

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

8671 72
23 11 72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º "260/72

20 / 11 / 72



Wilson S. Q. Bafelha
~~REGISTRADO~~

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

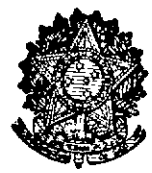
ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM
DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO E OUTROS

TRT

23000



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

260/72

DRT/SP- 261.107/72

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO
E TECELAGEM DO ESTADO DE SPAULO.

Distribuição

mesa redonda c/ Sindicatos Patronais

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

103
2

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo 00003

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itapetininga
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Santa Bárbara D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatui
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho em SÃO PAULO

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
17 NOV 14 38 22 261108
PROTEÇÃO GERAL
S.A. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Presidente abaixo-assinado e assistido do advogado de seu Departamento Jurídico, por si e na qualidade de representante devidamente autorizada pelas Assembleias Gerais especiais de seus filiados,

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO

e os

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE: AMERICANA, ARARAS, ATIBAIA, BAURU, BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS, GUARATINGUETÁ, GUARULHOS, ITATIBA, ITU, JACAREÍ, JUNDIAÍ, MOGI DAS CRUZES, NOVA ODESSA, PIRACICABA, PIRASSUNUNGA, PORTO FELIZ, RIBEIRÃO PRETO, SALTO, SANTA BARBARA D'OESTE, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO ROQUE, SOROCABA, SUZANO, SÃO PAULO, TATUI e TAUBATÉ,

conforme as competentes e respectivas cópias autênticas das atas de suas assembleias gerais e na conformidade dos editais

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -

de convocação regularmente publicados, vem expor e requerer o seguinte :

1. - Vencendo-se, nos próximos dias - 25 de novembro e 30 de novembro de 1972, o prazo de duração da última sentença normativa das categorias profissionais representadas pela Federação e pelos Sindicatos já indicados, procuraram eles entendimentos - diretos e amistosos com os

- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, na Rua Marques de Itú, nº968,

- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, na Rua Senador Paulo Egídio, nº72 - 5º andar,

- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina, nº80 - 14º andar,

- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDALHA E ESTOFA NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina, nº80 - 14º andar,

representantes das categorias econômicas correspondentes, com o fito de realização de negociações com base num conjunto de pontos de reivindicações a serem incluídas nas cláusulas e condições tradicionais dos últimos instrumentos normativos, consubstanciados nas reivindicações apresentadas àquelas entidades patronais, através de ofícios cujas cópias ora se juntam e das certidões inclusas, que ficam fazendo parte do presentes.-

2. - Todavia, depois de várias reuniões não se logrou uma composição amigável, ocorrendo, então,



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras

Arabaia

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Juiz de Fora

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

S. Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Caetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatui

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo 00000

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras

Aratiba

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Júdiá

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Cnetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatuí

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

- 3 -

a hipótese prevista no art. 616 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho.-

3. - Assim, respeitosamente, vem a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo requerer a convocação dos citados Sindicatos das respectivas categorias econômicas para negociações de um acordo, nas bases já apresentadas e constantes dos ofícios a eles dirigidos, conforme cópias inclusas.-

4. - Promovidas as diligências na instância administrativa dessa Delegacia Regional e não obtendo êxito para a assinatura de um acordo justo, requerem a Federação e os Sindicatos seus representados, que o presente processo seja urgentemente encaminhado ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, suscitado o dissídio coletivo de natureza econômica, "ex-officio", para que não se percam as datas bases de 26 de novembro e de 1º de dezembro de 1972.-

5.- Assim, cumpridas as formalidades legais, requerem o processamento do presente, com os inclusos documentos.-

6. - Por ser de Direito e de Justiça, nestes termos,

FF. Deferimento

São Paulo, 17 de novembro de 1972

Flávio Costa

Flávio Costa - Presidente

Rubens de Mendonça

Rubens de Mendonça - Advogado

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-261/70-A, em que são partes: Suscitante -- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS e Suscitado - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle, às fls. 221/227, verificou constar o ACÔRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho). Ata nº 162/70. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo n.º - TRT/SP-261/70-A - Dissídio Coletivo -, entre partes: Suscitante Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo; Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e outros e Suscitado Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo e outros. Feito o pregão. - As partes compareceram devidamente representadas. Deferida a juntada de procuração oferecida pelo Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo. O cálculo realizado pela Secretaria do Tribunal levou em consideração os últimos coeficientes publicados, em consonância com as recomendações do Prejulgado 33/34 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Os Suscitantos, bem como as entidades Suscitadas, tiveram vista dos cálculos efetuados pela Secretaria do Tribunal. Depois de várias considerações feitas sobre as particularidades da categoria profissional, as partes firmaram, neste ato, uma composição amigável, pondo fim, assim ao presente dissídio coletivo. Acôrdo. En

ls. 0,50

gs. 0,40

mp. 0,10

1,00

Entre o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, - no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo e os Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de: Americana, Araras, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Itatiba, Itu, Jacareí, Jundiaí - Mogí das Cruzes, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Porto - Feliz, Ribeirão Preto, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santo André, São Bernardo do Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Tatuí e de Taubaté, e Caçapava, na conformidade do deliberado por suas assembléias gerais fica estabelecido o seguinte acôrdo, que entrará em vigor nas datas dos términos de vigência da convenção coletiva de trabalho anterior firmada em 13 de novembro de 1969. 1 - AUMENTO - Sôbre a remuneração unitária vigente em 26 de novembro de 1969, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de fiação e tecelagem, tinturarias, indústrias de malharia e meias, indústria de especialidades textéis, e sôbre a remuneração unitária vigente em 1º de dezembro de 1969, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estôpa, já convenientemente acrescida do aumento de 26% (vinte e seis por cento) resultante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 13 de novembro de 1969, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, - aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento). 2 - BENEFICIADOS - O presente aumento beneficiará a todos os participantes das categorias profissionais dos trabalhadores representa-

representados pela Federação e pelos Sindicatos profissionais - mencionados, sejam êles mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sôbre tôdas as parcelas por que se desdobre o salário. 3 - EM PREGADOS NOVOS - Aos empregados admitidos após as datas bases - de 26 de novembro de 1969 e 1º de dezembro de 1969, a última data, para os empregados que prestam serviços nas indústrias de - cordoalha e estôpa, será concedido o aumento proporcional de - 1/12 (um doze avos) de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sôbre o salário de admissão, mas de forma que em nenhuma hipótese ve- nham a perceber remuneração superior aos empregados de igual - função anteriormente admitidos. 4 - CRITÉRIO DE 1/3 - Fica man- tido o sistema fixado pelos acôrdos intersindicais e sentenças- normativas vigentes a partir de 11 de novembro de 1964, pelo - qual a remuneração dos exercem as funções de mestres e contra- mestres serás superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, à média da remuneração de 1/3 (um têrço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema mantido nesta cláusula, os que exer- cem as funções de mestres e contra-mestres receberão pelo siste- ma objeto da presente cláusula. 5 - COMPENSAÇÃO - Para formação do aumento ora concedido serão compensados todos e quaisquer au- mentos, espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas bases e de vigência (26 de novembro - de 1969 e 1º de dezembro de 1969), mas não se compreenderão co- mo aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de pro- moção funcional, transferência, aumento de encargos, equipara- ção, modificação de idade do menor, ou de alcance da maioridade. 6 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO - A presente convenção terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 1970 e a partir de 1º de dezembro de 1970, no caso dos trabalhadores nas indústrias -

indústrias de cordoalha e estôpa, datas em que o aumento ora -
concedido começará a ser pago, com término em 25 de novembro de
1971 e 30 de novembro de 1971, respectivamente. 7 - DESCONTOS -
No primeiro pagamento de salários, com o reajuste ora concedido,
serão descontados de todos os integrantes das categorias profis-
sionais representadas pela Federação e Sindicatos de empregados,
em benefício destas Entidades, a importância de Cr\$ 10,00 (dez-
cruzeiros), dos empregados maiores e de Cr\$ 6,00 (seis cruzei-
ros), dos empregados menores, importâncias essas que serão reco-
lhidas, até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto, pelos
empregadores, no Banco do Brasil S.A., na proporção de 50% (cin-
quenta por cento) a crédito da Federação dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e 50%-
(cinquenta por cento) a crédito do respectivo Sindicato de clas-
se. Tais importâncias, são destinadas a atender, específica e -
excepcionalmente, às atuais necessidades financeiras das referi-
das entidades, para consecução dos objetivos enumerados abaixo.
Nas localidades onde não exista agência do Banco do Brasil S.A.
os descontos de que trata esta cláusula serão depositados na -
Caixa Econômica Federal, ou, na falta desta, nos bancos creden-
ciados pelo Ministério do Trabalho para receberem as contribui-
ções sindicais, nos termos do Decreto 36.818, de 25 de janeiro-
de 1955. No caso de empregados que prestam serviços em localida-
des onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, e
sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, inte-
egralmente, a crédito da Federação. O produto dos descontos efe-
tuados, na conformidade da presente cláusula, só poderá ser a-
plicado, pela Federação, na construção de sua Colônia de Férias
e aumento do patrimônio, e pelos Sindicatos para a construção -
de colônias de férias, construção e reforma de sedes próprias,-
bem como ampliação de assistência social, devendo as entidades-
beneficiadas promover a contabilização do recebimento e utiliza-
ção do montante a elas destinados em sua conta separada e com -

com intitulação própria. As partes acordantes requereram a homologação do acordo efetuado, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho. Nada Mais. Em tempo: Foi determinada a -
 junta de procuração oferecida pelo Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa do Estado de São Paulo. Nada Mais. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Secretário, subscrito. Presidente: (a) Homero Diniz Gonçalves, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo, (a) ilegível. (a) ilegível. Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, (a) ilegível. (a) - Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis no Estado de São Paulo, (a) Maria Romana de Lima. Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa de São Paulo, (a) Maria Romana de Lima. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, (a) Flávio Costa. (a) Rubens de Mendonça. - Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo. (a) ilegível. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, (a) Essio Rossetto. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de: Americana, Araras, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Itatiba, Itú, Jacareí, Mogí das Cruzes, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Ribeirão Preto, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Tatuí e de Taubaté e Caçapava, (a) Flávio Costa. - (a) Rubens de Mendonça, advogado. Secretário do Tribunal: (a) - Domingos Manoel Escalera." CERTIFICA MAIS, que às fls. 234, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-261/70-A -

TRT/SP-261/70-A - Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Capital. Acórdão nº 10.418/70. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-261/70-A) da Capital, em que figuram como suscitantes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e outros e como suscitados Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo e outros; (Acôrdo); ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo.Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 800,00. São Paulo, 30 de novembro de 1970. (a) Homero - Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente)." NADA - MAIS. E, para constar, eu *Polatm* Oficial Judiciário - "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo - Chefe da mesma Secção, *Polatm* - que dá fé, visa da pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Harbani* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *Joel Oley*. São Paulo, doze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.....

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Paga conforme guia nº 239286

São Paulo, 14/5/71

[Handwritten signature]

21.º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. EDGARD BAPTISTA FERREIRA
Rua Xavier de Toledo, 44 - a. 16/3

— AUTENTICAÇÃO —
Esta cont. original
Estr. Paraty, 16 NOV. 1978

10 ESCAL. 0,26
100 EST. 0,04
C. SERV. 0,02
TOTAL 0,32

NOTA DE AUTENTICAÇÃO
O(A) NOTÁRIO(A) DELEGADO(A)
APROVADO(A)
PARA POR VER

COPIADORA
VER CRUZ

JUSTIÇA DO TRABALHO

fls. 00,50
pgs. 00,20
imp. 00,10
0,80

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-229/71-A - em que são partes: Suscitante - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS e Suscitados - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle, às fls.-281/284, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Acôrd.-

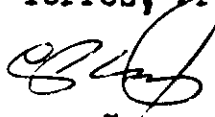
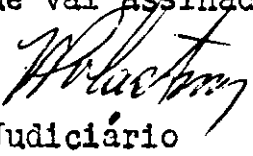
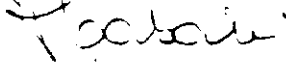
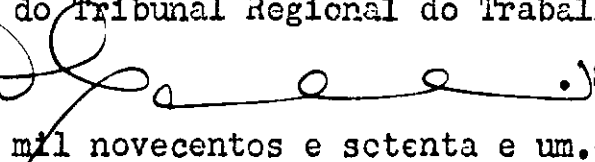
1 - AUMENTO: Sobre a remuneração unitária vigente em 26 de novembro de 1970, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de fiação e tecelagem, tintirarias, indústrias de malharias e meias, indústria de especialidades têxteis, e sobre a remuneração unitária vigente em 1º de dezembro de 1970, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estopa, já convenientemente acrescida do aumento de 25% (vinte e cinco por cento) resultante da sentença normativa de que trata o acórdão 10.418/70, prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no processo de dissídio coletivo TRT/SP-261/70-A, aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 23% (vinte e três por cento);

2 - BENEFICIADOS: o presente aumento beneficiará a todos os participantes das categorias profissionais dos trabalhadores representados pela Federação e pelos Sindicatos Profissionais mencionados, sejam êles mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre todas as parcelas por que se desdobre o salário.

3 - EMPREGADOS NOVOS: A taxa de reajuste ora acordada incidirá, também, sobre o salário de ingresso do empregado admitido após a data base até o limite do que perceber o empregado anteriormente admitido no mesmo cargo ou função. Excetua-se dessa disposição os empregados que, admitidos após a data base, exer-

exercçam cargos isolados, sem paradigmas e percebam remuneração superior a 4 (quatro) salários mínimos da região, para os quais será concedido o aumento proporcionalmente aos meses de serviço. Aplicar-se-á também o aumento proporcional aos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base sem observância do limite supra. 4 - CRITÉRIO DE 1/3: - Fica mantido o sistema fixado pelos acórdos intersindicais e sentenças normativas, vigentes a partir de 11 de novembro de 1964, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres será superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema mantido nesta cláusula, os que exercem as funções de mestres e contra-mestres receberão pelo sistema objeto da presente cláusula. 5 - COMPENSAÇÃO: Para formação do aumento, ora concedido, serão compensados todos e quaisquer aumentos, espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas-bases (26 de novembro de 1970 e 1º de dezembro de 1970) e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, modificação de idade de menor, ou de alcance da maioridade. 6 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO: A presente convenção terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 1971, e a partir de 1º de dezembro de 1971, no caso dos trabalhadores nas indústrias de cordalha e estopa, datas em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 25 de novembro de 1972 e 30 de novembro de 1972, respectivamente. 7 - DESCONTOS: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste ora concedido, serão descontados de todos os integrantes das categorias profissionais representadas pela Federação e Sindicatos de empregados, em be-

benefício destas Entidades, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), dos empregados maiores e de Cr\$6,00 (seis cruzeiros), dos empregados menores, importâncias essas que serão recolhidas até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto, pelos empregadores, no Banco do Brasil S.A., na proporção de 40% (quarenta por cento) a crédito da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e 60% (sessenta por cento), a crédito do respectivo Sindicato de classe. - Tais importâncias, são destinadas a atender, específica e excepcionalmente, às atuais necessidades financeiras das referidas entidades, para consecução dos objetivos enumerados abaixo. Nas localidades onde não existe agência do Banco do Brasil S.A., os depósitos de que trata esta cláusula serão depositados na Caixa Econômica Federal, ou, na falta desta, nos bancos credenciados pelo Ministério do Trabalho, para receberem as contribuições sindicais, nos termos do Decreto 36.818, de 25 de janeiro de 1955. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. O produto dos descontos efetuados, na conformidade da presente cláusula, só poderá ser aplicado, pela Federação, na construção de sua Colônia de Férias e aumento do patrimônio, e pelos Sindicatos para a construção de colônias de férias, construção e reforma de sedes próprias, bem como ampliação de assistência social, devendo as entidades beneficiadas promover a contabilização do recebimento e utilização do montante a elas destinado em conta separada e com intitulação própria. 8 - HOMOLOGAÇÃO: As partes acordantes requereram a homologação do acordo efetuado, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho. (a) Flávio Costa. (a) Rubens de Mendonça. (a) Octávio Teixeira de Barros. (a) Essio Rossetto. - (a) Altivo Ovando. (a) ilegível. (a) Luiz José Monteiro. (a) ilegível.

(a) ilegível. (a) ilegível. (a) Maria Romana de Lima. (a) ilegível. (a) ilegível." CERTIFICA MAIS, que às fls. 302, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-229/71-A - Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Capital. Acórdão nº 7.109/71. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo - TRT/SP-229/71-A) da Capital, em que figuram como suscitantes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e outros e como suscitados Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo e outros; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs.- Juízes Albino Feliciano da Silva, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Wilson de Souza Campos Batalha e Edgard Radesca. Custas em partes iguais sôbre Cr\$1.000,00. São Paulo, 16 de novembro de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Gilberto Barreto Fragoso, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu  Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção,  que dá fé, visada pelo Director do Serviço Judiciário  e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,-----
 São Paulo, dois de dezembro de mil novecentos e setenta e um.-----

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Paga conforme guia nº 912.885

São Paulo, 

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

00013



Sindicatos Filiaados:

INTERIOR:

Americana

Araras
Aruaia

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Jundiaí

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Caetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatui

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

São Paulo, 19 de outubro de 1972.-

Ao

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marquês de Itú, nº 968

C A P I T A L

Senhor Presidente:-

Como é do conhecimento de V. Sa., expirar-se-á, no dia 25 de novembro próximo, o prazo de duração - do acordo inter-sindical homologado pela sentença normativa - de que trata o acordão sob nº 7.109/71 prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com a modificação introduzida pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, referente a reajuste salarial e outras condições beneficiadoras de nossa categoria profissional e, em face das disposições estabelecidas no Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho, imprescindível se torna o entendimento direto, amistoso, entre nossas Entidades, tendentes à renovação e aperfeiçoamento daquele acordo inter-sindical.-

Por isso mesmo e com esse propósito, vimos, pelo presente, solicitar a esse Sindicato a realização - de uma audiência, até o dia 25 de outubro corrente, a fim de que, num debate franco, como tem acontecido nos anos passados, possamos discutir as reivindicações que, em anexo, apresentamos em nome desta Federação e dos Sindicatos filiados, e seja encontrada uma solução satisfatória e harmoniosa para tão relevante assunto.-

Certos, pois, de uma rápida resposta de

segue

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem do Est. de S. Paulo

Data 19/10/72.-

Nº 348

Ilmos. Snrs. Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem
em Geral no Estado de São Paulo

Rua Marquês de Itu, nº 968

Recebi: Ofício pedindo designação de audiência

CARIMBO

Luiz Aparecido
19/10/72 - 16.15hr.

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00013

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -

de V. Sa., valemo-nos do ensejo para manifestar a esse Sindicato e seus nobres dirigentes os protestos da mais elevada -
consideração.-

Atenciosamente



Flávio Costa-Presidente



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araçatuba
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Sorocaba
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Coetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00011

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araçás
Baitão
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Sorocaba
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Coetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

"REIVINDICAÇÕES"

1 - AUMENTO : REAJUSTAMENTO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE, PELO MENOS, NA BASE ELEVACÃO REAL DO CUSTO DE VIDA, ACRESCIDO DA TAXA DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO E DA TAXA REFERENTE À PRODUTIVIDADE.-

2 - SALÁRIO LOR ATIVO OU PISO : ESTABELECIMENTO DE UM SALÁRIO-NORMATIVO OU PISO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL, NA BASE DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, ACRESCIDO DO AUMENTO QUE VIER A SER FIXADO PARA O REAJUSTE, COMO RECOMENDA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-

3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS : O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, INCLUSIVE QUANTO AO SALÁRIO-NORMATIVO OU PISO, SERÁ PAGO DE MODO INTEGRAL AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, ELIMINANDO-SE, PORTANTO, A CLÁUSULA DE 1/12 AVOS, COMO DETERMINA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-

4 - COMPENSAÇÃO : PARA FORMAÇÃO DO REAJUSTE A SER CONCEDIDO NÃO SE COMPENSAÇÃO OS AUMENTOS CONCEDIDOS POR FÔRÇA DE LEI E MUITO MENOS OS DECORRENTES DE PROMOÇÃO-FUNCIONAL, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO, AUMENTO DE ENCARGOS, EQUIPARAÇÃO, IMPLEMENTO DE IDADE OU ALCANCE DE MAIORIDADE.-

5 - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES : O SISTEMA ESTABELECIDO NOS ACORDOS INTER-SINDICAIS ANTERIORES, PELO QUAL A REMUNERAÇÃO DOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE MESTRES E CONTRA-MESTRES É SUPERIOR EM 30% (TRINTA POR CENTO) E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, À MÉDIA DE 1/3 (UM TERÇO)

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00615

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34 8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Boa Vista
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Magé das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Sorocaba
Sorocaba
Suzano
Tatuf
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

- 2 -

DE SEUS SUBORDINADOS MELHOR REMUNERADOS, DEVE SER ALTERADA PARA QUE A REMUNERAÇÃO SUPERIOR, EM 30% E 25%, RESPECTIVAMENTE, DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES OU CHEFES E ENCARGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS, SEJA CALCULADO SOBRE O GANHO DO SUBORDINADO MELHOR REMUNERADO. NA HIPÓTESE DE O ADIUNTO A SER CONCEDIDO PROPORCIONAL A REMUNERAÇÃO ANTERIOR À QUE SE COSTUMAVA PELO SISTEMA ANTI-INSTITUÍDO, OS QUE EXERCEREM AS FUNÇÕES DE MESTRE, CONTRA-MESTRES, CHEFE OU ENCARGADO, SERÃO REGULADOS PELO SISTEMA ANTI-INSTITUÍDO.

3 - FÉRIAS REMUNERADAS : CONCESSÃO, A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO DOBRAÇA, A FIM DE QUE O TRABALHADOR, ÀS VULNERAS DO INÍCIO DE GOZO DESSA REGALIA, VENHA A RECEBER A QUANTIA EM DINHEIRO CORRESPONDENTE AOS DIAS DE FÉRIAS, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS DESSE MESMO PERÍODO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER PAGOS QUANDO DO SEU RETORNO AO SERVIÇO.-

4 - DESCONTO - NO PRIMEIRO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COM O RESIDUO TANTO A SER CONCEDIDO, SERÃO DESCONTADAS EM TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA - SINDICALIZADOS OU NÃO - A IMPORTÂNCIA DE 0015,00 (QUINZE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MAIORES E 0009,00 (NOVE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MENORES, SENDO QUE DESSAS IMPORTÂNCIAS 1/3 (UM TERÇO) REVERTERÁ PARA A FEDERAÇÃO E OS RESTANTES 2/3 (DOIS TERÇOS) SERÃO ATRIBUÍDOS AO RESPECTIVO SINDICATO. NO CASO DE EMPREGADO QUE TRABALHA EM SERVIÇOS EM LOCALIDADES ONDE NÃO HAJA SINDICATO DE CLASSE ORGANIZADO E, PORTANTO, SOB A JURISDIÇÃO DA FEDERAÇÃO, O DESCONTO SERÁ RECOLHIDO, JORNALMENTE, À CRÉDITO DA FEDERAÇÃO.-


5 - O EMPREGADO QUE EXERCER A FUNÇÃO DE...

REQUISITO DE FÉRIAS ANUAIS, E, TAMBÉM, SE INCLUIR AO RECO-
LHIMENTO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS DESCONTADAS A FAVOR DAS
ENTIDADES SINDICAIS, NA CONFORMIDADE E DENTRO DO PRAZO ES-
TABELECIDO, FICARÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DA QUANTIA NÃO -
DESCONTADAS A FAVOR DAS ENTIDADES SINDICAIS, NA CONFORMIDA
DE E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, FICARÃO SUJEITOS AO PAQA
MENTO DA QUANTIA NÃO DESCONTADA OU RECOLHIDA, EM DÓDRO, SEM
PREJUÍZO, AINDA, DAS SANÇÕES PELOS CASOS.

9 - RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS OU COMISSÃO PARITÁ-
RIA NAS EMPRESAS : SERÃO RECONHECIDOS, PELOS EMPREGADORES,
COM OS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS, OS
EMPREGADOS ELEITOS E CREDENCIADOS POR ESTES, COMO SEUS DE-
LEGADOS, COM MANDATO POR PRAZO NÃO EXCEDENTE AO DA DIRETO-
RIA DO RESPECTIVO SINDICATO.

10 - VIGÊNCIA E JURACÃO : PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM ANO A CONTAR-
DE 26 DE NOVENBRO DE 1972, DATA A
PARTIR DE QUANDO COMEÇARA A SER PAGO O REAJUSTE ESTIPULADO.

FLÁVIO COSTA-PRESIDENTE


Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem do Est. de S. Paulo

Data 19/10/72.-

Nº 349

Ilmos. Snrs. Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no
Estado de São Paulo

Rua Senador Paulo Egídio, nº72 - 5º andar - sala 507

Recebi: Ofício pedido de designação audiência

PROTÓCOLO

“SIMM”

CARIMBO

Recebido em 19/10/72

Por _____

J. Sen

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

00017

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araçás
Araraquã
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itotiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Sorocaba D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuf
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

São Paulo, 19 de outubro de 1972.-

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Senador Paulo Egídio, nº72 - 5º andar - nº/507

C A P I T A L

Senhor Presidente:-

Como é do conhecimento de V. Sa., expirar-se-á, no dia 25 de novembro próximo, o prazo de duração do acordo inter-sindical homologado pela sentença normativa - de que trata o acordo sob nº7.109/71 prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com a modificação introduzida pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, referente a reajuste salarial e outras condições beneficiadoras de nossa categoria profissional e, em face das disposições estabelecidas no Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho, imprescindível se torna o entendimento direto, amistoso, entre nossas Entidades, tendente à renovação e aperfeiçoamento da aquele acordo inter-sindical.-

Por isso mesmo e com esse propósito, vimos, pelo presente, solicitar a esse Sindicato a realização - de uma audiência até o dia 25 de outubro corrente, a fim de que, num debate franco, como tem acontecido nos anos passados, possamos discutir as reivindicações que, em anexo, apresentamos em nome desta Federação e dos Sindicatos filiados, e seja encontrada uma solução satisfatória e harmoniosa para tão relevante assunto.-

Certos, pois, de uma rápida resposta -

segue

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

00018

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conjs. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Assaras
Boaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacarei
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Barbara D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Coetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

de V. Sa., valemo-nos do ensejo para manifestar a esse Sindicato e seus nobres dirigentes os protestos da mais elevada - consideração.-

Atenciosamente

Flávio Costa-Presidente

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

00010

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras

Boa Vista

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Jundiaí

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

S. Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Caetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatuf

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

"REIVINDICAÇÕES"

- 1 - AUMENTO : REAJUSTAMENTO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE, PELO MENOS, NA BASE ELEVACÃO REAL DO CUSTO DE VIDA, AGRESCIDO DA TAXA DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO E DA TAXA REFERENTE À PRODUTIVIDADE.-
- 2 - SALÁRIO LOR ATIVO OU PISO : ESTABELECI-
NORMATIVO OU PISO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL, NA BASE DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL e AGRESCIDO DO AUMENTO DE VIER A SER FIXADO PARA O REAJUSTE, COMO RECOMENDA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRADALHO.-
- 3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS : O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, INCLUSIVE QUANTO AO SALÁRIO NORMATIVO OU PISO, SERÁ PAGO DE MODO INTEGRAL AOS EM PREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, ELIMINANDO-SE, PORTANTO, A CLÁUSULA DE 1/12 AVOS, COMO DETERMINA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-
- 4 - COMPENSAÇÃO : PARA FORMAÇÃO DO REAJUSTE A SER CONCEDIDO NÃO SE COMPENSAÇÃO OS AUMENTOS CONCEDIDOS POR FÔRÇA DE LEI E MUITO MENOS OS DECORRENTES DE PROMOÇÃO-FUNCIONAL, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CARGO OU FUÇÃO, AUMENTO DE ENCARGOS, EQUIPARAÇÃO, IMPLEMENTO DE IDADE OU ALCANÇE DE MAIORIDADE.-
- 5 - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES : O SISTEMA ESTABELECI-
DO NOS ACORDOS INTER-SINDICAIS ANTERIORES, PELO QUAL A REMUNERAÇÃO DOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE MESTRES E CONTRA-MESTRES É SUPERIOR EM 30% (TRINTA POR CENTO) E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, À MÉDIA DE 1/3 (UM TERÇO)

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo 00000

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araçás
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Sorocaba
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatui
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

~ 2 ~

DE SEUS SUBORDINADOS MELHOR REMUNERADOS, DEVE SER ALTERADO PARA QUE A REMUNERAÇÃO SUPERIOR, EM 30% E 25%, RESPECTIVAMENTE, DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES OU CHEFES E ENCARREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS, SEJA CALCULADO SOBRE O GANHIO DO SUBORDINADO MELHOR REMUNERADO. NA HIPÓTESE DE AUMENTO A SER CONCEDIDO PROPORCIONAR REMUNERAÇÃO INFERIOR À QUE SE OUBERÁ PELO SISTEMA AQUI INSTITUÍDO, OS QUE EXERCEREM AS FUNÇÕES DE MESTRE, CONTRA-MESTRES, CHEFE OU ENCARREGADO, RECEBERÃO PELO SISTEMA AQUI ESTABELECIDO.

5 - FÉRIAS REMUNERADAS : CONCESSÃO, A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO DOBRADA, A FIM DE QUE O TRABALHADOR, ÀS VESPERAS DO INÍCIO DE GOZO DESSA REALIA, VENHA A RECEBER IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO CORRESPONDENTE AOS DIAS DE FÉRIAS, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS DESSE MESMO PERÍODO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER PAGOS QUANDO DO SEU RETORNO AO SERVIÇO.-

6 - DESCONTO - NO PRIMEIRO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COM O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, SERÃO DESCONTADAS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA - SINDICALIZADOS OU NÃO- A IMPORTÂNCIA DE R\$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MAIORES E R\$9,00 (NOVE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MENORES, SENDO QUE DESSAS IMPORTÂNCIAS 1/3 (UM TERÇO) REVERTERÁ PARA A FEDERAÇÃO E OS RESTANTES 2/3 (DOIS TERÇOS) SERÃO ATRIBUÍDOS AO RESPECTIVO SINDICATO. NO CASO DE EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇOS EM LOCALIDADES ONDE NÃO HAJA SINDICATO DE CLASSE ORGANIZADO E, PORTANTO, SOB A JURISDIÇÃO DA FEDERAÇÃO, O DESCONTO SERÁ RECOLHIDO, INTEGRALMENTE, À CRÉDITO DA FEDERAÇÃO.-

7 - MULTA : O EMPREGADOR QUE DEIXAR DE EFETUAR O DESCONTO RES-

PREVISTO NO ITEM 7º SUPRA CITE, E NÃO SE ENQUADRAR AO RECO-
 NHECIMENTO DAS RESPECTIVAS QUANTIAS DESCONTADAS A FAVOR DAS
 ENTIDADES SINDICAIS, NA CONFORMIDADE E DENTRO DO PRAZO ES-
 TABELECIDO, FIGURARÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DA QUANTIA NÃO -
 DESCONTADAS A FAVOR DAS ENTIDADES SINDICAIS, NA CONFORMIDA
 DE E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, FIGURARÃO SUJEITOS AO PAQA
 NIMENTO DA QUANTIA NÃO DESCONTADA OU RECOLHIDA, EM DÔBRO, SEM
 PREJUÍZO, AINDA, DAS SANÇÕES PENALIS CABÍVEIS.-

- 9 - RECOGNICIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS OU COMISSÃO PARITÁ-
RIA NAS EMPRESAS : SERÃO RECOGNICIDOS, PELOS EMPREGADORES,
 COMO REPRESENTANTES DOS SINDICATOS, OS
 EMPREGADOS ELEITOS E CREDENCIADOS POR ESTES, COMO SEUS DE-
 LEGADOS, COM MANDATO POR PRAZO NÃO EXCEDENTE AO DA DIRETO-
 RIA DO RESPECTIVO SINDICATO.-
- 10 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO : PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM ANO A CONTAR-
 DE 26 DE NOVENBRO DE 1972, DATA A
 PARTIR DE QUANDO COIEÇARA A SER PAGO O REAJUSTE ESTIPULADO-

FLÁVIO COSTA-PRESIDENTE

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem do Est. de S. Paulo

Data 19/10/72

Nº 350

Ilmos. Snrs. Sindicato da Indústria de Especialidades

Texteis no Estado de São Paulo

Viaduto Dona Paulina, nº 80

Recebi: Pedido designação audiência

SINDICATO DE ESPECIALIDADES
TEXTIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00020

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras
Arbaia

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Jundiaí

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Caetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatui

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

São Paulo, 19 de outubro de 1972.-

Ao

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTÉIS

NO ESTADO DE SÃO PAULO

Viaduto Dona Paulina, nº80

C A P I T A L

Senhor Presidente:-

Como é do conhecimento de V. Sa., expirar-se-á, no dia 25 de novembro próximo, o prazo de duração do acordo inter-sindical homologado pela sentença normativa de que trata o acordo nº7.109/71, prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com a modificação introduzida pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, referente a reajuste salarial e outras condições beneficiadoras de nossa categoria profissional e, em face das disposições estabelecidas no Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho, imprescindível se torna o entendimento direto, amistoso, entre nossas Entidades, tendentes à renovação e aperfeiçoamento daquele acordo inter-sindical.-

Por isso mesmo e com esse propósito, vimos, pelo presente, solicitar a esse Sindicato a realização de uma audiência, até o dia 25 de outubro corrente, a fim de que, num debate franco, como tem acontecido nos anos passados, possamos discutir as reivindicações que, em anexo, apresentamos em nome desta Federação e dos Sindicatos filiados, e seja encontrada uma solução satisfatória e harmoniosa para tão relevante assunto.-

Certos, pois, de uma rápida resposta de

segue

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00:23

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944


Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -

V. Sa., valemo-nos do ensejo para manifestar a esse Sindicato e seus nobres dirigentes os protestos da mais elevada consideração.-

Atenciosamente


Flávio Costa-Presidente



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Aruaçu
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Magé das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Sento André
S. Bernardo do Campo
São Cretano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00024

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Caras
Joia

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Jundiaí

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Coetane do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatuf

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

"REIVINDICAÇÕES"

- 1 - AUMENTO : REAJUSTAMENTO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE, PELO MENOS, NA BASE ELEVACÃO REAL DO CUSTO DE VIDA, ACRESCIDO DA TAXA DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO E DA TAXA REFERENTE À PRODUTIVIDADE.-
- 2 - SALÁRIO NORATIVO OU PISO : ESTABELECIMENTO DE UM SALÁRIO-NORMATIVO OU PISO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL; NA BASE DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL e ACRESCIDO DO AUMENTO QUE VIER A SER FIXADO PARA O REAJUSTE, COMO RECOMENDA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-
- 3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS : O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, INCLUSIVE QUANTO AO SALÁRIO-NORMATIVO OU PISO, SERÁ PAGO DE MODO INTEGRAL AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, ELIMINANDO-SE, PORTANTO, A CLÁUSULA DE 1/12 AVOS, COMO DETERMINA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-
- 4 - COMPENSAÇÃO : PARA FORMAÇÃO DO REAJUSTE A SER CONCEDIDO NÃO SE COMPENSAÇÃO OS AUMENTOS CONCEDIDOS POR FÔRÇA DE LEI E MUITO MENOS OS DECORRENTES DE PROMOÇÃO-FUNCIONAL, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO, AUMENTO DE ENCARGOS, EQUIPARAÇÃO, IMPLEMENTO DE IDADE OU ALCANCE DE MAIORIDADE.-
- 5 - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES : O SISTEMA ESTABELECIDO NOS ACORDOS INTER-SINDICAIS ANTERIORES, PELO QUAL A REMUNERAÇÃO DOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE MESTRES E CONTRA-MESTRES É SUPERIOR EM 30% (TRINTA POR CENTO) E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, À MÉDIA DE 1/3 (UM TERÇO)

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00025

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras

Arribaia

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacaré

Jundiaí

Magé das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

S. Barbara D'Oeste

S. Rita do Passo Quatro

Sento André

S. Bernardo do Campo

São Cetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatui

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

DE SEUS SUBORDINADOS MELHOR REMUNERADOS, DEVE SER ALTERADO PARA QUE A REMUNERAÇÃO SUPERIOR, EM 30% E 25%, RESPECTIVAMENTE, DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES OU CHEFES E ENCARGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS, SEJA CALCULADO SOBRE O GANHO DO SUBORDINADO MELHOR REMUNERADO. NA HIPÓTESE DE O AUMENTO A SER CONCEDIDO PROPORCIONAR REMUNERAÇÃO INFERIOR À QUE SE OBTERÁ PELO SISTEMA ACIMA INSTITUÍDO, OS QUE EXERCEREM AS FUNÇÕES DE MESTRE, CONTRA-MESTRES, CHEFE OU ENCARGADO, RECEBERÃO PELO SISTEMA AQUI ESTABELECIDO.

5 - FÉRIAS REMUNERADAS : CONCESSÃO, A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO DOBRADA, A FIM DE QUE O TRABALHADOR, ÀS VESPERAS DO INÍCIO DE GOZO DESSA RECALIA, VENHA A RECEBER IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO CORRESPONDENTE AOS DIAS DE FÉRIAS, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS DESSE MESMO PERÍODO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER PAGOS QUANDO DO SEU RETORNO AO SERVIÇO.-

7 - DESCONTO - NO PRIMEIRO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COM O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, SERÃO DESCONTADAS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA - SINDICALIZADOS OU NÃO - A IMPORTÂNCIA DE R\$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MAIORES E R\$9,00 (NOVE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MENORES, SENDO QUE DESSAS IMPORTÂNCIAS 1/3 (UM TERÇO) REVERTERÁ PARA A FEDERAÇÃO E OS RESTANTES 2/3 (DOIS TERÇOS) SERÃO ATRIBUÍDOS AO RESPECTIVO SINDICATO. NO CASO DE EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇOS EM LOCALIDADES ONDE NÃO HAJA SINDICATO DE CLASSE ORGANIZADO E, PORTANTO, SOB A JURISDIÇÃO DA FEDERAÇÃO, O DESCONTO SERÁ RECOLHIDO, INTEGRALMENTE, À CRÉDITO DA FEDERAÇÃO.-

8 - MULTA : O EMPREGADOR QUE DEIXAR DE EFETUAR O DESCONTO DE-

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem do Est. de S. Paulo

Data 19/10/72 . /

Nº 351

1mos. Srs. Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa
no Estado de São Paulo

Viaduto Dona Paulina, nº80

Recebi: Pedido designação audiência

19/10/72

CARIMBO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CORDOALHA E ESTOPA
ESTADO DE SÃO PAULO
J. Roberto

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

00027

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Aspas
Bacia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Barbara D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Sento André
S. Bernardo do Campo
São Cretano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuf
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo
Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

São Paulo, 19 de outubro de 1972.-

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDOALHA E ESTOPA
NO ESTADO DE SÃO PAULO
Viaduto Dona Paulina, nº80 - 14º andar

C A P I T A L

Senhor Presidente:-

Como é do conhecimento de V. Sa., expirar-se-á, no dia 30 de novembro próximo, o prazo de duração - do acordo inter-sindical homologado pela sentença normativa de que trata o acordão sob nº7.109/71 prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com a modificação introduzida pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, referente a reajuste salarial e outras condições beneficiadoras de nossa categoria profissional e, em face das disposições estabelecidas no Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho, imprescindível se torna o entendimento direto, amistoso, entre nossas entidades, tendente à renovação e aperfeiçoamento daquele acordo inter-sindical.-

Por isso mesmo e com esse propósito, - vimos, pelo presente, solicitar a esse Sindicato a realização de uma audiência, até o dia 25 do corrente mês, a fim de que, num debate franco, como tem acontecido nos anos passados, possamos discutir as reivindicações que, em anexo, apresentamos em nome desta Federação e dos Sindicatos filiados, e seja encontrada uma solução satisfatória e harmoniosa para tão relevante assunto.-

segue

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

00028

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conjs. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Baubal
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Coetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatui
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

- 2 -

Certos, pois, de uma rápida resposta - de V. Sa., valemo-nos do ensejo para manifestar a esse Sindicato e seus nobres dirigentes, os protestos da mais elevada - consideração.-

Atenciosamente

Flávio Costa - Presidente

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

00139

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana

Araras
Baubal

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacareí

Jundiaí

Magé das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Coetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatuf

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

"REIVINDICAÇÕES"

- 1 - AUMENTO : REAJUSTAMENTO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE, PELO MENOS, NA BASE ELEVAÇÃO REAL DO CUSTO DE VIDA, ACRESCIDO DA TAXA DO RESÍDUO INFLACIONÁRIO E DA TAXA REFERENTE À PRODUTIVIDADE.-
- 2 - SALÁRIO LOR ATIVO OU PISO : ESTABELECIMENTO DE UM SALÁRIO-NORMATIVO OU PISO PARA TODA A CATEGORIA PROFISSIONAL, NA BASE DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, ACRESCIDO DO AUMENTO QUE VIER A SER FIXADO PARA O REAJUSTE, COMO RECOMENDA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-
- 3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS : O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, INCLUSIVE QUANTO AO SALÁRIO NORMATIVO OU PISO, SERÁ PAGO DE MODO INTEGRAL AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE, ELIMINANDO-SE, PORTANTO, A CLÁUSULA DE 1/12 AVOS, COMO DETERMINA O PREJULGADO Nº 38, DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.-
- 4 - COMPENSAÇÃO : PARA FORMAÇÃO DO REAJUSTE A SER CONCEDIDO NÃO SE COMPENSAÇÃO OS AUMENTOS CONCEDIDOS POR FÔRÇA DE LEI E MUITO MENOS OS DECORRENTES DE PROMOÇÃO-FUNCIONAL, TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO, AUMENTO DE ENCARGOS, EQUIPARAÇÃO, IMPLEMENTO DE IDADE OU ALCANCE DE MAIORIDADE.-
- 5 - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES : O SISTEMA ESTABELECIDO NOS ACORDOS INTER-SINDICAIS ANTERIORES, PELO QUAL A REMUNERAÇÃO DOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE MESTRES E CONTRA-MESTRES É SUPERIOR EM 30% (TRINTA POR CENTO) E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, À MÉDIA DE 1/3 (UM TERÇO)

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

- 2 -



Sindicatos Filiaados:

INTERIOR:

Americana

Araras
Baubal

Bauru

Bragança Paulista

Campinas

Guaratinguetá

Guarulhos

Itatiba

Itú

Jacaré

Jundiaí

Mogi das Cruzes

Nova Odessa

Piracicaba

Pirassununga

Porto Feliz

Ribeirão Preto

Salto

Barbara D'Oeste

S. Rita do Passa Quatro

Santo André

S. Bernardo do Campo

São Caetano do Sul

São Carlos

São José dos Campos

São Roque

Sorocaba

Suzano

Tatui

Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

DE SEUS SUBORDINADOS MELHOR REMUNERADOS, DEVE SER ALTERADO PARA QUE A REMUNERAÇÃO SUPERIOR, EM 30% E 25%, RESPECTIVAMENTE, DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES OU CHEFES E ENCARREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS, SEJA CALCULADO SOBRE O GANHO DO SUBORDINADO MELHOR REMUNERADO. NA HIPÓTESE DE O AUMENTO A SER CONCEDIDO PROPORCIONAR REMUNERAÇÃO INFERIOR À QUE SE OBTERÁ PELO SISTEMA ACIMA INSTITUIDO, OS QUE EXERCEREM AS FUNÇÕES DE MESTRE, CONTRA-MESTRES, CHEFE OU ENCARGADO, RECEBERÃO PELO SISTEMA AQUI ESTABELECIDO.

5 - FÉRIAS REMUNERADAS : CONCESSÃO, A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, DE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO DOBRADA, A FIM DE QUE O TRABALHADOR, ÀS VESPERAS DO INÍCIO DE GOZO DESSA RECALIA, VENHA A RECEBER IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO CORRESPONDENTE AOS DIAS DE FÉRIAS, SEM PREJUÍZO DOS SEUS SALÁRIOS DESSE MESMO PERÍODO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, DEVERÃO SER PAGOS QUANDO DO SEU RETORNO AO SERVIÇO.-

7 - DESCONTO - NO PRIMEIRO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, COM O REAJUSTAMENTO A SER CONCEDIDO, SERÃO DESCONTADAS DE TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA - SINDICALIZADOS OU NÃO - A IMPORTÂNCIA DE Cr\$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MAIORES E Cr\$9,00 (NOVE CRUZEIROS) DOS EMPREGADOS MENORES, SENDO QUE DESSAS IMPORTÂNCIAS 1/3 (UM TERÇO) REVERTERÁ PARA A FEDERAÇÃO E OS RESTANTES 2/3 (DOIS TERÇOS) SERÃO ATRIBUÍDOS AO RESPECTIVO SINDICATO. NO CASO DE EMPREGADO QUE PRESTAM SERVIÇOS EM LOCALIDADES ONDE NÃO HAJA SINDICATO DE CLASSE ORGANIZADO E, PORTANTO, SOB A JURISDIÇÃO DA FEDERAÇÃO, O DESCONTO SERÁ RECOLHIDO, INTEGRALMENTE, À CRÉDITO DA FEDERAÇÃO.-

8 - MULTA : O EMPREGADOR QUE DEIXAR DE EFETUAR O DESCONTO PRE-

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

0002

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Magi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Sorocaba
S. Rita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatui
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

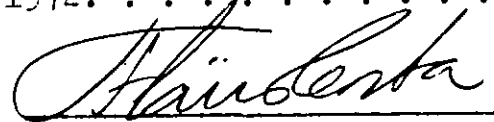
Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DO TÊRMO DE NÃO
COMPARECIMENTO DE DELEGADOS RE-
PRESENTANTES À PRIMEIRA CONVOCA-
ÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE
SETEMBRO DE 1972.-----

//////As sete horas do dia trinta do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e dois, nas dependências do Salão de Reuniões da Colônia de Férias dos Trabalhadores-Texteis do Estado de São Paulo, na Avenida dos Sindicatos, Lote 6, Vila Mirim, Município de Praia Grande, neste Estado, o senhor Flávio Costa, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, determinou que, Clívio Alves Ferreira, Secretário Geral da Federação, procedesse a verificação do número de Delegados Representantes Eleitores presentes à primeira convocação da presente assembléia.- Procedida a verificação através o livro de presenças às Assembléias Gerais constatei o não comparecimento de Delegados Representantes Eleitores em número suficiente para a realização da Assembléia em primeira-convocação, razão pela qual lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo senhor Presidente da Federação.- Nada mais.-----
Praia Grande, 30 de setembro de 1972.-----



Olívio Alves Ferreira
Secretário Geral



Flávio Costa
Presidente

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

00003

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Abaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacaré
Jundiaí
Magé das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
Santa do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Cezetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 1972, ÀS 9 (NOVE) HORAS, EM SEGUNDA CONVOCÇÃO.....

//////As nove horas do dia trinta do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e dois, no Auditório da Colônia de Férias dos Trabalhadores Textéis do Estado de São Paulo, na Avenida dos Sindicatos, Lote 6, na Vila Mirim, Praia Grande, neste Estado, na conformidade dos Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado (Ineditoriais)" e "Diário Comércio & Indústria", edições do dia vinte e dois do corrente mês, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, os senhores Delegados Eleitores junto ao Conselho de Representantes desta Federação com os respectivos Presidentes de Sindicatos, a fim de discutirem e votar a seguinte ordem do dia: "Fundo Único - Autorizar a Federação, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos: da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Textéis no Estado de São Paulo e da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa vigente, concedendo-se ao mesmo Presidente poderes amplos e especiais para promover negociações e fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo, ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, a fim de representar a categoria profissional nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos Patronais, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo ou representar os Sindicatos filiados em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos dos Sindicatos, constituindo advogados procuradores para com a cláusula "ad -

segue

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

00037

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacarei
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
Santa do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

...continuação

"ad judicium" praticar todos os atos de assistência judicial - necessários." O senhor Flávio Costa, Presidente da Federação, uma vez tendo constatado pelo livro de presença às assembleias gerais que compareceram 28(vinte)e oito) dos 32(trinta e dois) Delegados Eleitores cujos Sindicatos são filiados à entidade, e portanto, número legal para a realização da assembleia em segunda convocação, já que é de 1/3(um terço) o comparecimento mínimo exigido, deu por instalado os trabalhos.- A seguir, convidou o senhor Joaquim Pereira da Cruz, membro mais idoso do Conselho Fiscal presente, a fim de que ocupasse a presidência dos trabalhos.- Este, uma vez tendo tomado assento à mesa, convidou o senhor Olivio Alves Pereira, Secretário Geral da entidade, para que procedesse a leitura do edital de convocação contendo a ordem do dia.- Terminada a leitura da ordem do dia foi cedida a palavra ao senhor Flávio Costa, Presidente da Federação, o qual fez uma breve e expressiva explanação sobre a campanha salarial a ser encetada pela Federação e os Sindicatos seus representados, concluindo pela apresentação dos itens constantes das reivindicações da categoria, quais sejam: 1) - AUMENTO - reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa do resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade; 2) - SALÁRIO NORMATIVO OU PISO - estabelecimento de um salário normativo ou piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajustamento, como recomenda o prejulgado nº38, do C. Tribunal Superior do Trabalho; 3) - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 ÁVOS - o reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao salário normativo ou piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data-base, eliminando-se, por conseguinte, a cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejulgado nº38, do C. Tribunal Superior do Trabalho; 4) - COMPENSAÇÃO - para formação do reajuste a ser concedido não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, trans

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

0035

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Arhaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
Ita do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

...continuação

3.

transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioria; 5) - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES - o sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é superior em 30% e 25%, respectivamente, à média de 1/3 de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente, dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas seja calculada sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido; 6) - FÉRIAS DOBROADAS - concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, a fim de que trabalhador, às vésperas do início de gozo dessa regalia, venha a receber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço; 7) - DESCONTO - no primeiro pagamento de salários, com o reajustamento a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr\$15,00 dos empregados maiores e Cr\$9,00 dos empregados menores, sendo que dessas importâncias 1/3 reverterá para a Federação e os restantes 2/3 serão atribuídos aos respectivos Sindicatos. - No caso de empregados que prestam serviços em localidade onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, à crédito da Federação; 8) MULTA - o empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item "7" supra, ou então, deixar de proceder ao recolhimento - das respectivas quantias descontadas a favor das entidades - sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao pagamento da quantia não descontada ou reco-

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo 0003

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bauru
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Nova Odessa
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
S. Barbara D'Oeste
Santa do Passa Quatro
Santo André
S. Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

...continuação

4.

ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis;-9) - RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS OU COMISSÃO PARITÁRIA NAS EMPRESAS - serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da diretoria dos respectivos Sindicatos; 10) - VIGÊNCIA E DURAÇÃO - prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores na indústria de cordoalha e estopa.- Encerrados os esclarecimentos e franqueada a palavra aos presentes foram ouvidos os Presidentes dos Sindicatos de Bragança Paulista, Sorocaba e Taubaté, os quais argumentaram ser difícil a aprovação do item "7" na forma em que o mesmo é proposto mas, contudo, iriam submeter as reivindicações apresentadas às suas respectivas assembleias.- Em prosseguimento aos trabalhos, tendo em vista que ninguém mais quizes e fizer uso da palavra, passou-se à votação da ordem do dia, sendo que preliminarmente foram tomadas as medidas necessárias para a realização da votação, a qual deveria obedecer o sistema de escrutínio secreto.- Concluída a votação apurou-se a aprovação por unanimidade da ordem do dia na forma em que foi proposta, ou seja, por 28 votos, total de delegados presentes.- Finalmente, às dez horas e cinquenta minutos de-te mesmo dia, como nada mais houvesse a registrar, o senhor Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos e determinou fosse lavrada a presente, por mim, Clivio Alves Ferreira, Secretário Geral da Federação, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da mesa.- Nada mais,- São Paulo, 30 de setembro de 1972.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONFERE COM O ORIGINAL

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

Clivio Alves Ferreira
PRESIDENTE

USINA AÇUCAREIRA BOM RETIRO S.A.

C.G.C. n. 46.920.310.001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, INICIADA EM 30 DE ABRIL DE 1972 E TERMINADA EM 23 DE JUNHO DE 1972

Aos 30 dias do mês de abril de 1972, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Fazenda Bom Retiro, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, os Acionistas da Usina Açucareira Bom Retiro S.A., atendendo ao edital de convocação publicado, pela Diretoria no «Diário Oficial» do Estado e no jornal «Diário Comércio e Indústria», simultaneamente, nos dias 30 de março, 4 e 5 de abril de 1972, tendo o sr. Moyses Forti, assumido a presidência dos trabalhos, conforme disposições estatutárias e convidado a mim, Archangelo Forti para secretária-los.

Com a palavra o sr. Presidente, solicitou a mim, secretário que verificasse o Livro de Registro de Presença dos Srs. Acionistas, o que fiz em seguida, tendo constatado o comparecimento de 10 Acionistas que representavam a totalidade do capital social, motivo pelo qual, deu, o sr. Presidente por instalada legalmente a Assembleia Geral Extraordinária, comentando os itens da Ordem do Dia, constantes do edital de convocação, edital esse do teor seguinte:

Edital de Convocação

«Usina Açucareira Bom Retiro S.A. - C.G.C. n. 46.920.310.001 - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, nesta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na Fazenda Bom Retiro, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários; c) Aumento do capital social; d) Alteração parcial dos estatutos; e) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Capivari, 27 de março de 1972. (a) Moyses Forti - Diretor Superintendente.»

A seguir, examinando o item «a» da Ordem do Dia, disse o sr. Presidente que, embora todos os Acionistas, já tivessem conhecido o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, uma vez que os mesmos estiveram à disposição dos interessados, na sede social, de acordo com o aviso publicado, essas peças não tinham ainda sido publicadas na forma do artigo 99, parágrafo único, n. 2.627, de 1940, artigo do qual, motivo pelo qual, até a presente data, motivo pelo qual, não se reuniu a Assembleia, que suspendesse os trabalhos até o dia 23 de junho de 1972, às 10 horas, a fim de ficar cumprido aquele requisito legal. Submetida a proposta à discussão e votação, verificou-se a sua aprovação unânime, ficando, portanto, suspensos os trabalhos até o dia 23 de junho de 1972, às 10 horas, quando deverão ser continuados os trabalhos, na sede social, com a presença dos mesmos Acionistas e mesmos membros mesa.

Aos 23 dias do mês de junho de 1972, às 10 horas, na sede social da Usina Açucareira Bom Retiro S.A., na Fazenda Bom Retiro, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, foram reabertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1972, com a presença dos mesmos Acionistas, e os mesmos componentes da mesa, tendo o sr. Presidente ordenado a leitura do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, peças essas publicadas no jornal «Diário Comércio e Indústria» da Capital de São Paulo, no dia 17 de junho de 1972, e em Paulo, em tenham sido apresentados no «Diário Oficial» do Estado, no dia 16 de junho de 1972, conforme recibo n. 0668, não foram até 1972, conforme recibo n. 0668, não foram até a presente data publicados, devido o acúmulo de matéria existente na imprensa oficial da época do ano. Após a leitura feita nesta época, o sr. Presidente submeteu a referidas peças à discussão e votação e, decorrido o tempo suficiente para a discussão, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos, com abstenções dos unanimidade impedidos, ficando ainda, devidamente pela Assembleia, que a importância de Cr\$ 582.197,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos), constante do Balanço e posta à sua disposição, fosse assim distribuída: Cr\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) aos Acionistas como dividendos e Cr\$ 793.597,15 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos) à conta de «Lucros Suspensos».

Em cumprimento ao item «b» da ordem do dia, o sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato. Votado o assunto, verificou-se o seguinte resultado: membros Efetivos, os Srs. Lino Caposoli, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Padre Fabiano, 627; Osvaldo Mader, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Praça Cesário Motta, 448 e Osvaldo Pellegrini, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Antonio Pires, 40. Suplentes, os Srs.: Sylvia Girardi, brasileira, casada, contador, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 500; Geraldo Silveira Leite, brasileiro, casado, bancário, re-

sidente e domiciliado à Praça Rodrigues de Abreu, s/nº e Francisco Maschetto, bancário, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Saldanha Maranhão, s/nº, todos residentes e domiciliados na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, tendo a Assembleia fixado em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) anuais os honorários de cada um dos Conselheiros Efetivos quando no exercício do cargo.

A seguir, o Sr. Presidente disse encontrar-se sobre a mesa, uma Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital da sociedade, peças essas concebidas nos seguintes termos:

Proposta da Diretoria

«Srs. Acionistas, a Diretoria da Usina Açucareira Bom Retiro S.A., com sede nesta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, cumprindo ao disposto na Lei n.º 4557, de 16 de julho de 1964 e no Decreto n.º 58.400, de 10 de maio de 1966, que regulamentaram e consolidaram a Legislação do Imposto sobre a Renda, estabelecendo a obrigatoriedade da correção monetária anual, do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, procedeu aos cálculos e a elaboração dos respectivos quadros demonstrativos, obtendo, como resultado o valor de Cr\$ 1.022.490,00 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e noventa cruzeiros).

A vista de a legislação supra referida possibilitar a imediata capitalização desse valor, entende a Diretoria ser oportuno, também, o aproveitamento das reservas livres existentes na sociedade, motivo pelo qual, propõe que o capital social seja aumentado de Cr\$ 4.430.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), ou seja, elevado em Cr\$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), mediante a emissão de 3.570.000 (três milhões, quinhentos e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizando-as da seguinte forma: a) Cr\$ 982.085,44 (novecentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), com aproveitamento do produto da «Reavaliação do Ativo Imobilizado», obtendo a sociedade as vantagens oferecidas pelo já citado Decreto 58.400, que em seu art. 280, estabelece a isenção do pagamento do imposto de renda, para as pessoas, jurídica da sociedade e físicas dos Srs. Acionistas, permanecendo a fração de Cr\$ 40.404,56 (quarenta mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), a ser contabilizada em conta própria, no «Passivo não Exigível», para futuro aproveitamento.

b) Cr\$ 1.111.860,41 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e quarenta e um centavos), com aproveitamento do saldo da conta «Correção Monetária do Ativo Imobilizado», constituída com os produtos das Reavaliações do Ativo anteriores, efetuadas nos termos da Lei 4557, de 16 de julho de 1964, cuja capitalização, também, será beneficiada pelas disposições do art. 280, do Decreto-lei n.º 58.400, de 10 de maio de 1966.

c) Cr\$ 1.367.997,15 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos), com aproveitamento do saldo da conta «Lucros Suspensos», nos termos da Lei 4470 de 1958, consolidada pelo Decreto 58.400, artigos 285 e 286, gozando-se aqui, os benefícios do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que isentou da tributação do imposto de renda, o aproveitamento de reservas disponíveis, para aumento de capital.

d) Cr\$ 108.057,00 (cento e oito mil e cinquenta e sete cruzeiros), com aproveitamento da «Reserva para Manutenção do Capital de Giro», constituída com base no art. 19 do Decreto-lei 401, de 30 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei, 545 de 18 de abril de 1969, 1.089 de 3 de março de 1970 e 1.173 de 7 de junho de 1971, que estabelece a isenção do imposto de renda, na sua capitalização.

Será observado ainda, o disposto no art. 113 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, quanto à emissão e distribuição das ações provenientes do presente aumento.

Por ocasião da efetivação do aumento ora proposto será alterada a redação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, que se refere ao capital social. Esta e a proposta que temos a apresentar aos Srs. Acionistas, Capivari, 25 de março de 1972. (a.a.) Moyses Forti, Diretor Superintendente; Achilles Forti, Diretor Tesoureiro; Archangelo Forti, Diretor Secretário.»

Parecer do Conselho Fiscal

«Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal da Usina Açucareira Bom Retiro S.A., abaixo assinados, cumprindo suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 4.430.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), mediante a capitalização do produto da «Reavaliação do Ativo Imobilizados», e reservas existentes na sociedade, julgaram após minucioso exame da matéria, que a operação consulta os interesses da Empresa e consequentemente os dos Srs. Acionistas, motivo pelo qual aprovam a referida proposta e a recomendam favoravelmente, à Assembleia Geral, Capivari, 25 de março de 1972. (a.a.) Lino Caposoli; Osvaldo Mader; Osvaldo Pellegrini.»

A seguir, foram abertos os documentos, Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, submetidos à apreciação da Assembleia, a qual, após examinar todos os detalhes do aumento de capital proposto, aprovou-o por unanimidade, sendo certo que, na emissão e distribuição das ações decorrentes do aumento de capital, ora aprovado, serão observadas as disposições do art. 113 do Decreto-lei 2627 de 1940. Tendo a Assembleia dado por definitivamente efetivado o aumento do capital social

em Cr\$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), na forma da proposta, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do art. 5.º dos Estatutos Sociais, já com as modificações introduzidas, cujo teor é o seguinte:

«Artigo 5.º - O capital social totalmente realizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.»

Examinado e votado o novo teor daquela disposição estatutária, verificou-se, após a contagem dos votos, a sua aprovação por unanimidade, passando, consequentemente, a vigorar com a redação então aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, não sem antes oferecer a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém dela tivesse usado, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que lavrasse esta ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes

- (a.a.) Moyses Forti - Presidente
- Archangelo Forti - Secretário
- p.) Luiz Manoel Netto
- a.) Moyses Forti
- Angelo Forti
- Américo Forti
- Fernando Forti
- Júlio Forti Sobrinho
- José Forti
- Ernesto Forti
- p.) Tereza de Lourdes Brugnerotto Campos

- a.) Luiz Carlos de Campos
- Moisés Neto Brugnerotto
- p.) Maria Aparecida Brugnerotto
- a.) Evaristo Brugnerotto
- Domingos Brugnerotto
- Evaristo Brugnerotto
- Archangelo Forti
- Moyses Forti
- Julio Forti Netto
- Vitalina Forti Janota
- p.) Cezarina Forti Janotti
- a.) José Busatto Júnior
- p.) Anners Forti Stein
- a.) Breno Ortolani Stein
- Orlando Forti
- Antonio Lazaro Forti
- Vitalino Forti
- Joseli Forti
- Derli Forti
- Emilia Brugnerotto Forti
- Ailton Forti
- Laerte Forti
- Guilherme Forti
- Antonio Forti
- Henrique Forti
- Jovenni Forti
- José Benedito Pinto Antunes
- Gilberto Forti
- Isaac Forti
- p.) Maria Stenico Perrone
- a.) José de Jesus Perrone
- Custódio Stenico
- Daliso Stenico
- Júlio Stenico
- Emuilo Vigorito
- Moacir Forti
- Evanil Forti
- Lázaro Valdenir Forti
- José Forti
- p.) Tereza Forti Ricomini
- a.) Estevan Leodenis Ricomini
- p.) Rosalia Forti Lui
- a.) Arthur Civalani Lui
- p.) Valéria Forti Sudik
- a.) José Sudik
- Zenaida Tagliacoli Forti
- Vanderley Forti
- Vandirley Forti
- Declaramos estar conforme a original.
- Moyses Forti - Presidente; Archangelo Forti, Secretário.

CERTIDÃO

Junta Comercial
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 1.ª Turma de Votais, datada de 31 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.751. São Paulo, 31 de agosto de 1972. - p) Perceval Leite Brito.
a) Arzemiro Abreu.
(77-5 - Cr\$ 600,00)

A IDEAL S/A.

Crédito, Financiamento e Investimentos
C.G.C. - 61.562.435-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de outubro de 1972, às 10 horas, em sua sede social sita no Largo de São Bento n.º 64 - 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alteração parcial dos Estatutos;
 - c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- São Paulo, 20 de setembro de 1972.
Salim Abdalla Chamaia - Diretor Presidente.
(5705 - Cr\$ 100,00) (21-23-23)

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S/A.

C.G.C. n.º 61.533.564

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1972

CERTIDÃO
Junta Comercial
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 3.ª Turma de Votais, datada de 8 de setembro de 1972, foi registrada hoje sob n.º 493.107. São Paulo, 5 de setembro de 1972 - p) Perceval Leite Brito - Secretário Geral; José Amaro Cavalcanti.
(5817 - Cr\$ 30,00) (22)

FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Edital
Acham-se abertas na Divisão de Compras desta Ferrovia, à Praça Júlio Prestes, 148 - 1.º andar - sala 23, as seguintes tomadas de preço:
Encerramento: 6-10-1972, às 9,00 horas.
- Abertura às 9,30 horas.
TP. 4-871-72 - Areia lavada.
TP. 6-930-72 - Aço carbono - Cantoneira de aço - Aço liga níquel-cromo - Cabo de aço.
5-931-72 - Aço carbono em barra.
1-901-72 - Manguera de borracha.
Encerramento: 6-10-1972, às 14,00 horas - Abertura às 14,30 horas.
TP. 4-906-72 - Tulo refratário.
TP. 6-908-72 - Óleo lubrificante.
TP. 1-910-72 - Bocal de mangueira a ar comprimido.
TP. 1-911-72 - Fita para velocímetro de locomotiva.
2-912-72 - Peças para locomotivas.
2-917-72 - Lâmpada incandescente.
Os editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço acima citado.
Eng. Walfrido de Carvalho, Diretor Administrativo.
(A Debitar) (22)

PLÁSTICOS YORK S/A.

C.G.C. n.º 61.575.791
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de outubro de 1972, às 15,00 horas, na sede social, à Rua 25 de Março, 575 - 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:
a) Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumentar o Capital Social de Cr\$ 1.900.000,00 para Cr\$ 2.800.000,00, sendo Cr\$ 600.000,00 com o aproveitamento de Reservas Livres e Cr\$ 300.000,00 mediante subscrição, com integralização, no ato, em dinheiro ou com créditos em conta corrente;
b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 20 de setembro de 1972.
Flavio Elias Jabra - Diretor Superintendente.
(1920 - Cr\$ 126,00) (21-22-20)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições legais estabelecidas nos artigos 62 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca os senhores Delegados Eleitores junto ao Conselho de Representantes para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório da Colônia de Férias dos Trabalhadores Textéis do Estado de São Paulo, na Avenida dos Sindicatos, Lote n.º 6, na Vila Mirim, Praia Grande, neste Estado, no dia 30 (trinta) de setembro de 1972, às 7 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 23 (dois terços) dos Delegados Eleitores ou, às 8 (oito) horas, em segunda convocação, com o comparecimento mínimo de 13 (um terço) dos mesmos, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

Ponto único - Autorizar a Federação, por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos: da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Textéis no Estado de São Paulo e da Indústria de Cordoalhas Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à Sentença Normativa vigente, concedendo-se ao mesmo Presidente poderes amplos e especiais, para promover negociações e firmar condições, direitos e obrigações, podendo, ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, a fim de representar a categoria profissional nas negociações diretas ou na Delegação Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos Patronais, suscitador e instaurador do Conselho Coletivo, ou representante os Sindicatos fundidos em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos dos Sindicatos, com o título de advogados procuradores para com a cláusula «ad judicia» praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

São Paulo 21 de setembro de 1972.
Flavio Costa, Presidente.
(2092 - Cr\$ 84,00) (22)

CIÁ. AGRICOLA RODRIGUES ALVES

C.G.C. n.º 61.542.973
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1972, às 9 horas em sua sede social, nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, à Fazenda Santa Maria, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Exame do Proposta da Diretoria para alienação de bens imóveis;
- b) - Aumento do capital social;
- c) - Alteração parcial dos estatutos sociais;
- d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Manuel, 18 de setembro de 1972
Orlando Chaves Ometto, Diretor
(8460 - Cr\$ 100,00) (22-23-23)


IMPrensa Oficial do Estado

Rua da Mooca, 1921 — São Paulo — SP

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel inserida no "Diário Oficial", de acordo com as exigências do artigo 2.º, do Decreto-lei Federal n.º 2.148, de 1940, do que dou fé.

22 SET 1972

São Paulo.


Chefe de Vendas e Circulação

CGC n.º 60.885.860/001

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
1ª Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 20 de setembro de 1972, à rua Saffra, 481, em São Paulo, E.S.P., às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 20 de setembro de 1972.

Aços Tamura S.A. - Ind. e Com.

(a) Yukishigue Tamura
Diretor Presidente

(6) 22-23-26

**BERNARDO
BUCARESKY S.A.
Modas e Confeccões**

CGC n.º 61.382.545

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da BERNARDO BUCARESKY S.A. — Modas e Confeccões, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária dia 31 de outubro de 1972, às 10 horas, na sede social, à rua 12 de outubro, 260, nesta cidade e Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e demais contas encerradas em 30/6/72, do Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1/7/72 a 30/6/73, fixando-lhes os honorários;

c) — Assuntos diversos. Encontram-se desde já, na sede social, à disposição dos srs. acionistas os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 20 de setembro de 1972.

(a) Jacob Birman — Diretor Presidente

(8) 22-23-26

de 1972.

as.) Dr. Arthur Adolpho Neves Baptista — Diretor
as.) Dr. Roberto de Toledo Aguiar — Diretor

(21) 22-23-26

**Industria e Comercio
Guarany S.A.**

C.G.C. (MF) 61.089.835

Editais de Convocação

Ficam os srs. acionistas de Industria e Comercio Guarany S.A. convocados para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 2 de outubro de 1972, às 15 horas, na sede social, na Avenida Imperatriz Leopoldina, 112 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital com aproveitamento de reservas;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 20 de setembro de 1972.

Industria e Comercio Guarany S.A.

as.) Ferdinando L. Bellandi — Diretor Presidente.

(18) 22-23-26

A. VETTORAZZO S.A.

C.G.C. — 60.945.631/001

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 29 de setembro de 1972, às 15,00 horas, na sua sede social à rua Professor Francisco Justino de Azevedo, 104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório e Contas da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativos aos atos praticados durante o período da falência — confirmação do negocio.

b) Proposta da Diretoria no sentido de obter os favores de uma concordata suspensiva.

c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 20 de setembro de 1972.

(a) Duilio Vettorazzo. — Diretor Superintendente.

(17) 22-23-26

ze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Eleição de Diretores e Membros do Conselho Fiscal;

2) Mudança da denominação social e consequente alteração estatutária;

3) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 21 de setembro de 1972.

as.) Haroldo Lauro Lippe — Diretor Presidente

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Martinópolis, 9 de setembro de 1972.

as.) Kohel Kobayashi — Diretor-Presidente.

(20) 22-23-26

**Federação dos Trabalhadores nas Industrias
de Fiação e Tecelagem do Estado de
São Paulo**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, abaixo-assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições legais estabelecidas nos artigos 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca os senhores delegados eleitores junto ao Conselho de Representantes para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditorio da Colonia de Ferias dos Trabalhadores Texteis do Estado de São Paulo, na Avenida dos Sindicatos, lote n.º 6, na Vila Mirim, Praia Grande, neste Estado, no dia 30 (trinta) de setembro de 1972, às 7 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença minima de 2/3 (dois terços) dos delegados eleitores ou, às 9 (nove) horas, em segunda convocação, com o comparecimento minimo de 1/3 (um terço) dos mesmos, para discutir e votar a seguinte

ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar a Federação, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos: da Industria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; da Industria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Industria de Especialidades Texteis no Estado de São Paulo e da Industria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa vigente, cedendo-se ao mesmo Presidente poderes amplos e especiais para promover negociações e fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, a fim de representar a categoria profissional nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos Patronais, suscitar e instaurar dissidio coletivo, ou representar os Sindicatos filiados em dissidio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defender os interesses e direitos dos Sindicatos, constituindo advogados procuradores, para com a clausula «ad judicium» praticar todos os atos de assistência judicial necessarios.

São Paulo, 21 de setembro de 1972.

(a) Flavio Costa — Presidente.

**COMERCIO E INDUSTRIA
DO GRANDE ABC**

Para publicações de Balanços, Atas, Convocações, Declarações à Praça, anuncios em geral e assinaturas deste jornal, procurem nossa Sucursal à rua Dr. Cesario Mota, 367, 2.º andar — conjunto 13 — Tel.: 44-4176
SANTO ANDRÉ

pecialmente constituído, na forma e extensão do respectivo instrumento de mandato, para cuja outorga será imprescindível a presença dos dois diretores.» Esta é a proposta que tínhamos a submeter à deliberação da Assembléa. São Paulo, 20 de julho de 1972. a) Maurice Leonzini e Esther Leonzini — Diretores. Terminada a leitura do aludido documento, o Sr. Presidente colorou em discussão o assunto nele contido, sendo certo que, após amplos debates, foi o mesmo unanimemente aprovado, pelo que o Sr. Presidente considerou efetivada a reforma estatutária, nos exatos termos da Proposta. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a diretora Esther Leonzini e todos os membros do Conselho Fiscal, com os propositos já indicados no início da Assembléa, haviam endereçado um pedido de renúncia aos seus cargos, motivo pelo qual tornava-se necessário eleger os respectivos substitutos, o que foi feito a seguir, apurando-se ter sido eleito Diretor o Sr. Ulrich Parnitzke, alemão, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, à Rua C n.º 83, Jardim Nova Caledonia, portadora da Carteira de Identidade Mod. 19 n.º ... 2611841 e do C.I.C. n.º ... 199.575.307, com os honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião de Diretoria a que comparecer, sendo certo que o respectivo empossamento se fará tão logo seja arquivada e publicada a ata da presente assembléa, e sendo também certo que, até esta ocorrência, a Diretora Esther Leonzini continuará exercendo seu mandato, na forma do parágrafo 2.º do art. 8.º dos Estatutos Sociais. Para Membros Efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs.: Eberhard Friedrich Knorr, alemão, banqueiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua General Osorio, n.º 1494, portador da Carteira de Identidade Mod. 19 n.º ... 5651703 e do C.I.C. n.º ... 359.791.278, Klaus Kofler, austriaco, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Prudente de Moraes, n.º 985, apto. 1003, portador da Carteira de

Encerrado em 20 de Dezembro de 1971. ATIVO — Disponível — Caixa: Cr\$.. 212.789,25; Bancos: Cr\$.. 12.011,49; Total do Disponível: Cr\$ 224.800,74. Realizável a Curto Prazo — Existências — Estoques: Cr\$ 448.984,56; devedores — Clientes Diversos: Cr\$... 361.457,22; Adiantamento a Fornecedores: Cr\$ 8.314,54; Bancos C/ Retenção: Cr\$.. 8.145,10; Contas Correntes Diversos: Cr\$ 4.585,56; Total de devedores: Cr\$ 382.512,42; Total do Realizável a Curto Prazo: Cr\$ 831.496,98. Realizável a Longo Prazo — Inversões Financeiras — Reflorescimento: Cr\$ 23.440,80; Adicional — Imposto de Renda: Cr\$ 1.176,40; Total de Inversões Financeiras: Cr\$ 24.617,20; Devedores — Contas Correntes Diretores: Cr\$ 26.615,53; Bancos F.G.T.S. C/ Empresa: Cr\$ 42.264,73; Total de Devedores: Cr\$.. 68.880,26; Total do Realizável a Longo Prazo: Cr\$.. 93.497,46. Imobilizado — Imobilizações Técnicas — Edifícios Comerciais: Cr\$ 70.000,00; Terrenos: Cr\$.. 2.950,00; Maquinas e Ferramentas: Cr\$ 599,68; Móveis e Utensílios: Cr\$ 7.854,92; Veículos: Cr\$... 13.578,20; Instalações: Cr\$ 216,40; Bens Reavaliados — Lei 4357: Cr\$ 60.831,90; Total de Imobilizações Técnicas: Cr\$ 156.031,10; Imobilizações Financeiras — Ações de Outras Cias.: Cr\$ 38.132,08; Depósito SUDENE: Cr\$ 33.798,00; Depósito SUDEPE: Cr\$ 2.937,00; Depósito p/ Aquisição de Ações: Cr\$ 1.771,00; Depósito BNDE: Cr\$ 1.730,00; Depósito EMBRAER: Cr\$ 143,00; Total de Imobilizações Financeiras: Cr\$ 78.511,08; Total do Imobilizado: Cr\$ 234.542,18. Contas de Compensação — Ações Caucionadas: Cr\$.. 400,00; Títulos Vinculados: Cr\$ 4.320,40; Seguros Contratados: Cr\$ 310.000,00; Total de Contas de Compensação: Cr\$ 314.720,40. Total Geral do Ativo: Cr\$.. 1.699.057,76. PASSIVO — Exigível a Curto Prazo — Emprestimos Bancários: Cr\$ 40.637,00; Contas Correntes Diretores: Cr\$ 4.108,82; Fornecedores: Cr\$ 445.083,51; Ordenados e Salários a Pagar: Cr\$ 19.579,20; Contribuições a Recolher: Cr\$.. 9.190,57; Imposto de Renda a Pagar: Cr\$ 1.563,40;

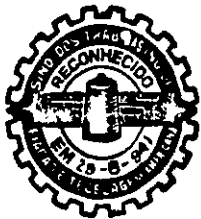
Provisão Cred. Liq. Duvidosa: Cr\$ 10.874,01; Provisão p/ Depreciações: Cr\$ 8.749,56; Provisão p/ Depreciações — Bens Reavaliados: Cr\$ 1.623,20; Provisão p/ Indenização: Cr\$ 1.735,11; Fundo Garantia Tempo Serviço C/ Empresa: Cr\$ 42.264,73; Total de Provisões e Fundos: Cr\$.. 65.246,67. Resultado Pendente — Lucros e Perdas: Cr\$ 17.859,06. Contas de Compensação — Caução da Diretoria: Cr\$ 400,00; Endossos p/ Vinculada: Cr\$ 4.320,40; Contratos de Seguro: Cr\$ 310.000,00; Total de Contas de Compensação: Cr\$ 314.720,40. Total Geral do Passivo: Cr\$ 1.699.057,76. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de Dezembro de 1971. DEBITO: Custos Operacionais — Despesas de Vendas: Cr\$ 159.092,22; Despesas Fiscais: Cr\$... 113.660,62; Despesas Administrativas: Cr\$ 215.159,68; Despesas Não Dedutíveis: Cr\$ 6.746,00; Total dos Custos Operacionais: Cr\$.. 494.658,52. Reservas — Provisão p/ Cred. Liq. Duvidosa: Cr\$ 10.874,01; Reserva Legal: Cr\$ 1.168,86; Reserva p/ Man. Capital de Giro: Cr\$ 4.441,68; Total de Reservas: Cr\$ 16.484,55. Lucros e Perdas — Saldo a Disposição da Assembléa: Cr\$ 17.859,06. Total Geral do Debito: Cr\$ 529.002,13. CREDITO: Resultados Operacionais — Vendas: Cr\$.. 1.252.945,74; (-) Custo das Vendas: Cr\$ 739.342,78; Total dos Resultados Operacionais: Cr\$ 513.602,96. Resultado Não Operacionais — Rendas Financeiras: Cr\$ 1.505,16; Rendas Eventuais: Cr\$ 4.867,13; Total dos Resultados não operacionais: Cr\$ 6.372,29. Reversão — Provisão p/ Cred. Liq. Duvidosa: Cr\$ 9.026,88. Total Geral do Credito: Cr\$... 529.002,13. Piracicaba, 31 de dezembro de 1971. aa) Tuffi Elias — Diretor Presidente; Gabriel R. Elias — Diretor Gerente; Antonio Fernando D. Camargo — CRC. 62046. Parecer do Conselho Fiscal: Os Membros do Conselho Fiscal de COMERCIAL TUFFI ELIAS S/A, tendo examinado os Livros Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os documentos deste exercício, apresentados pela Diretoria, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem sendo do parecer que sejam aprovados pela Assembléa Geral. aa) Manoel Lopes Alarcon; Antonio Messias Galdino; Antonio Percin.

e) Fixação da Diretoria, Fiscal e do Conselho da Administração para o exercício de 1972. f) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 20 de setembro de 1972. Aços Tamura S. A. — Ind. e Com. (a) Yukishigue Tamura — Diretor Presidente (7) 22-23-26

METALUNION S.A.
Produtos Químicos
CGC MF 60.395.258/01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCACAO
São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria, a realizar-se no dia 27 de setembro de 1972, às 10 horas em sua sede social à rua Piratininga, 661 — nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:
a) — Alteração do Estatutos.
b) — Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 21 de setembro de 1972. METALUNION S.A. — Produtos Químicos A DIRETORIA (11) 22-23-26

MELLO S.A. — MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCACAO
São convocados os senhores acionistas de MELLO S/A. — MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria a realizar-se no dia 30 de setembro de 1972, às nove horas, na sede social, à avenida Nossa Senhora do Sabará n.º ... 1.860, em São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) — demissão de Diretor e eleição do seu substituto;
b) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 21 de setembro de 1972. (a) Geraldo Mendonça Mello — Diretor Presidente (9) 22-23-26

O.C.B. Comercial e Transportadora Ltda.
Comunica seu novo endereço: Av. Gen. Valdomiro de Lima, 121 - Jabaquara, com o fone: 275-4828 para onde devem ser remetidas todas as correspondências.



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

00039

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA, com séde a rua Vieira Bueno, 48, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 08 de outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir,-

---- segue às fls. 2 ----



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

...(continuação).

PROCURAÇÃO

(fls. 2)

fazer acórdos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.===

Americana, 09 de outubro de 1972

Antonio Dirceu de Leão

SELOS E SELAS
PROCURAÇÃO

20.º TAB. DE PROCURAÇÃO
Rua Libero Salgado, 100 - Americana - S. P.

2.º CART. DE NOTAS
E JORN. DE JUSTIÇA

Dalva Ana Folato
E
Jorge Amador Guidella
Escritores Autorizados

Fone: 1477 - Americana - Est. S. P.

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO
AMERICANA - S. P.

Conheço a firma de
Antonio Dirceu de
Leão, dou fé

data 12 de outubro de 1972

Cartório de
Dalva Ana Folato



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6-7-1958 e reconhecido pelo M. T. P. S. em 23-3-1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro


SUB-SÉDES { RIO CLARO - Rua 5 n.º 1.392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio n.º 292

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 2428 - ARARAS - E. S. Paulo

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ARARAS, com sede a Avenida Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 40, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 22 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Federação dos Trabalhadores Nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, órgão sindical do segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessorio coletivo, ou representar o Sindicato em dessorio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando proposta conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogado e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÉDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios a Praça das Bandeiras, nº 40- 22º / andar- conjuntos A, B e C, em São Paulo, aso quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da clausula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatorias, administrativas ou judiciarias, em todas as suas instancias, / do processo destinado ao rajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordo ou composições, suscitar dessorios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessarios ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dara tudo, por bom, firme e valioso.

ARARAS, 23 DE OUTUBRO DE 1972


ANTONIA BUENO PRESIDENTE-SINDICATO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

R. *Antônio de*

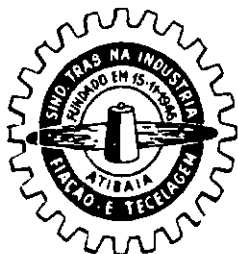
Antonia Bueno

23 Outubro de 1972

[Signature] da verdade

DADOS PAGOS POR VERBA

1.º Cartório de
Ofício de Justiça
ESTADO SA



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATIBAIA

FUNDADO EM 15-11-1946

00041

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM 17-2-1948


RUA ADOLFO ANDRÉ, 531 - FONE, 695 - ATIBAIA - E. S. PAULO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ATIBAIA, com sede á rua Adolfo André nº 531, nesta cidade, por seu Presidente im fra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia Geral realizada no dia 15 de Outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante - procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na Capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40-22º e 23º Andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatoria, perante os Sindicato patronais correspondentes, quer na fase conciliatoria, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional de Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-Sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações e no caso de se celebrar acôrdo com o Sindicato Patronais, suscitar e instaurar - dessorio coletivo, ou representar o Sindicato que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando proposta - conciliatorias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato - perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e ainda no - meia e constitui seus advogado e bastante procuradores os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIAO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHI NI, advogados inscritos na O;A.B., seção de São Paulo com escritorios á Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º Andar-conjuntos A, B, C., em São Paulo, aos quais confere os amplos e gerais poderes, inclusive - as da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases con - ciliatorias, administrativa ou judiciais, em todas as suas instancia do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transi - gir, conciliar, desistir, fazer acordo ou composições, suscitar dessorio os coletivos ou representar defesas nos que vierem a ser instaurado contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligencias, prati - cando, enfim, todos os atos necessarios ao fiel desempenho do present mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pel o que dará tudo por bom, firme e valioso.

Atibaia 15 de Outubro de 1.972.






 Benedito Mendes Gomes - Presidente

2o CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
Comarca de Atibaia - E. S. Paulo

Reconheço a _____ firma _____



 Dou fé, Atibaia, _____ de _____ de 1972
 Em testemunho _____ da verdade

OS SELOS ESTADUAIS E DA
 T.A.S.J. SÃO OBRIGATORIOS
 COLHIDOS COM VERDADEIRA
 RESPECT
 VARENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL


Rua Rio Branco, 3-32 - Fone 7051 - Caixa Postal 392 - BAURU - Estado de São Paulo

P R O C U R A Ç Ã O

00042

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BAURU, com sede à R. Rio Branco, 3-32, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 08 de outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere emplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os Sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, // participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS SALCEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - Conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais emplos e gerais poderes, inclusive os da clausula "ad judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, // conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel // desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Bauru, 09 de outubro de 1.972


Antonio Borges dos Santos
presidente do Sindicato

ATORIO DE NOT
de São Paulo

CARTÓRIO DE NOTAS - SAURÓ

Antônio Carlos Gomes de
Antas

Barru, 10 OUT 1972.

ENCLS.

1-4 03 03

1-4 03 03

1-4 03 03

1-4 03 03

[Signature]

123 131

Delos devidos recibidos

ENC. 5 de outubro de 1972



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 15-9-35 — RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 31-12-35

Adaptado ao Decreto-lei n.º 1402, de 5-7-1939, com Carta registrada no livro n.º 8, às folhas 56 no D. N. T.

SÉDE:

Rua Antonio Pires Pimentel, 103

2.º CARTÓRIO DE BRAGANÇA PAULISTA
E. Nº 13.9873 DE Estado de São Paulo
SILVIO CINTRA 80043
SERVENTURO VITALINO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
— Estado de São Paulo —

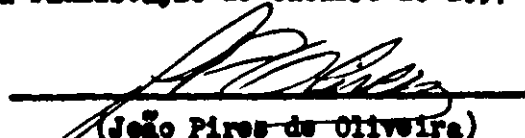
PROCURAÇÃO

//// Per este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede à Rua Pires Pimentel nº 103, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 15 de Outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante e procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40- 22º e 23º andares, a qual confere ampla e geral poder para representar e outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondente, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrde salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrde com os Sindicatos-patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitar ou rejeitando proposta conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional de Trabalho da 2ª Região, e; ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O. A. B., Seção de São Paulo e escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40- 22º - EDIF. - conjuntos A, B, e C; em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e geral poderes, inclusive os da cláusula "ad. judicis", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar e outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciária, em todas as suas instancias, de processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurado contra o outorgante, requerer a produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários a fiel desempenho do presente mandate, inclusive substalecer e presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Bragança Paulista, 16 de Outubro de 1.972.

— TABELIAO CINTRA —

Reconheço a firma João Pires de Oliveira


(João Pires de Oliveira)
(Presidente)

Bragança Paulista, 16 de Outubro de 1972

Em test.  a verdade.

SILVIO CINTRA - Serventuro Vitalino

207
210
415



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de

CAMPINAS - Estado de São Paulo

FUNDADO EM 4 - 8 - 1934

SEDE PRÓPRIA: Avenida Francisco Glicério, 1.314 - Conjunto 132 - 13.º andar
(EDIFÍCIO PROGRESSO) - Telefone 9-5090

Base Territorial - Valinhos - Sumaré - Pedreira - Amparo - Paulínia e Cosmópolis 044

PROCURAÇÃO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob N.º D. N. T. 611/35 Conforme Decreto N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e adaptado de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939, adaptado ao Dec. Lei N.º 1402 em 4-10-42.

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE CAMPINAS, com sede à Avenida Francisco Glicério nº 1314, 13º andar, conjunto 132, no Edifício Progresso, nesta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada no dia 08 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40, 22 e 23 andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial intersindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

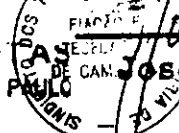
Campinas, 14 de Outubro de 1972

9.º OFÍCIO DE NOTARIAS

Rua Quilino de Andrade, 241 - S. PAULO

Telef: 02 2042 - 34-4442

Recebi a _____ firma



José Vieira de Freitas
José Vieira de Freitas
Presidente

de Freitas

[Signature]
de 1972
de verdade

Selo Testes e da Carteira das
Sintetizado em _____ p/ verba



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá

RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

PROCURAÇÃO

00045

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARATINGUETÁ, com sede à rua Almirante Barroso, 98 nesta cidade, por seu presidente em exercício infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 13 de outubro de 1.972, nomeia e constitui e/ sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de -/ São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere amplo e geral poder para representar/ ou outorgante, que na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, acietando ou/ rejeitando propostas conciliatórias, defendentes os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras nº 40/ 22º Andar - Conjunto A.B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar,/



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e
Tecelagem de Guaratinguetá

00046

fls. 2

RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissí-
dios ocultos ou representar defesa nos que vierem a -
ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir
provas ou diligências, praticando, enfim, tôlos os atos/
necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclu-
sive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo -
que dará tudo por bom, firme e valioso.

Guaratinguetá, 13 de outubro de 1.972

S. Antunes
"Santino Antunes de Vasconcelos"
Presidente em
Exercício

Santino Antunes de Vasconcelos
Guaratinguetá, 13 de outubro de 1972
Amilcar

LOJA G
RIOI TABELIONATO SPINOLA
(NOVO PALACIO DA JUSTICA)
- END: AV. FERREIRA RAÇA - G. P.
SÃO PAULO: TABELIONATO VEIGA
END. RUA LIBERO BADARÓ, 898
RECONHECER!
GUARATINGUETÁ
ESTADO DE S. PAULO
MURILLO ANTUNES DE OLIVEIRA
- OFICIAL MAIOR -
SELO DEVIDO PAGO POR VENDA
1º CARTORIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA

PROCURAÇÃO

!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

00047

Por este instrumento particular de procuração, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARULHOS, com sede à Av. Monteiro Lobato, 135 s/4, nesta cidade, por seu presidente abaixo-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 06.10.1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere amplo e geral poder para representar e outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se chegar a acordo com os sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINNI, advogados inscritos na O.A.B., seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 2º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia" para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar e outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Guarulhos, 06 de outubro de 1972.

Ana Famelli Calanca
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba

RECONHECIDO EM 15-3-1946

SEDE: Rua Campos Salles, 421 -:- Fone 5-0160 -:- ITATIBA -:- Estado de São Paulo

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ITATIBA, com sede à Rua . Campos Salles nº 421, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 15 de outubro, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessídio coletivo, ou representar o Sindicato em dessídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogão e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O. A. B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar- conjuntos A, B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Itatiba, 15 de outubro de 1972

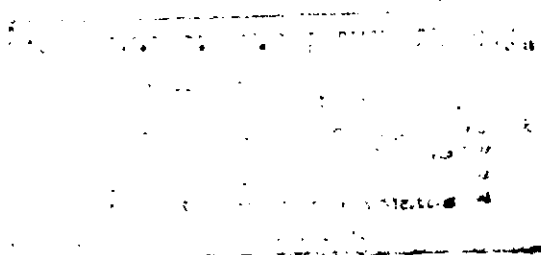
Sebastião Ferreira Batista
 SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

2.º TABELÃO E REGISTRO DE JUIZADO
Forum "Dr. Armando de Sá" - São Paulo

Reconheço a Firma de Liberto
Seneca Batista

Dou fé. 18 de 10 de 1972

Em test. da verdade
Moisés Antônio



SELO PAGO
POR VENDIDA

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itú

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com Base Territorial reconhecida a 6 de outubro de 1955, nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Boituva

Sede Própria: Rua dos Andradas, 633 -:- Fone 2-1137 -:- ITU -:- Estado de São Paulo



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ITU, com Sede á Rua dos Andradas, nº 633, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado, pela assembléia geral realizada no dia 15 de outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de 2º grau, com séde na Capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras nº 40-22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o / outorgante, quer na fase conciliatória, perante os Sindicatos-patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso / de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em / dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliações aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes prócuradores, os doutores RUBENS LEMENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios á Praça das Bandeiras, nº 40-22º-andar, conjuntos A, B e C em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes inclusive os da cláusula "ad judicium" para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante / em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Itú, 15 de outubro de 1972.

Benedito Tavares
Benedito Tavares de Avila



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

= P R O C U R A Ç Ã O =

00050

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 425, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais e correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

00051

contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, - praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo - ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Jacareí, 15 de outubro de 1972.


GERALDO BRAGA - Presidente

Tabelionato - Eréas de Mesquita

1.º Tabelião - EDUARDO DE MESQUITA

Reconheço a *Assinatura de Geraldo Braga*

Em test. *Assinatura* da verdade

Jacareí, 15 de outubro de 1972

RUA ANTONIO AFONSO N.º 439

EDUARDO DE MESQUITA

1.º TABELIÃO

JACAREÍ - EST. DE SÃO PAULO

EMPLACADOS ESTABELECIMENTOS E TAXA DE APOSENTAMENTO PAGAS POR YERMA.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jundiaí

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 15 DE JUNHO DE 1933

Séde: Rua Prudente de Moraes, 101 -- Telefone, 2468 -- JUNDIAÍ -- Est. de São Paulo

00052

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ, COM BASE TERRITORIAL EM VINHEDO, com séde à Rua Prudente de Moraes nº 101, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 08 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar de ssídio coletivo, ou representar o Sindicato dessídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui -- seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, -- SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 -- 22º andar - conjuntos A, B. e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em -- tôdas as fases conciliatórias,, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transgir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e prodúzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, -- inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Jundiaí, 08 de Outubro de 1972

Hilda L. Henrique

Hilda Latance Henrique
Presidente do Sindicato

10 OUTUBRO 1972

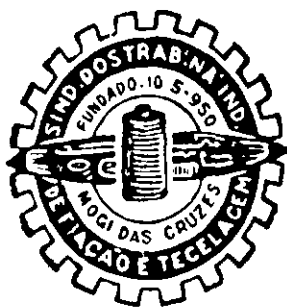
Hilda L. Henrique

* 9 OUI-1972

[Signature]

Y. Liz Roberto Costa
Escrivão Autorizado

EMOLUMENTOS:	
Dacta . . .	Cr\$ 0,23
TACJ . . .	Cr\$ 0,97
S. Est. . .	Cr\$ 0,30
Total:	0,50



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 17-10-57

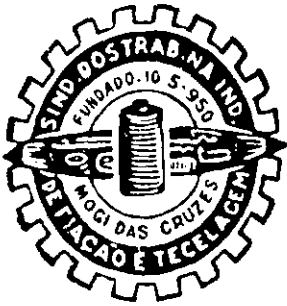
Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

00053

★

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES, com sede à rua Capitão Manoel Caetano, nº 173, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 13 de outubro de 1.972, no meio e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outor



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 17-10-57

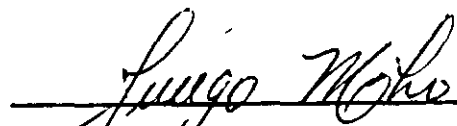
Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

★

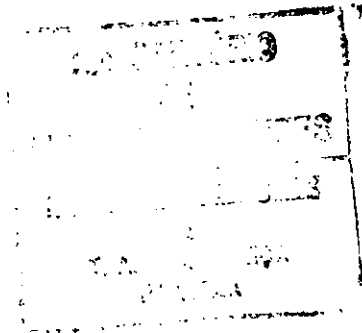
00054

gante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judi--
ciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao re
ajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desis--
tir, fazer acordos ou composições, suscitar dessídios coletivos -
ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o
outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando,
enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente -
mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte,-
pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Mogi das Cruzes, 13 de outubro de 1.972.


Jungo Miho - Presidente

Jungo Miho
16/10/72
na verdade





SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE NOVA ODESSA

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 27/3/63

RUA 1.º DE JANEIRO N.º 83 - FONE 192

NOVA ODESSA
ESTADO DE SÃO PAULO

00055

PROCURAÇÃO

POR êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE NOVA ODESSA, com séde à Rua 1º de Janeiro, nº83, nesta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 08 de Outubro de 1972 / nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES= NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº40 22 e 23 andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o / outorgante, quer na fase conciliatoria, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo / acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessidio coletivo, ou representar o Sindicato em dessidio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando proposta-conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores Rubens de Mendonça, / SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Sesção de São Paulo com escritorios à Praça das Bandeiras, nº 40 / 22º andar- conjuntos A, B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatorias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instancias do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transsigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados o outorgante requerer e produzir provas ou deligência, praticando, em fim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Nova Odessa, 08 de Outubro de 1972


Dailton Tuchmantel-Presidente

Reconhecido a

Nov

Reconheço a firma retas de
Wailton Luchmann

Nova Odessa, 11 outubro de 1972

Em Testemunha da Verdade.
Pedro Rodrigues Pereira
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO
Jocélia Fologos de Azevedo
TABELIÃO
Folco Rodrigues Azevedo
Escritor de Tabelião
Rua 1.º de Jaciara, 175
Nova Odessa - Estado de São Paulo

SELOS PAGOS
POR VERBA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958

Séde própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

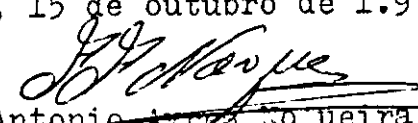
C. G. C. 54 407 176/001

00056

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRACICABA, com sede à rua Voluntários de Piracicaba, nº 253, nesta cidade, e por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembléia geral realizada no dia quinze de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, nomeia e consitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO - DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo gráu, com sede na capital de São Paulo na Praça das Bandeiras nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nõvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interêsses e dêreitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tódas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tódas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive subsabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Piracicaba, 15 de outubro de 1.972.


Antonio Ayres de Oliveira

Presidente

1º CARTÃO
DE
RECONHECIMENTO
Piracicaba.

CARIMBO DE NOTAS E OFICIO
DE JUSTIÇA - PIRACICABA

Reconheço a _____ firma de ce
Antonio Ayres Roguero
Praticada em 17 do ago de 70
Em teste _____ da verdade
(contida)

ESCRITÃO

1.º CARIMBO DE NOTAS E
OFÍCIO DE JUSTIÇA
DE PIRACICABA
CALLE DE SÃO PAULO

SELO POR VERBA

Data (A. M. n.º _____)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga

Reconhecido em 16 de Janeiro de 1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, e Previdência Social de acordo com o Decreto Federal n. 1.402, de 5-7-1939

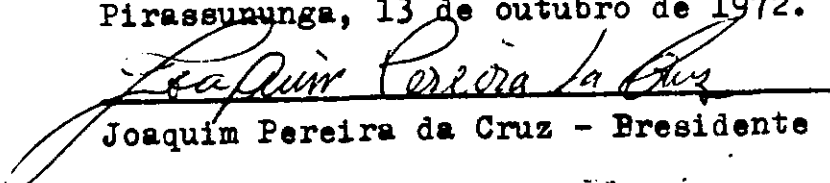
Sede Social: Rua Siqueira Campos n. 152 — PIRASSUNUNGA — Estado de São Paulo

PROCURAÇÃO

00057

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRASSUNUNGA, COM SÉDE À SIQUEIRA CAMPOS, nº 152, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 12, de Outubro, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes - quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessorio coletivo, ou representar o Sindicato em dessorio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º - andar - conjunto A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeações representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, assistir, fazer acordos ou composições, suscitar dessorios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Pirassununga, 13 de outubro de 1972.


Joaquim Pereira da Cruz - Presidente



1.º TABELIONATO

Reconheço verdadeira a firma _____

de *Jaquim Leuca* _____

da *Guia* _____

Pirassununga, *18 de Outubro* de 19*22*

Em test.o *Paulo* _____ da verdade.

Paulo
TABELIAO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
PIRASSUNUNCA
Jacira Cardoso de Castro
Oficial Maior

RECONHECER A FIRMA NO
7.º TABELIONATO
R. CLZT. DO CARUVA, 193-S. PAULO

SÉLO PAZ POR VERDA



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Feliz

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em 1.º de Julho de 1959

Sede Própria: Rua Adhemar de Barros, 252 - Caixa Postal 44 - Telefones 136 e 177 - C.E.P. 18540 - PORTO FELIZ - SP

P R O C U R A Ç Ã O

00058

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PORTO FELIZ, com sede à Rua Ademar de Barros, n. 252, nesta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 22 de OUTUBRO de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na Capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40, 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase -- administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo - com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio - coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., seção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40, 22º andar, conjuntos A, B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, - conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessá-

rios ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive sub-
tabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tu-
do por bom, firme e valioso. ---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---

Porto Feliz, 22 de outubro de 1972.

Geraldino Barbosa
GERALDINO BARBOSA
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
JARBAS BELLO
PÓRTO FELIZ - SP

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
reconheço a supra firma Geraldino Barbosa

em 22 de out. de 1972

Em test. o Jarbas Bello
JARBAS BELLO

SELO ESTADUAL PAGO
POR VERBA
GUIA N.º 161172





Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

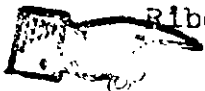
Registrado em 14 de Junho de 1950 — Reconhecido em 6 de Julho de 1953

Rua XI de Agosto n.º 636 — Fone. 5706 — Ribeirão Preto

PROCURAÇÃO

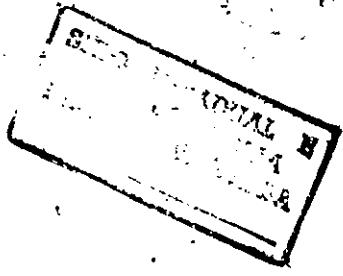
Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE RIBEIRÃO PRÉTO, com séde à rua XI de Agosto nº 636, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia oito de outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessídio coletivo, ou representar o Sindicato em dessídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E.Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras nº 40 - 22º andar - conjunto A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Ribeirão Preto, 09 de Outubro de 1972



Oliver A. Pereira
Presidente

Estado de Notas e Ofício de Justiça
Assinatura Olívio Alves Pereira
Subscrito em: 09.10.72
em test. da verdade





SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1932

Oficialmente aditado pelo Decreto 1402 de 5 de Julho de 1939

SEDE PRÓPRIA

Praça Presidente Vargas, 38 - Cx. Postal 32 - Fone 68 - SALTO - E.S. Paulo

00060

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO, com séde à Praça Presidente Vargas nº 38- nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente- autorizado pela assembléia geral realizada no dia 08/10/72 , nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO / DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa , perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial / inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e intaurar dessorio coletivo, ou representar o Sindicato em dessorio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda / nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, / os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras nº 40- 22ª andar- conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os /



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1932

Oficialmente aditado pelo Decreto 1402 de 5 de Julho de 1939

SEDE PRÓPRIA

Praça Presidente Vargas, 38 - Cx. Postal 32 - Fone 68 - SALTO - E.S. Paulo

00061

Fls. 2

mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad ju-
dicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomea-
ção representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias
administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instancias,
do processo destinado ao reajuste sařarial, podendo confessar
transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições,
suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que /
vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e pro-
duzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos
necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive
substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará /
tudo por bom, firme e valioso.

Salto, 09 de Outubro de 1972.

= ARLINDO LEME DE CAMPOS =

= PRESIDENTE =

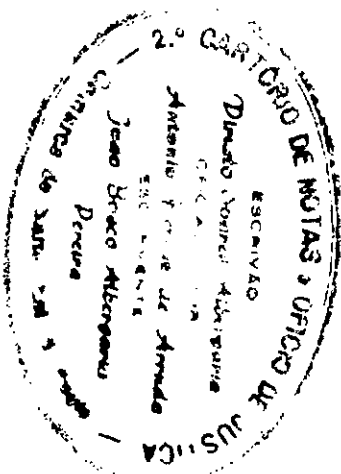
2.º Cartório de Notas - Ofício de Justiça
Comarca de Salto - Est. de São Paulo

Assinatura e _____ firma de Ar-

lindo Leme de Campos
Salto, 09 de outubro de 1972

Em test. e _____ da verdade;

(selos por verba)



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4-7-1952

Rua Joaquim de Oliveira, 648 - Fone, 2373

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Estado de São Paulo

00062

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede à Rua Joaquim de Oliveira nº 648, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 15 de Outubro de 1972, às 10 horas da manhã, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40-22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40-22º andar-conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas, ou judiciárias, em todas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de Outubro de 1972.

FIRMA



Maria de Lourdes Bueno Arantes
MARIA DE LOURDES BUENO ARANTES
PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA MONTE CASSEROS, 270 - SEDE PRÓPRIA - TEL. 44-3336 - CAIXA POSTAL 45 - SANTO ANDRÉ - E. S. PAULO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem / de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, com sede à Rua Monte Casse-ros, nº 270, centro, nesta cidade, por seu presidente infra-assina- do, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 13 de outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º an- dares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outor- gante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais/ correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia / Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negocia- ções e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, // condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar // acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio co- letivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser ins- taurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propos- tas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindi- cato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, // ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, / os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjunto A, / B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais po// deres, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou / separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em to- das as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em to- das as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, / podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produ- zir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessá- rios ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Santo André, 16 de outubro de 1.972



[Handwritten Signature]
= NIVALDO PARMEJANI = Presidente =

Os emolumentos, ler as no-
Estado e à Carteira, das serven-
tax sobre recolhidos por verba.

3.º - 3.º - 3.º DE NOTAS

Reconheço verdadeira a firma *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

Santo André, 16 de 10 de 1972

Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade

ULYSSES FRACASSO
Santo André



**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e
Tecelagem de São Bernardo do Campo**

FUNDADO EM 28-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18-3-1947

Rua Dr. Castelo Branco, 8 - Vila Duzzi - Telefone 43-1761 - Caixa P. 19
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

// P R O C U R A Ç Ã O //

00064

Por êste Instrumente particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, com séde á Rua Dr. Castelo Branco, nº 8, Vila Duzzi, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 15 de outubro de 1.972, ás 10,00 horas, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundograú, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dessídio coletivo, ou representar o Sindicato em dessídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogado e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e // CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritório à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª / andar - conjuntos A. B. e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "adjudicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesos que vierem a ser instaurados contra o outrofante, reque-



**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e
Tecelagem de São Bernardo do Campo**

FUNDADO EM 28-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18-3-1947

Rua Dr. Castelo Branco, 8 - Vila Duzzi - Telefone 43-1761 - Caixa P. 19
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

06065

requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

São Bernardo do Campo, 17 de Outubro de 1.972.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Edmundo Campanaro
EDMUNDO CAMPANARO
PRESIDENTE

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
Escritório: Everardo M. de Vasconcellos
Rua Padre Lustosa, 336 - São Bernardo do Campo - SP.

RECONHEÇO a firma ^{RETRO} *Edmundo Campanaro* ^{SURTA} e dou fé.
S. B. do Campo, de *17* de *Outubro* de 1972
EM TESTE DA VERDADE

Vera Lucia Varga
VERA LUCIA VARGA
Escrevente autorizada

SELOS DE EMOLS. E APOS. POR VERBA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de
São Caetano do Sul

Rua Herculano de Freitas, 133

Tel. 42-18-65

São Caetano do Sul

E. F. S. J.

P R O C U R A Ç Ã O

00066

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL, com séde à Rua Herculano de Freitas, nº 133, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 11 de Outubro de 1972, às 17,30 horas, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES = NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na praça das Bandeiras, nº 40 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDOÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 22º andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

São Caetano do Sul, 12 de Outubro de 1972.

9.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Quirino do Andrade, 241 - S. PAULO

Tele: 33-2042 - 34-4442

Recebeu-se

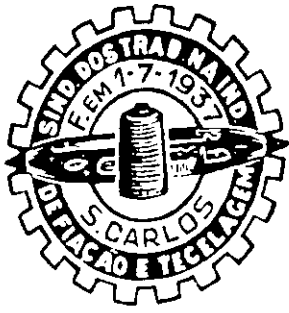
em

MARIO MORAES DANRAS

Presidente do Sindicato-

Carteira das
Notas p/ Verba

1972



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. 3204

Ofício n.º

00067

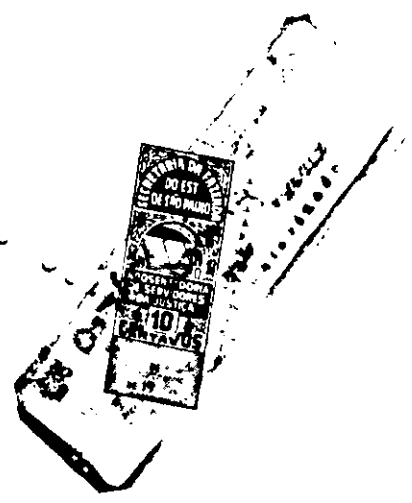
PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CARLOS, com séde á rua Major José Inacio n. 2.249, nesta cidade por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pala assembleia geral, - realizada no dia 8 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de são paulo, na praça das bandeiras, n. 40, - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatoria, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissidio coletivo, ou representar o Sindicato em dissidio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E.Tribunal do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e - constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTAÔ MARTINS DE MACEDO, e CARLOS FRANCISCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo, com escritorios á Praça das Bandeiras, n. 40 - 22 andar - conjuntos A.B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatorias, administrativas ou judicarias, em todas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo - confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissidios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessarios ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom firme e valioso.

São Carlos, 9 de Outubro de 1972.

Brasilino Laurentino
Brasilino Laurentino, - Presidente

30
Carta
República
Brasil
10 de 19
na verdade
República



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

Orgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954

PROCURAÇÃO

00068

Por êste instrumento particular de procuração o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua Sebastião Felício, 127, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembléia realizada no dia 17 de Setembro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, orgão sindical do segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras 40, 22º e 23º andares, a qual confere amplo, geral poder para representar o outorgante, quer na fase de conciliatória, perante os Sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses dêste Sindicato, perante o E. Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS MACEDO E CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos no O.A.B., secção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40, 22º andar, conjunto A.B.C., em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "Ad Judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

São José dos Campos, 10 de outubro de 1972.

SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO TEC. DE S. J. DOS CAMPOS

00

00

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
1º TABELIONATO FELISBINO RODRIGUES

RECONHEÇO AS FIRMAS *de*
Jose Maria dos Santos

 SAO JOSE DOS CAMPOS 11/10/77
 EM TESTE DE VERDADE

O SELO ESTADUAL CR\$ 007
 E A CART. SERV. JUST. CR\$ 010
 SERÃO PAGOS POR VERBA ESPE-
 CIAL, DEC. N. 52.705 DE 11/03/1971



PROCURAÇÃO

00069

//////Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO ROQUE, com séde à Rua Ruy Barbosa, nº 139, nesta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 10 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª e 23ª andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os Sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interêsses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE NACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O. A. B. Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22ª andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judícia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrds ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substalecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo-por bom, firme e valioso.

São Roque, 10 de Outubro de 1972.


 Décio Masetto

Presidente do Sindicato

 1.º Cartão
 R. 15 da N.
 Reconhecido a
 São Roque
 Em :

Cartório de Notas e Ofício da Justiça

SÃO ROQUE - Est. de S. Paulo

Rua ... nº 31 - Telef. N.º 31

SIST. ...
PAGO POR VERBA

T.A.S.J.

Reino do Sr.
Decio Masetto

[Handwritten signature]
19 72
Escritório Interino

Cartório de Notas
FONE: 31
J. C. PONTES
ESCRIVÃO INTERINO
SÃO ROQUE
Ofício de Justiça

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10/10/1934 e adaptado ao Decreto-Lei n. 1402 em 29/8/1941

Sede Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — SOROCABA — Telefone, 2-0712

Sede Sucursal, prédio próprio: em VOTORANTIM — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-sede Além Ponte — Avenida São Paulo, 154 — Telefone, 2-0812 — End. Postal 18100

Sorocaba, de de 19

P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SOROCABA, com séde à Rua Cesário Motta, nº 482, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 15 de Outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical do segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acôrdo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E.Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º Andar - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as suas instancias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgantes, requer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Sorocaba, 16 de outubro de 1.972

Jose de Mattos

JOSE DE MATTOS

Presidente em exercicio..

Cartório "REMIATO" - Sorocaba



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21 - 5 - 1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 -- PROC. 112.405/56

00071

Sede Social = RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341 = SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º -X-X-X-X-X-

P R O C U R A C X O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SUZANO, com séde à rua Monsenhor Nuno, nº 341, nesta cidade de Suzano, estado de São Paulo, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 1.972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical do segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40, 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os Sindicatos Patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos Patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda, nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40, 22º e 23º andares - conjuntos A, B e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "Ad-Judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliató--SEGUE=



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

00672

FUNDADO EM 21-5-1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

Sede Social = RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341 = SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º...-X-X-X-X-X-X

continuação...

rias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesas nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandado, inclusive substabelecer o presente no todo ou em partes, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.-

Suzano, 15 de outubro de 1.972.-

J. Massariol
a)- JOÃO DORVILIO MASSARIOL
"PRESIDENTE"

2º CARTOR J - PNIAS E OFICIO DE JUSTIÇA

Recorrido por *supra de*
João Dorvilio Massariol

Em 16 de outubro de 1972
[Signature]
RECEB. autoriz.

Rec. de firmas
n.º 32
selo
forçado por juiz
de 13/10/1972





Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944

Séde Social: Rua 11 de Agosto n. 64 - Fone 2.0181 - Caixa Postal, 75
TATUI - Estado de São Paulo

00073

Procuração

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de TATUI, - com séde à Rua 11 de Agosto nº 64, nesta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia 15 de Outubro de 1972, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com séde na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, que na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, que na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordo com os Sindicatos patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E.Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIAO MARTINS DE MACEDO e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo, com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em tôdas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em tôdas as duas instâncias, do processo destinado aos reajustes salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive estabelecer o presente no todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Tatuí, 16 de outubro de 1972

Julio Moreira Branco
Julio Moreira Branco - Presidente

N.º CARTA
PRAC
Recon

Os emolumentos devidos ao
 Estado

1.º OFFÍCIO DE NOTARIADO - OFFÍCIO DE JUSTIÇA
 PR. 1.º OFFÍCIO DE NOTARIADO, 3.º QUART. EST. DE SÃO PAULO

Rec. nº 10
 de 18 de 1927
Alto Moura Branco

Tatui, 10 de outubro de 1927
 Em testam. da cidade.

Cartório do 1.º Ofício

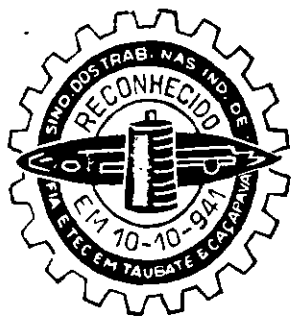
Praça da República, 80 - Fone 2-0199

Paulista - São Paulo

ARIOVALDO DE ARAÚJO

ANTÔNIO DE ARAÚJO

ARISTIDE MENDES
EUCLIDES LEME RIBEIRO
 Escreventes



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :—: CAÇAPAVA :—: E. S. Paulo

00074

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA, com sede à Av. Granadeiro Guimarães, nº 34, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela assembleia geral realizada no dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo grau, com sede na capital de São Paulo, na Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º e 23º andares, a qual confere amplo e geral poder para representar o outorgante, quer na fase conciliatória, perante os sindicatos patronais correspondentes, quer na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar acordos com os Sindicatos Patronais, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha ser instaurado, participar de condições, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos deste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e, ainda nomeia e constitui seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACEDO, e CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo com escritórios à Praça das Bandeiras, nº 40 - 22º andar - conjuntos A, B, e C, em São Paulo, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciais, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial, podendo confessar transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :-: CAÇAPAVA :-: E. S. Paulo

00075

dessidios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instau-
rados contra o outorgante, requerer e produzir provas ou deligencias,
praticando, enfim, todos os atos necessários ap fiel desempenho do -
presente mandato, inclusive substabelecer o presente no todo ou em -
parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

Taubaté, 16 de outubro de 1972.

Messias Guedes Moreira - Presidente

reconheço a firma ~~de~~
Messias Guedes Moreira
da f.

Ité. de 10 de 1972
Em testemunho fl da verdade.


SEDO W CART

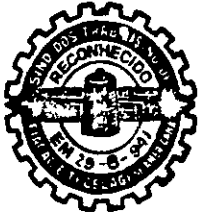
196/11

Cartório do Primeiro Ofício
TAUBATÉ
Ameletto Marín
TITULAR
Clara Maria Izabela Ferrares
OFICIAL MAIOR
Dirce Ferrares
Roberto Ferrares da Silva
Maria Alice Santos Miranda
Jacy dos Santos
SECRETÁRIOS AUTORIZADOS

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO, com séde á rua Júlio de Castilhos, 782 nésta cidade, por seu Presidente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada no dia 8 de outubro de 1972, nomeia e constitue sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão sindical de segundo gráu, com séde na Capital de São Paulo, à Praça das Bandeiras 40, 22º e 23º andares o qual confere amplos e geral poder para representar o outorgante, quér na fase conciliatória, perante os Sindicatos Patronais correspondentes, quér na fase administrativa, perante a Delegacia Regional do Trabalho, em São Paulo, para fins de realizar / negociações e assinar nõvo acôrdo salarial inter-sindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não se celebrar o acôrdo com os Sindicatos Patronais, suscitar e instaurar dessídio, - ou representar o Sindicato em dessídio que venha a ser instaurado, / participar de conciliações, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e direitos dêste Sindicato perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, e, ainda, nomeia e constitue seus advogados e bastantes procuradores, os doutores RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO E CARLOS FRANCESCHINI, advogados inscritos na O.A.B., Secção de São Paulo, com escritorios a Praça da Bandeira, n. 40 - 22º andar - conjuntos A.B. e C., em São Paulo, aos quais confere amplos poderes, incluseve a clausula "Ad - Judicia", para em conjunto ou separadamente, sem prdem de nomeação representar o outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instancias, do processo / destinado ao reajuste salarial, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acôrdos ou composições, suscitar dessídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra o outorgante requerer e produzir provas ou diligencias, praticando, enfim, todos os atos necessarios ao fiel cumprimento digo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer o presente em todo ou em parte, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 10 de novembro de 1972


Octavio Teixeira de Barros.



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana 00077

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

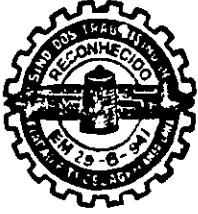
TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS DO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA, EM NÚMERO LE-
GAL, NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GE-
RAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ÀS 7,00 HO-
RAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1972. =====

Aos oito dias do mês de outubro de mil, nove-
centos e setenta e dois, precisamente às sete horas, em nos-
sa séde social, conforme edital de convocação publicado na e-
dição de 05/10/72, do jornal O LIBERAL, para discussão do
Ponto Único da Ordem do Dia nele indicado, foi verificado pe-
lo senhor Presidente do Sindicato o não comparecimento de as-
sociados que perfizessem o número legal exigido pelos Estatu-
tos, razão pela qual foi mandado lavrar o presente têrmo, que
vai assinado por mim, Hermine Demer, e pelo senhor Antonio -
Dirceu de Leão, respectivamente Secretária e Presidente do
Sindicato.

Americana, 08 de outubro de 1972

Antonio Dirceu de Leão
Presidente

Hermine Demer
Secretária



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

00078

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA, REA-
LIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1972, ÀS 9,00 HS.,
EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO. =====

////// "Às nove horas do dia oito de outubro de mil, novecentos e setenta e dois, na sede social desta Entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal O Liberal, do dia 05 de outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação, os associados dêste Sindicato, para discussão e votação da seguinte ordem do dia: autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com vencimento em 25/11/72 e 30/11/72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia - Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliadoras, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad-judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O senhor Antonio Dirceu de Leão, presidente do Sindicato, abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação, ou seja, setecentos e trinta e seis associados, no caso mais de um terço, já que existem no momento um mil, novecentos e sessenta e seis associados em pleno direito do voto em nossa catego-

(segue)



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

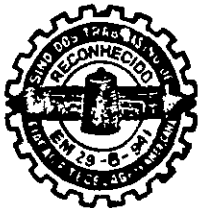
00079

...(continuação).

2

categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente convocou o senhor Antonio Clínio Rovina para presidir a Mesa, que assumindo a direção dos trabalhos determinou à Secretária que procedesse a leitura do edital de convocação contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato para que pudesse ler as reivindicações pretendidas pela categoria, assim discriminadas: 1ª- Reajustamento para t^oda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa do resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade; 2ª- Estabelecimento de um piso para t^oda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejudgado nº 38 do C. Tribunal Superior do Trabalho; 3ª- Que o reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao piso, seja pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejudgado nº 38 do C. Tribunal Superior do Trabalho; 4ª- Que para formação do reajuste a ser concedido não sejam compensados os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioria; 5ª - Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma que os trabalhadores, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço; 6ª- que no primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, seja descontada de todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, a importância de Cr.\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e de Cr.\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente - Cr.\$ 5,00 e Cr.\$ 3,00, revertam para a Federação e as restantes para o Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de Classe organizado, e portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação; 7ª- Que o empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item anterior, ou então,

(segue)



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

00080

...(continuação).

3

ou então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, fiquem sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dôbro, sem prejuízo, - ainda, das sanções penais cabíveis; 8ª- Que sejam reconhecidos pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por êstes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato; 9ª- Que o acôrdo vigore por um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores em indústrias de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura das reivindicações apresentadas para a deliberação da Assembléia, o senhor presidente do Sindicato liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Último Martins solicitou e fez uso da palavra discorrendo - sobre a reivindicação do piso salarial para toda a categoria, que uma vêz aprovado assegurará ao empregado novo um salário - razoável em paga das funções exercidas, uma vêz que atualmente êsses empregados somente percebem o mínimo legal. Como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto, o presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizadas cédulas com dizeres, sim e não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam utilizar das cédulas NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores José Margutti e Antonio Lolato, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas nos envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia e do edital de convocação, isto é, setecentos e trinta e seis associados que deram seus votos favoráveis, por-

(segue)



Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

06081

...(continuação).

4

portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que por mim, Hermine Demer, secretária do Sindicato, fôsse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores. A referida Assembléia encerrou-se as onze horas e vinte minutos. A) Hermine Demer, a) Antonio Dirceu de Leão, a) Antonio Clínio Rovina, a) José Margutti, a) Antonio Lolato.//

Americana, 09 de outubro de 1972

S. I. DE FIAÇÃO E TEC. DE AMERICANA
Hermine Demer
HERMINE DEMER - SECRETARIA

lhe em troca uma pasta de que havia tentado fugir. Um couro amarela, contendo 3 pastas, outro indivíduo conseguiu cotes de vales. evadir-se.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, à rua Vieira Bueno, 48, nesta cidade, às 7.00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9.00 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, compreendendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Americana, 4 de outubro de 1972.
Antônio Dirceu de Leão - Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Nova Odessa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Nova Odessa, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, à rua 1.º de Janeiro, 83, nesta cidade, às 7.00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9.00 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

de Comercio daquela cidade, mediante a taxa de 50,00. A aula inaugural dar-se-á sábado próximo, às 14 horas.

Assistente técnico

Importante indústria local, ampliando suas instalações, dispõe de vaga para elemento dinâmico e progressista, para exercer a função de "ASSISTENTE TÉCNICO JUNTO AOS CLIENTES".

REQUISITOS

Idade entre 25 a 40 anos.
Boa apresentação e facilidade de comunicação.
Amplios conhecimentos do ramo têxtil.
Perfeito conhecimento dos problemas técnicos têxteis.

OFERECEM-SE

Salário condizente com a capacidade.
Ótimo ambiente de trabalho.
Assistência social completa.
Os interessados deverão dirigir-se, com carta do próprio punho, à Cx. Postal 48, juntando "curriculum" e 1 foto 3x4

VENDAS

Importante indústria local, em fase de grande expansão, dispõe de vagas em seu Departamento de Vendas.

REQUISITOS

Idade entre 25 a 40 anos.
Perfeito conhecimento da técnica de vendas.
Amplios conhecimentos do ramo têxtil.
De preferência com domínio do idioma inglês.

OFERECEM-SE

Salário condizente com a capacidade.
Ótimo ambiente de trabalho.
Assistência social completa.
Os interessados deverão dirigir-se, com carta do próprio punho, à Cx. Postal 48, juntando "curriculum" e 1 foto 3x4

...nana das Mongões",
 ...feitos na Escola
 ...lores, com duração
 ...to de Mão-de-Obra.
 ...cluintes dos cursos
 ...de certificados de
 ...dade dos Veteranos,
 ...CADOS — No pró-
 ...8 horas da manhã.
 ...N.S. de Fátima
 ...ções esportivas. A
 ...to que constará de
 ...s associados e con-
 ...estefar o evento a
 ...norando o seu 10.
 ...ningo, a Associação
 ...tesas da Primavera.
 ...a Americana. Have-
 ...rtará um show de
 ...Em homenagem à
 ...s Show 7".
 ...seu "Baile da Pri-
 ...próximo, às 23h.
 ...d.
 ...lh. mini-baile abri-
 ...de Monte Cristo",
 ...manhã, às 20h, exi-
 ...a o dia 20 de ja-

...tazet um cartão
 ...manecer nas fábr-
 ...França, Inglaterra
 ...hoje, pela VARIG,
 ...o diretamente para
 ...a o dia 20 de ja-

...m carta do próprio
 ...e l foto 3x4
 ...le econômica e or-
 ...o, com capacidade
 ...de transporte,
 ...grande expansão,

...nto

...segunda-feira última e treina já
 ...quase sem nada sentir no joelho atingido.

Ney, Davi que deixaram o campo contundidos em Rio Claro, igualmente têm condições para domingo.

O arqueiro Carlinhos, que durante longo tempo ocupou a meta do Dragão, somente voltará a treinar dentro de aproximadamente 10 dias, segundo o médico.

O mesmo onze

Ricieri e Rodrigues amplamente satisfeitos com os últimos resultados obtidos, deverão manter o mesmo time, com a permanência de Dião na meia cancha e com Ademir na quarta zaga, apesar de

Edital de Protestos

Para serem protestados por falta de pagamento, existem no cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à rua 12 de Novembro n. 286, os seguintes títulos a saber:

Um cheque de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), emitido por Nelson J. dos Santos.

Uma duplicata de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), devida por Arie Esquinaza, Praia Santa Lucia.

Uma duplicata de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), devida por Adelino das Neves Grilo, R. Anchieta 66, N. Odessa, sp.

Uma duplicata de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), devida por João Batista Leite Camargo, Sítio São Sebastião, B. Camargo.

Uma duplicata de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), devida por Analia Lourdes D. Ferreira, R. Vinte.

Uma duplicata de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), devida por Antonio Renato Toledo, Praia Azul.

Uma nota promissória de Cr\$ 745,02 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), emitida por Thomaz Ceneviva, R. Cunha Bastos 1576.

Uma nota promissória de Cr\$ 3.725,10 (três mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos), emitida por Luiz Miranda da Costa, r. W. Luiz n. 708.

Na classificação coletiva Americana foi a campeã e Araras a segunda colocada.

Micro-Esportivas

— Damas do Tigre venceu — Em rodada válida pelo campeonato paulista de damas, a equipe do Rio Branco esteve no último domingo na cidade de Amparo, enfrentando a AE Irapuã local.

Pelo placar de 5,5x4,5 a representação americanense saiu vencedora, podendo se observar o equilíbrio havido entre os contendores prevalecendo, ao final, a grande performance do quadro riobranquense, que jogou com: Ivonaldo, Zullian, Jarbas, Nelson e Reinaldo.

No próximo domingo, em nossa cidade, haverá outra partida pelo paulista de damas. O Rio Branco receberá a visita da AE Guarda Civil, da cidade de Santos, equipe essa que se sagrou campeã do interior no ano passado.

— Mais 2 dos veteranos — Na sexta-feira o time de futebol de salão do Rio Branco enfrentou o Grêmio Nova Americana, cujo resultado, ao final da contenda, apresentou o empate de 5 tentos. Os veteranos: Boliviano, Marcos, Germano 2, Caçapava, Vanderlei, Rubinho, Turquinho 3, Robertinho e Altino.

No domingo, os veteranos enfrentaram e venceram a representação do Tio Patinhas, por 3x2, jogando assim: Boliviano, Marcos, Germano, Caçapava 3, Vanderlei, Rubinho, Turquinho, Robertinho e Altino.

Amanhã o Tigrão jogará contra o conjunto da Ripasa. E no domingo, contra os Estudantes.

FALECIMENTOS

Margartha Johanna Kaleff — Faleceu dia 29, com 64 anos de idade. Era casada com Alberto Kaleff e deixa um filho, Peter.

Anibal Pereira de Siqueira - Faleceu dia 2, em Campinas, contando 52 anos de idade. Era casado com Benedita Costa de Jesus, deixando os filhos: Luzia, Sebastião, José, Nazaré e Maria de Fátima.

Essa prova foi também supervisionada pela Federação Paulista de Ciclismo.

— Jáú sábado aqui — Conforme notícia anteriormente divulgada por nós, o departamento esportivo do Rio Branco programou para o próximo sábado, em sua praça de esportes, diversos jogos entre as equipes do Rio Branco e as de Jáú.

Dessa forma, o torcedor riobranquense terá uma noite esportiva quando, então, partidas de vôleibol feminino, basquetebol masculino e futebol de salão estarão acontecendo na rua Fernando Camargo.

— Palmeiras da Colina estava faturando — Jogando no último sábado, no estádio Victório Scuro, contra a equipe dos Veteranos do Vasco, Palmeiras, da Colina, estava ganhando de 6x0 até aos 30 minutos da fase final. A partir daí o jogo foi encerrado.

O Palmeiras jogou com Valter, Zé Feltrin, Tião, Rabaco, Toninho e Bigui. Olívio (Toninho 1), Robust Colete 2, Generoso 1 (Macalé).

— Hoje tem Timão — Único jogo — depois de tantos de ontem — será realizado hoje pelo campeonato nacional de futebol, envolvendo as representações do Santos Cruz e Coríntians.

Comunicado para os cirurgiões dentistas

A APCD, seção regional Americana, comunicando aos prezados colegas, para apresentarem suas candidaturas para concorrer a eleição que será realizada aos 10.11.72 (6.a feira). Outrossim deverão apresentar as suas inscrições até 10.10.72, impreterivelmente para a Diretoria. — Dr. Osvaldo Pisoni - presidente; Dr. João Ukstin - secretário.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 8-7-1958 e reconhecido pelo M. T. P. S. em 23-3-1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

00083

SUB-SÉDES { RIO CLARO - Rua 5 n.º 1.392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio n.º 292

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 2428 - ARARAS - E. S. Paulo

Térmo de não comparecimento de associados em número legal na primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para odia 22 - de outubro de 1.972, precisamente às 8 (oito) horas.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, precisamente às 8 (oito) horas, conforme edital de Convocação publicado na Imprensa local "Tribuna do Povo", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - PONTO UNICO: - Autorizar o Sindicato, - por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do - Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acôrdo numero 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, est, última relativa ao trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes por meio de procuração, ao Prêsidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verificá acôrdo com os Sindicatos assima mencionados, suscitar e instaurar Dissidio Coletivo ou representar o Sindicato em Dissidio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo Advogados procuradores, para, com a cláusulas "ad Judicia" praticar todos os atos de assistência Judicial necessarios. A seguir foi verificado pela Srta. Presidente do Sindicato, e não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente térmo que vai assinado peã Srta. Presidente e pelo Secretário do Sindicato.-

Araras, 22 de outubro de 1.972

Antes
Antônia Bueno - Presidente

Jose Carlos Carpini
Jose Carlos Carpini - Secretário



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6-7-1958 e reconhecido pelo M. T. P. S. em 23-3-1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

SUB-SÉDES { RIO CLARO - Rua 5 n.º 1.392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio n.º 292

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 2428 - ARARAS - E. S. Paulo

"COPIA AUTENTICA DA Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras, em 22 de Outubro de 1972, em segunda convocação."

Às 10 (dez) horas do dia vinte e dois de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal, Tribuna do Povo do dia quinze de Outubro de 1972, reuniram-se em assembleia Geral extraordinária em segunda convocação para discutirem e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO:- Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar no vo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Industrias de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença / normativa de que, trata o acordo numero 7.109/71, do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta ultima relativa aos trabalhadores do setor Cordoalha e Estopas, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos, obrigações podendo ainda delegar ou outorgar, os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato das negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique, acordo com os Sindicatos acima mencionados suscitar e instaurar / Dissidio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissidio que venha a ser instaurado, participar conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para com a clausula "ad Judicia" praticar todos os atos de assistencia judicial necessarios. A Srta. ANTONIA BUENO, Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, verificando-se pelo livro de presença haver número/legal para deliberação em segunda convocação ou seja 230 (duzentos e trinta) associados, no caso mais de 2/3 (dois terço) já existem, no momento 626 (seissentos e vinte e seis) associados em pleno direito de voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos a Srta. Presidente, convocou o Sr. LUIZ EMILIO ZOREL para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que se procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificado. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra a Presidente do Sindicato que, fez as seguintes sugestões para as reivindicações a serem apresentadas pelo Sindicato: 1º AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionario e da taxa referente a produtividade. 2º PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salario minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado numero 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3º EMPREGADOS NOVOS, OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS | O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos apos a data base eliminando-se portanto, a clausula de 1/12 avos como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Supperior do Trabalho. 4º COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força-lalei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de cargo ou função aumento de segue FLS; 2



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de

Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6-7-1958 e reconhecido pelo M. T. P. S. em 23-3-1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

SUB-SÉDES { RIO CLARO - Rua 5 n.º 1.392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio n.º 292

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 2428 - ARARAS - E. S. Paulo

encargos, quiparação, implemento de idade ou alcance de maioria. 5º CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração, dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese do aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercem as funções do mestre, contra mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6º FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que, o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7º DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria sindicalizados ou não - a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente a crédito da Federação. 8º MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto, no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9º RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. OVIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26, de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura apresentadas para a deliberação da Assembleia a Srta. Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse, fazer uso da mesma. A associada RUTH PRADO, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o tema em pauta, também fez uso da palavra o associado EDER METZKER, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais, se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda a Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaído a escolha por aclamação nos senhores LUIZ CURRIEL, e ODAIR PASCOAL GUSMIM, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando a Srta. Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros.

segue-FLS; nº 5 B



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de

Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6-7-1958 e reconhecido pelo M. T. P. S. em 23-3-1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

SUB-SÉDES { RIO CLARO - Rua 5 n.º 1.392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio n.º 292

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 2428 - ARARAS - E. S. Paulo

00086

Concluída a apuração a Snrt. Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação, e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 230 (duzentos e trinta) associados que deram seus votos favoráveis, portanto, concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhuma associado quizes se fazer uso da palavra, a Snrta. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim JOSÉ CARLOS CARPINI, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se as 12(doze) horas.

ARARAS, 22 DE OUTUBRO DE 1972

Antonia Bueno
ANTONIA BUENO= PRESIDENTE

José Carlos Carpini
JOSÉ CARLOS CARPINI=SECRETARIO

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Araras

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Araras, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato a realizar-se no dia 22 de outubro de 1972, à Avenida Senador Cesar Lacerda de Vergueiro n.º 40, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato, por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acórdo salarial inter-sindical da Industria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Industria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de

São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula «ad Judicia» praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Araras, 15 de outubro de 1972

a) *Antonia Bueno*
Presidente do Sindicato

Declaração

Declaro, para os devidos fins de direito, que tendo perdido minha carteira de habilitação profissional n.º 2139, PGU. n.º 3561, expedida pela Delegacia de Policia de Araras, em 10 de julho de 1972, estou providenciando, junto à repartição competente, a expedição de uma 2.ª via da referida carteira de habilitação, ficando a 1.ª via sem qualquer efeito perante a lei em vigor.

Araras, 27 de setembro de 1972

a) *José Alcides Fischer*

O Doutor F. de Lima Oliv. Direito desta Araras, Estado lo, etc.

FAZ SABER presente edital de conhecimento do porteiro dos te Juizo, ou que zes fizer, levar pregão de venda tação, a quem

1.º Cartório
Falência de
ria Zurite

Avi

O Escrevente Primeiro Cartório e Ofício de Justiça de Araras, S. Paulo, AVIS, ressados na Fe que o Instituto Previdencia Social pediu de Habilitação de Crédito de Cr\$ 2 zentos e dez m tos e cinquenta zeiros e noventa vavos), referent recolhimento de ções, para o F me termo de v débito constant e cujo crédito impugnado na falimentar, no dias.

Araras, 22 de 1972.

Escreven

a) Ang

tais

o, domiciliado e residente na 13 de Maio, n.º 573, nesta de, filho de Guerino Campagalecido) e de d. Assumpta ni; ela, nascida em Ipuuna, do de Minas Gerais, em 15 março de 1948, auxiliar de rmagem, solteira, domicilia residente na Praça Dr. Nar-Gomes, n.º 163, nesta cidade-lha de Otavio Vitor Simões d. Maria Mariana de Jesus.

Araras, 9 de outubro de 1972

3 e 4:

3 *Carmes Genaro e*

Carmen Lucia Franzini

nascido neste distrito, em 13 janeiro 1954, funcionario ico municipal, solteiro, domido e residente na Rua Cona Alvares Penteado, n.º 371, a cidade, filho de Domingos ro e de d. Maria Lombi Ge; ela, nascida neste distrito, 23 de outubro de 1955, de das domesticas, solteira, do-lhada e residente na Rua Visle do Rio Branco, n.º 223, a cidade, filha de Antonio zini e de d. Elza Quatrochio zini.

Araras, 10 de outubro de 1972

3 e 4:

3 *mino Carlos Stenico e*

Cecilia Maria Palomar

nascido em Descalvado, destado, em 27 de abril de 1949, rista, solteiro, domiciliado residente na Rua Paula Carva-n.º 2 Descalvado, deste do, filho de Orlando Stenico d. Magdalena Heidorne Ste (falecida); ela, nascida em alvado, de de Estado, em 1.º outubro de 1954, de prendas esticas, solteira, domiciliada sidente no Sítio Santo Antoneste distrito, filha de Luiz mar e de d. Maria Camargo.

Araras, 10 de outubro de 1972

Dr. Rubens Bueno

Oficial do Registro Civil

e alguém souber de al- impedimento, opo- o na forma da lei. ro os presentes para em afizados e publica- na forma da lei.

ação das 13 almas

as, minhas 13 almas benditas, as e entendidas, a Vós pelo amor de Deus, atendaís o Pedido Pelo amor de Deus... as 13 almas benditas, uabti.

«A. PARABRIS»
de Irmãos  ucci Ltd

Funilaria, Pintura e Tapeçaria - Vidro - Canaletas e acessórios em geral.

Distribuidora de vidros para auto em geral
Atacado e Varejo

Avenida Padre Alarico, N.º
Fone 970

Edital de Praça

Ralpho Castro
eira, Juiz de
comarca de
de São Pau-

aos que o
virem ou de-
tiverem, que,
auditório des-
em suas ve-
a público
a e arrema-
mais der e

Amidona- Ltda.

habilitado do
rio de Notas
ça desta co-
s, Estado de
A aos inte-
lencia supra
Nacional de
al apresentou
litação Retar-
to da impor-
0.452,96 (du-
l, quatorcen-
e dois cru-
a e seis cen-
e a falta de
s contribui-
TS, confor-
erificação de
e dos autos,
poderá ser
orma da lei
prazo de 10
setembro de

te habilitado
elo Marchetti

A >>

B.
os, Borra-
al

250

maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, o bem penhorado à executada, ALAYDE ANTONY PARENTE, nos autos do executivo fiscal que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, no dia 26 de outubro do corrente ano, às 13 horas, à porta do edificio do Forum desta cidade, a saber: «Uma geladeira marca Leonardi, ar forçado, com 3 motores, 4 portas, medindo 1,90 metros de altura, 1,36 metros de largura e 0,80 metros de fundo, em perfeito estado de funcionamento e conservação, avaliado por Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Araras, 21 de setembro de 1972. Eu, (a) *Velso Fernandes*, Esc. Hab. que datilografei.

O Juiz de Direito
a) *Ralpho Castro de
Lima Oliveira*

Novena Poderosa ao menino Jesus de Praga

Oh! Jesus que dissestes: Peça e receberás; procura e acharás; bata e a porta se abrirá Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida. (Menciona-se o pedido).

Oh! Jesus que dissestes: Tudo que pedires ao Pai em meu nome Ele atenderá. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Oh! Jesus que dissestes: O Céu e a Terra passarão, mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu confio que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Rezar três Ave-Marias e uma Salve Rainha.

Em casos urgentes esta novena deverá ser feita em horas (9 horas).

Mandada publicar por ter



Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil art.º 180, sob os nrs.

1, 2, 3 e 4:

Dornelle Antonio Bonatti e Eunice Corte

ele, nascido em Conchal, deste Estado, em 23 de novembro de 1948, lavrador, solteiro, domiciliado e residente no Bairro Capão da Tenda, Conchal, deste Estado, filho de Constante Bonatti e de d. Rosa Choquetta Bonatti; ela, nascida em Conchal, deste Estado, em 10 de julho de 1952, doméstica, solteira, domiciliada e residente na Rua 2, n.º 50, Jardim N. S. de Fátima, nesta cidade, filha de Avelino Corte e de d. Olinda Maria Moretti Corte.

Araras, 4 de outubro de 1972

1, 2, 3 e 4:

Luiz Carlos Marques de Oliveira e Vânia Regina Domingues

ele, nascido neste distrito, em 7 de fevereiro de 1952, lavrador, solteiro, domiciliado e residente no Sítio São José, Núcleo Araruna, neste distrito, filho de José Marques de Oliveira e de d. Barbara Marques de Oliveira; ela, nascida em Rio Claro, deste Estado, em 19 de dezembro de 1955, de prendas domesticas, solteira, domiciliada e residente na Usina Palmeiras, neste distrito, filha de Paulo Domingues e de d. Maisa Bombonatti Domingues.

Araras, 4 de outubro de 1972

1, 2 e 4:

José Luiz Antonio e Rosa Conceição Corrêa

ele, nascido neste distrito, em 13 de abril de 1949, lavrador, solteiro, domiciliado e residente na Fazenda Agua Boa, neste distrito, filho de José Antonio e de d. Benedita Apolinario; ela, nascida neste distrito, em 23 de fevereiro de 1949, de prendas domesticas, solteira, domiciliada e residente na Fazenda Agua Boa, neste distrito, filha de Benedito Corrêa e de d. Helena Janes.

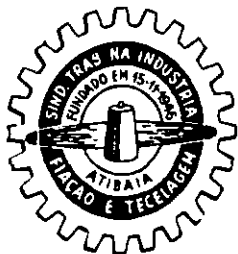
Araras, 5 de outubro de 1972

1, 2, 3 e 4:

Sebastião Teodoro do Nascimento e Maria Izete Savassi

ele, nascido em São João da Boa Vista, deste Estado, em 3 de abril de 1941, lavrador, solteiro,

vítu
Rua
cidade
na
Paz
Est
de
enf
da
cisco
de,
e d
A
1, 2
Jos
ele,
de,
pub
cille
des
nes
Ger
nar
em
pre
mic
con
nes
Fra
Fra
A
1, 2
Jes
ele,
te
mot
e re
lho;
Est
e d
nic
Des
de
dom
e re
nio,
Pal
A
S
gu
nh
La
ser
do
O
sabi
ço
meu
mic



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATIBAIA

FUNDADO EM 15-11-1946

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM 17-2-1948

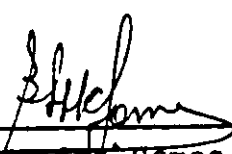
00088

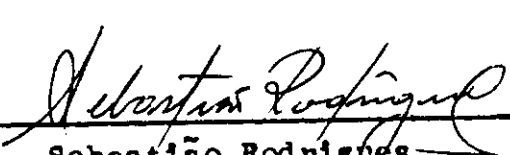
RUA ADOLFO ANDRÉ, 531 - FONE, 695 - ATIBAIA - E. S. PAULO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos 15 dias de Outubro de 1.972, precisamente as 8 (Oito) Horas, conforme Edital de Convocação publicada no jornal "O Atibaense" edição de dia 7 de Outubro de 1.972, a seguir em ordem do dia: ponte Única, autorizar o Sindicato por seu Presidente assinar novo acordo salarial Inter-Sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do estado de São Paulo, Hora marcada, se certificando o presidente da entidade a falta de "quorum" dando o não comparecimento dos Associados que fizessem o numero legal exigido por lei, em primeira convocação determinou fosse lavrado o presente termo, que vai assinado por ele presidente e secretário do Sindicato.

Atibaia 15 de Outubro de 1.972.


Benedito Mendes Gomes
Presidente.


Sebastião Rodrigues
Secretario:.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATIBAIA

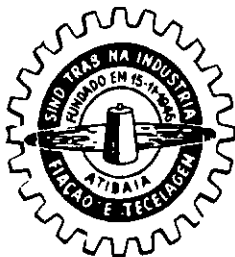
FUNDADO EM 15-11-1948

00089

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM 17-2-1948

RUA ADOLFO ANDRÉ, 531 - FONE, 695 - ATIBAIA - E. S. PAULO

As 10 (Dez) horas do dia 15 de Outubro de 1.972, na sede social desta entidade, na conformidade do Edital de convocação publicado no jornal "O Atibaense" do dia 7 de Outubro de 1.972, reuniram-se em assembleia Geral em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações a assinar novo acordo salarial Inter-Sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo: Sindicato da Indústria de Malharia e Meias do estado de São Paulo: Sindicato de Especialidade Textéis do estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo nº 7109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região com vencimento 25/11/72 e 30/11/72 esta última relativa aos trabalhadores do setor cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando proposta conciliatória, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial nesseçarios. O senhor Benedito Mendes Gomes presidente do Sindicato - abriu os trabalhos e verificando-se pelo livro de presença haver numero legal para deliberação em segunda convocação ou seja 120 associados, no caso mais de 1/3 (Um Terço) já que existem no momento 306, associados em pleno direito do voto em nossa categoria, continuando os trabalhos o senhor presidente, convocou o senhor Benedito Aparecido Emidio para presidir os trabalhos. O mesmo assumindo a direção da mesa, determinou o secretario que procedesse a leitura, do Edital de Convocação tendo a ordem do dia especificada, feita a leitura da ordem do dia - foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato. Aumento: Reajustamento para toda categoria profissional de pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido a taxa de residuo inflacionario e da taxa referente a produtividade. PISO: Estabelecer um piso para toda a categoria profissional, na base do salario minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajustamento, como recomenda o prejugado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, incluzivel quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados - admitidos após a data base, eliminando-se portanto a clausula 1/12 - avos, como determina o prejugado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. COMPENSAÇÃO: para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos - os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de Cargo ou função, aumentos de encargos, equiparação, implemento de idade - ou alcance de maioridade. CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRE E CONTRA MESTRE: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e Contra - mestre é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, a media de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterados para que a remuneração superior em 30 e 25%, respectivamente dos mestre e contra mestre ou chefe e encarregados na administração das empresas seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado, na hipótese do aumento a ser concedido proporcionar remuneração, Vire.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATIBAIA

FUNDADO EM 15-11-1946

06690

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM 17-2-1948

RUA ADOLFO ANDRÉ, 531 - FONE, 695 - ATIBAIA - E. S. PAULO

CONTINUAÇÃO

inferior á que se obeterá pelo sistema acima instituido, os que exercerem as funções de Mestre, Contra Mestre chefe ou encarregado receberão pelo sistema aqui estabelecido. FERIAS RENUMERADAS: Conceção, a todos os integrantes da categoria profissional, de ferias com renumeração do brada, de forma a que os trabalhadores, as vespersas do inicio de seu período de ferias, venha a receber a importancia em dinheiro correspondente aos dias ferias, sem prejuizo dos seus salarios desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. Desconto: No primeiro pagamento de salarios, com os reajuste a ser concedido da categoria-sindicalizados ou não-a importancia de Cr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros) dos empregados Maiores e Cr\$ 9,00 (Nove Cruzeiros) dos empregado menores, sendo que dessa quantia, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão a federação e os restantes para o respectivo Sindicato, no caso de empregado que prestam serviço em localidades onde não haja Sindicato da Classe organizado e, portanto, sobre a juridição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente a credito da Federação. MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das quantias descontadas a favor das entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitas ao pagamento da quantia não descontadas ou recolhidas em dobro, sem prejuizo, ainda, das sanções panais cabiveis. RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS = NAS EMPRESAS: serão reconhecido, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como Delegados, com mandato por prazo não exedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. VIGENCIA E DUPLAÇÃO: Serão reconhecido, pelos empregadores: Prazo da vigencia de um ano a contar de 26 de Novembro de 1.972 e 12 de Dezembro de 1.972, esta ultima data em relação aos trabalhadores em Industria de Cordoalha e Estopa. terminada a leitura da circular, apresentados para a deliberação da assembleia, o senhor Presidente a palavra a quem quizesse fazer uso do mesmo, o associado José Mariano Perini, solicitou e fez uso da palavra decorrendo sobre a necessidade do reconhecimento dos Delegados Sindicais nas empresas, também fez uso da palavra o associado Pedro Paulino dos Santos sobre o mesmo assunto e como não mais se pronunciasse sobre o assunto, o Presidente da mesa deu por encerada a discussão e de terminou que passasse a votação da ordem do dia, sendo para tanto seriam utilizados cédulas com o dizeres, sim ou não, esclareceu ainda o presidente que os associados que forem favoravel a outorgar de poderes contidos na ordem do dia, deveriam utilizar das cédulas Sim, e os contrarios deveriam utilizar das cédulas Não, o presidente da mesa solicitou que assembleia nomeasse dois escrutinadores recaindo a escolha por aclamação aos senhores Edism Binatti e Antonio Carlos Pedroso, dando assim o inicio ao trabalhos, de votação, após ter sido verificado a existência de material necessario. terminada a votação que obdeceu de escrutinio secreto, deu-se inicio aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o numero cédulas contidas em envelopes coincidia com os ventantes apurados pelas folhas dos respectivos divro de presença. concluida apuração e senhor presidente recebeu das mãos dos escrutinadores a cédulas e verificou-se o seguinte resultado pela conceção dos poderes constante no ponto Unico da ordem do dia, e do Edital de convocação, isto e aprovado por unanimidade, que deram seu votos favoraveis, portanto concedido os poderes para Diretoria emseguida, como nenhum.

Vire



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

ATIBAIA

FUNDADO EM 15-11-1946

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM 17-2-1948

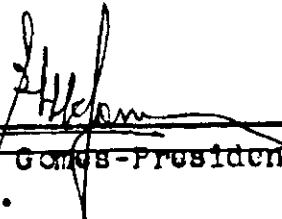
00091

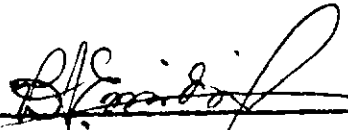
RUA ADOLFO ANDRÉ, 531 - FONE, 695 - ATIBAIA - E. S. PAULO

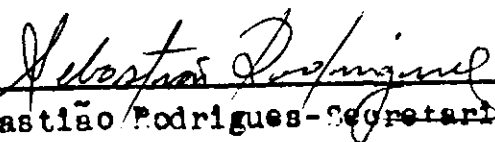
CONTINUAÇÃO


associados quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente de clarou encerrada a xx sessão e determinou que fosse por mim Sebastião Rodrigues, secretario de Sindicato, lavrasse a presente - ata que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores a referida assembleia encerrou-se as 11,40 minutos,

Atibaia 15 de Outubro de 1.972.


Benedito Mendes Gomes - Presidente
Sindicato.


Benedito Aparecido Emídio
Presidente da Mesa.


Sebastião Rodrigues - Secretario do
Sindicato,


Antonio Carlos Pedraso
Escrutinador.


Edison Binatti
Escrutinador.

00092

Declaração

JOSE DE MATOS, brasileiro naturalizado, casado, residente à Rua Hughetti, 108, no Bairro do Alvinópolis, portador da cédula de identidade n.º R.G. 1682.850, filho de José de Matos e de Dona Justina Duarte, DECLARA à praça, aos bancos e a mais quem interessar possa que nunca teve Ação de Reintegração de Posse distribuída ao Cartório do 1.º Ofício de Atibaia, bem como não é contra sua pessoa a denúncia distribuída ao Cartório do 2.º Ofício de Atibaia em 8 de novembro de 1.967, portanto, de pessoa homônima. Pelo fato de portar nome comum, faz a presente declaração com toda a individualização necessária a fim de que sejam evitadas quaisquer dúvidas passadas ou futuras.

São Paulo, 21 de setembro de 1.972.

José de Matos

(Firma Reconhecida).

ALUGA-SE

Uma casa à Rua José Inácio, 557, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal grande -- (para carros).

Tratar à Rua Tomé Franco, 388

CLINICA DE OLHOS

Dr. Clóvis D. Checchinato

Receitas de Óculos - Operações

Atende todas 3.as e 5.as

Rua José Dias, 44 - Atibaia - SP

Dr. Rubens Alvim Netto

- CIRURGIÃO DENTISTA -

CPF 056312798

HORÁRIO:

Segundas, Quartas e Sextas
Das 14 às 18 horas

Terças, Quintas e Sábados
Das 8 às 11 horas

Vendedor para Produtos Agrícolas em Geral

Precisamos vendedor experiente e exclusivo para produtos agrícolas em geral e para trabalhar nos Municípios de Atibaia, Jarinú, Piracaia, Nazaré e Bom Jesus dos Perdões. Fornecemos Rerua Kombi 0 Km., ajuda de custas e comissão. Damos preferência a candidato japonês. Tratar na loja: **TUDO PARA SEU SITIO.**

MERCANTIL AGROESTER LTDA.

Rodovia Fernão Dias, Km. 538, próximo entrada de Mairiporã

Pedro Alvim

A família de PEDRO ALVIM, profundamente sensibilizada agradece ao Corpo Clínico, as Irmãs e aos funcionários da Santa Casa de Atibaia, o carinho e o desvelo com que trataram seu saudoso chefe durante sua permanência na quele Hos...

Máquinas de Escrever

HERMES PRECISA

A vista ou a prazo o melhor negócio é na

Casa Russomanno

Eletr. Domésticos, Presentes, Ferragens,
Material Elétrico,

Exaustores Domésticos Contact.

Casa Russomanno

45 anos servindo Atibaia

Rua José Alvim, 115 - Fone 559

Editais de Proclamas

JOÃO BATISTA BARBOSA JR., Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais e seus anexos, neste distrito da sede da Comarca de Atibaia, Estado de S. Paulo, na forma da lei, etc.

Faço saber que pretendem casar se THOMAZ DA SILVA e MATHILDE COLOMBO, sendo o pretendente nascido em Bragança Paulista, aos 30 de julho de 1946, comerciante,

Comarca de Atibaia

Cartório do 2.º Ofício Proc. n.º 419/72

Edital de citação do réu Josué Ferreira da Silva, com o prazo de quinze (15) dias.

O Doutor JOSE ROBERTO PAIM, Juiz de Direito desta Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER ao réu Josué Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, marceneiro, com 22 anos de idade, natural de São Benedito, Estado de Pernambuco, onde nasceu no dia 12 de junho de 1950, filho de Maria da Conceição da Silva, com residência declarada à Rua Antonio José Bonifácio, 550, em Palmars, Estado de Pernambuco, Incúscio nas penas do art. 129, § 1º II, do Código Penal, por ter no dia 11 de fevereiro de 1972, no alojamento da firma «Conter» em Nazaré Paulista, nesta comarca, por motivos não apurados perfeitamente, agredido a golpes de faca seu companheiro de quarto Alairdes Rodrigues dos Santos, causando-lhe ferimentos graves consistentes em perigo de vida consequente de violenta hemorragia interna. E, como não tenha sido o referido réu encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica CITADO, para comparecer perante este Juízo, na sala própria de audiências do edifício do Fórum, sito à Avenida 9 de Julho, 185, desta cidade, às 14 (catorze) horas, do dia 26 (vinte e seis) de outubro vindouro, a fim de ser interrogado sobre o crime a ele imputado, podendo o citado, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências, valendo a citação para os demais atos do processo, até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1972. Eu, Valdir Pedrosa Manello, Escrevente autorizado do 2.º Ofício, datilografel e subscrevi.

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Atibaia, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1972, à Rua Adolfo André, n.º 531, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Est. de S. Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, conce-

Dra. Bernadete Zaca

- Cirurgiã Dentista -
C.P.F. 049040368

Tratamento só para Crianças

R. José Alvim, 172 - Tel. 545

Cirurgião-Dentista

Dr. Benedito Ap. Arantes
CPF. 292.638.758 — CROSP 7663

Atende-se diariamente no horário
das 8,00 às 20,00 hs.

CONSULTÓRIO

R-X Rua José Alvim, 73

(Em frente o Banco do Brasil)

Residência: R. Emilia Barca, 149 - Fone 892
ATIBAIA-SP

DR. ANTONIO ZACA

CIRURGIÃO-DENTISTA

C.P.F. 134012208 — CROSP N.º 6.172

Atende-se somente com
hora marcada.

Rua José Alvim, 172 - Fone 545

Dr. Nasser Sabbag

- CIRURGIÃO DENTISTA -
C.P.F. 035600408 — CROSP N.º 2.708
RAIO X

Atende-se somente com hora marcada

CONSULTÓRIO RESIDÊNCIA

Rua José Alvim, 348 Rua Leão Profeta, 34

Fone 469 Fone 899

ATIBAIA

solteiro, domiciliado e residente neste distrito, no Bairro do Tanque, filho de Antonio Izabel da Silva e de d. Maria Fleming da Silva e a pretendente nascida em Bragança Paulista, aos 15 de maio de 1917, doméstica, solteira, domiciliada e residente neste distrito, no Bairro do Tanque, filha de Benedito Colombo e de d. Maria Valentim Colombo.

*

Faço saber que pretendem casar-se SERGIO DE MORAES e ESTEFANIA GOMES, sendo o pretendente nascido neste distrito, aos 2 de setembro de 1953, lavrador, solteiro, domiciliado e residente neste distrito, no Bairro da Boa Vista, filho de Orlando Moraes e de d. Benedita Maria de Jesus Pinto Moraes e a pretendente nascida em Joanópolis, neste Estado, aos 20 de dezembro de 1950, doméstica, solteira, domiciliada e residente neste distrito, no Bairro da Boa Vista, filha de João Gomes e de d. Clementina Gomes.

*

Faço saber que pretendem casar-se APARECIDO MEDEIROS DE CAMPOS e DAREI SILVEIRA, sendo o pretendente nascido neste distrito, aos 26 de julho de 1947, tipógrafo, solteiro, domiciliado e residente neste distrito, no Bairro do Alvinópolis, filho de Olavo Medeiros de Campos, falecido em d. Sebastião Bueno de Campos e a pretendente nascida em Bom Jesus dos Perdões desta Comarca, aos 16 de outubro de 1946, doméstica, solteira, domiciliada e residente neste distrito, no Bairro da Ponte, filha de João Silveira e de d. Escolástica Leme da Silva Silveira.

*

Faço saber que pretendem casar-se MARTINHO ELETORIO CRISPIM e SUELI DA SILVA, sendo o pretendente nascido em Cambuí, Minas Gerais, aos 5 de março de 1947, tipógrafo, solteiro, domiciliado e residente em São Paulo Capital, Rua Fernandes Pereira, 303, filho de Sebastião Crispim Marques e de d. Angelina Crispim Marques e a pretendente nascida neste distrito, aos 26 de abril de 1952, doméstica, solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Aparecido Inácio da Silva e de d. Anesia Leite da Silva

*

Faço saber que pretendem casar-se LUIZ GONZAGA DE JESUS e ARLETE MOREIRA BASTOS, sendo o pretendente nascido neste distrito, aos 28 de abril de 1953, auxiliar elétrico, solteiro, domiciliado e residente neste distrito, no Bairro do Alvinópolis, filho de João de Jesus e de d. Benedita Leite de Jesus e a pretendente nascida em Irupe, Espírito Santo, aos 30 de novembro de 1952, doméstica, solteira, domiciliada e residente neste distrito, à Rua Lúcio, 891, filha de Cristiano Moreira Bastos e de d. Maria Pires Bastos.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Atibaia, 27 de setembro de 1972.

JOÃO BATISTA BARBOSA JR., Escrivão do Registro Civil

†

As Famílias de

Marco Antonio De Carlo e Oswaldo Falcochio

convidam os parentes e amigos para assistirem a missa de 30.º dia de falecimento no próximo dia 10, terça-feira, às 18 horas, na Igreja do Rosário, nesta cidade.

Por este ato de religião e amizade agradecem antecipadamente.

Atibaia, 7 de outubro de 1972.

JOSE ROBERTO PAIM

Julz de Direito

Conferida e consentada por mim. Está conforme o original. Dou fé. Data Supra. Valdir Pedrosa Milanello.

CÂMARA . . .

(conclusão da página 3)

nas, passando por Arujá, Atibaia e Itatiba, no percurso de 230 quilômetros; Aprovado. Oficiar. Parecer da Comissão de Justiça ao protocolado Diversos n.º 17/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para firmar pagamento com o Banco Nacional de Habitação. Aprovado ao Sr. Prefeito. Parecer da Comissão de Justiça ao protocolado Diversos n.º 19/72, do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam), assunto: comunicação do Centro Regional de Treinamento de Administração Municipal de São Paulo (Certam). Aprovado. Protocolado Diversos n.º 22/72, de autoria da Sra. Olivia de Andrade Fuzer e outros, solicitando instalação de Água e Esgoto (rede) no loteamento «Jardim da Floresta», Bairro Itapetinga; A Comissão de Obras Públicas. O Vereador Gaspar Camargo fez entrega aos vereadores de um diploma pela participação nos festejos do Sesquicentenário da Independência; Em seguida em nome do Clube Recreativo Atibaiano agradeceu na qualidade de presidente o vereador Tito Livio Garini, o diploma ori recebido. Nesse mesmo sentido agradeceu o vereador Domingos Vergara e solicitou que fosse consignado em Ata de nossos trabalhos voto de congratulações ao vereador Gaspar Camargo, presidente da Comissão do Festejos do Sesquicentenário da Independência pela sua dedicação e esforços dispendidos no decorrer daquelas festejos; O Vereador Durval Mantovanini agradeceu em nome da Maçonaria de Atibaia o diploma recebido, endossando também as palavras do vereador Domingos Vergara. O Sr. Presidente em nome da Câmara Municipal também agradeceu o diploma recebido e sentiu orgulhoso com a dedicação do nobre vereador Gaspar Camargo que soube com brilhantismo organizar os festejos do Sesquicentenário; Em seguida agradeceu a todos o vereador Gaspar Camargo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão, comunicando a realização de Sessões Extraordinárias Sucessivas, devidamente convocadas para esta noite.

Estiveram presentes os vereadores senhores: Tito Livio Garini, Domingos Tricoli, Pedro Matutana, Carlos Silveira, Domingos Vergara, Gaspar Camargo, Luiz Generoso Gonçalves e Takao Ono.

O 1.º Secretário lavrou a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Em tempo: Esteve presente o Vereador Durval Mantovanini.

a) Takao Ono — Presidente

a) Domingos Tricoli — 1.º Secretário

Confere com o original

Bonano Marafante

Diretor da Secretaria

dendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula «ad judicium», praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Atibaia, 5-10 72.

Benedito Mendes Gomes

Casa em Bragança

Vende-se ou troca-se casa desocupada, localizada no centro, valor Cr\$. . . 60.000,00 com facilidades. Aceita-se carro ou terreno em Atibaia.

Informações pelo telefone 456 ou Rua Dona Veridiana 117 — Atibaia.

Vendem-se

Mesa elástica, teger, cômoda, 6 cadeiras de palhinha tipo colonial, bicicleta, violão, violino, cadeira giratória, máquina de escrever portátil. Tratar à Rua Dr. Zeferino, 34

7-14/10/72

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em homenagem ao sesquicentenário da Independência. Presidida pelo Sr. Takao Ono e secretariada pelos Srs. Domingos Tricoli e Tito Livio Garini, respectivamente 1.º e 2.º secretários.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,50 horas realizou-se a Sessão Solene no edifício da Câmara Municipal, sito à Avenida 9 de Julho, 265, com a presença de nove (9) vereadores que responderam a chamada regimental. A seguir pelo Sr. Secretário foi procedida a chamada, procedendo a leitura da convocação da presente sessão. O Sr. Presidente convidou para fazer parte da Mesa, as seguintes autoridades: Dr. Omar Zigaib, DD. Prefeito Municipal, Marco Vinício Chiocchetti, Assistente do Prefeito, Sra. Filomena Cerbino, representante do Grupo Escolar Francisco de Aguiar Peçanha, Vilson Pasquotto, Chefe da Estatística, Prof. João Pereira Dias, DD. Diretor da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis. O Sr. Presidente convidou o vereador Durval Mantovanini como orador oficial da Câmara Municipal, procedendo o seguinte discurso: Ao falar neste 7 de setembro de 1972, cuja designação de meu nome como orador oficial nesta solenidade, muito me honra, iniciarei minhas despretençiosas palavras, voltando nossos pensamentos para o ano de 1685 repetindo as palavras ditas por MANOEL BECKMAN o Bequemão em São Luiz do Maranhão, antes que o laço do carrão se entrocasse em seu pescoço, iniciando-se assim as primeiras revoltas — «Morro feliz pelo povo do Maranhão». Morreu na fôrça em 2 de novembro de 1685 atraído por seu afilhado. Em 1700 ocorreu a guerra dos Emboabas que foi uma rebelião dos PAULISTAS E MINEIROS contra os REINÓIS que chegavam atraídos pelo ouro, tal beligerância resultou na separação de São Paulo e Minas da Capitania do Rio de Janeiro por Carta Régia de D. João V. A mais importante revolta desse período e que foi precursora da Inconfidência foi a de Vila Rica em 1720 contra a cobrança de 20% sobre o ouro produzido pelas minas. Entre os líderes revoltosos encontrava-se Felipe dos Santos, homem pobre e sobre quem a cobrança dos impostos nenhuma alteração traria a sua vida, mas, orador vibrante, participou das reivindicações da população revoltada. O Conde de Assumar mandou enforcá-lo e amarrá-lo as caudas de um cavalo arrastando-o pelas ruas da cidade. De Felipe dos Santos a Tiradentes passaram-se 69 anos e a sentença de liberdade ape-

valoroso herói que deu origem a estas festividades e que hoje repousa no mesmo solo fertilizado pelo sangue de seus contemporâneos, saberá guardar com carinho, a mensagem que lhe foi transmitida. Minhas senhoras e meus senhores atrevo-me a profetizar que neste país será moldada a 5ª raça que mostrará ao mundo na 3ª Civilização, quais seus direitos e quais suas obrigações, sob a proteção do G. A. D. U.:

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Sessão.

Estiveram presentes os vereadores senhores: Tito Livio Garini, Gaspar Camargo, Luiz Generoso Gonçalves, Carlos Silveira, Domingos Vergara, Durval Mantovanini, Domingos Tricoli, Pedro Maturana e Takao Ono.

O 1.º Secretário lavrou a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

a) Takao Ono — Presidente

a) Domingos Tricoli — 1.º Secretário

Confere com o original

Bonano Marafante
Diretor da Secretaria

RETIFICAÇÕES

A página 92 — verso do Livro de Ata n.º 4

— Onde se lê — sentelha

— leia-se — centelha

— onde se lê — opreções

— leia-se opressões

A página 92 — O orador oficial vereador Durval Mantovanini, saudou às autoridades presentes.

Ata da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Presidida pelo Sr. Takao Ono, e secretariada pelos Srs. Domingos Tricoli e Tito Livio Garini, respectivamente 1.º e 2.º secretários.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 20,30 horas, no salão nobre da Câmara Municipal «John Kennedy», sito à Avenida 9 de Julho, 265, realizou-se a 19ª Sessão Ordinária, com a presença de oito (8) vereadores que responderam a chamada regimental. Pelo Sr. Secretário foi procedida a leitura das Atas: 18ª Sessão Ordinária, 28ª, 29ª e 30ª Sessões Extraordinárias, bem como Sessões Solenes de 30 de ago-

Sr. Prefeito. Requerimento n.º 103/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, no sentido de ser oficiado ao Sr. Rubens de Moraes Sarmiento, agradecimentos deste Poder Legislativo pela divulgação da criação do «Dia das Flores», no programa «Moraes Sarmiento»: Aprovado; Oficiar. Indicação n.º 38/72 de autoria do edil Pedro Maturana, no sentido de que o Sr. Prefeito Municipal, envie à esta Edilidade projeto de Lei, denominado Rua Prof.ª Glória Silveira Leite»; Ao Sr. Prefeito. Requerimento n.º 104/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, no sentido de ser oficiado ao Gerente da Caixa Econômica Estadual, apresentando congratulações deste Poder Legislativo pelo transcurso do 55.º aniversário de criação daquele estabelecimento bancário; Aprovado; Oficiar. Requerimento n.º 105/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, no sentido de ser oficiado à Diretoria da Rede TV-Globo (Guanabara), as cordiais congratulações deste Poder Legislativo pelo transcurso do 3.º aniversário de fundação do Jornal Nacional; Aprovado; Oficiar. Requerimento n.º 106/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, no sentido de ser oficiado à Diretoria do Sindicato do Comércio Varejista, congratulações deste Legislativo pelo transcurso do 15.º aniversário de fundação; Aprovado; Oficiar. Of. n.º 748 da Prefeitura em resposta a indicação n.º 21/72 de autoria do edil Benedito Carvalho; Cópia ao interessado. Requerimento n.º 107/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que sua Excia. providencie para criação de uma Comissão composta de cidadãos desta Estância, para elaboração das festividades do «Dia das Flores»; Aprovado; Oficiar. Indicação n.º 39/72 de autoria do edil Gaspar Camargo, para que o Sr. Prefeito Municipal, providencie a denominação de duas vias públicas deste Município, Ruas Brasil e Portugal; Ao Sr. Prefeito. Indicação n.º 40/72, de autoria do edil Gaspar Camargo, para que o Sr. Prefeito officie e solicite com a máxima urgência, a inclusão no calendário turístico do Estado do «Dia das Flores»; Ao Sr. Prefeito. Requerimento n.º 110/72, de autoria do edil Gaspar Camargo e outros, no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a proibição do recebimento de cheques pelo S.A.A.E., mencionado data e n.º de portaria ou outro documento nesse sentido, bem como qual a Autoridade no assunto que assinou o referido documento; Aprovado; Oficie-se. Indicação n.º 41/72 de autoria do edil Gaspar Camargo, solicitando do Sr. Prefeito Municipal, providências no sentido da colocação de semáforos para o trânsito local em diversas ruas desta cidade; Ao Sr. Prefeito. Indicação n.º 42/72, de autoria do edil Gaspar Ca-

Encontro de

Noivos

Nos dias 21, 22, 28 e 29 de outubro.

Fazer a inscrição na Casa Paroquial.

Procura-se para Alugar

Um apartamento ou sobrado, contendo 1 dormitório, sala, cozinha e banheiro.

Nos cuidados deste jornal.

23 30/9 7-10/72

Aluga-se

Uma casa nova com garage, na Rua Maria Cecília Teixeira Pinto, 60.

Tratar à Rua Benedito A. Bueno, 291.

O Alcoolismo

é uma doença!

sar das opreções continuavam desta vez lideradas por JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER. Os arcaídos que deveriam ser pagos à Corôa somavam 384 arrobas de ouro, ou 5.760 quilos causando dessa maneira a exaustão de minas, além destes fatores econômicos outros de ideologia política, influram decisivamente para a conjuração mineira, espelhados na Independência dos Estados Unidos da América em 04/07 de 1776. Tomaram parte além do Mártir da Independência, desse movimento insurrecional, Inácio José de Alvarenga, poeta e advogado, Claudio Manoel da Costa que suicidou-se na prisão. Tomaz Anônio Gonzaga, poeta lírico e desembargador, Corôeis Domingos de Abreu e Francisco Antonio de Oliveira, os Padres Carlos Correia, Oliveira Rolim, Luiz Vieira e muitos outros idealistas que com eles partilhavam do mesmo movimento libertador e que buscavam horizontes mais largos; Sonhavam com a República Brasileira. Até mesmo a Bandeira do novo país foi objeto de estudo, seria branca com o triângulo e a frase latina «LIBERTAS QUAE SERA TAMEM». Senhoras e senhores atravessaríamos a tarde e ainda estaríamos pela noite adentro falando empolgado pelas bravuras desses nossos heróis que sonharam com o Brasil livre e independente. Repetimos esses fatos como homenagem aos que souberam perpetuar com seu sangue para que a nossa história atravessasse os séculos, viesse até nós determinada pelo gesto nobre do jovem D. Pedro a 150 anos. Neste século e meio, muitos foram os governantes poucos porém a governaram com amor, despreendimento e patriotismo. Muitos galgaram o poder com promessas habilmente disfarçadas de volúpia, fanatismo sem meta, desejos apenas de comandar este gigante, esquecendo-se que outros grandes homens olhavam de perto a inilção que se agigantava tornando difícil o progresso desta NAÇÃO. Outras independências se faziam necessárias, a econômica, da influência na vida pública de correntes da esquerda, e ela veio na pessoa do grande Presidente CASTELO BRANCO, secundado por outro não menos valeroso o Presidente COSTA E SILVA e hoje podemos respirar livremente, confiantes no dia do amanhã, tendo como chefe da nação o maior e mais patriota de todos os que já passaram pelo governo brasileiro o nosso grande e inclito General EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI. Este Brasil jovem, confiamos jovens do Brasil. Conservem os em nossos corações o calor do Fogo Simbólico da Pátria que ardeu por 24 horas neste Paraíso que todos amamos, onde estudantes desta terra, onde a Mãe Maria Aribaiana e Bragantina que também perderam valerosos irmãos na luta pela emancipação que hoje festejamos, onde senhoras, cavalheiros, autoridades, guarda-mirins, Lions Clube, crianças, policiais militares, sacerdotes, enfim, onde todos foram para a vigília e vigilantes tiveram a honra de aspirar o calor deste Fogo Pátrio. Que souberam traduzir seu valor. Todos lá estiveram como participantes ativos dessa jornada impressionante de mais de 11.000 kms. onde os jovens foram os portadores dessa mensagem de fé pelo imenso território brasileiro. Hoje, São Paulo é o depositário do calor de toda a nação e junto ao monumento histórico, junto às cinzas do

to e 1.º de setembro do corrente ano de 1972; O Sr. Presidente determinou o Diretor da Secretaria para proceder as retificações na Ata da Sessão Solene de 1/9/72, sendo as seguintes: à pag 92 verso do livro de Atas n.º 4: onde se lê: sentença; leia-se: centella. Onde se lê: opreções; leia-se: opressões. À pag. 92 do mesmo livro de Atas n.º 4, o orador oficial da Câmara Municipal Vereador Durval Mantovanini, saudou às autoridades presentes; Pelo vereador Tito Livio Garini, foi observado que o edil Gaspar Camargo esteve ausente às Sessões Extraordinárias: 28.a, 29.a e 30.a, não havendo impugnação foram as mesmas aprovadas. Passou-se a leitura do expediente: Requerimento n.º 100/72, de autoria do edil Carmine Biagio Tandisi, solicitando licença por trinta dias a contar desta data; Aprovado com o voto contrário do Dr. Tito Livio Garini. Convoque-se o 1.º suplente, Sr. Shigueynki Yanagui. Requerimento n.º 109/72 de autoria do edil Domingos Vergara, no sentido de ser oficiado a todos os estabelecimentos de ensino de nosso Município, bem como às Corporações Musicais, apresentando voto de congratulação deste Poder Legislativo pela participação honrosa nas comemorações do Sesquicentário da Independência do Brasil; Aprovado: Oficiarse. Requerimento n.º 101/72, de autoria do edil Tito Livio Garini, solicitando licença por trinta dias a contar desta data; Aprovado por unanimidade dos presentes. Convoque-se o 2.º Suplente. Of. n.º 530 da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes em resposta ao ofício n.º 62/72 desta Câmara Municipal; Cópia ao interessado. Requerimento n.º 102/72 de autoria do edil Tito Livio Garini, no sentido de ser oficiado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapui, os cumprimentos pelo aniversário daquele município ocorrido neste mês de setembro; Aprovada. Oficiar. Of. n.º 745 da Prefeitura em resposta ao requerimento n.º 92/72 de autoria do edil Tito Livio Garini; Cópia ao interessado. Of. n.º 764 da Prefeitura em resposta ao requerimento n.º 94/72 de autoria do edil Tito Livio Garini; Cópia ao interessado. Of. n.º 749 da Prefeitura em resposta à indicações e requerimentos de autoria do edil Domingos Tricoli; Cópia ao interessado. Protocolado Diversos n.º 17/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para firmar pagamento com o Banco Nacional de Habitação, com o parecer da Comissão de Justiça favorável; Aprovado; Ao Sr. Prefeito, Projeto de lei n.º 16/72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a doação de terreno ao Estado, para construção de prédio para Centro Educacional, no Bairro da Ponte, deste Município; Aprovado como objeto de deliberação; A Comissão de Justiça, Ofício do Clube da Saudade acusando o recebimento do ofício n.º 142/72, Arquivo se. Of. n.º 39/173/P5 do Departamento de Estradas de Rodagem (Secretaria dos Transportes) acusando o recebimento do requerimento n.º 97/72 de autoria do edil Gaspar Camargo; Cópia ao interessado. Ofício do Departamento de Estradas de Rodagem acusando o recebimento do of. n.º 36/72; Arquivo-se indicação n.º 37/72, de autoria do edil Gaspar Camargo para que sejam concedidos os recursos necessários à Comissão Municipal de Tráfego para a colocação de placas. Ao

Camargo, sancionado do Sr. Prefeito Municipal urgentes e rigorosas providências no sentido de que a Lei n.º 128, passe a ser aplicada o mais breve possível; Ao Sr. Prefeito, Of. n.º 536 da Prefeitura Municipal de Jarinu, acusando o recebimento do ofício circular n.º 6/72; Arquivo se Protocolado Diversos n.º 25/72 de autoria da Prefeitura da Estância de Aribaiana, encaminhando recorte da publicação sobre comentário de aprovação de balancetes; As Comissões de Justiça e Finanças Protocolado Diversos n.º 24/72, de autoria da Associação Paulista de Combate ao Câncer, solicitando auxílio; As Comissões de Justiça e Finanças, Of. n.º 1872 da Secretaria da Educação acusando o recebimento do Of. n.º 110/71; Cópia ao interessado. Protocolado Diversos n.º 23/72 de autoria da Câmara Municipal de Araraquara, sobre aposentadoria aos 30 anos. A Comissão de Justiça, Parecer da Comissão de Justiça ao Protocolado Diversos n.º 18/72, da Secretaria do Estado de Negócios do Interior, solicitando autorização para estudar reforma na Lei Orgânica dos Municípios; Ao Consultor Jurídico, Requerimento n.º 108/72 de autoria do edil Takao Ono e outros, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Sr. General Emílio Garrastazu Médici, D.D. Presidente da República, Ministro dos Transportes, Coronel Mariq Andreazza, Dr. Laudo Natel, D.D. Governador do Estado e ao Presidente da FEPASA, para que concretizem o sonho de nossos antepassados, constituindo a Ferrovia Campinas — São Sebastião, sendo que o trajeto de Mogi das Cruzes à Campinas (continua na página 4)

Deve ser tratada...
Não escondida.
(Alcoólicos Anônimos).

Novena Poderosa ao Menino Jesus de Praga

Oh! Jesus que dissestes: peço e receberá; procura e achará; bata e a porta se abrirá, por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida, (Menciona-se o pedido). Oh! Jesus que dissestes: tudo que pedires ao Pai em meu nome. Ele atenderá por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe. Eu, humildemente, rogo ao Vosso Pai, em Vosso Nome, para que minha oração seja atendida (Menciona-se o pedido). Oh! Jesus que dissestes: O Céu e a Terra passarão mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe eu confio que minha oração seja ouvida (Menciona-se o pedido).
Rezar à Ave-Marias e 1 Salve Rainha. Em casos urgentes, esta novena deverá ser feita em 9 horas seguidas. Por uma graça concedida. C.G.B

A R U R A L

Praça Apígio de Toledo, 72 (Largo do Mercado)
Fone 419 - Itibaia

Tudo para o homem do campo

Representamos:

Rações Produtor — Adubos Copas
Sementes Agroceres — Sementes Gimenes
Calcáreo Piracicaba.

Produtos Veterinários em Geral — Produtos e Implementos p/ Agricultura, Pecuária e Avicultura.

Fornecemos com financiamento Bancário.
Assistência Técnica Permanente.

06094

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Rio Branco, 3-32 - Fone 7051 - Caixa Postal 392 - BAURU - Estado de São Paulo

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA N O DIA OITO DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS

////// Às 10,00 horas do dia 08 de outubro de um mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, a R. Rio Branco, 3-32, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal, Diário de Bauru, do dia 05 de outubro de 1.972, reuniram-se em assembleia geral extraordinária em segunda convocação, para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial - inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. Bauru, 04 de outubro de 1.972. O senhor Antonio Borges dos Santos, presidente do Sindicato abriu os trabalhos e, verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação, ou seja 55 associados, no caso mais de 1/3 (um terço), do total, com pleno direito de voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente convocou o senhor Amaro Afonso para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia, foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, que leu as reivindicações pleiteadas, tendo o seguinte teor: 1 - AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da referente à produtividade. 2 - PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajuste a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como de termina o prejulgado nº 38 C. Tribunal Superior do Trabalho. -.-.-.-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Rio Branco, 3-32 - Fone 7051 - Caixa Postal 392 - BAURU - Estado de São Paulo

fls. 02

4 - COMPENSAÇÃO : Para formação de reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade. 5 - CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES : O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço), de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado / sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestres, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6 - FERIAS REMUNERADAS : Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que os trabalhadores, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7 - DESCONTO : No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de CR\$ 15,00 - (quinze cruzeiros) dos empregados maiores, e CR\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente CR\$ 5,00 e CR\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido integralmente, a crédito da Federação. 8 - MULTA : O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9 - RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS : Serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO : Prazo de vigência de um ano, a contar de 26 de novembro de 1.972 e 1º de dezembro de 1.972, esta última data em relação aos trabalhadores nas Industrias de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura dos diversos itens, apresentados para a deliberação da Assembleia, o Senhor Presidente do Sindicato, liberou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. O associado Paulo Pavao, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o assunto, também fez uso da palavra, o associado João Borges dos Santos, sobre o mesmo tema, e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto, o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis, a outorga de poderes contidos na ordem do dia, deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa, solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recebendo a escolha por aclamação nos senhores, Elvio Luiz e Lidia Lino Machado, dando assim o início /

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECÊLOGEM

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Rio Branco, 3-32 - Fone 7051 - Caixa Postal 392 - BAURU - Estado de São Paulo

fls. 03

aos trabalhos de votação, após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes, coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros, o Senhor Presidente, recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 55 associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedido os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim Antonio Pereira da Silva, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se as 12,00 horas. Amaro Afonso; Presidente da Mesa. Elvio Luiz; Escrutinador. Lidia Lino Machado; Escrutinadora .7.-.-.-.-.

a) *Antonio Pereira da Silva* Secretário do Sindicato. a) *Antonio Pereira da Silva*
Presidente do Sindicato.

confere com o original

...são, com o intuito de atender a...
...gora. Entretanto, esteve...
...ram ontem no local vários...
...para aquela área de intenso...
...transito.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Bauru, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da C.L.T. convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 08 de outubro de 1972, à Rua Rio Branco, 3-32, nesta cidade, às 8,00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 10,00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de S. Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de S. Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta ultima relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "adjudicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Bauru, 04 de outubro de 1972.

ANTONIO BORGES DOS SANTOS,
Presidente

Informa o diretor regional, sr. Antonio Dagmar de Lima, que em principio o centro de treinamento de veria iniciar suas atividades no proximo dia 15, mas em virtude de determinação superior elas começarão amanhã paralelamente os serviços de montagem dos móveis e do refeitório.

COMO E 00097
CENTRO 00097

O novo órgão, instalado no edificio que a ECT constrói na Praça D Pedro II, é destinado à especialização profissional dos funcionários da empresa. Conta com diversas salas de aula, auditório, refeitório e dormitórios com capacidade para 250 pessoas. Seu funcionamento vem atender às exigências da introdução do órgão dos correios no sistema empresarial.

1.º OFICIO DE JUSTIÇA
(Escritório Coletivo) COMARCA DE BAURU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA APARECIDA MARIA BATISTA STOLF, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Luiz Francisco Giglio, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Bauru, etc.

FAZ SABER a APARECIDA MARIA BATISTA STOLF, brasileira, solteira, meretriz, com vinte e dois anos de idade, filha de Luiz Stolf e de Maria Aparecida Batista Stolf, natural de Itapira, deste Estado e residente nesta cidade, na "Casa da Juvenna", à Avenida Norte, na zona do meretrício, que nos autos da ação penal que lhe moveu a Justiça Pública por infração do artigo 21 da Lei das Contravenções Penais, por haver no dia 8 de agosto de 1970, por volta das 19,15 horas, em sua residência, praticado atos de fato contra Apare-



"BANCARIOS" informa:



SABADO

BAILE

Conjunto

20 às 24 horas — Mesa Cr. \$ 5,00

CIA. DE CIMENTO PORTLAND BARROSO P R E C I S A

- 1 Chefe de Depósito com prática de Vendas.
 - 1 Auxiliar escritório com prática de livros fisca
 - 3 Operários alfabetizados.
- Apresentar-se a Rua Julio Prestes S/ número
Armazem da FEPASA.

INGLES E PORTUGUES

ROOSEVELT



sua responsabilidade soma a Cr. \$ 100,08 (cem cruzet-ros e três centavos), que de-tera ser liquidada den-tro de dez (10) dias seguin-tes ao do presente edital, sob pena de conversão da mens de multa em prisão

DIARIO DE BAURU — QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1972

Erosão na Duque com Rondon: outra consequencia da chuva

ECT AB CENTRO

As chuvas de ontem e as de terça-feira deixaram alguns saldos negativos que só ontem puderam ser melhor observados. Entre eles, destaque para a erosão que surgiu na avenida Duque de Caxias com a rodovia Marechal Rondon, onde existe uma tubulação que passa sob a avenida, jogando a água das chuvas para o lado inferior, à esquerda de quem segue para a Rondon.

O ponto já é conhecido das autoridades, pois as chuvas mais fortes provocam o ressurgimento da ero-

engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem, numa demonstração de que o bom entendimento que existe entre a Divisão Regional e a Prefeitura produz frutos positivos. Em companhia de Oswaldo Sbeghen, ficou decidido que serão adotadas providências urgentes da parte daquela repartição estadual, em colaboração com o departamento de obras da Prefeitura, uma vez que a erosão fez com que apenas meia pista da Duque de Caxias pudesse ser utilizada para acesso à ro-

Deverão chegar a Bauru amanhã os primeiros funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, do grupo de 150 percentes a todas as diretorias regionais dos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, que durante os próximos seis meses a frequentarão o curso de supervisão postal, que dará início às atividades do centro de treinamento que a empresa instala nesta cidade.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

06098

FUNDADO EM 15-9-35 — RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 31-12-35

Adaptado ao Decreto-lei n.º 1402, de 5-7-1939, com Carta registrada no livro n.º 8, às folhas 56 no D. N. T.

SÉDE:

Rua Antonio Pires Pimentel, 103 - Fone, 3-0873

Bragança Paulista

Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BRAGANÇA PAULISTA CONVOCADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972. — TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

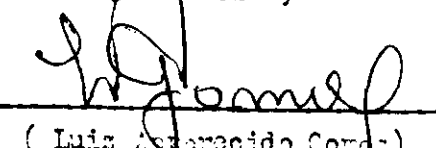
(Aosquinze dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois às oito horas) horário indicado no edital de convocação para instalação, em primeira chamada, da Assembléia Geral Extraordinária, dos associados para deliberarem, sobre o reajuste salarial do mês de Novembro de 1.972, para o exercício de 1.973, na sede do Sindicato, sito a Rua Antonio Pires Pimentel n.º 103, nesta cidade, o Sr. João Pires de Oliveira, Presidente, verificou que não havia numero suficiente de associados presentes para instalação dos trabalhos, em primeira convocação, conforme disposição estatutária. Nesta condições, declarou que os trabalhos seriam instalados, neste mesmo local, duas horas após, ou seja às (dez horas) dêste mesmo dia, com qualquer número de associados presentes. Do ato, foi lavrado o presente termo por mim Diretor Secretário do Sindicato, que o assino juntamente com o Sr. Presidente, depois de lido e aprovado.

Bragança Paulista, 16 de Outubro de 1972.



(João Pires de Oliveira)

(Presidente)



(Luiz Aparecido Cordeiro)

(Secretário)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 15-9-35 — RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 31-12-35

Adaptado ao Decreto-lei n.º 1402, de 5-7-1939, com Carta registrada no livro n.º 8, às folhas 56 no D. N. T.

SÉDE:

Rua Antonio Pires Pimentel, 103 - Fone, 3-0873

Bragança Paulista

Estado de São Paulo



COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM
DE BRAGANÇA PAULISTA REALIZADA DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972.

////////// às (dez horas dos quinze dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois) na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal (Bragança Jornal) do dia 11 de Outubro de 1.972, reuniram-se em assembléia Geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia (PONTO ÚNICO) autorizar o Sindicato por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem de Estado de São Paulo-) O senhor João Pires de Oliveira, Presidente do Sindicato abriu os Trabalhos, e verificou-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja (270) digo (duzentos e setenta associados), no caso mais de (1/3) diga uma terça Parte, já que existem no momento (667) digo seicentos e setenta e sete associados, em pleno direito de voto em nossa categoria, Continuando os Trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor Angelo Cavanatti, para presidir a mesa, O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Senhor Luiz Aparecido Gomes Secretário, que procede a leitura do edital de convocação, com a ordem do dia especificada, feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato (que fez uma explanação sobre reivindicação de reajustamento salarial). Terminada a leitura, das reivindicações, apresentando para deliberação da assembléia, o senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, como ninguém quizesse fazer uso da mesma, O Presidente da mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da Ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não- Esclareceu ainda o presidente- que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar da cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas com dizeres Não, O Presidente da mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores, Geraldino Pinto de Toledo e o senhor Alvaro Pereira de Godoy, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessario, Terminada a votação verificando-se o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultados: pela aprovação e concessão dos poderes constantes no (PONTO ÚNICO) da ordem do dia, e do edital de convocação, isto o (270) digo duzentos e setenta, associados, que deram seus votos favoráveis, portanto concedido os poderes para a Diretoria por Unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Luiz Aparecido Gomes, Secretário do Sindicato, que lavrasse a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se as 12,00 horas.

CONTINUAÇÃO NO VERSO.....vide o verso..

(ASSINATURAS)

Amo de Barros

AMOLIO CAVALANTI - PRESIDENTE DA UNIA.

Luiz Aparecido Gomes

LUIS APARECIDO GOMES - SECRETARIO

Alvaro Pereira de Godoy

ALVARO PEREIRA DE GODOY - EXECUTIVO

Geraldo Pinto de Toledo

GERALDINO PINTO DE TOLEDO - EXECUTIVO

Secretaria da Ind. de F. e Tecelagem

[Signature]

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 15-9-35 — RECONHECIDO PELO M. T. L. C. EM 31-12-35

Adaptado ao Decreto-lei n.º 1402, de 5-7-1939, com Carta registrada no livro n.º 8, às folhas 96 e 97, O. N. T.

SÉDE:

Rua Antonio Pires Pimentel, 103 - Fone, 3-0873



REIVINDICAÇÕES

- 1.- **AUMENTO** : Reajustamento para toda a categoria profissional de pelo menos na elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionario e da taxa referente a produtividade,
- 2.- **Piso** : Estabelecido de um piso para toda a categoria profissional, na base do salario minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.- **EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINADOS DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS** :
O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto o piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos a data base, eliminando-se, portanto, clausula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.- **COMPENSAÇÃO** : Para formação do reajuste a ser concedido, não, se compensação os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de cargo ou função, aumento de encargos equiparação, implemento de idade ou ulcanos de maioridade.
- 5.- **CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES** :
O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestre é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a media de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na admistração das empresas, seja calculada sobre o ganho do subordinado melhor remunerado na hipotese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obtera pelo sistema acima instituido, os que exercerão as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou emcarregado,- receberão pelo sistema aqui estabelecido.
- 6.- **FÉRIAS REMUNERADAS**: Concessão, a todos os integrantes da categoria-profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, as vesperras do início de seu período, venha a perceber impotância em dinheiro correspondente aos dias de ferias, sem prejuizo dos seus salarios desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando seu retorno ao serviço.
- 7.- No primeiro pagamento de salario, com o reajustamento a ser concedido, e serão descontados de todos os integrantes da categoria-sindicalizados ou não a importância de 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importancia, respectivamente C\$ 5,00 e C\$ 3,00, reverterão para a federação os restantes para o respectivo Sindicatos. No caso de empregados que prestam serviços em localidade onde não haja Sindicato de classe organizadas, portanto, sob. a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a credito da Federação.-
- 8.- **Multa**: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecidos, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontadas ou recolhida, em dobro, sem prejuizo, ainda, das sanções penais cabíveis.
- 9.- **Reconhecimento dos delegados Sindicais Nas Empresas**-. serao reconhecidos, pelos Epregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos, e credenciadps, por estes, como delegados, como seus Delegados, com mandato por prazo nao excedente ao da Diretoria do respectivos Sindicato.
- 10.- **Vigencia e Duração**: Prazo de vigencia de um ano a contar de 26 de Novembro de 1.972 a 1º de Dezembro de 1.972, desta última data em relação aos trabalhadores em Industrias de Cordoalha e Estopa.

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de BRAGANÇA PAULISTA, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguinte da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de OUTUBRO de 1972, à RUA PIRES PIMENTEL, n.º 103, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente a realizar negociações e assinar novo acórdão salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acórdão com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Bragança Paulista, 11 de Outubro de 1972

a) JOAO PIRES DE OLIVEIRA — PRESIDENTE

(11-14)

VENDO

GUITARRA — Modelo Apollo e
AMPLIFICADOR — Modelo-Valiant
Ambos os aparelhos novos.

Tratar com João na "Casa das Meias"
Praça Raul Leme n.º 138

CARTORIO DO 1.º OFICIO

Proc. 405/71

Edital de citação do denunciado AMERICO DOS SANTOS ALVES, com o prazo de 15 dias.

O DOUTOR RUBENS GONÇALVES, Juiz Substituto desta comarca de Bragança Paulista, do Estado de São Paulo

FAZ SABER que por este Julzo e Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, tramita a ação penal movida a AMERICO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, motorista, de 35 anos de idade, aproximadamente, filho de Augusto Cezar Alves e de Maria Augusta Ferreira, incurso nas penas do art. 171, §. 2.º inciso VI, do C. Penal por haver nos dias 19 e 23 de maio de 1970, na cidade de Divinópolis, Estado de São Paulo, no estabelecimento comercial de propriedade das vítimas, o indiciado Américo dos Santos Alves, qualificado à fls. 40, obteve, para si, vantagem ilícita, em prejuízo daqueles comerciantes, a quem induziu a erro, mediante a fraude no pagamento por meio de cheques adiante-referida. Consta, com efeito, que, apresentando-se como comerciante no armazem de cereais de propriedade das vítimas Olinto Cunha e José Oswaldo Popolo, o indiciado Américo dos Santos Alves, comprou, nos dois dias, um total de 280 sacos de batatas, pagando com os cheques de números 269310 e 269308, das importâncias de Cr\$ 1.890,00 e Cr\$ 2.240,00, respectivamente, que emitiu contra a Agência de Bragança Paulista do Banco Itaú América S.A., sem possuir, entretanto, suficiente provisão de fundos em poder do sacado, razão pela qual os cheques foram devolvidos (fls. 8), consu-

mesmo citado para comparecer perante este Julzo, no dia 7 de Novembro de 1972 às 13,00 horas, afim de ser interrogado, ficando citado caso não compareça, para todos os demais termos atos do processo, até final pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 6 de Outubro de 1972. Eu, (a) T. A. Fonseca, escrevente habilitado, dactilografado e subscrevi.

O JUIZ SUBSTITUTO:

(a) RUBENS GONÇALVES

SO' CALÇAS

CRE-AN A CALÇA INCREMENTADA

Local: SANTA CECILIA DISCOS

Rua Dr. Cândido Rodrigues, 109



Por inc
pareça, ain
alguns
que não ro
G8 Goody

GY-J-12/71

Jardim Nova Bragança - Fone 3-03-10 - BRAGANÇA PAULISTA
e com o corretor João Salles Cezar no Edifício Stella Maris —
Fone 3-00-54

**Carta de Motorista
perdida**

Perdeu-se a carta de motorista profissional de n. 4470 e P.G.U. n. 12.630, expedida em 16 de maio de 1951, pela Delegacia de Polícia de Campinas, em nome de MAURICIO BUZATO.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1972
(11-14-18)

Calças

Sómente na Casa das Meias.
5 pagamentos sem acréscimo

Telefone

COMPRO.

Pago à vista.

Tratar na "Casa das Meias".

Visite as obras do Clube de Campo de Bragança.

Aulas Particulares

Física, Biologia, Química, Matemática.

Ginásial e Colegial.

Av. Antonio Pires Pimentel, 1122, das 19 hs. às 22 hs.
(7-11-14-P)

**ARTEFATOS DE
BAMBU**

BAZAR DAS NOVIDADES

Rua do Mercado, 1.370

ALUGA-SE

Casa com 3 dormitórios e Cel. Teófilo Leme n. 1521.

Tratar ao lado.
demais dependências à Rua

**Sala para
Escritório**

Em ponto central aluga-se uma sala para escritório com ou sem móveis.

Tratar à rua Cel. Osório, 44 (sobrado), com o sr. Belotto.

SO' CALÇAS

CRE-AN A CALÇA INCREMENTADA

Local: SANTA CECILIA DISCOS

Rua Dr. Cândido Rodrigues, 109

Visite as obras do Clube de Campo de Bragança.

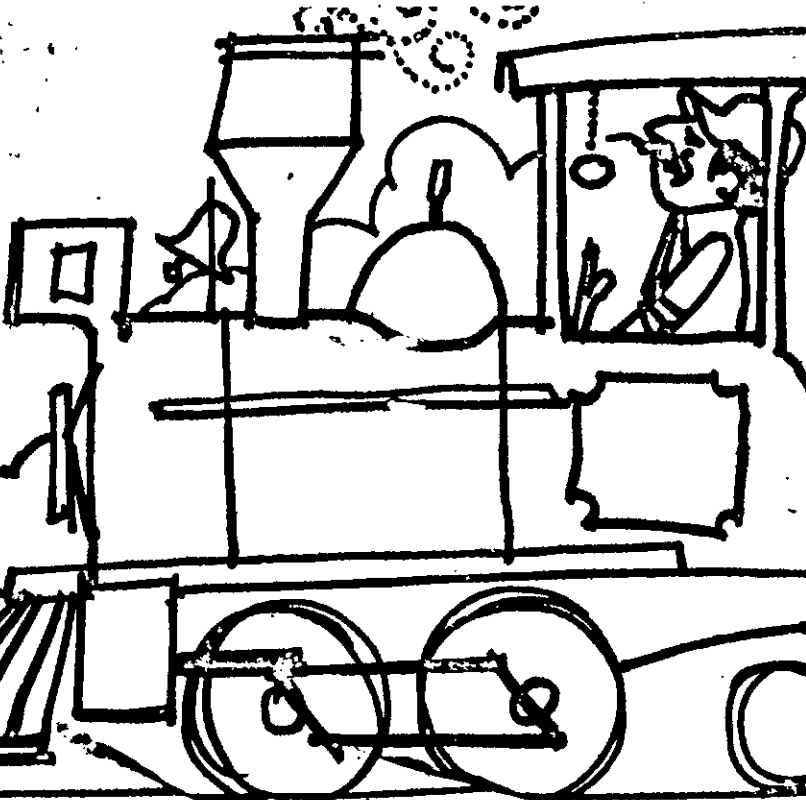
Você tem crédito em **CRÉDI-SOARES** Calçados

CASA - Extrema

VENDE-SE. Bem localizada. Quatro quartos, dois banheiros, duas salas etc. Informações pelo telefone 80-4406 — S. Paulo.

(4-7-14-P.)

ível que
da existem
veículos
dam com
zar.



SE TO
Resid
Rua
(Pon
Rua
LEVA
LX



**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de
CAMPINAS - Estado de São Paulo**

FUNDADO EM 4-8-1934

SEDE PRÓPRIA: Avenida Francisco Glicério, 1.314 - Conjunto 132 - 13.º andar
(EDIFÍCIO PROGRESSO) - Telefone 9-5090

00102

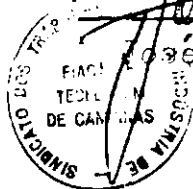
Base Territorial - Valinhos - Sumaré - Pedreira - Amparo - Paulínia e Cosmópolis

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob N.º D. N. T. 611/35 Conforme Decreto N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e adaptado de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939, adaptado ao Dec. Lei N.º 1402 em 4-10-42.

Tôrmo de não comparecimento de associados em número legal na primeira convocação da "assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Outubro de 1.972.

Aos oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, precisamente às 8 (oito horas), conforme edital de convocação publicado no Jornal o Serviço Popular, para ser autorizada o presidente do Sindicato e da Federação, realizar negociações e assinar acordo salarial inter-sindical da indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, na sede do Sindicato dos "letricitários, à rua Dr. Quirino nº 1.511, nesta cidade, foi verificado pelo senhor Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, - razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente tôrmo, que vai assinado pelos senhores Presidente e Secretário Geral da entidade.

Campinas, 08 de Outubro de 1972



José Vieira de Freitas
Presidente

Loacyr Piellusch

Loacyr Piellusch
Secretário Geral



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de CAMPINAS - Estado de São Paulo

FUNDADO EM 4-8-1934

SEDE PRÓPRIA: Avenida Francisco Glicério, 1.314 - Conjunto 132 - 13.º andar
(EDIFÍCIO PROGRESSO) - Telefone 9-5090

Base Territorial - Valinhos - Sumaré - Pedreira - Amparo - Paulínia e Cosmópolis

0103

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob N.º D. N. T. 611/35 Conforme Decreto N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e aditado de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939, aditado ao Dec. Lei N.º 1402 em 4-10-42.

As dez horas do dia oito de Outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal o Correio Popular, do dia 05 de Outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas, em cumprimento aos dispositivos vigentes, e, especialmente, as disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma assembléia geral extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 1.972, na sede do Sindicato dos Eletricistas, à rua Dr. Quirino, 1.511, às 8,00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 10,00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ordem do dia: PUNTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa os trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad Judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessárias. O Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 235 (duzentos e trinta e cinco), associados, no caso mais de 1/3 (um terço), já que existem no momento, digo, O Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo Livro de Presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 263 (duzentos e sessenta e três) associados, no caso mais de 1/3 (um terço), já que existem no momento 790 (setecentos e noventa), associados em pleno direito de voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o sr. Presidente, convocou o senhor Hilton Rogato, para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, que apresentou as seguintes sugestões: PUNTO ÚNICO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo de



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de

CAMPINAS - Estado de São Paulo

FUNDADO EM 4-8-1934

SEDE PRÓPRIA: Avenida Francisco Glicério, 1.314 - Conjunto 132 - 13.º andar
(EDIFÍCIO PROGRESSO) - Telefone 9-5090

Base Territorial - Valinhos - Sumaré - Pedreira - Amparo - Paulínia e Cosmópolis

00104

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob N.º D. N. T. 611/35 Conforme Decreto N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e aditado de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939, aditado ao Dec. Lei N.º 1402 em 4-10-42.

menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescida da taxa de residuo infracionário e da taxa referente a produtividade. PISO: - estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. REAJUSTES NOVOS OU REAJUSTE DE 1/12-ÁVOS. O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, a cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. CONTRIBUIÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumentos de encargo, equiparação, implemento de idade, ou alcance de maioridade. CRITÉRIO DE 1/3 CONTRA-MESTRES E CONTRA-MAESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é superior - em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a média de 1/3 (um terço), de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de aumento a ser concedido proporcional remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestres, contra-mestres, chefes ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. FÉRIAS DE ULTIMIDADE: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma - a que os trabalhadores, as vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários deste mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, a importância de R\$15,00 (quinze cruzeiros), dos empregados maiores e R\$9,00 (nove cruzeiros), dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente R\$ 5,00 e R\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja sindicato de classe organizado e, portanto - sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. NOTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das entidades sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, com prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos empregadores como representantes dos sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus delegados, - com mandato por prazo não excedente a nova Diretoria do respectivo sindicato. VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de Novembro de 1972 e 01 de Dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores nas Indústrias de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura das sugestões apresentadas para a deliberação da assembleia, o sr. Presidente do Sindicato franquou o paleo -



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de

CAMPINAS - Estado de São Paulo

FUNDADO EM 4 - 8 - 1934

SEDE PRÓPRIA: Avenida Francisco Gilcério, 1.314 - Conjunto 132 - 13.º andar
(EDIFÍCIO PROGRESSO) - Telefone 9-5090

Base Territorial - Valinhos - Sumaré - Pedreira - Amparo - Paulínia e Cosmópolis

00105

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob N.º D. N. T. 6111/35 Conforme Decreto N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e aditado de acôrdo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939, aditado ao Dec. Lei N.º 1402 em 4-10-42.

palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado José Leroio, solicitou-a e fez uso da palavra discorrendo sobre as sugestões apresentadas pelo senhor Presidente do Sindicato, e como ninguém mais se pronunciou sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse à votação da ordem do dia, sendo que tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que foram favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores, Luiz da Silva e Antonio Soligo, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificada a existência do material necessário. Terminada a votação que obteceu o sistema de escrutínio secreto, deu início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidiu com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é 263 (duzentos e sessenta e três) associados, que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Na seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Moacyr Piellusch, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, da referida assembleia.////////

Confere com o original



José Vieira de Freitas
Presidente.

Moacyr Piellusch

Moacyr Piellusch
Secretário Geral.

EDITAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM
DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléa Geral Extraordinária

O Projeto do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas, Valinhos, Sumaré, Pedreira, Amparo, Paulínia e Cosmópolis, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convocando uma Assembléa Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, na sede do Sindicato dos Eletricitários, à Rua Dr. Quirino, 1.511, às 8 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo; e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Campinas, 05 de outubro de 1972

a) JOSÉ VIEIRA DE FREITAS - Presidente

(C/C-5/10)

Em Geral - Declaração a Praça

Eu, HENRY CHARLES DUCRET, abaixo assinado, declaro ter extraviado as NOTAS PROMISSÓRIAS de minha legítima propriedade emitidas pelo DR. WILTON VIANA, residente à Avenida Moraes Sales 1136 - 7.º andar - conj. 72, cujas características seguem: Nota promissória com vencimento no mês de maio no valor de Cr\$ 3.750,00 - Nota promissória com vencimento no mês de agosto no valor de Cr\$ 4.500,00.

Declaro outrossim, que os referidos títulos não tendo sido encontrados no prazo de 3 (três) dias a contar desta data, perderão seu devido valor sendo que os mesmos serão resgatados mediante publicação e validade do presente edital e devidamente quitados com emissão de um contra recibo de acordo com a lei em vigor.

Campinas, 3 de outubro de 1972.

Henry Charles Ducret

(11346)6-10

Edital de Extravio

ARMANDO DOS SANTOS, declara para fins legais que se acham extraviados os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação. Certificado de propriedade do Corcel - RC 4923 e Cédula de Identidade.

Se os mesmos não forem encontrados no prazo legal de 3 dias, requererá 2.ªs vias conforme a lei. Campinas, 02 de outubro de 1972.

(2855-5/10)

Notificação por abandono de emprego

João Carlos Pereira em virtude de ter V. S. deixado de comparecer ao trabalho desde o mês de Agosto/72, sem ter apresentado qualquer justificativa, vimos por meio desta cientificá-lo nos termos do Disposto no art. 482, Letra "1", da Consolidação das Leis do Trabalho de que lhe fica consignado o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação desta, para que reinicie suas atividades ou justifique devidamente no mesmo prazo, a causa impeditiva de seu não comparecimento.

Caso contrario, consideramos sua atitude como ato de renúncia ao cargo, considerando-o demitido por abandono do emprego na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis do Trabalho.

Camargo & Fernandes Ltda. (11314)7-10

Edital de Extravio

Loris Franco Paocolini declara para fins legais que se acham extraviados os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (Amador), tirada em Mogi das Cruzes; Carteira do INPS e CIC tirados em Salvador-BA. Se os mesmos não forem encontrados no prazo legal de 3 dias, requererá a 2.ª Vis conforme a lei.

Campinas, 4 de Outubro de 1972.

(3162)7-10

Edital de Intimação Para Protesto

Existem em meu cartório sito em o Palácio da Justiça, 1.º andar, sala 111, para serem protestados, os seguintes títulos: CHEQUES POR FALTA DE PAGAMENTO: 1) Um, de Cr\$ 150,00, emitido em 9.9.72 por ANA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA, (R. Nuporanga, n.º 64); 2) Um, de Cr\$ 284,00, emitido em 4.8.72 por VALDIR JOSÉ PICIRILLO, (Rua José Dias Leme, n.º 91); DUPLICATAS: 3 três, por falta de pagamento de Cr\$ 49,50 cada uma vencidas em 25.2.25.3 e 25.4.69, sacadas contra LUIZ GIANONI (Rua 7 de Setembro n.º 796); 4) Uma, por falta de aceite e pagamento de Cr\$ 300,06 (saldo), vencida em 3.10.71, sacada contra OSWALDO COSTA OLIVEIRA, (Rua Dr. Quirino, n.º 1319, 10.º andar) e 5) Uma letra de Cambio por falta de aceite e pagamento de Cr\$ 50,00, vencida em à vista, sacada contra DANTE PESSAGNO NETO, (Rua 7 de setembro, n.º 922).

E, havendo sido diligenciada a entrega das cartas-notificação nos endereços mencionados, mediante carga assinada em livro próprio ou registrada A.R. e, não tendo sido encontrados referidos devedores, e, sendo pessoas desconhecidas, faz-se a presente intimação através de edital nos termos do único do art. 730 do Cód. do Proc. Civil, para virem pagar referidos títulos ou dizerem o motivo por que não o fazem. E, não sendo atendida a presente intimação ficam ditos devedores, desde já notificados dos competentes protestos.

Campinas, 4 de setembro de 1972.

O Primeiro Tabelião de Protestos

ELVINO SILVA FILHO

(11317-5/10)

COMARCA DE CAMPINAS
CARTÓRIO DO PRIMEIRO
OFÍCIO CIVEL

Edital de Citação de confrontantes com o prazo de trinta dias

O Doutor João Batista Lopez, Juiz de Direito em Exercício na Primeira Vara Cível, desta Comarca de Campinas, Etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do 1.º Ofício está se processando a "Ação de Usucapião" requerida por ANTONIO JOSÉ ZUMSTEIN e sua mulher OLGA ZANINI ZUMSTEIN, JOSÉ LINO ZUMSTEIN, LUIZ TARCISIO ZUMSTEIN e MARIA BEATRIZ ZUMSTEIN AMGARTEN e seu marido ATTILIO AMGARTEN, contra UNIÃO, ESTADO, MUNICIPIO e outros processo 1038-71 visando usucapir: Uma gleba de terras com 10.910 metros quadrados, denominada Café do Augusto, no bairro de Helvétia, município e comarca de Campinas, contendo as seguintes medidas e confrontações: partindo da estaca "0" situada a rumo M. 61.º e 55.º. E. segue em reta 178 metros até a estaca 1, dividindo com terras de João Bannwart e outros; faz canto a direita e segue em reta 60 metros até a estaca 2, dividindo com terras de João Bannwart e outros.

faz canto a direita e segue em reta 183 metros, até a estaca 3, dividindo nesta face com Waldemar Amstalden; faz canto à direita e segue em reta 55 metros, até o ponto de partida da estaca 0, dividindo nesta face com terras de Lidwina A. Bannwart, não possuindo o imóvel qualquer benfeitoria. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, através do qual ficam os interessados, ausentes ou não sabidos, citados da

aludida ação, sob pena de revelia. O presente edital será afixado e publicado na forma do costume. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1972. Eu, a) José Genésio Sartori, escrevente, escrevi.

a) Dr. João Batista Lopes (11350-6/10)

3.ª VARA CIVEL
5.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

Edital de Praça de bens do executado Yachikatsu Hirata, com o prazo de 10 dias

O Doutor Domingos Franciulli Netto, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 5 de outubro às 14.30 horas, o sr. Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará em praça pública de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 12.050,00, os seguintes bens penhorados ao executado Yachikatsu Hirata, na Ação Ordinária que lhe move Masatoshi Waki, a saber: "UM BALÇAO FRIGORIFICO, marca "Scarceli", com cinco portas, conjugado com balcão mostruário, com pia, revestida de aço inoxidável, sendo o balcão revestido de fórmica, avallado por Cr\$ 4.800,00; um balcão mostruário, revestido em fórmica, avallado por Cr\$ 750,00; um balcão frigorífico, com 2 portas e uma gaveta, avallado por Cr\$ 2.600,00 uma geladeira marca "Champion", cor branca, em regular estado de conservação, avallada por Cr\$ 400,00; uma máquina de lavar roupa, marca "Bastemp", tipo "Plenomática", cor branca, em bom estado de conservação, avallada por Cr\$ 800,00; um aparelho de televisão marca "Semp" 23" em regular estado de conservação, avallada por Cr\$ 500,00; um aparelho de telefone n.º 2-7624, avallado por Cr\$ 2.300,00, bens esses que se encontram em poder do executado à rua Siqueira Campos n.º 80 - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinas, pelo 5.º Ofício, aos 5 de Setembro de 1972. Eu, Aluizio A. Marques, Escrevente autorizado, datilografar e subscrevi.

O Juiz de Direito
a) Domingos Franciulli Netto. Confere com o original; do que dou fé. Campinas, SP, data supra. O Esc. autorizado Aluizio A. Marques. (10994)14-21-9 e 5-10

EDITAL DE CHAMADA

A firma R.T. REIS FILHO, estabelecida à Rua Luzitana, 1.404, convoca o seu funcionário sr. Renato Richtintiero portador da Carteira Prof. 19221, série 239 C., a reassumir suas funções no prazo de três dias ou será declarado abandonado em conformidade com C.L.T.

Campinas, 02 de outubro de 1972. (2906-5/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

João Francisco Mangili, declara para fins legais que acha(m)-se extraviado(s) o(s) seguinte(s) documento(s): N.º 1410072; 273480; 309148; 505248; 535783; 322730; 515316; 233031; 318824; 434147; 237136; 407645; 5374224 255990; 536984; 330090; 223688; 535410.

Mais um talão de cheques de n.ºs 034841 a 034850. Ficando os mesmos sem efeito legal.

Campinas, 03 de outubro de 1972

João Francisco Mangili

(3009)6-10

ga de extremistas em Mendoza

MENDOZA — ARGENTINA, 4 (AFP) Dois perigosos emistas, fugiram da delegacia de Mendoza da Policia eral, onde estavam detidos com forte guarda policial disposiçao da Justiça.

Trata-se dos irmãos Alberto José e Francisco Antonio inas, militantes do grupo extremista "Monteneros" tinham sido presos dia 12 de setembro ultimo nesta de, quando tentavam tomar um avião no aeroporto de nerill com destino ao Chile, utilizando documentos fal- Duas mulheres que os acompanhavam conseguiram

Os irmãos Molinas estavam algemados em suas celas m sentinela a vista. O sub-oficial encarregado da custo- dos presos foi detido e está incomunicável.

Podgorny recebe conselheiro de Nixon

MOSCOU, 4 (AFP) — Nicolai Podgorny, presidente do So- Supremo, recebeu hoje no Kremlin, Russel Train conse- o do presidente Richard Nixon, anunciou a Agencia TASS. a é presidente do Conselho Norte-americano Para o Meio ente. Vladimir Kirillin, vice-presidente do Conselho de Mi- os da URSS e presidente do Comitê de Estado para a Ciên- a Técnica assistiu a essa entrevista. Train presidiu a de- ão dos Estados Unidos a primeira sessão da comissão mis- oviético-norte-americana para a cooperação na proteção ao ambiente realizada ultimamente em Moscou.

Atividade dos meteoritos

BOCHUM (Alemanha Federal) 4 (AFP) — Grande número de estrelas fugazes poderão ser observadas no próximo domingo, depois do por do sol, previu-se aqui hoje no Observatório de Bochum.

Esta inusitada atividade dos meteoritos é provocada pela passagem da Terra através da órbita do Cometa Giacobini Zimmer.

O porta-voz do citado observatório recordou que no dia 9 de outubro de 1933, foi possível contar mais de 300 meteoritos por minuto e que o mesmo fenômeno ocorreu no dia 9 de outubro de 1946.

Baile de gala das Coloreds no Clube Concórdia

Está marcado para o próximo dia 14 nos salões do Clube Concórdia, o tão esperado baile de gala das coloreds, com o desfile de candidatas ao cetro máximo de "A Jóia Negra de Campinas".

Abrilhantando esta noite estará o Conjunto "Silver Boys" e a presença especial do famoso "Jamelão".

As candidatas ao título poderão efetuar suas inscrições com a srta. Mariunha à Rua Padre Vieira 1.124.

Frente a esta promoção, os já conhecidos "Azes de Ouro" em mais uma sensacional arrancada jovem de Waldir Costa e José Roberto de Mattos. Presidente e vice deste Grupo, assessorados por Carlinhos, Tuca, Luiz Carlos, e Rosária.

Convites e reserva de mesas com o Presidente Waldir, Avenida Brasil 122 ou pelo fone 8-63-95.



M A S

A C U L T U R A ,

É L Ó G I C O !



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá

RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938


RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942


00107
Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá, convocada para o dia 12 de outubro de 1.972:

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

//////////Aos Doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às dezesete horas, horário/ indicado no edital de convocação para a instalação, em primeira chamada da Assembléia Geral Extraordinária - dos associados, para deliberar sôbre a aprovação do - PUNTO UNICO: Autorizar o Sindicato por seu Presidente/ em exercício a realizar negociações e assinar nôvo acôr do salarial inter-sindical, na sede do Sindicato, sito a rua Almirante Barroso, 98, nesta cidade, o Senhor - Santino Antunes de Vasconcelos, Presidente em exercício do Sindicato, verificou que não havia a presença de as sociados em numero suficiente para a instalação dos - trabalhos em primeira convocação, conforme disposição/ estatutaria. Nestas condições, declarou que os trabalhos seriam instalados, neste mesmo local, duas horas após, ou seja às 19 (Dezenove) horas dêste mesmo dia, com - qualquer número de associados presentes. Do ato, foi - lavrado o presente Têrmo por mim, diretor Secretário - do Sindicato, que assino juntamente com o Senhor Presi dente em exercício depois de lido e aprovado.

Guaratinguetá, 12 de outubro de 1.972


"Santino Antunes de Vasconcelos"
Presidente em exercício


"Newton Vieira de Carvalho"
Secretario



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e —== Tecelagem de Guaratinguetá ==—

RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

Cópia Autêntica da Atá da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá, realizada dia 12 de outubro de 1.972.: 00108

//////////As dezenove horas do dia doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na séde social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal "Diário de Guaratinguetá", do dia dez de outubro de 1.972, reuniram para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTA ÚNICO: - Autorizar o Sindicato/por seu Presidente em exercício a realizar negociações/ e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopar no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 21.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa concedendo-se ao mesmo Presidente em exercício do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os sindicatos acima mencionados, suscitar em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium" praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O Senhor Santino Antunes de Vasconcelos, presiden-



RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e —== Tecelagem de Guaratinguetá ==— 00109

fls. 2

Presidente em exercício do Sindicato abriu os trabalhos e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 756/ Setecentos e Cinquenta e Seis associados, no caso mais/ de 1/3 (um terço), já que existem no momento 2.162 (dois mil cento e sessenta e dois) associados em pleno direito de voto em nossa categoria, continuando os trabalhos o Senhor Presidente da mesa, digo o Presidente em exercício do Sindicato, convocou o Senhor Jacy dos Santos - Filho para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse - a leitura, do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi - passada a palavra ao Presidente do Sindicato. 1- AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, / acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2- PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº / 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será - pago de modo integral aos empregados admitidos após a - data base, eliminando-se, portanto, a cláusula após - digo de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, - do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensa- / rão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equi - paração, implemento de idade ou alcance de maioria. / 5- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% - (Trinta por cento) e 25% (Vinte e Cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordi-



RUA ALMIRANTE BARROSO, 98

TELEFONE 3626

GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e — Tecelagem de Guaratinguetá — 0110

fls. 3

subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregados, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6-FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a receber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7-DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria sindicalizados ou não a importância de Cr\$ 15,00 (quinze Cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove Cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. 8-MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9-RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes do Sindicato, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. |||||



RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá 00111

Fls. 4

10-VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a -
contar de 26 de novembro de 1.972 e 1º de dezembro de -
1.972, esta última data em relação aos trabalhadores em
indústrias de Cordoalha e Estopa. O senhor Presidente -
da mesa deu a palavra a quem quizesse fazer uso da mes-
ma, e como ninguém mais se pronunciasse sôbre o mesmo -
assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discus-
são e determinou que passasse a votação da ordem do dia
sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dize-
res, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os as-
sociados que forem favoráveis a outorga de poderes con-
tidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas/
sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas -
Não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia no-
measse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclá-
mação nos senhores, Lazaro Alves Nogueira e Otavio Coe-
lho da Silva, dando assim o início aos trabalhos de vo-
tação após ter sido verificado a existência do material
necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema/
de escrutínio secreto, deu-se inicio aos trabalhos de -
apuração, verificando o Senhor Presidente que o número/
de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de -
votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. ~~z~~
Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das -
mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o se-
guinte resultado: Pela aprovação e concessão dos pode-
res constantes no ponto único da ordem do dia, e do edi-
tal de convocação, isto é, todos que deram seus votos fa-
voráveis, portanto concedidos os poderes para a Direto-
ria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado /
quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou
encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, New-
ton Vieira de Carvalho, Secretário do Sindicato, lavras-
se a presente até, que vai assinada pelos membros da mê-
sa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia -
encerrou-se as 20,30 horas. Santino Antunes de Vasconce-
los - Presidente em Exercício, Newton Vieira de Carvalho -
Secretário do Sindicato, escrutinadores: Lazaro Alves No-
gueira, Otavio Coelho da Silva. :::::::::::::::::::::
E era tudo o que se continha a referida Ata fielmente /



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e —== Tecelagem de Guaratinguetá ==— 0112

RUA ALMIRANTE BARROSO, 98
TELEFONE 3626
GUARATINGUETÁ - S. P.

FUNDADO EM 22-12-1938

RECONHECIDO NO
M.T.I.C. EM 16-3-1942

fls. 5

transcrita por mim SANTINO ANTUNES DE VASCONCELOS, Presi
dente em Exercício do Sindicato dos Trabalhadores nas -
Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá. Guara
tinguetá, 13 de outubro de 1.972.: . : . : . : . : . : .

"Santino Antunes de Vasconcelos"

Presidente em Exercício

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente em exercício do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972, à Rua Almirante Barroso, 98, nesta cidade, às 17,00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 19,00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte Ordem do Dia:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, está última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente em exercício, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com o Sindicato acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando as propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, ou com a cláusula "Ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 1972.

a) SANTINO ANTUNES DE VASCONCELOS
Presidente em exercício

Donizete
Ely de Almeida Brito
Evaldo Alves Rosa
Erasto da Silva Leite
Euclides Ferreira de Sousa
Francisco Luciano Moreira
Francisco Fernandes
Flamínio Rosa Filho
Francisco Elenir de Carvalho
Francisco Bonifacia da Silva
Francisco Farias
Geraldo dos Santos
Gilberto Dionísio de Paula
Geraldo José Rodrigues
Geraldo Manoel da Silva
Humberto José da Silva
Hugo Rodrigues Inácio
Irani Rodrigues
Ildelfonso Domingos Pedro
José Vieira
José de Faria Ribeiro
José Feliciano de Souza Filho

Paulo Roberto Pereira
Pedro Américo
Pedro Augusto dos Santos
Raulino Barros de Oliveira
Ronaldo Marcelo
Roque Pena da Silva
Sebastião dos Santos
Sebastião Rodrigues da Costa
Sebastião Bento de Castro
Sebastião Vinicius de Oliveira
Sebastião Augusto
Silvestre de Carvalho
Valdeci Gomes
Vicente Domingues
Walter Rodrigues
Wilson Lourenço da Costa
Wellington Anacleto da Cruz
Wilson Clementoni Ozório
Guaratinguetá, 28 de setembro de 1972

RAFAEL AMÉRICO
RANIERI
Presidente da JSM

Dr. Eólo Fernandes Pereira

(CREMESP - 12.149)

Especialidade: UROLOGIA (Vias Urinárias)
Consultório: Av. Jorge Tibiriça, 1.018 — CRUZEIRO
Horário de Atendimento:
Quintas-feiras — das 17 às 21 horas
Sextas-feiras — das 14 às 18 horas
Sábados — das 9 às 13 horas

CARTÓRIO DE PROTESTOS

EDITAL

Existe em meu Cartório para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata, contra Rodolfo L. Sena, dp. n.º 148.317, ng., vencimento em 18-12-71, emitido em 30-11-71 no valor de Cr\$ 98,43, sendo credora a firma Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., apresentado pelo Banco Brasileiro de Descontos SA., agência local. Deixou de ser intimado

pessoalmente o responsável por ter-se mudado para outra comarca.

Pelo presente, ora afixado e publicado, intimo o responsável para efetuar o pagamento do referido título, ou dar a razão por que não o faz dentro do prazo legal de três dias, sob pena de protesto.

Guaratinguetá, 04 de outubro de 1972.

O Tabelião de Protestos
Conrado Tolentino Caldeira Brant.

NIBUS SÃO JORGE S. A.

Guaratinguetá, Aparecida-São Paulo e vice-versa
a bordo. Modernos e confortáveis

tarifa preferencial ônibus "Mercedes Benz"

TELEFONES 3067 E 4098 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Meu Ferreira da
 Fênio Neto
 Bartellega
 Ives da Silva
 nizio da Silva
 gelo Ferreira
 rreira dos Santos
 rques Prado
 certo de Oliveira
 lio da Silva
 dola
 aga da Silva
 lva de Oliveira
 ra
 los Mariano dos
 to Lopes
 imida
 da Silva
 to de Oliveira
 zalo
 Basanelo
 ditto de Oliveira
 da Silva
 randa Soares
 hon da Silva
 Castro Rodri-
 to da Silva
 Vieira de Car-
 Rodrigues Leta
 de Araujo
 r Moreira Guima-
 Alves Feltoza
 r Fernandes
 Rosa
 Damasio
 e dos Santos
 AR
 MILITAR

ERCTO

IRA

como a de Pirajur, que
 um estabelecimento per
 gro-industrial, faz par
 grande Plano Peniten-
 da Secretaria da Justiça
 vistas a reintegração de
 so na sociedade. Desse
 no constam ainda penite-
 rias de menor porte
 25 pr'os, cujos pro
 estão em fase final e

Conforme-se com o fato de
 que não poderá escapar
 ileso de nada que fizer er-
 rado e aja segundo esse
 pensamento. Os patrões,
 os gerentes, os supervisores
 e os pais exercerão sua
 autoridade com firmeza e
 sabedoria.

P E I X E S
 De 20 de fevereiro a 20 de
 março

Pode surgir agora uma
 questão moral. Entretanto,
 você deve partir do prin-
 cipio de que os motivos
 dos outros são cem por
 cento honestos. Faça algum
 planejamento, principal-
 mente para o futuro; olhe
 para a frente.

Uma atenção insistente so-
 bre assuntos relacionados
 com um pai ou com sua
 segurança básica será ren-
 dosa agora. Avance com
 um trabalho de conserto do
 tipo faça-você mesmo se
 acha que é capaz de levar
 a cabo.

V I R G E M
 De 24 de agosto a 23 de se-
 tembro

As indicações de viagens
 continuam boas. Procure
 animar uma conversa em
 um encontro casual — é
 bem provável que ela leve
 a uma oportunidade que
 você mais tarde valorizará.
 Cuidado com um vizinho
 abelhudo.

obra é elevadissimo e
 finalidade é proporcio-
 apoio aos aviões de qu-
 quer porte, que cruzar
 selva na rota Rio-Man-
 do Xingu, já está na
 gunda fase de implma-
 asfáltica e dentro de
 anos estará concluido.
 homens entre civis e
 tares trabalham nesse
 to avançado em plena
 va, sendo feito um rev-
 mento de 4 em 4 meses
 periodo de trabalho vai
 6 às 18 horas. Somente
 domingos é que a tu-
 tem folga.

A dificuldade encont-
 até agora na construçã
 Aeroporto Internacional
 Xingu é a falta de mai-
 meios de transportes,
 que a FAB conta com
 eos aviões C-130, falta
 oleo diesel e mesmo as
 vas que são constar'es.
 Aeroporto Internaciona
 Xingu está lozado
 quilômetros do Dest-
 mento de Cachimbo e
 um aeroporto de categ-
 A em plena selva.
 Com a sua construçã
 idéia será mudar os d
 camento de Cachimbo
 as proximidades do A

D. Francisco Borja de Amaral

O dia de hoje, gratissimo
 para todos os meios católi-
 cos de Taubaté e de toda a
 sua diocese, assinala o ani-
 versário natalício de S.
 Revdma. D. Francisco Bor-
 ja do Amaral, dignissimo
 bispô de Taubaté.
 S. Revdma., por esse mo-
 tivo, está recebendo do

seu clero e dos seus dioce-
 sanos as mais expressivas
 homenagens, com votos de
 saúde, para continuar seu
 fecundo apostolado, e entre
 essas demonstrações de ju-
 bilo, nós, também, anuindo
 a essas provas de estima
 felicitando-o por tão grata
 efemeride.

Comunicado

Temos o prazer de comunicar aos nossos queri-
 dos amigos e clientes do Vale do Paraíba, que cria-
 mos um serviço de BANQUETES, CASAMENTOS,
 BATIZADOS E FESTAS para servir em residências
 particulares, clubes ou fabricas.
 Com o agradecimentos pelas preferencias, do
 RESTAURANTE INTERNACIONAL ROSEIRA.
 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA — KM. 246 —
 FONE — 13 — ROSFIRA.

Declaração

Declaro para os de-
 fins, que perdi minha
 teira Nacional de Hab-
 ção Profissional nº
 prontuário n.º 13.226.
 pedida em 9-12-1969
 9.a CT de Guaratingue
 Guaratingu 9 de
 tubro de 1972.
 a) SEBASTIAO A
 DE OLIVEIRA

EMPRESA DE O

De hora em hora, de G
 Viagem direta, com água, cafézinho e toalet
 Estamos crescendo, graças à s
RESERVA DE PASSAGENS PELO

00114

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Térmo de não comparecimento de associados do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARULHOS, em número legal, na primeira convocação da assembleia geral extraordinária, convocada para as 14:00 horas de dia 06 de outubro de 1.972, para autorizar a Sra. Presidente do Sindicato a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo.

às 14:00 horas de dia 06 de outubro de ano de hum mil e novecentos e setenta e seis, na Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos, à Av. Monteiro Lobato, 135 s/4, nesta cidade, a Sra. Presidente do Sindicato, tendo verificado pelo livro de presença, que se encontrava à porta de entrada da sala de reuniões/ constatou que não haviam comparecido sócios em número legal para nos termos dos Estatutos Sociais, ser realizada a Assembleia Geral Extraordinária prevista, por terem comparecido apenas 20 associados. A Sra. Presidente então determinou que fosse lavrada o presente termo para constar, ficando segundo o Edital de Convocação, marcada a realização da assembleia, com no mínimo 1/3 de associados, para as 16:00 horas do mesmo dia, sendo este termo assinado pela Presidente e pelo Secretário.

Guarulhos, 06 de outubro de 1.972.---.

Presidente.. *Rosa H. [assinatura]*

Secretário.. *Valdomiro Mendes*

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTU
-BRO DE FUM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E
DOIS////////////////////

As dezesseis horas do dia 06 de outubro de 1972 (hum mil e novecentos e setenta e dois), na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal o Diário d de Guarulhos, do dia 03 de outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia; PONTO ÚNICO:- Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial in-ter-sindical da indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa do Esta do de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acôr-dão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Re-gião com vencimento em 25.11.1972 e 30.11.1972, está última relati-va aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estôpa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes ampos digo amplos e especi-ais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos podêres, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Re-gional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicato acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou repre-sentar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, partici-par de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatóri-as, defender os interêsses e direitos do Sindicato, constituindo 2 advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. A senhora Ana Fa-melli Calanca, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verifi-cando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberar - em segunda convocação ou seja duzentos e sessenta e seis associados/ no caso mais de 1/3 (um têrço) já que existem no momento setecentos e oitenta e sete associados em pleno direito do voto em nossa catego-ria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o Sr

Que é Calanca

Sede Social: Av. Monteiro Lobato N.º 135 — Sala 4 — Tel. 49-0022 — Guarulhos — Est. S. Paulo

...o senhor Antonio Adamiro de Jesus para presidir a Mesa. O mesmo, / assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao secretário que proce- / -desse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia es- / -pecificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra a / Presidente do Sindicato que iniciou a leitura das reivindicações - / preparadas anteriormente em reunião geral dos sindicatos já menciona- / -dos:

1.- AUMENTO: Reajustamento para tãda a categoria profissionalde, pelo / menos, na base da elevação real do custo de vida, acres- / -cido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produ- / -tividade.

2.- PISO: Estabelecimento de um piso para tãda a categoria profissio- / -nal, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento / que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº / 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajus- / -tamento a ser concedido, inclusive quanto ao piso, será pago de / modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando - / -se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado - / nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

4.- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se / compensação os aumentos concedidos por força da lei / e muito menos os decorrentes da promoção funcional, transferência, - / alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, imple- / -mento de idade ou alcance de maioridade.

5.- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabele- / -cido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remun- / -eração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é supe- / -rior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), res- / -pectivamente, à média de 1/3 (um tãrço) de seus subordinados melhor / remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% / e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e enca- / -rregados na administração das emprãsas, seja calculado sãbre o ganho / do subordinado melhor remunerado, na hipótese de o aumento a ser con- / -cedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo siste- / -ma acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra - / -mestre, chefe ou encarregado receberão pelo sistema aqui estabeleci- / -do.

Ass. J. C.

...

6.- FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias/sem prejuízo dos seus salários deste mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.

7.- DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação.

8.- MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7, supra, ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo ainda, das sanções penais cabíveis.

9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos os empregados eleitos e credenciados, por este, como seus Delegados, com mandato, por prazo não excedente ao da diretoria do respectivo Sindicato.

10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores nas Indústrias de Cordoalha e Estôpa. Terminada a leitura das Reivindicações, apresentadas para a deliberação da Assembléia, a Sra. Presidente do Sindicato liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Izidoro Tsuguo Nakashima, solicitou e fez uso da palavra dicorrendo sobre a importância da aprovação das deliberações apresentadas, também fez uso da palavra o associado José Candido da Silva, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que se passasse à votação da

Dem. J. Chaves

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Guarulhos

RECONHECIDO EM 17 - 10 - 1962

00118

Sede Social: Av. Monteiro Lobato N.º 135 — Sala 4 — Tel. 49-0022 — Guarulhos — Est. S. Paulo

...continuação

ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres SIM e NÃO. Esclareceu ainda a Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga dos poderes contidos na ordem do dia ... deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores, Izidoro Tsuguo Nakashima e José Candido da Silva, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificada a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Sr. Presidente que o número de cédulas contidas / em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Sr. Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia e do edital de convocação, isto é duzentos e sessenta e seis associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedido os poderes para a diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou / encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Valdomiro Mendes, secretário do Sindicato, lavrada a presente ata, que vai assinada ... pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se às 17:30 horas. Guarulhos, 06 de outubro de 1.972.

Presidente da Mesa. *Valdomiro Mendes* Secretário, *Valdomiro Mendes*.

Valdomiro Mendes Escrutinador, *Izidoro T. Nakashima* Escrutinador.....
José Candido da Silva

Ana Famelli Calanca

Presidente

Valdomiro Mendes

Secretário

Artigo 1.º — Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa anexa ao Decreto nº 3061, de 20 de dezembro de 1971, a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, que passará a ter a seguinte discriminação:

220 — 4.1.1.1.90 — INICIO — PROSSEGUIMENTO — AMPLIAÇÃO — CONSERVAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

01 — Execução de próprios municipais Cr\$ 500.000,00

02 — Pavimentação, guias, sarjetas e serviços complementares Cr\$ 800.000,00

03 — Galerias Cr\$ 70.000,00

04 — Saneamento e retificação de corregos e canais Cr\$ 120.000,00

05 — Execução de muros e calçadas Cr\$ 10.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos 21 de setembro de 1972

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Waldomiro Abbud Zanardi
Diretor do Dept.º da Fazenda

Decreto N.º 3752

de 21 de setembro de 1972

Altera a discriminação da Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto nº 3061, de 20 de dezembro de 1971.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do processo nº 9828/72,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica alterada na Tabela Explicativa da Despesa, anexa ao Decreto nº 3061, de 20 de dezembro de 1971 a dotação do orçamento vigente, abaixo disc.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE GUARULHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

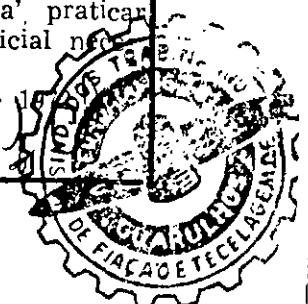
00119

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no Art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 06 de outubro de 1972, à Av. Monteiro Lobato 135 s/4, nesta cidade às 14:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 16:00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ordem do dia:

PONTO UNICO: Autorizar o Sindicato por seu presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial intersindical da Industria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo; Sindicato da Industria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo Sindicato da Industria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acordo nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região com vencimento em 25-11-1972 e 30-11-72, esta ultima relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo, com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio coletivo que venha ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato constituindo advogados procuradores para, com a clausula "ad judicium" praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Guarulhos 2 de outubro de 1972

Ana Famelli Calanca
Presidente



Waldomiro Abbud Zanardi
Interventor Federal

a) Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Guarulhos 21 de setembro de 1972

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

05 — Outros encargos Cr\$ 10.000,00
02 — Concurso e certames Cr\$ 45.000,00
01 — Premios culturais e bolsas de estudo Cr\$ 495.000,00

141 — 31.4.60 — ENCARGOS DIVERSOS

minada, que passará a ter a seguinte discriminação:

pag. 2

9, de 31 de
do II, do
tuições que
CIPAL DE
) AS FUN-
INTERVEN-
ERRE HER-

Decreto
Tabela Expli-

3751

EWEL PEREIRA JR. — Representante da Imprensa.

para sob a presidência do Senhor
to Municipal, comporem a Comissão
dora do IV Concurso de Fanfarras
de São Paulo, a realizar-se no
dia 1º de outubro.

Guarulhos 26 de setembro de 1972

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Decreto N.º 3751

da 21 de setembro de 1972

Suplementa na importância
1.000,00 a dotação nº 270 do orçamento vigente.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 1971 e de acordo com o artigo 42, do Decreto Municipal nº 4320, de 17 de março de 1971, "a", do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1670/71, de 22 de novembro de 1971.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica suplementada a importância de 1.000,00 (um mil e 000 reais) da dotação nº 270-3.1.3.0.05. do orçamento vigente.

Parágrafo único: O valor de 1.000,00 do artigo 1º deste decreto, deverá ser imputado ao item 01, da dotação nº 270-3.1.3.0.05.

Artigo 2.º — O valor da complementação será coberto com o produto das dotações provenientes do "Excesso de Arrecadação" apurado no corrente exercício, com o artigo 43, § 3.º, da Lei nº 1670/71, ratificado pelo artigo 5º, alínea "a", da Lei Municipal nº 1670/71.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos 21 de setembro de 1972

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Waldomiro Abbud Zanardi
Diretor do Dpto. da Fazenda

peito para seu desenvolvimento e erradicação da pobreza humilhante, é exigir com insistência no seio da ONU de maneira objetiva e inteligente, seus direitos de povos e nações civilizados. Isso externamente e internamente organizar-se e trabalhar sem descanso, aumentando suas riquezas e combatendo a ferro e fogo suas fraquezas e vícios. Seria a solução racional.

VERO DE LIMA

**INDUSTRIA AERONAUTICA
BRITANICA BATE RECORDE**

LONDRES (BNS) — O valor das exportações da indústria aeronautica britânica, durante o primeiro semestre de 1972, atingiu uma cifra recorde de quase 500 milhões de dolares.

O aumento das exportações para os Estados Unidos, que renderam mais de 125 milhões de dolares, se deve, em grande parte, às entregas de motores RB-211, da Rolls-Royce, à fabrica Lockheed, para o avião Tristar.

Um dos fatores do esperado êxito do TriStar é a tecnologia avançada do RB 211 que fez desse ônibus aéreo de 400 passageiros o avião mais silencioso entregue até agora para serviço em linhas aéreas.

Chefe da Divisão

**DESPACHOS E
DA DIVISÃO DE**

DIAS 26 e 29-9-72

Proc. nº N

- 7262/72 Poder da Cap. Exp. Ci
- 9926/72 Radial Ltda
- 5567/65 Lucio Exp. Ai
- 7694/72 Emiko
- 9174/72 Adilson Alvará
- 9262/70 João F Habite-s
- 5940/71 Maria T Alvará
- 5586/72 Mario
- 9384/72 Valdir
- 9838/72 Mario Alvará
- 9990/72 José Dor vará
- 9121/71 Maria A vará
- 8420/72 Nivaldo
- 8584/72 Angelina
- 9811/72 Luiz An vará

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba

RECONHECIDO EM 15-3-1946

SEDE: Rua Campos Salles, 421 -:- Fone 5-0160 -:- ITATIBA -:- Estado de São Paulo

Cópia autentica da ata da assembléia geral extraordinária realizada no dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba. Às dez horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade na conformidade do edital de convocação publicado no jornal "A TRIBUNA", do dia 10 de outubro de 1.972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia .-

PONTO UNICO- Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimentos em 25/11/72 e 30/11/72, esta ultima relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissidio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissidio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, de defender os interesses e direitos do Sindicato constituindo advogado dos procuradores, para, com a Cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência/judicial necessários. O senhor Sebastião Ferreira Batista, presidente em exercício do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja Nº 506 associados, no caso mais de 1/3-já que existem no momento 1.000 associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor LUIS BAZETTO para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba

RECONHECIDO EM 15-3-1946

SEDE: Rua Campos Salles, 421 -:- Fone 5-0160 -:- I T A T I B A -:- Estado de São Paulo

- 1.- AUMENTO : Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade.

- 2.- SALARIO NORMATIVO : Estabelecimento de um salario normativo a toda a categoria profissional, na base do salario mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado - para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38 do C. Tribunal-Superior do Trabalho.

- 3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS :
O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior - do Trabalho.

- 4.- COMPENSAÇÃO :
Para formação do reajuste a ser concedido, não se pensarão os aumentos concedidos por força da lei, e - muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, - alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, im- plemento de idade ou alcance da maioria.

- 5.- CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:
O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais - anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem/ as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta - por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à mé- dia de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, de- ve ser alterado para a remuneração superior, em 30% e 25%, respec- tivamente dos mestre e contra-mestres ou chefes e encarregados na/ administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subor- dinado melhor remunerado, ^{na} hipótese do aumento a ser concedido- proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema aci- ma instituído, os que exercerem as funções de mestre e contra-mes- tres, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabele- cido.

- 6.- FÉRIAS REMUNERADAS :

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba

RECONHECIDO EM 15-3-1946

SEDE: Rua Campos Salles, 421 -:- Fone 5-0160 -:- I T A T I B A -:- Estado de São Paulo

Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que os trabalhadores, às vesperras do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, - por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retôrno ao serviço.

7.- DESCONTO : No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não- a importância de Cr\$ 15,00 - (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente CR\$ 5,00 e CR\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes - para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, - integralmente, a crédito da Federação.-

8.- MULTA : O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto - no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento - das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dôbro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS :

Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.

10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO :

Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1.972 e 1^o de dezembro de 1.972, esta última data - em relação aos trabalhadores em Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura das Reivindicações, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado FLORINDO BREDARIOL, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sôbre, qual a percentagem do aumento e como ninguém mais se pronunciasse sôbre o assunto o Presi-

Dr. Pedro Masoagni Filho
ADVOGADO

Escritório:
RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 13 — TELEFONE 5-0127

Os jogos terão a duração de 25x25 minutos, sendo que o último será de 40x40. O atleta que jogar para uma equipe não poderá jogar para outra. As taças e troféus serão entregues após o término do festival.

RUA FRA
TELE

DIARIAMENTE, das 8 às 11,30 horas, CLAUDIO ORSI apresenta
pela NOVA PROGRESSO o

“Show da Manhã”

PROGRESSO mais soma em sua vida.

A Tribuna
Fone 5-0663



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem de Itatiba**

Edital de convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Itatiba, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no artigo 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1.972, à Rua Campos Sales, n.º 421, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Corjoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimentos em 25/11/72 e 30/11/72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula “ad judicia”, praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Itatiba, 10 de outubro de 1.972.

SEBASTIÃO FERREIRA BATISTA
Presidente em exercício.



(fls. 87v), alega que por volta das 1,30 horas da madrugada ouviu barulho na casa da vítima Aparecida e esse barulho "era de discussão e de tapas, e durou mais de uma hora". Cícero Alves da Silva (fls. 88),

o réu, o que absolutamente não ficou provado nos autos, este poderia muito bem, defender-se de modo mais proporcional. Mas não, o acusado, desferiu vários golpes com o pedaço de madeira na vítima, causando-lhe a morte. Em razão, principalmente da quantidade de tais golpes, fica patente o "animus necandi" do acusado. Por sua vez, a agressão que perpetrou contra Aparecida, desferindo-lhe um golpe com o mesmo pedaço de madeira, não encontra qualquer justificativa. A alegação do réu, de que sequer viu Aparecida, não pode merecer a menor credibilidade. Pelo laudo de exame de corpo de delito de fls. 62, constata-se que a vítima Aparecida ficou incapacitada para as suas ocupações habituais por mais de trinta dias e ocorreu perigo de vida, em razão das lesões sofridas. Contudo, pelo exame complementar de fls. 99, complementado pelas explicações de fls. 104, observa-se que Aparecida ficou incapacitada, digo: observa-se que Aparecida não ficou incapacitada por mais de trinta dias para as ocupações habituais, mas houve perigo de vida. Ao contrário, o exame complementar de fls. 110, conclui que Aparecida, em razão dos ferimentos recebidos ficou incapacitada para as ocupações habituais por mais de trinta dias. Ante tal contradição, julgo prejudicada a qualificação referente à incapacidade por mais de trinta dias, acolhendo, no entanto, aquela referente ao perigo de vida, pois este resultou inconteste. Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, a ação penal, para declarar o réu incurso nas sanções do artigo 121 "caput" e do artigo 129, § 1.º, inc. II ambos do Código Penal, em concurso material, submetê-lo à julgamento perante o E. Tribunal do Júri da comarca, Lance-se-lhe o nome no Rol dos Culpados. P.R. e II, fazendo-se as devidas comunicações. Itatiba, 2 de outubro de 1.972 (a) Ruteir Oliva — Juiz de Direito — Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Itatiba, 9 (nove) de outubro de 1.972 (mil novecentos e setenta e dois). Eu, Edson Carlos Cosenza, escrevente do Cartório do Júri, que o datilografarei.

ORÓSCOPO

Prof. CLINEZAN

PARA HOJE

AQUARIO:

Que fará de bom num dia calmo como o de hoje, em que poderá sentir-se intimamente contrariado? Muita coisa a começar pelos seus esforços em todas as atividades.



LEAO:

Deverá contornar certos obstáculos e esforçar-se por ser prudente, em vez de afrontar tudo e desafiar com entono as forças adversas. Bom para visita.



VIRGO:

Bom período para tudo aquilo que se refira à economia em geral, quer você seja produtor, quer vendedor ou consumidor. Boas perspectivas para os produtores do campo.



LIBRA:

Seja qual for a sua profissão, manual ou intelectual, dedique todos os dias alguns minutos ao seu aperfeiçoamento, em seu próprio benefício.



ESCORPIAO:

Manhã serena. Tarde pouco agradável. Tudo correrá na forma do costume. Aguarde surpresa agradável. Bom para os assuntos amorosos.



SAGITARIO:

As afeições sinceras estarão, hoje e amanhã, sob bons aspectos. Entenda-se com a pessoa amada, isto é, de sua amizade não meramente convencional.



CAPRICORNIO:

Faça o que quiser, depois de haver feito o que deve. Reunião, amigável ou festa. Passeios ou viagens curtas. Recreio. Música. Evite bebidas alcoólicas.

PEIXES:

Não pense que hoje está pior do que ontem e as previsões não parecem acertadas, por isso seria pessimismo e até ma vontade. Cuide dos seus interesses.

ARIES:

Bom período para arquitetar planos de recuperação das horas inúteis, a fim de aproveitar integralmente o tempo, que vale umheiro e vida.

TOURO:

Ótimo dia para refazer-se de fadigas passadas e repousar também o espírito. Recolha-se mais cedo, se puder, e tenha sonhos agradáveis ou úteis à sua evolução psíquica.

GEMEOS:

Nada de importante poderá ser tentado hoje, não obstante a quadra afigura-se propícia ao progresso individual dos nativos do signo. Bom para o amor.

CANCER:

Ótima quinta-feira, apenas para empreender arrumações ou colocar tudo no escritório em seus lugares. Cuide dos seus interesses particulares.

O Juiz de Direito

RUTEIR OLIVA,

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com Base Territorial reconhecida a 6 de outubro de 1955, nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Boituva

Sede Própria: Rua dos Andradas, 633 -:- Fone 2-1137 -:- ITU -:- Estado de São Paulo



00126

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM = DE ITU, EM NUMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA AS 7 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1972.-

Aos 15 dias do mes de Outubro de 1972, precisamente as 7 horas conforme Edital de Convocação publicado na imprensa local "Jornal da Região" do dia 11 de outubro de 1972, para a deliberação da ORDEM DO DIA. 1º - Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior; 2º - PONTO UNICO: em nossa Sede Social foi verificado pelo sr: Presidente o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão porque foi mandado lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo sr. Presidente e pelo sr. Secretário do Sindicato.

Itú, 15 de outubro de 1972

Benedito Tavares de Avila
Presidente

Amilcar da Silva Carneiro
Secretario

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com Base Territorial reconhecida a 6 de outubro de 1955, nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Boituva

Sede Própria: Rua dos Andradas, 633 -:- Fone 2-1137 -:- ITU -:- Estado de São Paulo



COPIA DA ATA DA ASSEMBEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1972, NA SEDE SOCIAL, RUA DOS ANDRADAS, 633, NESTA CIDADE DE ITU.

00127

As 9 horas do dia 15 de Outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social desta entidade na conformidade do edital de convocação publicado no "Jornal da Região", 7 do dia 11 de outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PUNTO UNICO: Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n. 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25/11/72 e 30/11/72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias / defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O senhor Benedito Tavares de Avila, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 381 associados, no caso mais de 1/3 (um terço) já que existem no momento 1.100 associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor Adão Dias da Cruz, para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou / o Secretario que procedesse a leitura do edital de convocação, / contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia, foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato: REIVINDICAÇÕES: AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2ª-PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38 - do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3ª-EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. 4ª-COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implimento de idade ou alcance de maioridade.

continua.....

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com Base Territorial reconhecida a 6 de outubro de 1955, nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Boituva

Sede Própria: Rua dos Andradas, 633 -:- Fone 2-1137 -:- ITU -:- Estado de São Paulo



continuação....

5º-CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:

O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% e 25% respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja colocada sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.

6º-FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.

7º-DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria-sindicalizados ou não-a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido integralmente a crédito da Federação.

8-MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9-RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato:

10-VIGENCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura da proposta, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Martins Móss Salvador, solicitou e fez uso da palavra, discorrendo sobre o aumento se o sr. Presidente já tinha uma opinião formada qual seria a porcentagem concedida, também fez uso da palavra o associado Pedro Maria de Moraes, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais se pronunciou sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, "sim" ou "nao". Esclareceu ainda o Presidente que

continua.....

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com Base Territorial reconhecida a 6 de outubro de 1955, nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Boituva

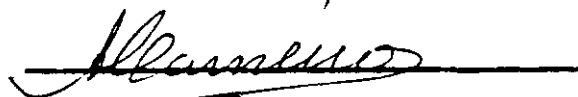
Sede Própria: Rua dos Andradas, 633 -:- Fone 2-1137 -:- ITU -:- Estado de São Paulo



continuação....

os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas - com dizeres "SIM", e os que tivessem opinião contrária, deveriam se utilizar das cédulas "NÃO". O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Osvaldo Nascimento e Pedro M. Moraes, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 378 associados que deram seus votos favoráveis, sendo que 3 associados tiveram que sair antes da votação, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Amílcar da S. Carneiro, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se as 10,50.

Itú, 15 de outubro de 1972



Amílcar da Silva Carneiro

Secretário



Benedito Tavares de Avila

Presidente

Indicador Comercial e Profissional

Hospital Nossa Senhora da Candelária S. A.

HOSPITAL GERAL — MATERNIDADE — PRONTO SOCORRO

Dr. Emílio Chierighini
Clínica Médica

Dr. Hélio Chierighini
Clínica Cirúrgica

Dr. Ennio Chierighini
Clínica Cardiológica

Dra. Therezinha G. Rodrigues
Clínica Ginecológica

Dr. Sebastião E. Freitas
Anestesiologia

RUA CONVENÇÃO, 550 — FONES: 2-0277, 2-0199, 2-1180 e 2-1296 — ITU — SP

DR. ERICO HAYAO KIYOTA

Clínica Médica e Pediátrica

CONSULTAS:

Das 8 às 11 horas — Santa Casa de Misericórdia de Itu
Fones: 2-0525 e 2-1320

Das 15 h e 30 m às 18 h e 30 m — Rua Santana, 143
Fone: 2-0146

DR. EDMUR MENEZES DA SILVA

Ouvidos — Nariz — Garganta

Consultório:

Rua Domingos Fernandes, 106 -- Fone: 2-0592

Flávio Antunes

(Advogado)

Rua Candelária, 29 — Fone 2-0451

ITU — SP

Padaria Central

agora em sua nova fase

Com o mais moderno equipamento
e o forno tipo Vulcão

Rua Floriano Peixoto, 705

Joalheria Robusti

Rua Floriano Peixoto n. 984

Fone: 2-1156

ITU

A Polícia Militar

DR. ALCIDES RODRIGUES

Clínica de Crianças

Consult: Hospital N. S. Candelária

Res: Fone 2-1444

DRA. DAISY LUPI FÁVERO

Ginecologia

Rua 7 de Setembro, 123 — Itu

Telefone 2-1126 (Apenas com hora marcada)

Odonto Clínica Modelo

Dr. Luiz Maria de Camargo Madeira
Cresp: 1.762

Correção dos dentes — Aparelhos Fixos
Certificado de Especialização

Rua do Patrocínio, 400 — Fone 2-0327 — Itu — SP

Construtora Gomes & Gun Ltda.

Rua Domingos Fernandes, 56 — Fones: 2-0815 e
2-1551 (Escritório) — ITU — SP

Sônia dos Santos Mafei

(Advogada)

Praça Duque de Caxias, 235
(Largo do Quartel)

Segunda à sexta: das 17 h às 18 h e 30 m

Terça à sexta: das 10 h às 11 h 30 m

Fone: 2-1042

Dr.ª Rita de Cássia Leme Ribeiro

Cirurgiã-Dentista

Consultório:

Rua Patrocínio, 173
Fone: 20992

Residência:

Rua Patrocínio, 113
Fone: 20853

PARQUE E JARDIM DAS ROSAS

M. PESSI

Escritório:

Rua Floriano Peixoto: 941 — sala 1 — Fone 2-1595

Dr. FLAVIO CINTRA SANTORO

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA C. R. M. 16241

ATENDE ÀS 3as. feiras e sábados a partir das 13 horas

HOSPITAL NOSSA SRA DA CANDELARIA

Serviço militar

CUIDADO!

— CUIDADO COM ELEMENTOS INESCUPULOSOS QUE SE DIZEM MILITARES E PROCURAM ENGANAR OS CIDADÃOS INCAUTOS, PRINCIPALMENTE OS DA ZONA RURAL, COM PROMESSAS DE DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR EM TROCA DE DINHEIRO.

— PARA QUALQUER INFORMAÇÃO, DIRIJAM-SE AO ÓRGÃO ALISTADOR OU JUNTA DO SERVIÇO MILITAR LOCAIS.

CMT DO 2.º RO — ITU

Churrascaria Gaucha

Avenida Dr. Campos Sales, 515

Ponto de Convergência dos ituanos
em Campinas. Churrascos de lombo

esta sempre a seu lado

R. P. - Fone: 20430

Você constroi o BRASIL



de porco, filé mignon, frango, peixe misto e à moda da casa. Saborosa - salada, bebidas nacionais e importadas

Vacina

Mães, levem seus filhos, a partir dos três meses de idade, ao Centro de Saúde, para serem vacinados contra a VARIOLA.

Edital de Convocação

Stavanes

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Itu, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de Outubro de 1972, à Rua dos Andradas, n.º 633, nesta cidade, às 7 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 9 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, está última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou autorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interê-

ses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores para, com a cláusula «ad judicium», praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Itu, 10 de Outubro de 1972

BENEDITO TAVARES DE AVILA
Presidente

2.º RO 105 - Regimento Deodoro - Seção de Relações Publicas

Cursos para Civis:

- ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXÉRCITO — Recebimento dos pedidos de inscrição até 30 de outubro de 72 diretamente na Escola Preparatória de Cadetes do Exército — Jardim Chapadão — Campinas — SP — As instruções para o Concurso de Admissão e Matrícula podem ser adquiridas na Seção de Relações Publicas do 2.º RO 105.
- ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS — de 1 a 30 de outubro inscrições para o Concurso de Admissão.

Seção de Relações Publicas do 2.º RO 105

“Flôres e mais Flôres”

Executa-se qualquer tipo de decoração com flôres
NATURAIS E ARTIFICIAIS

Assim sendo decoramos Igrejas para casamento,
Festas de aniversário, Escolas, Clubes etc.

Em todas as cidades da região

Irene Fanchini

Rua Santa Rita n.º 601 - Itu

INPS

AVISO ÀS EMPRESAS

- 1 — A fim de dar cumprimento a determinação da Administração Central deste Instituto, comunicamos às empresas que deverão apor nas Comunicações de Acidentes do Trabalho (CAT — modelo SSS — AT — 204) o respectivo número do CGC, preferentemente a carimbo, entre as quadriculas relativas ao «N.º de CTCS» e «N.º Matric. INPS».
- 2 — O não cumprimento de tal determinação acarretará sérios transtornos tanto ao segurado, ao Instituto, bem como às empresas.

AGÊNCIA DE ITU



Viação Avante Ltda.

Transporte e Turismo

EMBRATUR - Cat/A n. 232

Que corre pelas estradas do Brasil,
para maior divulgá-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

Balancete Financeiro Referente ao Mês de Agosto do Exercício de 1.972

R E C E I T A				D E S P E S A			
Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual	Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual
1) RECEITA ORÇAMENTARIA				1) — DESPESAS ORÇAMENTÁRIA			
Receitas Correntes				Pagamentos efetuados			
Receitas Tributária	1.048.626,30	114.009,75	1.162.636,05	no mês	4.135.846,08	469.104,03	4.604.950,11
Receita Patrimonial	22.845,20	7.099,48	29.944,68				
Receita Industrial	443.321,39	46.245,91	489.567,30				
Transferências Correntes	2.020.601,25	295.952,85	2.316.554,10				
Receitas Diversas	226.848,38	30.774,06	257.622,44				
RECEITAS DE CAPITAL							
Receitas de Capital	978.501,32	1.879,64	980.380,96				
Soma	4.740.743,84	495.961,69	5.236.705,53		4.135.846,08	469.104,03	4.604.950,11
2) RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA	292.811,40	94.012,33	386.823,73	2) — DESPESA EXTRAORÇAMENT.	247.534,85	98.298,38	345.833,23
3) RETIRADAS BANCARIAS	4.013.612,25	509.671,98	4.523.284,23	3) — DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.665.323,40	540.329,76	5.205.653,16
4) RECUPERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENT.	5.614,22	2.276,45	7.890,67				
Soma	9.052.781,71	1.101.922,45	10.154.704,16	Soma	9.048.704,33	1.107.732,17	10.156.436,50
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			7.613,20	SALDO PARA SETEMBRO			5.880,86
TOTAL GERAL			10.162.317,36	TOTAL GERAL ...			10.162.317,36

Saldos Bancários

Saldo em 31/08/72
Retiradas Bancárias
Depósitos Bancários
Saldo para o mês de Setembro
TOTAL

878.170,43	509.671,98
540.329,76	908.828,21
Cr\$ 1.418.500,19	Cr\$ 1.418.500,19

Honorato Dias Arruda
Tesoureiro

Carlos Alberto Sonsin Pinheiro
Chefe do Setor de Contabilidade

Major R/1 — José de Souza
Chefe dos Serviços de Finanças

Olavo Volpato
Prefeito Municipal

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jundiaí

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 15 DE JUNHO DE 1933

Séde: Rua Prudente de Moraes, 101 -:- Telefone, 2468 -:- JUNDIAÍ -:- Est. de São Paulo

0131

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NUMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ, COM BASE TERRITORIAL EM VINHEDO.-

Aos 08 dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, às 07 horas na séde do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ, sita à rua Prudente de Moraes, nº 101 nesta cidade de Jundiaí, a Senhora Hilda Latance Henrique, Presidente do Sindicato, após --- constatar o não comparecimento de associados em numero que permitisse a realização da Assembléia, em primeira convocação mandou que fôsse lavrada o -- presente térmo,, determinando, a seguir que fôsse feita uma nova convocação duas horas após, ou seja às 09 horas, neste mesmo dia e local a qual seria realizada com qualquer número de associados presentes.- nada mais .-.-.-.-. Jundiaí, 08 de Outubro de 1972.

Hilda L. Henrique
Hilda Latance Henrique - Presidente

Oswaldo Deboni
Oswaldo Debone - Secretário

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jundiaí

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 15 DE JUNHO DE 1933

Séde: Rua Prudente de Moraes, 101 -:- Telefone, 2468 -:- JUNDIAÍ -:- Est. de São Paulo

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIAÍ, COM BASE TERRITORIAL EM VINHEDO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.-

Às nove horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setente e dois, na séde social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal "Jornal de Jundiaí Regional", do dia 04 de Outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO UNICO-Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº ----- 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimentos em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários Jundiaí, 04 de Outubro de 1972-Hilda Latance Henrique-Presidente.-A senhora Hilda Latance Henrique, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo vivo de presenças haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 846 associados, no caso mais de 1/3 já que existem no momento ---- 2.535 associados em pleno direito do voto em nossa categoria, Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o Senhor Domingos Carrasco Filho para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato a qual em breves palavras expôs aos presentes as rezoões fundamentais da presente assembléia.-Reivindicações.-1.-AUMENTO : Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade.-2.- PISO : Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, da C.Tribunal Superior do Trabalho.3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS : O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao Piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.4.- COMPENSAÇÃO : Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes do promoção fun-

H. L. H.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jundiá

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 15 DE JUNHO DE 1933

0133

Séde: Rua Prudente de Moraes, 101 -:- Telefone, 2468 -:- JUNDIAÍ -:- Est. de São Paulo

cional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade.5.- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.6.- FÉRIAS REMUNERADAS : Concessão, a todos os integrantes da categoria -- profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.7.- DESCONTO : No primeiro pagamento de salário, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de Classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação.-8.- MULTA : O empregador que deixar de efetuar o desconto -- previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS : Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO : Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, - esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa. Fez uso da palavra a presidente do Sindicato com esclarecimentos a indagações feitas pelo plenário. A seguir passou a palavra ao Senhor Mario Travassos, que também teceu considerações sobre as reivindicações acima expostas. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidas na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Julia Ometto e Cleide Franco de Oliveira, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando a senhora Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de -

H. L. H.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jundiaí

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 15 DE JUNHO DE 1933

Séde: Rua Prudente de Moraes, 101 -:- Telefone, 2468 -:- JUNDIAÍ -:- Est. de São Paulo

convocação, isto é, 846 que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado qui sesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e de-- terminou que fôsse por mim, Osvaldo Debone, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mēsa inclusive os escrutinadores a referida assembléia encerrou-se às 10,45 horas. Jundiaí, 08 de Outubro de 1972. aa)

Osvaldo Debone

Osvaldo Debone - Secretário
do Sindicato

Hilda L. Henrique

Hilda Latance Henrique - Presi-
dente do Sindicato

Domingos Carrasco Filho

Domingos Carrasco Filho
Presidente da Mesa

Julia Ometto

Julia Ometto - Escrutinadora

Cleide Franco de Oliveira

Cleide Franco de Oliveira - Escrutinadora

Teck, residente à Av. Dr. Cavalcanti n.º 557, nesta cidade, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado pela imprensa e afixado em o Fórum local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiá, 2.º Cartório, aos 24 de julho de 1972. Eu (Evanira Razzé), escrevente, escrevi.

O JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
JOSE ROBERTO DE VASCONCELLOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUNDIÁ - CGCI
BASE TERRITORIAL EM VINHEDO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Jundiá, com base territorial em Vinhedo, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 1972, à Rua Prudente de Moraes n.º 101, nesta cidade, às 7 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 9 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir o seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acórdão salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialistas Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimentos em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições direitas e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acórdão com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Jundiá, 04 de Outubro de 1972
Hilda Latance Henrique — Presidente

Edital de Protesto

Encontram-se em cartório para serem protestados os seguintes títulos: contra ARMANDO PERES, uma Duplicata, do valor de Cr\$ 638,00 vencida à Vista, pagável à Thomas José Cosentino & Cia. Ltda.; contra JOSE AP. CLODESCHI, um Cheque, do valor de Cr\$ 40,00 emitido em 10.5.72., pagável ao portador. Ao cartório foi solicitado o protesto, por indicação contra JOÃO GIMENEZ PLASTICOS, de uma Duplicata do valor de Cr\$ 541,50 vencida em 8.7.72., pagável à Plásticos Mimo S.A.; e, como não tenham sido encontrados os responsáveis aludidos, pelo presente os intimo a virem pagá-los ou darem a razão porque não o fazem. Nas suas faltas dou-lhes ciência dos competentes protestos. Jundiá, 3 de outubro de 1972. O Escrevente Autorizado JOÃO ALEXISTO

OTICA BORGES



QUALIDADE
E PRECISÃO

A SERVIÇO
DA BOA VISÃO

Vendas pelo crediário
Rua Barão de Jundiá
518 — Fone 7967



Utilidade Pública

SACOLA — Foi deixada, há três semanas no Crediário, de Calçados, uma sacola contendo mantimentos. Os interessados poderão procurá-la no Escritório deste Jornal.

DOCUMENTOS PERDIDOS: — Perdeu-se no dia 26 de setembro, os seguintes documentos pertencentes à Rubens dos Santos: — Documentos de uma Vespa em nome de Nelson Vendramin, 1 Carteira Profissional. Os documentos se encontravam dentro de um livro do Curso de Motoristas da Escola Globo. Quem os encontrar, favor entregá-los no Escritório deste Jornal.

DOCUMENTOS PERDIDOS — Foram perdidos, domingo, no trecho da Rua Regente Feijó e a Avenida Fernando Arens, os documentos pertencentes à Carlos Frederico Massa: — Carteira de Habilitação, Carteira de Emprego da Light de Campinas, etc. Quem os encontrar, favor entregá-los no Escritório deste Jornal ou avisar pelo telefone 4695.

RECEPTOR DA MOTOROLA — Perdeu-se no trajeto do ônibus Vila Hortolândia à Estação S.J., um receptor da motorola, de propriedade da I.B.M. do Brasil. Quem o encontrar, favor telefonar para 4517 e será gratificado.

Ajude manter
a cidade limpa

colaboração de



LIMPAR SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA

Rua do Retiro, n.º 2795 — Fone 6895

Moça ou Rapaz

Madureza: as últimas respostas

Com as respostas dos testes de Inglês, Francês, Desenho e Filosofia — as opções para o 2.º grau — o JORNAL DE JUNDIAI encerra hoje a publicação dos resultados dos exames de madureza deste ano. É um trabalho em colaboração com as Escolas FISK, a maior organização de madureza do 1.º e 2.º graus, da região. É a única que cumpre rigorosamente os programas do Ministério da Educação.

INGLÊS

1-b. 2-d. 3-d. 4-c. 5-c. 6-c. 7-c. 8-b. 9-b.
10-c. 11-c. 12-a. 13-c. 14-u. 15-b. 16-a. 17-d.
18-a. 19-b. 20-d. 21-d. 22-c. 23-b. 24-d. 25-a.
26-b. 27-c. 28-a. 29-a. 30-b. 31-b. 32-a. 33-d.
34-d. 35-a. 36-a. 37-b. 38-c. 39-c. 40-b. 41-c.
42-b. 43-a. 44-a. 45-d. 46-c. 47-b. 48-d. 49-a.
50-b.

FILOSOFIA

1-c. 2-b. 3-a. 4-c. 5-d. 6-b. 7-a. 8-b. 9-c.
10-b. 11-d. 12-c. 13-d. 14-c. 15-c. 16-b. 17-a.
18-c. 19-a. 20-b. 21-d. 22-c. 23-d. 24-d. 25-c.
26-a. 27-b. 28-a. 29-a. 30-d. 31-c. 32-b. 33-c.
34-b. 35-c. 36-d. 37-c. 38-c. 39-a. 40-d. 41-a.
42-c. 43-c. 44-c. 45-b. 46-c. 47-a. 48-d. 49-a.
50-b.

FRANCÊS

1-c. 2-a. 3-d. 4-c. 5-b. 6-a. 7-c. 8-b. 9-b.
10-d. 11-b. 12-a. 13-c. 14-b. 15-d. 16-c. 17-b.
18-d. 19-c. 20-d. 21-c. 22-a. 23-b. 24-a. 25-c.
26-a. 27-b. 28-c. 29-d. 30-d. 31-a. 32-b. 33-d.
34-c. 35-a. 36-d. 37-a. 38-b. 39-c. 40-b. 41-d.
42-a. 43-c. 44-b. 45-a. 46-d. 47-d. 48-b. 49-c.
50-a.

DESENHO

1-d. 2-d. 3-d. 4-b. 5-c. 6-b. 7-d. 8-a. 9-c.
10-c. 11-c. 12-a. 13-c. 14-a. 15-a. 16-a. 17-b.
18-d. 19-d. 20-b. 21-b. 22-c. 23-c. 24-c. 25-d.
26-d. 27-b. 28-d. 29-a. 30- sem solução. 31-b.
32-d. 33-d. 34-c. 35-d. 36-c. 37-b. 38-b. 39-c.
40- sem solução. 41-d. 42-b. 43-b. 44-a. 45-a.
46-c. 47-d. 48-a. 49-b. 50-c.

Necrologia

JOÃO CAMARA — Faleceu às 22 horas de segunda-feira, com 49 anos de idade. Era casado com Lucília Aparecida Coelho Câmara e residia à Rua 2 n.º 875, na Vila Santos Dumont. Deixou os filhos: Maria Helena, casada com Norberto Carlos Casanova; Donizete e Rosa Elizabete, solteiros. Seu sepultamento foi realizado às 17 horas de ontem, no cemitério "Nossa Senhora do Desterro".

ANTONIA DE OLIVEIRA PRADO — Faleceu às 9 horas da manhã de ontem, com 76 anos de idade. Era viúva de José Antonio do Prado e residia à Rua João Wesley, no Vianelo. Deixou os filhos: Alcinda, casada com Joaquim Forte dos Santos; Elói, casado com Benedita Correa; Escolástica, casada com Ciro Cândia; Paulo, casado com Doracy Manzoni; Pedro, casado com Júlia Iene; Osvaldo, casado com Regina Niero; Rubens, casado com Clara Prado; e Araci, solteira. Seu sepultamento será realizado às 9 horas de hoje, saindo o féretro do Velório Municipal, sala 1, para o cemitério "Nossa Senhora do Desterro".

EDITAL

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA, SEGUNDA E TERCEIRA PRAÇA, LEILÃO DOS BENS PENHORADOS AO EXECUTIVO DE NELSON TECK, NOS AUTOS DE EXECUTIVO Nº 1000, CAL. QUE LHE MOVE A FAZENDA ESTADUAL, COM O PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) E CINCO DIAS RESPECTIVAMENTE.

O DOUTOR JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2.ª VARA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem seu conhecimento chegar e interessar que no dia 4 de outubro de 1972, às 15,30 horas, saguão anexo à sala das audiências deste Juízo, Edifício do Fórum, à Praça Tiburcio Estevam Siqueira nesta cidade, será o bem abaixo descrito pregoado pelo sr. porteiro dos auditórios ou quem suas vezes legalmente fizer em PRIMEIRA PRAÇA a quem mais der e maior lance oferecer, acima respectiva avaliação e, não havendo licitantes, em segundo dito bem, por força deste edital apregoado em SEGUNDA PRAÇA, no DIA 10 DE OUTUBRO DE 1972, ÀS 14,30 HORAS, por valor nunca inferior a oito por cento (80%) da avaliação e, após as formalidades de estilo, não havendo licitantes será dito bem apregoado, no mesmo dia, em franco LEILÃO a quem mais der e maior lance oferecer, sob o selo de: UMA MAQUINA DE COSTURA, marca "Ger", linha reta, tipo 61 W 34, com respectiva base e motor trifásico n.º 179815, em regular estado de funcionamento e conservação. Val referido avaliado por Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros). Dito bem se encontra em mãos e poder do sr. Nelson Teck.

**NA SEGURANÇA DE SEU BREQUE ESTÁ
A SEGURANÇA DE SUA VIDA
SÓ BREK**

Especializado em frelos de fricção, torneamento de tambores, rebitagem e colagem de lona, Linha geral de componentes do freio e fricção.

Rua Bartolomeu Lourenço, n.º 101
Fone 7422.

**POSTO DE ESCAPAMENTO "TUBÃO"
FAZ VOCE ANDAR DENTRO DA LEI**

Canos de escapamento silenciosos para qualquer marca de auto nacional ou estrangeiro.

Colocação na hora.
Rua Vivário J. J. Rodrigues, 94 — fone 7972

Lotérica CENTRAL

DA SORTE NA LOTERIA ESPORTIVA

O cartão n.º 38799, preenchido nos balcões da Lotérica Central, foi premiado no teste n.º 107, com

Cr\$ 33.660,59

Lotérica Central — Praça Governador Pedro de Toledo, 38.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

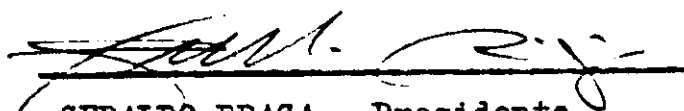
00136

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

Térmo de Não Comparecimento de associados em número legal, do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ, à primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para às 8 horas, do dia 15 de outubro de 1972, para discussão e votação dos itens contantes no Edital de Convocação.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil, novecentos e setenta e dois, precisamente às oito horas, conforme Edital de Convocação, publicado no jornal "O Jacaré", da imprensa local, para a discussão e votação dos itens contantes na Ordem do Dia, em nossa sede social, sita à rua Rui Barbosa, nº 425, nesta cidade, sendo verificado pelo Presidente do Sindicato, o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão pela qual foi mandado que se lavrasse o presente terno, que vai assinado pelo Presidente e pelo Secretário do Sindicato.

Jacareí, 15 de outubro de 1972.


GERALDO BRAGA - Presidente


JOÃO LEMES DE SIQUEIRA - Secretário



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

00137
[Handwritten signature]

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1972, ÀS 10 HORAS EM SEGUNDA CONVOCACÃO, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ.....

Às dez horas do dia quinze de outubro de mil, novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal "O Jacaré", do dia sete de outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária - em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO: Autorizar o Sindicato por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical - da Industria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Industria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo; e Sindicato da Industria de Cordoalha e Estopa no Estado do Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional de Trabalho - da 2ª Região com vencimentos em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acôrdo - com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad-judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O senhor Geraldo Braga, Presidente do Sindicato abriu



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 470 (quatrocentos e setenta) associados, no caso ~~de~~ mais de 1/3 (um terço) já que existem no momento 1.150 associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os Trabalhos o senhor Presidente, convocou o Senhor Francisco da Silva Pinto para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário - que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura do edital de convocação, digo, da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato - que fazendo uso da mesma a circular entregue pela Federação contendo as REIVINDICAÇÕES: 1. - AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação ~~na~~ real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2. - PISO: Estabelecimento de um piso - para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. - 3. - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado ~~nr~~ nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4. - COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade. 5.- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, ~~que~~ pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

00139

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercem as funções de mestre, contra-mestres, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6.- FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7.- DESCONTO: - No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que destas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades ~~que não~~ onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será resolvido, integralmente, a crédito da Federação. 8.- MULTA: o empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor, das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato, por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores nas



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

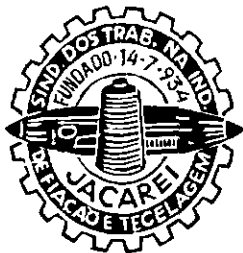
JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

Indústrias de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura dos itens constantes na circular, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma. O associado Eliseu de Mello, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre a base do aumento salarial, também fez uso da palavra o associado Romeu de Araújo, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto, o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que se passasse à votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizadas cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente da Mesa que os associados que forem favoráveis à outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar da cédulas - NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Otávio Bento de Almeida e Benedito André Pereira, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência de material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de voto secreto, digo, de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com o de votantes apurado pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, quatrocentos e setenta associados, que deram seus votos favoráveis, portanto, concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, João Lemes de Siqueira, Secretário do Sindicato, lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Mesa, inclusive os escrutinadores; a referida assembléia encerrou-se às 11 horas e 25 minutos. Jacareí, 15 de outubro de .. 1972.-----



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

0141

Reconhecido Pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Decreto Federal Ns. 24.694 de 12-7-1934 e 1.402 de 5-7-1939

Sede Social: Rua Rui Barbosa, 425 - Tel. 19 - Jacareí - Est. de São Paulo

GERALDO BRAGA - Presidente
do Sindicato.

JOÃO LEMES DE SIQUEIRA - Se
cretário do Sindicato.

jogo foi aceitado inclusive com ofício. Metas do Cruzeiro tiveram a desagradável de irem ao campo e não receber a visita amiga, que nem satisfação deu pelo não ponto. Cada foi feia, pois palavra empenhada deprimida. A referida equipe, não tem Diretoria, e o jogo não tem responsabilidade. O Cruzeiro deixou de aceitar jogo, com divergências, e afinal ficou à ver navios. Já à tarde, o Cruzeiro jogará em seu campo Portuguesa, do bairro do São João.

Campeonato Municipal de Malhas

Para conquistar três vitórias sobre o CM Ponte Príncipe pp, o CM João Primo receberá amavelmente do AM São Benedito. O jogo da 1.ª equipe poderá surgir o campeão. Em Junho receberá em sua raia o CM Brás José dos Campos.

SA NASCIMENTO



n.º 1.129

Com BSL e GIL
em senso para Jacareí

A Andreia que viu passar o seu 3.º aniversário, enviamos felicitações, e os votos de muitas felicidades ao lado de seus queridos pais.

Annibal R. Araújo

00142

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacareí

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacareí, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no artigo 612 e seguinte da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo sindicato, à realizar-se no dia 15 de outubro de 1972, à rua Rui Barbosa n.º 425, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação com o comparecimento de 23 (dois terços) de associados com direito à voto, ou às 10 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 13 (um terço) dos associados com direito à voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO: — Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo, e Sindicato de Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa que trata o acórdão n.º 7.109.71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor da Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações fixar base, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitar ou rejeitar propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula «ad-judicia», praticar todos os atos de assistência judicial necessário.

Jacareí, 5 de outubro de 1972

a) GERALDO BRAGA — Presidente



MÉDICINA EM TEMPO INTEGRAL

★ Praça Conde Frontin, 173 - Centro - Fone 52-666 - Jacaré ★

Dr. Osvaldo F. Carderelli

Cirurgia Geral
das 13 às 9 horas

Rua Antonio Afonso, 228

Dr. Paulo F. Lemes

Clinica e Cirurgia em Geral
Horário: das 14 às 19 horas

Res. R. Dr. Pompilio Mercadante, 250

Dr. Fuad Mogames

Cardiologia - Eletrocardiografia
Horário: das 7 às 13 horas

Residência: Rua Olimpio Catão, 499

Dr. José B. Ferreira

Ginecologia - Puericultura
das 13 às 19 horas

Avenida Atlântica, 31

Dr. Isaac Joukhadar

Moléstias nervosas
Medicina Psicossomática

Horário: das 16 às 18 hs.

Dr. Reynaldo R. de Barros

Oftalmologista Cirurgia Ocular
Receitas de Óculos

Horário - sábado das 8 às 12 horas

Internações — Atendimento domiciliar — Inalações — Radiografias —
Eletrocardiogramas — Hidratação — Cirurgia — Infra-vermelho —
Vacinas em geral — Coldsocopia (prevenção do câncer ginecológico)

Outubro de 1972

" O J A C A R É "

Campeonato do Sesquicentenário

Já será cumprida a 6.ª e penúltima rodadas seguintes jogos.

Theodoro Coimbra — todos as 15,30 hs.

x Ponte Preta, no campo da Liga

Madureira — no campo do Filibra

x Sãopaulinho — no campo do PFFC

rie Gal. José de Oliveira Ramos

30 horas — Inquibras x São João — no

Lavalpa

30 horas — Filene x City — no campo do

30 horas — Papel Simão x Estrela Cen-

Simão

Na Série Theodoro Coimbra — o Madureira está com 2 pontos ganhos e 6 pp e não 4, como divulgamos 5 a feira, por um lapso de nossa parte.

Na Série Gal. José de Oliveira Ramos

O Inquibras que não apareceu em nossa relação, está com 4 pg, 2 pp, marcou 8 tentos, sofreu 2, tem 6 de saldo.

AZUL CELESTE

O Azul Celeste FC, retornou à atividades, jogando domingo pp, com o Palestra e o resultado foi empate sem abertura de contagem.

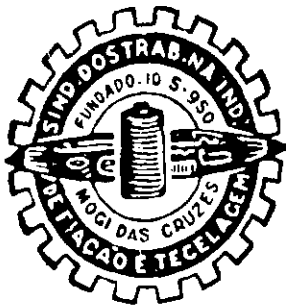
NOTA SOCIAL

O dia 30 de setembro, assinalou a passagem do natalício da garotinha Andréa Cristina, filhinha do Diretor do Cruzeiro FC e nosso particular amigo, Carlos Arcão e de sua esposa Da. Vera Lucia Arcão.

O Cruzeiro não jogou

O Cruzeiro havia acertado um jogo amistoso, neste pp, em seu campo com o Piratininga do São Silvestre.

Do nos informou o Carlinhos, Diretor cru-



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 17-10-57

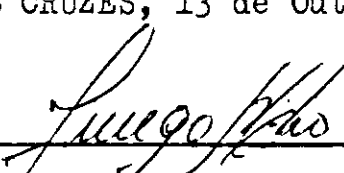
Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 960 143
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

★

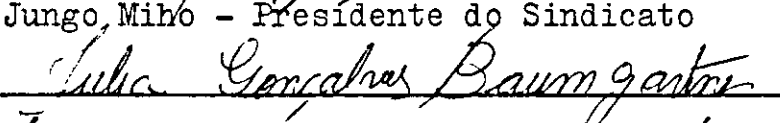
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES, EM NÚMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, precisamente às dezesseis horas, conforme Edital de Convocação publicado na imprensa local, para discutir a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO:- Autorizar o Sindicato, por seu Presidente a realizar negociações e assinar nôvo acôrdo salarial da Categoria, conceder plenos poderes a Federação através de seu Presidente, para representar o Sindicato em Dissídio Coletivo que venha ser instaurado, foi verificado pelo sr. Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão pela qual foi mandado lavrar o presente têrmo, que // vai assinado pelo Sr. Presidente e pela Secretária do Sindicato.

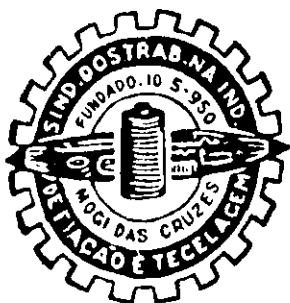
MOGI DAS CRUZES, 13 de Outubro de 1.972



Jungo, Miho - Presidente do Sindicato



Júlia Gonçalves Baumgartner - Secretária



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 1957

Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

★

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADO RES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES, EM 13 DE OUTUBRO DE 1.972, EM SEGUNDA CON- VOCAÇÃO.

Às dezoito horas do dia treze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na séde social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal "Diário de Mogi" do dia 10 de outubro de 1.972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir a seguinte ordem do dia: = PONTO ÚNICO: - Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical / da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; / Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, - do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25/11/72 e 30/11/72, está última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar base, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou / outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente / da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando / propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "adjudicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 10-57

Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

115

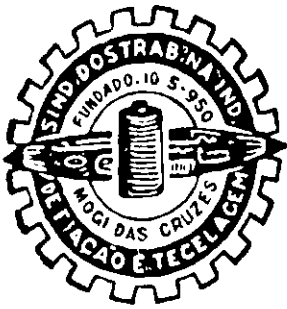
O senhor Jungo Miho, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 267 (Duzentos e Sessenta e Sete), associados, no caso 1/3 (um terço), já que existem no momento 800 (Oitocentos), associados em pleno direito do voto em nossa categoria. // Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o Senhor Juarez Corrêa Araujo, para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato que expôs as razões fundamental da presente Assembléia; Reivindicações-Aumento+ Reajustamento para tãda categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo // inflacionário e da taxa referente à produtividade.- PISO-Estabelecimento para tãda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejudgado nº 38, do C.Tribunal Superior do Trabalho./-/-/-/-/-/-

EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 ÁVOS:

O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, à cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejudgado nº38 do C.Tribunal Superior do Trabalho. COMPENSAÇÃO:- Para formação do reajuste a ser concedido, não-se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade.//////////

CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:

O sistema estabelecido nos acordos inter-sindical, digo, sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, á média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das emprêsas, seja calculado sôbre



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

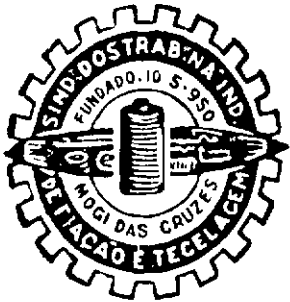
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 17-11-57

Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo 00116

o ganho do subordinado melhor renumerado, na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar renumeração inferior à que se obterá pelo sistema instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.//////

FÉRIAS RENUMERADAS:- Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com renumeração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas de início de seu período de férias, venha a perceber - importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão - ser pagos quando do seu retorno ao serviço. - DESCONTO:- No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria sindicalizados ou não - a importância de cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente cr\$ 5,00 e cr\$ 3,00, reverterão para Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam - serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. - MULTA:- O empregador que deixar - de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder - ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.//////////

RECOLHIMENTO DOS, digo, RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: - Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. - VIGÊNCIA E DURAÇÃO : - Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1.972 e 1º de dezembro de 1.972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. Vários associados pediram esclarecimento quan-



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em carta de reconhecimento publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Fevereiro de 1952
BASE TERRITORIAL EM ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E SANTA IZABEL EM 17-10-57

Séde Social: Rua Cap. Manoel Caetano, 173 — Telefone, 3960
Mogi das Cruzes — Estado de São Paulo

to ao desconto, se é só para os associados ou se abrangia toda a categoria, respondeu o sr. Presidente que o desconto era geral, como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, - SIM ou NÃO. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores - Darcy Luque e Gilberto Cruz de Oliveira, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelope coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é 267 votos (duzentos e sessenta e sete) votos favoráveis, portanto concedido os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Julia Gonçalves Baumgartner, Secretária do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se às 20 horas.////

MOGI DAS CRUZES, 13 de Outubro de 1.972

Julia Gonçalves Baumgartner

Julia Gonçalves Baumgartner-Secretária

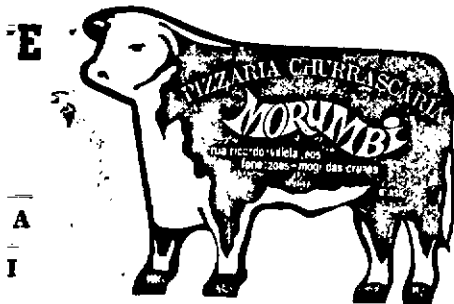
Junjo Mino

Junjo Mino - Presidente

Pelo sistema
SCOPE CIBIÊ

**SÓRIOS E
PAMENTOS**

Cubas, 272 - Mogi



**15 DIAS FUNCIONANDO
BEM NO ALMOÇO**

pediente

MOGI DE MOGI

Jornal da Cidade

Fundado em 13/12/1957

RETOR

Responsável

atua nos municípios de Mogi das Cruzes,

Cordeiro de Fátima, Vasconcelos e Biritiba Mirim.

Responsáveis pelos artigos assinados

Administração, Publicidade e Oficinas

em edifício próprio:

Jaceguai n.º 388 — Fones.: 3844 - 2934

representante em São Paulo

— Rep. Veic. Div. Ltda.

— Rua do Salomão, 40, 10.º andar, conj. 1003

representante no Rio de Janeiro

— Rep. Publicidade Ltda.

— Rua da Lapa, 180, conj. 1004

Luiz Eloy de Oliveira

convida os parentes e amigos para assistirem
à missa de 7.º dia que, por intenção de sua alma
mandará celebrar AMANHÃ, dia 11, às 19:00
horas, na Catedral de Sant'Ana.

Por mais este ato, confessa-se grata.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 13 de Outubro de 1972, às 16 horas em sua sede social à Rua Capitão Manoel Caetano n.º 173, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 18 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acórdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, está última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar base, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acórdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

MOGI DAS CRUZES, 9 de Outubro de 1972.

a) **Regivel** — Presidente

Um
tos m
nheiro
59. Um
de Ed
Luiz.

Decl
fins q
Eleito
Cartei
4.672.
vista
ria, P.
Cartei
n.º 15.
das Cr
M
tubro
(a) A

Decl
fins e
Cartei
tação
P.G.U
pela 30
gi das
certific
151.840
das Cr
rente
prieda
são: m
TL, ar
chassis
verme
OH-18
Por
presen
Mog
tubro
(a) Jo

... pelo fir de
 aquinhã.
 encontrou é favor te
 para 2398 ou 3539.

LUGA-SE

alojamento com 3 quar-
 biliados, cozinha, e ba-
 Rua N. S. do Carmo,
 a travessa do Instituto
 ncação "Dr. Washington

(070)

Declaração

aro para os devidos
 e perdi m| Titulo de
 n.º 53.951, Zona 74.º,
 ra de Identidade n.º ...
 09, Carteira de Reser-
 957 série A 2.ª Catego-
 I.S. n.º 103744540504;
 ra de Motorista P.G.U.
 956, expedida por Mogi
 Cruzes em 1969.

Mogi das Cruzes, 9 de Ou-
 de 1972.

Antonio Augusto Olerc
 Braziano

(043)

Declaração

aro para os devidos
 feitos que perdi m/
 a Nacional de Habili-
 amador n.º 12.285,

n.º 13.473, expedida
 Circunscrição de Mo-

Cruzes, bem como o
 ado de propriedade n.º

, expedido por Mogi
 Cruzes, aos 22-5-72, refe-

ao veiculo de m/ pro-
 de cujos caracteristicos

marca Volkswagen, tipo
 o de fabricação 1.972,

n.º BF-054.907, cõr
 ho montana, chapa n.º

05.
 ser verdade firmo a
 te.

das Cruzes, 09 de ou-
 de 1972.

aquim Pereira Campos
 (060)



PRECISA-SE DE: COBRADORES E MOTORIS

Inscrita na Embratur "Empresa Brasileir
 mo" sob o n.º 188/SP. categoria A, faz tambér
 bio com companhia Aéreas e Marítimas para
 para o Exterior.

Sediada à Rua Dr. Deodato Wertheimer, (tele-
 fones 2708 e 3233, coloca-se à disposição de

— ATENÇÃO CRIANÇAS —

Eis que se aproxima a "Semana da Crian-
 Peçam ao papai ou aos seus professores
 los a um passeio nesses dias.

"Museu do Ipiranga — Zoologico — Jardim
 — Ibirapuera — Aeroporto de Congonhas —
 etc....

Todos esses passeios poderão ser feitos a
 ônibus de Luxo da Eroles Turismo.

Escolha o passeio, peça ao papai ou ao s-
 sor e venha conversar conosco sem comprar
 estaremos as suas ordens.

O endereço?...
 Rua Dr. Deodato Wertheimer, 654 — Fones: 3233

O "SALÃO DA CRIANÇA", no Parque Anhemit
 cionar desde 10 de Outubro e permanecerá abei-
 de Outubro.

Que tal um passeio na parte da manhã ao Zc
 após o lanche, no Salão da Criança?

Corram avisar o papai, a mamãe e seus profi-
 Condução? Onibus da Eroles!

É lógico um dia maravilhoso começa e termin-
 ônibus de luxo da Eroles Turismo!

O endereço todos sabem, mas para alguns q-
 ceram:

Rua Dr. Deodato Wertheimer, 654 — Fones: 32-
 Boa Viagem e Bom Divertimento!

DE FARO
 REGLO
 ACES
 EQUI
 Rua Bra

VÁ E LEV
 SUA
 FAMILIA
 PIZZARI
 MORUMB
 TODOS
 TAN

ex
 DIA

• DI
 T.
 Circulação diá
 Suzano,
 Não no. res
 Redação,
 Rua Barão d
 R.
 Rev
 Rua Capit
 Re
 HS S



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE NOVA ODESSA

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 27/3/63

AVENIDA CARLOS BOTELHO N.º 446

NOVA ODESSA
ESTADO DE SÃO PAULO

As nove horas do dia oito de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal O Leberal, do dia 5 de Outubro de 1972, reuniram-se em assembleia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: Edital de convocação Assembleia Geral Extraordinária; Ponto Unico (Campanha Salarial)

O senhor Dailton Tuchmantel, presidente do Sindicato abriu os trabalhos e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja, trinta e quatro (34) associados na caso mais de 1/30 um terço, já que existe no momento (101) cento e um associados em pleno direito do voto em nossa categoria, Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor Antonio Algemiro Bassi, para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretario que procedesse a leitura do edital de Convocação, contendo a ordem do dia especificada, Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato que fez as reivindicações

1. aumento: Reajustamento para toda categoria profissional de, pelo menos na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionario e da taxa referente á produtividade. 2- Piso- Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste como recomenda o prejulgado nº 38 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS. O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao Piso, será pagode modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação implemento de idade ou alcance de maioridade.

5- CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:, O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra- mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, à media de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado, Na hipótese do aumento a ser concedido proporcionar inferior à que se obeterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem às funções de mestres, contra-mestres, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6- DESCONTO: No primeiro pagamento de salário, com reajuste a ser concedido, serão descontadas de todas os integrantes da categoria- sindicalizados ou não- a importância de Cr\$15,00 (-- (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$9,00 (nove cruzeiros) - dos empregados menores sendo que dessas importancias, respectivamente Cr\$5,00 e Cr\$3,00, reverterão para a Federação e o restante para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação.

segue



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE NOVA ODESSA

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 27/3/63

AVENIDA CARLOS BOTELHO N.º 446

NOVA ODESSA

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação

7- FERIAS RENUMERADAS: Conceção, a todos os integrantes da categoria - profissional, das férias com renumeração dobrada, de forma a que os - trabalhadores, às vésperas do inicio de seu periodo de ferias, venha a perceber importancia em dinheiro correspondente aos dias de ferias, sem prejuisos dos seus salarios dêse mesmo periodo, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 8- Multa - O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 6 supra- ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias des- contadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do- prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descon- tada ou recolhida, em dôbro, sem prejuiso, ainda, das sanções penais - cabiveis. 9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS " Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por praso- não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10- VIRGÊNCIA E - DURAÇÃO: Prazo de virgência de um ano a contar de 26 de Novembro de 1972 e 1º de Dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores em indústrias de cordoalha e Estopa. Terminada a leitura das reividia- ções, apresentados para a deliberação da Assembleia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma; O associado Santo Pazzini, solicitou e fez uzo da palavra discorrendo - sobre a Politica Salarial, tambem fez uso da palavra o associado - Lauriano Julio Maziere, sobre o mesmo assunto e como ninguem mais se pro- nunciasse sobre o assunto o Presidente da mesa deu por encerrada a - discução e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. esclareceu ainda o senhor Presidente que os associados que forem favoravel a outo- rga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrarios deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, reaa indo a escolha por aclamação nos senhores, Odivaldo Bueno e Antonio Starnino dando assim o inicio aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existencia do material necessario. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutino secreto, deu-se inicio aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em / envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos res- pectivos livros. Concluida a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: pela aprovação e consesção dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 34 (trinta e quatro) quederam seus votos favoraveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, José Ferreira, Secretario do Sindicato, lavrasse a presen- te ata, que vai assinada pelos membros da mesa.

Dailton Tuchmantel
Dailton Tuchmantel

José Ferreira
José Ferreira - Secretario

ou às 9,00 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.103/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judícia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Americana, 4 de outubro de 1972.
Antônio Dirceu de Leão - Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Nova Odessa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Nova Odessa, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, à rua 1.º de Janeiro, 83, nesta cidade, às 7,00 horas, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9,00 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judícia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Nova Odessa, 2 de outubro de 1972.
Dailton Tuchmantel - Presidente

Idade entre 25 a 40 anos.

Bom apresentação e facilidade de comunicação.

Amplios conhecimentos do ramo têxtil.

Perfeito conhecimento dos problemas técnicos têxteis.

OFERECEM-SE

00151

Salário condizente com a capacidade.

Ótimo ambiente de trabalho.

Assistência social completa.

Os interessados deverão dirigir-se, com carta do próprio punho, à Cx. Postal 48, juntando "currículum" e 1 foto 3x4

VENDAS

Importante indústria local, em fase de grande expansão, dispõe de vagas em seu Departamento de Vendas.

REQUISITOS

Idade entre 25 a 40 anos.

Perfeito conhecimento da técnica de vendas.

Amplios conhecimentos do ramo têxtil.

De preferência com domínio do idioma inglês.

OFERECEM-SE

Salário condizente com a capacidade.

Ótimo ambiente de trabalho.

Assistência social completa.

Os interessados deverão dirigir-se, com carta do próprio punho, à Cx. Postal 48, juntando "currículum" e 1 foto 3x4

Elemento ativo

Importante firma local, em fase de grande expansão, dispõe de vaga para elemento ativo, com capacidade diretiva e bons conhecimentos do ramo de transportes, para assumir a total responsabilidade econômica e organizativa da mesma.

Os interessados deverão dirigir-se, com carta do próprio punho, à Cx. Postal 48, juntando "currículum" e 1 foto 3x4

INTE TÉCNICO JUNTO
nômico e progressista,
ando suas instalações.

ente

domingo, a Associação
memorando o seu 10.
a festejar o evento a
seus associados e con-
lização que constará de
petições esportivas. A
t av. N. S. de Fátima
e às 8 horas da manhã.
No pró-
cidade dos Veteranos,
ga de certificados de
concluintes dos cursos
mento de Mão-de-Obra.
"Semana das Mongões",
"Folclore, com duração
o ser, feitas na Escola
tante a taxa de 50,00.
próximo, às 14 horas.

— Em homenagem à
resenará um show de
horas, no Gesc. "Prof.
Nova Americana. Have-
princesas da Primavera.
rina.
domingo, a Associação
memorando o seu 10.
a festejar o evento a
seus associados e con-
lização que constará de
petições esportivas. A
t av. N. S. de Fátima
e às 8 horas da manhã.
No pró-
cidade dos Veteranos,
ga de certificados de
concluintes dos cursos
mento de Mão-de-Obra.
"Semana das Mongões",
"Folclore, com duração
o ser, feitas na Escola
tante a taxa de 50,00.
próximo, às 14 horas.

— Amanhã, às 20h, exi-
redo de Monte Cristo",
às 21h, mini-baile abri-
Band.
tado próximo, às 23h,
to o seu "Baile da Pri-
trasas Show 7".
— Em homenagem à
resenará um show de
horas, no Gesc. "Prof.
Nova Americana. Have-
princesas da Primavera.
rina.
domingo, a Associação
memorando o seu 10.
a festejar o evento a
seus associados e con-
lização que constará de
petições esportivas. A
t av. N. S. de Fátima
e às 8 horas da manhã.
No pró-
cidade dos Veteranos,
ga de certificados de
concluintes dos cursos
mento de Mão-de-Obra.
"Semana das Mongões",
"Folclore, com duração
o ser, feitas na Escola
tante a taxa de 50,00.
próximo, às 14 horas.

Viola

mir na quarta zaga, apesar de

Edital de Protestos

Para serem protestados por falta de pagamento, existem no cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à rua 12 de Novembro n. 286, os seguintes títulos a saber:

Um cheque de Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), emitido por Nelson J. dos Santos.

Uma duplicata de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), devida por Arie Esquinaza, Praia Santa Lucia.

Uma duplicata de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), devida por Adelino das Neves Grilo, R. Anchieta 66, N. Odessa, sp.

Uma duplicata de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), devida por João Batista Leite Camargo, Sítio São Sebastião, B. Camargo.

Uma duplicata de Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros), devida por Analia Lourdes D. Ferreira, R. Vinte.

Uma duplicata de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), devida por Antonio Renato Toledo, Praia Azul.

Uma nota promissória de Cr\$ 745,02 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), emitida por Thomaz Ceneviva, R. Cunha Bastos 1576.

Uma nota promissória de Cr\$ 3.725,10 (três mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos), emitida por Luiz Miranda da Costa, r. W. Luiz n. 708.

Uma nota promissória de Cr\$ 609,96 (seiscentos e nove cruzeiros e seis centavos), emitida por Milton Péricles do Prado, r. Padre Bento n. 423, Itú, sp.

Duas notas promissórias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, emitidas por Antonio Pedro Chinici, Av. João Pessoa 81.

Uma nota promissória de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), emitida por William Zeki Khabraz Mouzawak, r. Santo André, n. 62, 5.º Andar, Sala 56, São Paulo sp.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo a virem pagar os mencionados títulos ou darem a razão da recusa, dentro do prazo legal e, na falta disso, os notifico dos competentes protestos.

Americana, 02 de outubro de 1972. — O Oficial Maior do Cartório de Protestos Alcides Daniel.

ao final, a grande perormance do quadro riobranquense, que jogou com: Ivonaldo, Zulian, Jarbas, Nelson e Reinaldo.

No próximo domingo, em nossa cidade, haverá outra partida pelo paulista de damas. O Rio Branco receberá a visita da AE Guarda Civil, da cidade de Santos, equipe essa que se sagrou campeã do interior no ano passado.

— Mais 2 dos veteranos — Na sexta-feira o time de futebol de salão do Rio Branco enfrentou o Grêmio Nova Americana, cujo resultado, ao final da contenda, apresentou o empate de 5 tentos. Os veteranos: Boliviano, Marcos, Germano 2, Caçapava, Vanderlei, Rubinho, Turquinho 3, Robertinho e Altino.

No domingo, os veteranos enfrentaram e venceram a apresentação do Tio Patinhas, por 3x2, jogando assim: Boliviano, Marcos, Germano, Caçapava 3, Vanderlei, Rubinho, Turquinho, Robertinho e Altino.

Amanhã o Tigrão jogará contra o conjunto da Ripasa. E no domingo, contra os Estudantes.

FALECIMENTOS

Margartha Johanna Kaleff — Faleceu dia 29, com 64 anos de idade. Era casada com Alberto Kaleff e deixa um filho, Peter.

Anibal Pereira de Siqueira - Faleceu dia 2, em Campinas, contando 52 anos de idade. Era casado com Benedita Costa de Jesus, deixando os filhos: Luzia, Sebastião, José, Nazaré e Maria de Fátima.

A FAMÍLIA DE

Chelio Longo

agradece sensibilizada a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida os parentes e amigos para assistirem à missa de 7.º dia que fará celebrar hoje, às 19 horas, na Igreja de São Domingos.

Por mais êsse ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.



A Família de

Ida Capelette Schionatto

agradece sensibilizada a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou e convida os parentes e amigos para assistirem à missa de 7.º dia que fará celebrar domingo, às 19 horas, na Igreja Matriz de Nova Odessa.

Por mais êsse ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.

tidas de vólido. feminino, quetebol masculino e futebol de salão estarão acontecendo na rua Fernando Camargo

— Palmeiras da Colina tava faturando — Jogando último sábado, no estádio Victório Scuro, contra a equipe dos Veteranos do Vasco, Palmeiras, da Colina, está ganhando de 6x0 até aos da fase final. A partir o jogo foi encerrado.

O Palmeiras jogou com Valter, Zé Feltrin, Cidão, T Rabaco, Toninho e Bigui Olívio (Toninho 1), Robu Colete 2, Generoso 1 (Maca

— Hoje tem Timão — único jogo — depois de dois de ontem — será realizado hoje pelo campeonato cional de futebol, envolve as representações do São Cruz e Corinthians.

Comunicado para os cirurgiões dentistas

A APCD, seção regional Americana, comunica aos zados colegas, para aprese as suas candidaturas para a correr a eleição que será lizada aos 10.11.72 (6.ª fei

Outrossim deverão apresentar as suas inscrições 10.10.72, impreterivelmente para a Diretoria. — Dr. Os do Pisoni - presidente; João Ukstin - secretário.

30 3

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958


Séde própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

C. G. C. 54 407 176/001

00152

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL, NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972. //////////////////////////////////////
////////////////////////////////////. Aos quinze dias do mes de Outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, conforme edital publicado no Jornal de Piracicaba, edição do dia onze de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, para Assembléia Geral Extraordinária, a fim de tratarem do PONTO ÚNICO:- Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo, em substituição ao dissídio coletivo, cuja duração vencerá em 25 de Novembro de 1.972 e em 30 de Novembro de 1.972 para a Categoria de Cordoalha e Estôpa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, - poderes amplos e especiais para promover negociações e fixar bases, - condições, direitos e obrigações, podendo ainda delegar e outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissidio coletivo ou representar em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou regeitando propostas conciliatórias, defender os interêsses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores para a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários, na sede social dêste Sindicato, à rua Voluntários de Piracicaba, 253, nesta cidade, tendo o sr. Presidente do Sindicato, verificado o não comparecimento de número legal de associados, mandou que lavrasse o presente têrmo, que vai assinado pelo Presidente e Secretário do Sindicato. Piracicaba, 15 de Outubro de 1972.


Josué da Silva
Secretário


Antonio Ayres Hojucira
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958

Séde própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

00153

C. G. C. 54 407 176/001

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA - PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRACICABA E CHARQUEADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

As quatorze horas do dia quinze de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal de Piracicaba, do dia onze de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se em Assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia:- PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar nvo acôrdo salarial inter-sindical da Industria de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo: Sindicato da Industria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Industria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em vinte e cinco de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois e trinta de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estôpa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O se

...../

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958

Sede própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

C. G. C. 54 407 176/001

00154

- fl.2-

nhor Antonio Ayres Nogueira, presidente do Sindicato, abriu os trabalhos e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação, ou seja, 428 (quatrocentos e vinte e oito) associados, no caso mais de um terço, já que existem no momento 900 (novecentos) associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos, o senhor presidente, convocou o senhor Luiz Natera para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita e leitura da ordem do dia, foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, o qual faz a leitura das reivindicações que serão, preiteadas pela Categoria, por intermédio de nossa Federação. REIVINDICAÇÕES - 1) AUMENTO - Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2) PISO - Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3) EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS - O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4) COMPENSAÇÃO - Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioria. 5) FÉRIAS REMUNERADAS - Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de fé-

...../

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958

Sede própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

C. G. C. 54 407 176/001

00155

-fl.3-

-rias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, - por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 6) DESCONTO - No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr 15,00 (Quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr 9,00 (Nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr 5,00 (Cinco cruzeiros) e Cr 3,00 (-treis cruzeiros), reverterão para a Federação e os respectivos, digo, - restantes, para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. 7) MULTA - O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 6 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 8) RECOLHIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS - Serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 9) VIGÊNCIA E DURAÇÃO - Prazo de vigência de um ano a contar de vinte e seis de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois e 1º de dezembro de hum mil novecentos e setenta e dois, esta última data em relação aos trabalhadores na Industria de Cordoalha e Estôpa. Terminada a leitura das reivindicações, fôra, apresentados para a deliberação da Assembléia, o senhor Presidente do Sindicato, liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. Como ninguém se pronunciou sobre o assunto, o Presidente da Mesa - deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres

...../

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba e Charqueada

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/1/1958

Séde própria : Rua Voluntários de Piracicaba, 253 — Fones, 2-6145 e 3-1495

00156

C. G. C. 54 407 176/001

-fl.4-

-sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação, nos senhores Sebastião Blumer e Romeu Casatti, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas fôlhas dos respectivos livros. Concluída a apuração, o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado:- Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 428 (quatrocentos e vinte e oito) que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim - Josué da Silva, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se às dezesseis horas e trinta minutos. Piracicaba, 15 de outubro de 1.972. a) Antonio Ayres Nogueira - presidente; a) Luiz Natera - presidente da mesa; Josué da Silva - secretário; escrutinadores - a) Sebastião Blumer; a) Romeu Casatti.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
de Fiação e Tecelagem de Piracicaba


Antonio Ayres Nogueira - PRESIDENTE

RYCORRETOR DE IMOVEIS SINDICALIZADO CRECI 7.627 AVALIAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

no. 783 — Fone 2-2243

no. 817 — Fone 2-6597

**RESIDENCIA TERREA — RUA BARÃO DE PI-
RACICAMIRIM** — Vende-se fina residencia térrea,
em fase final de construção, situada na rua Barão de
Piracicamirim, próximo do Jardim Europa, contendo
3 dormitórios com armários embutidos sendo um tipo
apartamento com banheiro privativo, copa, cozinha,
com pia de granito natural e revestida com azulejos
decorados, banheiro social sala de visitas, abrigo pa-
ra carro com piso de marmore, lavanderia, banheiro
par empregada quintal e jardim. Massa corrida em
todos os cômodos etc. Aceita-se financiamento pelo
IPESP ou pela Caixa Economica.

**TERRENO 10 x 25 — RUA VOLUNTARIOS DE
PIRACICABA** — Vende-se ótimo lote próximo ao
centro da cidade, situado na rua Voluntários de Pi-
racicaba, entre as ruas Bernardino de Campos e Al-
fredo Guedes, medindo 10 metros de frente por 25
metros de fundo. Terreno plano e face
da rua. Preço Cr\$ 15.000,00. Entrada Cr\$ 5.200,00
e 15 pagamentos de Cr\$ 650,00 sem juros.

VILA INDEPENDENCIA — RUA D. EUGENIA —
Vende-se residencia térrea, em fase final de constru-
ção, contendo: 3 dormitórios com armários embuti-
dos, banheiro, sala de visitas; copa cozinha, lavan-
deria quarto e banheiro para empregada, abrigo para
carro, quintal e jardim. Massa corrida. Banheiro e
cozinha com azulejos incepta até o teto, etc. Aceita-se
financiamento pelo IPESP ou pela Caixa Economica.

TERRENO 15 x 37 — CLUBE DE CAMPO — Vende-
se excelente terreno, situado no Clube de Campo,
medindo 15 metros de frente por 37 metros da frente
aos fundos, perfazendo uma área de 518 metros qua-
drados. Terreno plano e de situação privilegiada.

TERRENO 12 x 25 — JARDIM BELA VISTA —
Vende-se, próximo ao centro, ótimo lote, situado na
Avenida Ulhoa Cintra, Jardim Bela Vista medindo
12 metros de frente por 25 metros da frente aos fun-
dos. Preço Cr\$ 35.000,00 com Cr\$ 10.800,00 de entra-
da e o restante em 24 pagamentos de Cr\$ 1.000,00.

CHACARA NA POMPEIA — Vende-se chacinha
em terreno de 2.200 metros quadrados, contendo u-
ma residencia nova, ainda não habitada, com 2 dor-
mitórios, banheiro, cozinha, sala, terraço, água en-
canada; luz elétrica; etc. Preço Cr\$ 35.000,00.

TERRENO 15 x 35 — JARDIM EUROPA — Ven-
de-se magnifico terreno situado na Avenida Duque
de Caxias, no Jardim Europa, terreno plano, medin-
do 15 metros de frente por 34 metros da frente aos
fundos com uma área de 438 metros quadrados.

TERRENO 13 x 25 — Av. CARLOS BOTELHO —
Vende-se ótimo lote, plano, medindo 13 metros de
frente por 25 metros da frente aos fundos, situado
na avenida Carlos Botelho, esquina com a rua Sa-
muel Neves.

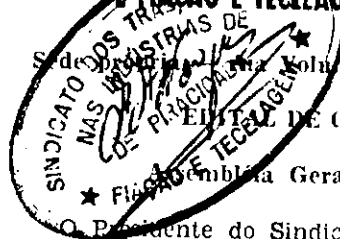
um cidadão desanimado de requerer a ligação de uma
pena de água no Serviço Municipal. Desanimado e can-
sado, pois segundo o missivista foi a oito de setembro
que fez o primeiro pedido par aligação de uma pena de
água a determinada residencia "pena essa, diz destina-
da a dar início a um prédio".

"Não obstante, continua o reclamante, seis recla-
mações levadas a efeito por mim, pessoalmente, leva-
ram quinze dias, para procederem a diligencia no local,
diligencia essa que consiste em cavar um buracinho
no chão, a fim de constatar-se se existe rede no mes-
mo".

E mais adiante: "No dia seguinte logo após a dili-
gencia, paguei antecipadamente a importância de Cr\$
170,20, já levando a efeito mais duas reclamações e até
hoje não se destinar a ligar a pena.

E por aí afora vai a reclamação do munícipe. Por
que será que uma pena de água demora tanto?

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PIRACICABA



Sindicato dos Voluntários de Piracicaba, 253

COMUNICAÇÃO DE CONVOCACAO

★ FIAÇÃO E TECELAGEM

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas
Industrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba, abaixo
assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários
vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art.
612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho
convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mes-
mo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1972,
à rua Voluntários de Piracicaba, 253, nesta cidade, às 12
horas, em primeira convocação, com a presença minima
de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou
às 14 horas em segunda convocação, com o compareci-
mento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a vo-
to, para discutir a seguinte Ordem do Dia:

PONTO UNICO: — Autorizar o Sindicato por seu
presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo
salarial inter-sindical da Industria de Fiação e Tecela-
gem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da In-
dustria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo;
Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São
Paulo e Sindicato da Industria de Cordoalha e Estopa no
Estado de São Paulo, em substituição a sentença norma-
tiva de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tri-
bunal Regional do Trabalho da 2.a Região com venci-
mento em 25-11-72 e 30-11-72, esta ultima relativa aos
trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, conceden-
do-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos
e especiais para promover negociações, fixar bases, con-
dições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou
outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao
presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indus-
trias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, pa-
ra representar o Sindicato nas negociações diretas ou
na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifi-
que acordo com os Sindicatos acima mencionados, susci-
tar e instaurar Dissidio Coletivo, ou representar o Sindi-
cato em Dissidio que venha a ser instaurado participar
de conciliação ou rejeitando propostas conciliatórias, de-
fender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo
advogados procuradores para, com a cláusula "ad judi-
cia", praticar todos os atos de assistencia judicial neces-
sários.

Piracicaba, 11 de outubro de 1972.

Antonio Ayres Nogueira — Presidente. (28789)

PROGRAMAÇÃO DE HOJE
BROADWAY

HOJE UMA SESSÃO AS 20 HORAS

"UM ANJO MAL"

Um filme nacional colorido com Adriana Pietro, Flavio Portho, Francisco Di Franco. (Proib. 18 anos)

POLITEAMA

HOJE MATINE AS 14.30 E A NOITE AS 20 HORAS

"EU TE AMO NATHALIE"

Uma super comédia. Uma super produção. Um colorido maravilhoso. Uma dupla magnífica: o casal "Alain Delon e Nathalie Delon. Marido e mulher trabalhando juntos neste espetacular filme. Em primeira exibição no Estado de São Paulo e capital. (Proib. 18 anos).
Amanhã: (AO DIABO COM A FIDELIDADE)

PALACIO

HOJE AS 20 HORAS

Haviam tres homens em sua vida... Um a desejava... outro a amava... e outro queria matá-la! A eterna luta entre os malfeteiros e os homens de bem, é focalizada neste espetáculo magnifico desenrolado no velho oeste.

"ERA UMA VEZ... O OESTE"

Tecnicolor com: Claudia Cardinale, Charles Bronson, Henry Fonda e Jason Robards. (Proib. 18 anos).
Amanhã às 20 horas: "A CORRIDA EM BUSCA DO AMOR"

COLONIAL

HOJE AS 20 HORAS

Tres emocionantes episódios sobre um rapaz que usa e consome entorpecentes; de um homem que depois de atropelado encontra uma estranha mulher e de um jovem que sonha com uma voz misteriosa que o chama durante a noite.

"FANTASTICON, OS DEUSES DO SEXO"

com Gilberto Serodio, Tereza Trautman e Pierre Mark—
(Proib. 18 anos).
Amanhã às 20 horas: "OPERAÇÃO SÃO PEDRO"

PAULISTINHA

HOJE AS 20 HORAS

"O SADICO DE ALMA NEGRA"

Uma ousada exploração da perigosa fronteira entre o calor da paixão e o frio do ódio. Um homem que vivia para o Amor e outro que já esquecera como era o amor. Um filme colorido com Giuliano Gemma, Bibi Anderson, Rosemary Dexter. (Proib. 18 anos).



H. FLEU
COMPRA E VENDA

Escritório — Praça José Bonifácio
Residência — Rua Samuel Neves

CLUBE DE CAMPO — RESIDENCIA TERREA —
Vende-se magnifica residencia térrea, em terreno de 15 m de frente por 35 m da frente aos fundos, situada no Clube de Campo, bairro residencial preferido pela elite piracicabana, residencia funcional rica em detalhes, oferecendo um ambiente de grande conforto, contem: 4 dormitórios com armários embutidos, todos com penteadeira de mármore e espelho de cristal, sendo um tipo apartamento com banheiro privativo, grande living, hall de entrada com parede revestida de pedras "dolomita" sala de almoço, lavabo, cozinha com armários embutidos, terraços, lavanderia, quarto e banheiro para empregados garagem para dois carros, quintal e jardim. Pisos de mármore tacos de marfim, massa corrida em todos os cômodos, inclusive no teto, rouparia embutida no corredor, janelas de ferro com grades de proteção, etc. Permuta-se com predio no centro da cidade de maior ou menor valor.

RESIDENCIA TERREA — R. Visconde do Rio Branco. Vende-se excelente residencia térrea em fase final de construção, situada na rua Visconde do Rio Branco e próxima ao Esporte Clube Palmeirinha, contendo 3 dormitórios, sendo um com banheiro privativo e todos com armários embutidos, banheiro social, living, copa, cozinha lavanderia quarto e banheiro para empregada, abrigo para carro. Quintal e jardim.

RESIDENCIA TERREA — JARDIM EUROPA —
Vende-se ótima residencia térrea, situada no Jardim Europa à rua Barão de Piracicamirim entre a avenida Carlos Botelho e avenida Duque de Caxias, contendo: 3 dormitórios com armários embutidos sendo um tipo apartamento com banheiro privativo, grande living e sala de jantar conjugados, banheiro social, escritório, jardim de inverno, sala de estudos, dois quartos e banheiro para empregados abrigo para dois carros quintal e jardim.

JARDIM EUROPA — RUA DR. ALVIM —
Vende-se ótima residencia, situada na rua Dr. Alvim, Jardim Europa, em terreno plano, medindo 13 metros de frente por 46 metros da frente aos fundos, contendo: 4 dormitórios com armários embutidos, 2 banheiros completos revestidos de azulejos com penteadeiras e pisos de mármore, escritório, living com paredes de pedras "dolomita", sala de jantar, lavabo e cozinha com pisos de mármore, escada de granito natural, lavanderia, quarto e banheiro para empregados, abrigo par dois carros, aquecimento central, amplo quintal com galpão nos fundos, jardim etc.

TERRENO 10 x 30 — R. CORONEL BARBOSA —
Vende-se ótimo lote plano, medindo 10 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, situado na rua Coronel Barbosa, junto da rua Barão de Piracicamirim e próximo da Igreja São Judas e Escola de Agronomia.

■ SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TEÇELAGEM
■ DETPIRASSUNUNGA

"TERMO DE ABERTURA DA ASSEMBREIA GERAL EXTRAUDINARIA"

00158

"Ao 12,doze dias do Mes de Outubro de 1972, conforme, Edital publicado no jornal "O Movimento de 8/10/72, realizou em nossa sede social sito na rua Siqueira Campos nº152, nesta cidade, a abertura de uma Assembleia Geral Extraordinaria, para discutirem e aprovarem reajuste salarial da categoria, as 14, quatorze horas, o sr, presidente do sindicato abriu a sessão, e verificando a falta de numero legal, para a estalação da mesma em primeira convocação, suspendeu, e, convocou nova assembleia as 16 horas ou seja, duas hora apas, de conformidade estatutaria e, o proprio edital no mesmo local e, data, como nada avia mais a tratar, eu Pedro Soares- secretario do sindicato lavrei o presente termo que, vai por mim e de mais membro da diretoria assinado:
Pirassununga 12 de Outubro de 1972:

Pedro Soares
João M. T. G.
João P. M. Soares

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga

Reconhecido em 16 de Janeiro de 1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, e Previdência Social de acordo com o Decreto Federal n. 1.402, de 5-7-1939

Sede Social: Rua Siqueira Campos n. 152 — PIRASSUNUNGA — Estado de São Paulo

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL

00159

Às 16 horas do dia 12 de outubro de mil novecentos e setenta e dois, -
na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação
publicado no Jornal O Movimento do dia, 8 de outubro de 1972, reuniram-
se em assembleia geral extraordinária em segunda convocação para dis -
cutir e votar a seguinte ordem do dia: Edital de Convocação da Assem -
bléia Geral Extraordinária. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga abaixo assinado. Em -
cumprimento ao dispositivo estatutário vigente e, especialmente, as dis -
posições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do -
Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato,
a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972, na rua Siqueira Campos -
152, nesta cidade, às 14 horas, em primeira convocação, com a presença
mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 16 -
horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos
associados com direito a voto, para discutirem a seguinte ORDEM DO DIA:
"PONTO ÚNICO" - Autorizar o Sindicato, por seu presidente, a realizar
negociações e assinar novo acordo salarial intersindical da Indústria -
de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da In -
dústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especi -
alidades Textéis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indústria de
Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença
normativa de que trata o acordo nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal do Tra -
balho da 2ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última -
relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo -
se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para
promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações. -
podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procu -
ração ao presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fia -
ção e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato -
nas negociações diretas ou na Delegacia R. do Trabalho e, caso não se
verifique acordo com os sindicatos acima mencionados, suscitar e insta -
urar Dissídio Coletivo, ou representar o Sind; em Dissídio que venha a
ser instaurado, participar de conciliação, defender os interesses e di -
reitos do Sindicato, constituindo advogados, procuradores, para, com a
cláusula "ad iudicia" praticar todos os atos de assistência judicial -
necessária. Pirassununga, 6 de outubro de 1972, Joaquim Pereira da -
Cruz Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificou-se pelo -
livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convo -
cação ou seja, 121 associados, no caso de maioria absoluta já que exis.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga

Reconhecido em 16 de Janeiro de 1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal nº 1.402, de 5-7-1939

SEDE SOCIAL: RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 152 - PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Em no momento 142 associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor Benedito Alexandre para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato.

REIVINDICAÇÕES

1. -AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade.

2. -PISO : Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. -EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVÓS :

O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avós, como determina o prejulgado nº 38, do C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

4. -COMPENSAÇÃO:

Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade.

5. -CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA- MESTRES:

O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente, dos mestres e contra-mestres ou chefes encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima intituido, os que exercerem as funções de mestre, contra mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.

6. -FÉRIAS REMUNERADAS:

Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando seu

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga

Reconhecido em 16 de Janeiro de 1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal nº 1.402, de 6-7-1939

00161

SEDE SOCIAL: RUA SIQUEIRA CAMPOS N.º 152 - PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

retorno ao serviço.

7. -DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - Sindicalizados ou não- a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido integralmente, a critério da Federação.-

8. -MUITA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9. -RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS:

Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.

10. -VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores em Indústria de Cordoalha e Estopa.

Terminada a leitura foi apresentados para a deliberação da Assembléia, o senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Luiz de Campos, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o assunto.

Como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas não. O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Antonio Euzébio e José Pereira, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obdeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Sr. Presidente, que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECEIAGEM DE PIRASSUNUNGA

Reconhecido em 16 de janeiro de 1953

SÉDE SOCIAL : RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 152 -PIRASSUNUNGA- ESTADO DE S.PAULO

00162

os de votantes apurados pelas fôlhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 121 votos que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim Pedro Soares, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se as 18 horas.

Pedro Soares
Secretário do Sindicato

Luiz de Campos
Jacobe Mairo
Antonio Elias
Leopoldo Sabador Rubinelli
José Benedito Alexandre
José Pereira

Alves de Souza. Eles residem na rua Santo Antonio e têm três filhos.

— Antes, o Emílio me tratava bem, a família era unida. Depois ele deu prá beber, as coisas foram ficando piores e hoje chegou ao máximo.

Assim dona Francisca contava ao escrivão Domingos Beltrami que domingo, às 3 da tarde, o marido chegava bastante embriagado e logo foi apanhando um litro de querosene para incendiar a cama do casal. Impedido no seu intento, o Emílio começou a espalhar o "derivado" por toda a casa. Obstado mais uma vez, ele se dirigiu ao quintal, pegou um galho e aplicou violência surra na mulher. Dona Francisca tomou tanta vara-verde que desfaleceu. Recobrou os sentidos na Santa Casa e foi encaminhada à Delegacia.

O delegado Nogueira de Lima mandou abrir inquérito.

dicado na Santa Casa de Leme. Atendeu a ocorrên-

naquela cidade, fazendo diligências.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pirassununga abaixo assinado, em cumprimento ao dispositivo estatutário vigente e, especialmente, as disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972, na rua Siqueira Campos n.º 152, nesta cidade, às 14 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 16 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutirem a seguinte ORDEM DO DIA:

"PONTO ÚNICO" — Autorizar o Sindicato, por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial intersindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indús-

tria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia R. do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sind., em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados, procuradores, para, com a cláusula "ad iustitiam" praticar todos os atos de assistência judicial necessária.

Pirassununga, 6 de outubro de 1972

Joaquim Pereira da Cruz
Presidente

Oração à Chaga

do Ombro de Jesus

O amante Jesus, manso Cordeiro de Deus apesar de ser eu uma criatura miserável e pecadora, vos adoro e venero a Chaga causada pelo peso de vossa carne, dilacerando vossas carnes, desnudou os ossos de vossos ombros sagrados e da qual a vossa Mãe dolorosa tanto se compadeceu. Também eu, aflitíssimo Jesus, me compadeço de Vós e do fundo de meu coração vos louvo, vos glorifico, vos agradeço por essa Chaga dolorosa de vosso Ombro em que quizeste carregar vossa Cruz por minha salvação.

Ah! pelos sofrimentos que padecestes e que aumentaram o enorme peso de vossa Cruz, vos rogo

Escola Remington

com muita humildade, ten-
de piedade de mim, pobre
criatura pecadora, perdoai
os meus pecados e conduzi-
me ao céu pelo caminho
da Cruz.

(Rezam-se 7 Ave Marias
e acrescenta-se: "Minha
Mãe Santíssima, imprimi
em meu coração as Chagas
de Jesus crucificado". In-
dulgência de 300 dias cada
vez. "Ó dulcíssimo Jesus,
não sejas meu Juiz, mas
meu Salvador!". Indulgên-
cia de 100 dias cada vez).

A. D. M.

**Registrada no Departamento de
Ensino Profissional**

Quem estudou e não passou pela Escola
Remington, verá que ainda há que estudar, pois
a datilografia tem aplicação na maioria das
profissões

**Seja Independente,
Adquira mais conhecimentos
Tenha mais chances de vencer,**

matriculando-se na Escola Remington de Má-
rio Sundfeld. Matrículas sempre abertas. Au-
las diárias, das 8 às 20 horas
Largo da Matriz - Fone, 2233 - Pirassununga.

tamente a Polícia Rodoviá-
norme caminhão. Imedia-
se alugar em baixo do e-
o veículo derrapou e foi
mo a pista estava molhada
mente a Belina mas co-
era, invável, freou brusca-
percebeu que a manobra
Quando o sa-
- Pirassununga.
rodavam no sentido Leme
frente. Os dois veículos
o caminhão que ia à sua
km 204, tentou ultrapassar
nhanguera e, à altura do
Sa o caminhão para a-

Todas as provas serão
candidatos a sub-contador.
Dia 30, às 14 horas, para
PÚBLICA:
CONTABILIDADE:
ratos e datilografar.
para auxiliares de escritu-
e escriturários; às 14 horas,
candidatos a sub-contador
Dia 27, às 8 horas, para
MATEMÁTICA:
gritatório e datilografar.
ras, para auxiliares de es-
e escriturários; às 14 ho-
candidatos a sub-contador
18
escriturários, referência 18
(Cr\$725,76 mensais); 3
auxiliares de escriturário,
referência 15 (Cr\$.....
638,66 mensais).
GABINETE: I escri-
tário e I datilografar, re-
ferências, respectivamente
18 e 13 (Cr\$725,76 e Cr\$.
580,60).
SETOR DE OBRAS:
escriturário, referência
18 (Cr\$725,76 mensais).
As inscrições serão acei-
tas no período de 18 de

**Confiança
esenta
Policia
eiro Alves**

QUERIA POR
FOGO NA CASA

Há quinze anos Francis-

**DESASTRES NA
ANHANGUERA**

- O Dauphine de São
Paulo dirigido por Dárcio
Miotto (rua Ataliba Leo-
nel n.º 1950) capotou e
a vítima sofreu ferimen-
tos leves. Ocorrência aten-
dida pelo sargento Silva.

- Abalroamento no km.
192. O caminhão de Santa
Cruz das Palmeiras dirigi-
do por Roberto Bizio abal-
roou a camioneta de Ba-
tatais, conduzida por Raul
Mazuquelli. Raul foi me-

cia o sargento Silva.
(Informações furneci-
das pelo sargento Mário
de Oliveira).

**AUDACIOSO
FURTO**

Na próxima edição es-
taremos contando o auda-
cioso furto de um Volks-
wagen, em Pirassununga,
e que foi localizado em
Ribeirão Preto. No instan-
te em que encerrávamos
esta coluna, o escrivão
Diógenes se encontrava



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pôrto Feliz

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em 1.º de Julho de 1959

Sede Própria: Rua Adhemar de Barros, 252 - Caixa Postal 44 - Telefones 136 e 177 - C.E.P. 18540 - PÔRTO FELIZ - SP

00164

CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NUMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EXTRAÍDA DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, SOB Nº 1, ÀS FÓLHAS 94.

"Termo de não comparecimento de associados em numero legal na primeira convocação da assembleia geral extraordinária marcada para às 14,00 horas, do dia 22 de outubro de 1972, em sua sede social sita à Rua Ademar de Barros, n. 252, - nesta cidade. Precisamente às 14,00 horas, conforme edital de convocação afixado em local de costume, para realização de uma assembleia geral extraordinária na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Feliz. O presidente do Sindicato verificando o não comparecimento de associados que perfizessem o numero legal exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado lavrasse o presente termo que vai assinado pelo senhor Presidente e pelo senhor Secretário do Sindicato. Porto Feliz, 22 de outubro de 1972, (a.a.) GERALDINO BARBOSA. Presidente. JAIME DE CAMARGO. Secretário".

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.

Porto Feliz, 22 de outubro de 1972.

Geraldino Barbosa
- GERALDINO BARBOSA -
Presidente

Jaime de Camargo
- JAIME DE CAMARGO -
Secretário



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pôrto Feliz

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em 1.º de Julho de 1959

Sede Própria: Rua Adhemar de Barros, 252 - Caixa Postal 44 - Telefones 136 e 177 - C.E.P. 18540 - PÔRTO FELIZ - SP

Folha 1

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

EXTRAIDA DO LIVRO DE ATAS SOB Nº 1, FL. 95.

" Ata da Assembléia geral extraordinária realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo à Rua Ademar de Barros, 252 .

As 16,00 horas do dia 22 de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, na séde social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal " Tribuna das Monções, do dia 19, de Outubro de 1.972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial-intersindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n. 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - com vencimento em 25/11/1972 e 30/11/72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitar ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados-procuradores, para, com a cláusula " ad Judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

O senhor Geraldino Barbosa, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 97 associados, no caso mais de um terço já que existem no momento 236 associados em pleno direito do voto em nossa categoria; Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o Senhor Alberto Lopes da Rocha para presidir a Mesa . O mesmo assumendo a direção do trabalho, determinou o secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada, feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, o qual procedeu a leitura da circular do seguinte teor; " Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo.

R E I V I N D I C A Ç Õ E S

1.- AUMENTO : Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de -

vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente a produtividade .

2.- PISO : Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 ÁVOS:

O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

4.- COMPENSAÇÃO :

Para formação do reajusto a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade.

5.- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:

O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pela qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) , respectivamente , a média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25% , respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas , seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre , contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.

6.- FÉRIAS REMUNERADAS:

Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que os trabalhadores , às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.

7.- DESCONTO:

No primeiro pagamento de salário , com o reajustamento a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não- a importância de Cr\$. 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$. 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias , respectivamente Cr\$. 5,00 (cinco) e Cr\$. 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação , o desconto será recolhido , integralmente, a credito da Federação.

8.- MULTA O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra , ou então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido,



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Feliz Fl. 2

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em 1.º de Julho de 1959

Sede Própria: Rua Adhemar de Barros, 252 - Caixa Postal 44 - Telefones 136 e 177 - C.E.P. 18540 - PÓRTO FELIZ - SP

ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS:

Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria da respectivo Sindicato.

10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO:

Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972m e 1º de dezembro de 1.972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústrias de Cordoalha e Estopa.

Terminada a leitura da circular, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Israel Batista dos Santos, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o reajuste salarial, também fez uso da palavra o associado Antonio Simões Filho, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais se pronunciou sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga dos poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaiando a escolha por aclamação nos senhores, José Macan e Jaime de Camargo, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificada a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se os seguintes resultados: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 97 (noventa e sete) associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim, Jaime de Camargo, secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa inclusive os escrutinadores, a referida Assembléia encerrou-se às 17,30 horas."--:--:--:--:--:--:--:--:--:--

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.

Porto Feliz, 22 de outubro de 1972.

Geraldino Barbosa
- Geraldino Barbosa - Presidente.

Jaime de Camargo
- Jaime de Camargo - Secretário.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

Registrado em 14 de Junho de 1950 — Reconhecido em 6 de Julho de 1953

Rua XI de Agosto n.º 636 — Fone. 5706 — Ribeirão Preto

00167

-CÓPIA AUTÊNTICA do Termo de não comparecimento de Associados em número legal na primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Outubro de 1972.....

- Às oito horas do dia oito de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, na séde social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto, à Rua XI de Agosto nº 636, nesta cidade, pelo Senhor Olivio Alves Pereira, Presidente do Sindicato, foi verificado o não comparecimento de associados que perfizessem o número legalmente exigido para a realização da Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, razão pela qual determinou o mesmo, que se lavrasse o presente termo, por mim, Mario Curcciolli, Secretário do Sindicato, o qual vai assinado também pelo Senhor Presidente.-Ribeirão Preto, 08 de Outubro de 1972.-aa)Presidente do Sindicato: Olivio Alves Pereira, Secretário do Sindicato: Mario Curcciolli.....

O presente é cópia fiel lavrado no livro de presença de associados em Assembléias Gerais dêste Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto.....

Olivio Alves Pereira
Olivio Alves Pereira
- Presidente -



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

Registrado em 14 de junho de 1950 — Reconhecido em 6 de julho de 1953

Rua XI de Agosto n.º 636 — Fone. 5706 — Ribeirão Preto

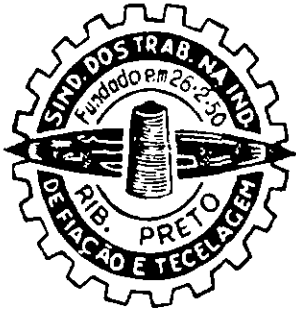
1188

-Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto, em 8 de outubro de 1972, em segunda convocação.....

-As dez horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no Jornal A Cidade, do dia cinco de outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO -

-Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, está última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.-O senhor Olívio Alves Pereira presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 394 (trezentos e noventa e quatro) associados, no caso mais de 1/3 (um terço) já que existem no momento 1168 (mil cento e sessenta e oito) associados em pleno direito do voto em nossa categoria.-Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor José Cockel para presidir a Mesa.-O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada.-Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato que apresentou as seguintes reivindicações: 1.Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2.Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C.Tribunal Superior do Trabalho, 3.O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejulgado nº 38, do C.Tribunal Superior do Trabalho. 4.Para formação do reajuste a ser voncedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioria. 5.O sistema estabelecido nos acôrdos onter-sindicais anteriores, pelo qual a

segue...



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

Registrado em 14 de Junho de 1920 — Reconhecido em 6 de Julho de 1953

Rua XI de Agosto n.º 636 - Fone. 5706 - Ribeirão Preto

00169

2.

remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. - Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6. Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7. No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria sindicalizados ou não - a importância de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$5,00 e Cr\$3,00, revertirão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. - No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. 8. O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9. Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10. Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 19 de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústrias de Cordoalha e Estopa. - Terminada a leitura reivindicatória, apresentados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. - O associado Agenor da Silva, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre a necessidade do reajuste salarial, bem como as férias com remuneração dobrada, também fizeram uso da palavra os seguintes associados: Waldemar Rodrigues de Almeida, Manoel Roque e Arlindo Antonelli, discordando com o item 7 da reivindicação apresentada, alegando o aumento do desconto muito elevado e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, SIM ou NÃO. - Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas NÃO. - O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores, Francisco Tomaz da Motta Filho e Sergio Prioli, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter verificado a existência do material necessário. - Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apura

segue...



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

Registrado em 14 de Junho de 1930 — Reconhecido em 6 de Julho de 1953

Rua XI de Agosto n.º 636 — Fone. 5706 — Ribeirão Preto

3.

ção, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros.-Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 394 (trezentos e noventa e quatro) associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade.-Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, Mario Curcciolli, Secretário do Sindicato, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se as 13,00 (treze) horas.-Ribeirão Preto, 8 de Outubro de 1972.-aa) José Cockel - Presidente da Mesa, Mario Curcciolli - Secretário, Francisco Tomaz da Motta Filho e Sergio Prioli - escrutinadores.....

--À presente é cópia fiel lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais Extraordinárias do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto.-

--Ribeirão Preto, 9 de Outubro de 1972

Olívio Alves Pereira
Olívio Alves Pereira - Presidente

ção — 1.335 72 — Pref. do Município de Ribeirão Preto — Quintino Facci e outros — 10.a V. Cível.

TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Processos entrados e dependentes ou não de preparo

186.018 Sertãozinho — J.

reus: exclusivemente pela infração do artigo 155, parágrafo 4.º inc. 4.º do C. P. c.c. o artigo 51, parágrafo 2.º do mesmo estatuto penal. Multa em Cr\$ 2.00. V. U. Expeça-se mandado de prisão. — Advogados: Julio Bucci — Moacyr Oliveira Villa e Paulo Sircilli.

CLÍNICA E CIRURGIA VETERINARIA "Dr. Plínio Arantes Barreto"

Diretor-Técnico:

DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA BARRETO

Clínica Cirúrgica nos Animais das espécies, BOVINA, EQUINA, SUINA, CANINA, ETC.

Contrôle Profilático e Curativo das Doenças de Criação em Geral — Provas de Laboratório. Vacinações e chamados a domicílio.

RUA SETE DE SETEMBRO N.º 1364 — RIBEIRÃO PRETO — FONE: 1076.

(M)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

RUA XI DE AGOSTO N.º 636

EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléa Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 1972, à rua XI de Agosto n.º 636, nesta cidade, às 8.00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10.00 horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n.º 7.100/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não, se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Ribeirão Preto, 05 de Outubro de 1972.

OLIVIO ALVES PEREIRA — Presidente

Caramuru, 1008. 2.º Mesário: Adalvo de Mello, Av. Barceirantes, 1380. 1.º Secretário: Clóvis Redondo, rua Vitória, 52. 2.º Secretário: Jair Baggio, rua Abílio Sampaio, 370. Suplente: Isaura Alves Ferreira, rua Vital Brasil, 717.

8.a Seção: — Presidente: Ricardo Rodrigues Gaspar, rua Barão de Mauá, 321. 1.º Mesário Eurides de Paula, a Pio XII n.º 1000. 2.º Mesário: Antônio Domingos Paiva, rua Paulo de Frontin, 1413. 1.º Secretário: Maria Alves Ferreira, rua Vital Brasil, 717. 2.º Secretário: Alexandre Roselli, rua Guataparã, 264. Suplente: José Milton Correia, rua Conselheiro Saraiva, 251.

9.a Seção: — Presidente: Roberto Zampini, rua Franco da Rocha, 346. 1.º Mesário: Armando Vianna, rua Orlando Cruz, 284. 2.º Mesário: José Orlando Carabolant, rua Albuquerque Lins, 355. 1.º Secretário: José Humbert Pereira da Silva, rua Euclides da Cunha, 664. 2.º Secretário: José Gabriel da Costa, rua Euclides da Cunha, 50 — casa 1. Suplente Sidney Dorta Pinto, rua Ipanema, 16

(CONTINUA)

SANITARIAS PAULISTAS

* Ofertas da Semana

CERÂMICA

RETANGULAR VERMELHA DE

Mogi Guaçu

1.a QUALIDADE

Cr\$ 7,00

0 METRO QUADRADO

OU

Cr\$ 0,91

MENSAIS.

Telha Sano

TELHA SANO DE CIMENTO AMIANTO, COR VERMELHA, COM 1,22m x 0,50 cm.

Cr\$ 4,90

OU

Cr\$ 0,64

MENSAIS.

Bacia

BACIA MARCA

A MELH

Tel

TELHA SANO AMIANTO, COR VERMELHA, COM 1,22m x 0,50 cm.

ONDE VOCE COMPRA COM MAIS VANTAGEM

3

DEPOSITOS

Matriz: Av. S

Filial: Av. S

Rua

Estacionamento próprio

(51)

... de Igarapava, Est. de S. Paulo.

Por ser verdade firmo a presente.

Igarapava 3 de Outubro de 1972

a) José Martins da Silva (18712) (4/5/6)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que foi extra-aviado meu Cartão de Matrícula do INPS sob n.º ... 21-435-0147756.

Ribeirão Preto, 2 de Outubro de 1972

a) Antonio Carlos Pavão Rua Barão do Amazonas n.º 1278; casa 2.

(P-3;4/5)

... Agricultura do Estado de São Paulo — Seção Regional Agrícola da C. A. T. I. — Seção de Informação do Mercado da IEA.

A situação do mercado atacadista na cidade de S. Paulo — Cotações de Vendas.

ARROZ — Mercado estável Beneficiado, tipo especial.

Por saca de 60 kg

DE GRAOS LONGOS	
Amarelão do Estado	94,00 a 95,00
Amarelão do Estado Central	94,00 a 95,00
Amarelão do Santa Catarina	88,00 a 90,00
Amarelão R. G. do Sul	82,00 a 84,00

DE GRAOS MÉDIOS	
Aguilha do Estado	80,00 a 82,00
Aguilha dos Est. Centrais	80,00 a 82,00
Blue-Rose	70,00 a 72,00
Cateto do R. G. do Sul	76,00 a 78,00
QUEBRADOS	
3/4 de Arroz	50,00 a 52,00
1/2 Arroz	33,00 a 34,00
Quirera	25,00 a 28,00

FEIJAO — Mercado firme	
Cotações: Tipo especial	
Saca de 60 kg.	
Chumbinho	110,00 a 115,00
Opaquinho	110,00 a 115,00
Bico de Ouro	75,00 a 78,00
Rosinha	110,00 a 115,00
Preto	65,00 a 70,00
Jalo	96,00 a 100,00
Mulatinho	65,00 a 78,00
Roxão	105,00 a 110,00
Roxinho	105,00 a 110,00
Branção	95,00 a 100,00

MILHO — Mercado fraco	
Cotações por saca de 60 kg.	
Amarelinho	23,00 a 24,00
Amarelo	22,00 a 23,00
Amarelão	21,00 a 22,00
Pipoca	100,00 a 130,00

AMENDOIM — Mercado estável	
Cotações por quilo	
Descascado (Catado):	1,75 a 1,80
Industrial descascado	1,25 a 1,30
FARINHA DE MANDIOCA — Merc. fraco	
Cotações por quilo	
Crua Grossa	0,62 a 0,68
Crua Fina	0,62 a 0,68
Torrada	0,78 a 0,83

FARELO DE RASPA — Mercado estável	
Cotação por quilo	34,00 a 36,00
AMIDO DE MANDIOCA — Mercado firme	
Cotação por quilo	1,10 a 1,20

CEBOLA — Mercado firme	
Cotações por saca de 45 kg	
Canaria de Pernambuco	30,00 a 26,00
Pera do Estado	18,00 a 15,00
Soqueria do Estado	30,00 a 25,00

BATATA — Mercado estável	
Cotações por saca 60 kg.	
L I S A	
Especial	60,00 a 100,00
Primeira	35,00 a 55,00
Segunda	20,00 a 30,00
COMUM	
Especial	40,00 a 75,00
Primeira	35,00 a 45,00
Segunda	15,00 a 25,00

PRODUÇÃO ANIMAL	
BOI GORDO — arroba	
Araraquara	55,00
Barretos	53,00
Ribeirão Preto	55,00
Bebedouro	55,00
Ituverava	55,00

BOI GORDO — arroba	
Araraquara	55,00

BOI GORDO — arroba	
Araraquara	55,00

Bebedouro	45,00
Ituverava	45,00
Ribeirão Preto	54,00

FRUTAS

MAMAO — Mercado estável	
Fruto Maduro	15,00 a 38,00
Fruto verde	15,00 a 30,00

LARANJA — Mercado firme	
P E R A	
Grupo A	11,00 a 14,00
Grupo B	8,00 a 11,00
Grupo C	6,00 a 8,00

BAHIA	
Grupo A	11,00 a 14,00
Grupo B	8,00 a 11,00
Grupo C	6,00 a 8,00

LIMA	
Grupo A	15,00 a 18,00
Grupo B	12,00 a 15,00
Grupo C	7,00 a 12,00

TANGERINA — Mercado estável	
CRAVO	
Grupo A	14,00 a 18,00
Grupo B	10,00 a 14,00
Grupo C	8,00 a 10,00

PON-KAN	
Grupo A	18,00 a 22,00
Grupo B	14,00 a 18,00
Grupo C	10,00 a 14,00

LIMAO — Mercado fraco	
GALEGO — Caixa Mercado	
Grupo A	30,00
Grupo B	25,00
Grupo C	20,00

TAHITI — Caixa Mercado	
Grupo A	18,00
Grupo B	15,00
Grupo C	12,00

SICILIANO — Caixa Mercado	
Grupo A	12,00
Grupo B	10,00
Grupo C	8,00

OVOS — Mercado fraco	
Cotações por 30 dúzias	
TIPOS	
Extra	60,00
Grande	57,00
Médio	54,00
Pequeno	49,00
Industrial	43,00

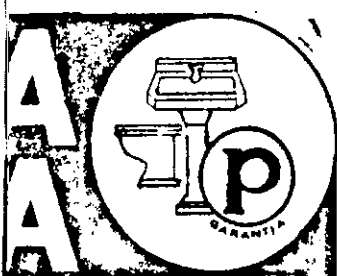
AVES — Mercado estável	
Cotações por quilo	
VIVAS	
Frango Pesado	3,10 a 3,20
Galinha Pesada	2,10 a 2,20
Galinha Leve	1,50 a 1,70

ABATIDAS	
Frango Extra	4,90 a 5,00
Frango Primeira	4,75 a 5,00
Galinha Pesada	3,90 a 4,70
Galinha Leve	3,50 a 4,20

PINTOS DE UM DIA — Per unidade	
Linhagem para postura	1,70 a 1,80
Linhagem para corte	0,75 a 0,80

RAÇÕES — por quilo	
Para Pintos	0,65
Para Frangos	0,65
Para Poedeiras	0,61
Para Corte Inicial	0,64
Para Reprodutoras	0,68
Para Corte Final	0,68

TOMATE — Mercado firme	
Extra AA	42,00 a 48,00
Extra A	35,00 a 40,00
Extra	28,00 a 33,00
Especial	23,00 a 28,00
Primeira	18,00 a 23,00
Segunda	17,00 a 18,00
CAQUI	
Fábricas	8,00 a 7,00



Amaná *

Branca

SANITÁRIA DECA-VITRI

OR QUALIDADE

Cr\$ 28,00

OU

Cr\$ 3,64

MENSAIS.

Sano

ANO DE CIMENTO

RMELHA, COM 50 cm.

Cr\$ 9,80

OU

Cr\$ 1,27

MENSAIS

ITTO MAIS

idade, 600

no. Junqueira, 1329

nia Barreto, 1177

RIBEIRÃO PRETO



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1932

Oficialmente aditado pelo Decreto 1402 de 5 de Julho de 1939

SEDE PRÓPRIA

03171

Praça Presidente Vargas, 38 - Cx. Postal 32 - Fone 68 - SALTO - E.S. Paulo

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 8 DE OUTUBRO DE 1.972, PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO, ÀS 7 (SETE) HORAS, PARA DISCUTIR A ORDEM DO DIA - PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão nº 7109/71, do E.Tribunal do Trabalho da 2ª Região, com vencimento em 25/11/1971, concedendo-lhe ao mesmo Presidente, do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, no caso não se verifique acordo com o Sindicato acima mencionado, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois precisamente às 7 - sete - horas, conforme Edital de Convocação publicado na imprensa local e panfletos distribuídos aos senhores associados, para realizar-se uma Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, situada na Praça Presidente Vargas número trinta e oito, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, foi verificado pelo senhor Presidente do Sindicato, o não comparecimento de associados que permitisse o número legal exigido, de acordo com o Edital de Convocação do Sindicato, razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelo senhor Presidente e pelo senhor Secretário do Sindicato. a) Arlindo Leme de Campos, Presidente - a) Francisco Scucciato, Secretário. Era tudo que continha no referido termo de não comparecimento, fielmente transcrito por mim Francisco Scucciato, secretário do Sindicato, que assino juntamente com o Presidente do Sindicato.

Francisco Scucciato
- Francisco Scucciato -
Secretário

Arlindo Leme de Campos
- Arlindo Leme de Campos -
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Salto

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS, ÀS NOVE HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DO SINDICATO SITA À PRAÇA PRESIDENTE VARGAS NUMERO TRINTA E OITO. 00172

Albano

Às nove horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta Entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal "O Trabalhador", do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de fiação e Tecelagem de Salto, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, à Praça Presidente Vargas numero trinta e oito, nesta cidade, às 7(sete) horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9 (nove) horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto para discutir a seguinte: ORDEM DO DIA: PONTO ÚNICO: Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Melharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acordo nº 7109/71, do E. / Tribunal do Trabalho da 2ª Região, com vencimento em 25/11/1971 e 30/11/1971, esta última relativa aos trabalhadores do setor da Cordoalha e Estopa, concedendo-lhe ao mesmo Presidente do Sindicato, / poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outor /

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Salto

Albano Fls. 2

gar os mesmos poderes, por meio de procurações, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, no caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a / ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando / propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados, procuradores, para com a cláusula "ADJUDICIA", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

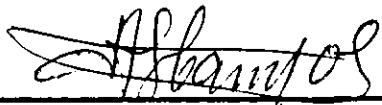
O senhor Arlindo Leme de Campos, presidente do Sindicato abriu os / trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver numero legal para deliberação em segunda convocação ou seja 767 (setecentos e sessenta e sete) associados, no caso mais de 1/3 (um terço) já que / existem no momento 1633 (mil seiscentos e trinta e treis) associados em pleno direito de voto em nossa categoria, Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou a Senhora Helena Zulmira Telha Betiol para presidir a Mesa. A mesma assumindo a direção dos trabalhos determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contando a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ap Presidente do Sindicato. que efetuou esclarecimentos das Reivindicações, que continha: 1) AUMENTO: Reajustamento para tãda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo / inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2) PISO: Estabelecimento de um piso para tãda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38 (trinta e oito), do C. Tribunal Superios do Trabalho. 3) EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA / CLAUSULA DE 1/12 ávos: O reajustamento a ser concedido, inclusive / quanto ao PISO, será logo de modo integral aos empregados admitidos / após a data base, eliminando-se, portanto, à cláusula de 1/12 ávos , como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Traba

lho. 4) COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não/ se compensarão aos aumentos concedidos por força de lei e muito me- nos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração / de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de i dade ou alcance de maioridade. 5) CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CON= TRA MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindical anterio res, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cin co por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de suas su- bordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remunera ção superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mes tres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja / calculado sôbre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipote- se de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as fun ções de mestres, contra-mestres, chefe ou encarregado, receberão pe- lo sistema aqui estabelecido. 6) FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão a to- dos os integrantes da categoria profissional, de férias com remunera ção dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro cor- respondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7) DESCONTO : No primeiro pagamento de salários/ com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os inte- grantes da categoria, sindicalizados ou não, a importância de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e R\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamen- te R\$ 5,00 e R\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes pa- ra o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam servi- ços em localidade onde não haja Sindicato de classe organizado e, / portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido , integralmente, a crédito da Federação. 8) MULTA:

8) MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no /
item 7 ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quanti-
as descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e den-
tro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia /
não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das san-
ções penais cabíveis. 9) RECOLHIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS /
EMPRESAS : Serão recolhidos, pelos empregadores, como representantes
dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por êstes, co-
mo seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Direto-
ria do respectivo Sindicato. 10) VIGÊNCIA E DURAÇÃO : Prazo de vigên-
cia de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de
1972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de
Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura das Reivindicações, apresen-
tados para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindi-
cato deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O asso-
ciado Mario de Andrade solicitou e fez uso da palavra discorrendo so-
bre as reivindicações apresentada, como ninguém mais se pronunciasse
sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão /
e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para
tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não, Esclareceu
ainda o Presidente que os associados que foram favoráveis a outorga
de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas
SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas NÃO. O presi-
dente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores
recaindo a escolha por aclamação nas senhores MARGARIDA SPINARDI E
GENDEFA COLTRO, dando assim o início aos trabalhos de votação após /
ter sido verificado a existencia do material necessário. Terminada a
votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se inicio/
aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o nu-
mero de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes /
apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluida a apuração o
Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e


verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, todos os associados deram seus votos favoráveis, portanto, concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim Francisco Scucciato, secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se às 10(dez) horas.

Salto, 08 de Outubro de 1972.



= ARLINDO LEME DE CAMPOS =

= PRESIDENTE =



= FRANCISCO SCUCCIATO =

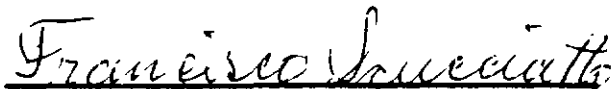
= SECRETÁRIO =

Era tudo quanto continha a presente ata, fielmente transcrita por mim Francisco Scucciato, Secretário do Sindicato, que assino juntamente com o Sr. Arlindo Leme de Campos, Presidente.



= ARLINDO LEME DE CAMPOS =

= PRESIDENTE =



= FRANCISCO SCUCCIATO =

= SECRETÁRIO =

e humilde, porém feliz, porque feliz é aquele que acredita que a fé mora nas igrejas e a felicidade nas casas daqueles que veem no seu lar, na sua esposa e seus filhos a continuação da obra divina. Voltemos aquele tempo, aquelas reminiscências

nascimento, mais uma vez a Providencia Divina na sua infinita bondade realiza a obra imortal do Criador. A vinda a este mundo de uma criança. Nascia então o pequenino Mario Negro. Os anos se passaram, alegrias e desventuras

aqui presente. Acredito Padre, Luiz Negro e Maria de Angelis Negro descansem aonde descansarem estão orgulhosos de V. Revma. illustre homenageado, porque a sua vida era a vida deles, V. Revma. foi a imagem viva daqueles que hoje descansam o seu sono eterno. Mas continuemos aquela digressão pelo passado e voltemos para a cidade de Leme. Voltemos para a Fazenda Capitolio, lembra dela ainda Padre, lembra da colonia aonde residia, tenho certeza que sim, lembra daquela olaria, aonde ainda menino de grupo trabalhava e labutava coperando assim para o sustento dos seus, eram momentos difíceis, mas alegres e felizes, tinha seus pais, seus irmãos e também seus amigos, todos em volta de si rindo e brincando algumas vezes tristes e chorando, porém os tinha perto de si. Relembra ainda, relembra Leme, quando dirigia-se daquela fazenda para o Grupo Escolar Coronel Augusto Cezar aonde criança aprendia as primeiras letras. Os anos foram passando daquela fazenda a familia Negro mudou-se para a cidade e V. Revma. passava a trabalhar na ceramica do Sr. Eduardo Vila e posteriormente na Ceramica Maximiliano Vilas Rios. Nesta epoca ainda menino moço, acreditamos nós surgiu um fato que veria a desmonstrar a força de sua personalidade, o seu poder de liderança e acima o seu extremado amor ao proximo, sabe qual é Padre, relembra

importante senao pelo que significa, pelo menos vem a demonstrar o carater, a personalidade e acima de tudo a sua liderança. E' o jovem Mario Negro que já despontava como um verdadeiro lider. Mas continuemos com a nossa volta ao passado, continuemos lembrando fatos que por tudo que significam, tornam-se indeleveis em nossos corações. Pe volte ao passado, lembre e relembre a sua primeira mocidade, lembre e relembre das suas caçadas com estilingue, lembre e relembre das suas pescarias, lembre e relembre do ribeirão constantino, no peti arrais, onde talvez tenha passado juntamente com seus amigos e companheiros, tais como Pedro Miranda, Adeleide Sampaio, o Goiaba, o Zeca Pinqui, o Sebastião Moraes, o José Cantilho, o Bizu Camim, o Francisco Schmidt, o Agenor Atma, João Terossi, o Joaquim Candido e outros, grandes momento de sua vida, eram momentos inesquecíveis, onde despreocupadamente divertiam-se, esquecendo um pouco a labuta cotidiana. Gostaria Padre de ve-los novamente. Padre tenho certeza que aqueles meninos de então estão orgulhosos do seu antigo companheiro de traquinagens, estão orgulhosos de V. revma. quando Salto o recebe como um dos mais diletos de seus filhos, quando Salto recebe-o como o mais novo cidadão

Conclui na 6.a pag.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Salto

Ediial de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem de Salto abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 1972, à Praça Presidente Vargas n.º 38, nesta cidade, às 7 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9 (nove) horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto para discutir a seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO UNICO: Autorizar o Sindicato, por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicato da Industria de Fiação e Tecelagem Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Industria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato da Industria de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Industria de Cordalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acordão n.º 7109/71, do E. Tribunal do Trabalho da 2.a Região, com vencimento em 25-11-1971 e 30-11-1971, esta última relativa aos trabalhadores do setor da Cordalha e Estopa, concedendo-lhe ao mesmo Presidente, do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, no caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissidio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissidio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para com a cláusula «AD JUDICIA», praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Salto, 26 de Setembro de 1972.

ARLINDO LEME DE CAMPOS
Presidente

Mimeografia «Juruti»

23 de MAIO, 313

Cortinas é «Salto City»

Oferece-lhe um estilo moderno em Cortinas com pregas americanas.

Confecionador: ROVERI

Feitos de Juta, Linho, Tafetá, Cristal, Cintilante, Tergal, Nylon.

INSTALAÇÃO GRATUITA

Orçamento, confecção e exposição à Rua Augusto Mazza, 232 — Vila Teixeira — Salto.



— A D V —

Justiça do Trabalho

João

ESCRITÓRIO — RUA MONSEN

quase já apagadas pelo pas-
 sar dos tempos que inexora-
 cidade e momentos de triste-
 ocorrência, momentos de fel-
 este fato, sim sabe qual é. Os
 seus companheiros de traba-
 lho, os seus companheiros de
 labuta juntamente com V.
 Revena, trabalhando diturna-
 mente naquela cerâmica já
 além da jornada normal de
 trabalho por ordem direta
 de seu pai. Anos de
 vontade e chamava para seu
 lado os seus pais. Imagine
 tristeza e amargura, imagine
 rebelou-se o jovem Mario
 Negro, que em seu nome e
 de seus companheiros
 de trabalho, baseado no que
 havia estipulado fiscais da ci-
 dade de Limeira reinvidiou e
 Cerâmica o horário normal de
 trabalho. E apenas um fato,
 mas se analisarmos quando e
 onde ocorreu e no momento
 sua lembrança impetra nesta
 presente estado historicamente, a
 a sua vontade. Porém se não
 não quiz, portanto seja feita
 toda Salto. Mas assim Deus
 receber esta homenagem de
 gentes as figuras de seus pro-
 rem o menino Mario Negro a
 Angelis Negro. Um casal feliz
 na execução da obra que Deus
 lhes impôs. Porém eis que
 chega o prêmio deste traba-
 lho, chega o dia 25 de agosto,
 quando naquela casa humilde,
 simples, porém alegre e feliz
 a trabalhar e labutar para o
 Sr. PRESIDENTE.

ILUSTRE HOMEMAGUADO
 Autoridades presentes:

Discurso pronunciado pelo sr. Fernando de Noronha, na sessão so-
 lene da Câmara Municipal de Salto, dia 23 último, quando Pe-
 Mario Negro recebeu o título de cidadão saltense

O MAIS NOVO Cidadão Saltense

Srs. Comerciantes

Agora temos em nossa cidade, o repre-
 sentante da Cia. Mag-Lux Comercio de Folhi-
 nhas e Calendários Ltda.
 Os interessados em encomendas poderão
 procurar o Theophilo ou aguardar a visita em
 seu estabelecimento.
 Telefone para recados — n.º 238 — que
 serão prontamente atendidos.

Vende-se

Um terreno na Rua Major Garrido (Jardim Bandei-
 rantes), de 10 x 30.
 Um terreno de 10 x 38 no Jardim Municipal (atrás
 do asilo).
 ETTORE - R. 23 de Maio 122 - Fone 244.

OGADO

o, Causas Cíveis e Criminaes
 de Sousa Filho
 HOR COUTO, 380 — FONE 318 — S A L T O

Sorocaba — P. S.

BAZAR «JAVA»

TEM DE TUDO UM POUCO
 Cobrem-se botões, aplicam-se ilhoses
 ua Floriano Peixoto n.º 834
 alto Vila Nova
 Anexo a Barbearia Rio Branco

FERRALHERIA SALTO

Esquadrias de ferro em geral, vitrines, vene-
 nas, torres, grades, basculante, corrediças, portões,
 rtas de correr, portas de enrolar, porta sanfonada
 ntográfica.
 COSTA & CIA. LTDA.
 ia 9 de Julho, 827 — SALTO — E. S. Paulo

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4-7-1952

Rua Joaquim de Oliveira, 648 - Fone, 2373

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Estado de São Paulo

00173

Térmo de não comparecimento de associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santa Bárbara d'Oeste, em número legal, na primeira convocação da as sembléia Geral Extraordinária, convocada para às 8:00 horas da manhã do dia 15 de Outubro de 1972.

Às 10 horas do dia 15 de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade de edital de convocação publicado no Jernal D'Oeste, de dia 8 de Outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: - PUNTO ÚNICO- Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109-71, de Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes por meio de procuração ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações - diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e caso não se verifique que acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a clausula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. A senhora MARIA DE LOURDES BUENO ARANTES, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificandá-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda con-

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4-7-1952

Rua Joaquim de Oliveira, 648 - Fone, 2373

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Estado de São Paulo

00179

vocação ou seja 152 associados, no caso mais de 1/3, já que existem no momento 450 associados em pleno direito do voto em nossa categoria continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou a Senhora Zaira Armelin Porfirio para presidir a Mesa. A mesma assumindo a direção dos Trabalhos, determinou o Senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato.

REIVINDICAÇÕES

- 1- AUMENTO: Reajustamento para toda categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade.
- 2- PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- 3- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base eliminando-se, portanto à clausula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
- 4- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os de correntes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo - ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioria.
- 5- CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25% respectivamente dos mestre e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido - proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercem as funções de mestre, contra-mestres, e chefe ou encarregados receberão pelo sistema aqui estabelecido.
- 6- FÉRIAS REMUNERADAS: Concessão a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que os

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4-7-1952

Rua Joaquim de Oliveira, 648 - Fone, 2373

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Estado de São Paulo

00100

trabalhadores, às vésperas do início de seu período de férias venha a perceber importância em dinheiro correspondentes aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do retorno ao serviço.

7- DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria-- sindicalizados ou não-- a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros)-- dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$- 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo - Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido integralmente, a - crédito da Federação.

8- MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9- RECOLHIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo-Sindicato.

10- VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26- de Novembro de 1972 e 1º de Dezembro de 1972, esta última data em - relação aos trabalhadores em Indústrias de Cordoalha e estopa.

Terminada a leitura dos itens, apresentados para a deli-beração da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou - livre a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma e como ninguém se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sen- do que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Estabeleceu ainda o Presidente que os associados que forem favorá-veis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utili- zar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédu- las NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse - dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos Senhores

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4-7-1952

Rua Joaquim de Oliveira, 648 - Fone, 2373

SANTA BÁRBARA D'OESTE

Estado de São Paulo

00181

Maria Helena Grego Nolli e Geraldo Cassiano Dutra, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário, Terminada a votação que obedeceu sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apuradas pelas folhas dos respectivos livros. Concluida a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 152-associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por inanimidade. Em seguida, como nenhum-associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim Joaquimda Silva-Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos mebrs da Mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se as 11 horas.

PRESIDENTE DO SINDICATO: MARIA DE LOURDES BUENO ARANTES

PRESIDENTE DA MESA: ZAIRA ARMELIN PORFIRIO

SECRETARIO: JOAQUIM DA SILVA

ESCRUTINADOR: MARIA HELENA GREGO NOLLI

ESCRUTINADOR: GERALDO CASSIANO DUTRA.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de Outubro de 1972.

Maria de B. Arantes
MARIA DE LOURDES BUENO ARANTES
PRESIDENTEA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Bárbara d'Oeste, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato a realizar-se no dia 15 de outubro de 1972, à rua Joaquim de Oliveira n. 648, nesta cidade, às 8 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 10 horas em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n. 7.109-71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Santa Bárbara d'Oeste, 8 de Outubro de 1972.

Maria de Lourdes Bueno Arantes — Presidente

Entre as coisas boas que o notável Plano Diretor da cidade prevê é a retificação do Ribeirão dos Tolo

PARA
VEREADORIA
Reeleja:



José Mário da Silva

N. 2203

Combatividade — Trabalho — Dinamismo
Pelo M. D. B. com
PANAGGIO E VANDIR

rão dos Tolo rego Araçatunga o consequimento da alagadiça que a nova povoação Anhariba, até Romi. Agora feito Município encaminhar Municipal, lei solicitar os serviços e mapela região esses que base para do Ribeirão dos que, pe retor, deve curso retif de percorre área verde já que, pe do Plano D a região se priada para Parques e cais apraziv de.

DUARTE ROUPA

Apresenta:

Placar Informativo

Farmácia de plantão:

DROGACENTRO - Praça Rio Branco, 285

Médicos de plantão no Hospital

Drs. Afonso Ramos e Vilson A

Cartaz cinematográfico de hoje

Cine Sta. Rosa — O Supermach

Placar Informativo é gentileza de D

PAS — Rua XV de Novembro

ados e o Cór-
 riguama com
 ente sanea-
 uela baixada
 ue vai desde
 nte da rodo-
 guera-Piraci-
 s Industrias
 ra, o sr. Pre-
 ipal vem de
 à Camara
 projeto de
 do verba pa-
 ços topográ-
 eamento da-
 o, trabalhos
 servirão de
 a retificação
 dos Tole-
 lo Plano Di-
 á ter o seu
 icado, além
 r a grande
 da cidade,
 o menciona-
 retor, toda
 rá desapro-
 dar lugar a
 outros lo-
 eis da cida-

AS
 ativo
 - fone 2443
 Antonio
 PARTE ROU-
 666

que contava 04 anos de
 idade e era viuva do
 sr. João Alves dos San-
 tos. Deixou um filho
 José, casado com Maria
 José de Lima A. dos
 Santos e dois netos.
 Seu sepultamento
 deu-se no dia seguinte,
 no cemitério local.

Valdivino Soares

Faleceu em consequen-
 cia de acidente automo-
 bilístico a zero hora do
 dia 25 de setembro, no
 Hospital Irmãos Pentea-
 do em Campinas, e foi
 trasladado para a sua re-
 sidência nesta cidade o
 sr. Valdivino Soares que
 contava 56 anos de ida-
 de e era casado com d.
 Ercilia Torriceli Soares
 em 2.ª nupcias, deixan-
 do 2 filhas: Maria e A-
 laide, e em primeira
 nupcias era casado com
 Teresa Marcheto Soares
 e deixou os filhos: An-
 tonio, casado com Rute
 de Carvalho Soares e
 José, casado com Elza
 Vachi Soares. Deixou
 também um neto. Seus
 funerais realizaram-se
 na tarde daquele dia,
 saindo da rua Sta. Bár-
 bara n. 1530, Vila Linó-
 polis rumando para o
 cemitério local, onde
 foi sepultado em car-
 neira perpétua da fami-
 lia.

Funerária Araujo

JOSE REGU — N. 2120

PARA VEREADOR

Foi sempre
 Vereador atuante.
 Trabalhou
 pela nossa
 cidade.
 Com Dagnoni
 e Murbach



— A R E N A —

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL
 BARBARENSE S/C LTDA.**

Uma organização implantada para bem servir o pú-
 blico barbarenses — Uma organização que caminha
 com o progresso da cidade — Contabilidade — Es-
 crita fiscal — Orientação Tributária — Interposi-
 ção de recursos — Consultas fiscais — Imposto de
 renda — Agentes autônomos da FINASA BRASIL
 S.A. — FINANCIAMENTO, CRÉDITOS E INVE-
 SIMENTOS — Letras de câmbio — Financiamento
 de veículos, máquinas etc. — Contrato de investi-
 mento mensal — Para ampliar sua indústria, ou
 comprar seu automóvel, temos as melhores condições.
 Representante de seguradoras de renome para si-
 guros gerais e obrigatórios — Aplique bem o seu
 dinheiro e a sua poupança. Entregando suas eco-
 nomias às companhias idôneas e de renome que
 representamos e que estão em condições de multi-
 plicar o seu capital, dentro da maior garantia

**ORGANIZAÇÃO CONTABIL
 BARBARENSE S/C LTDA.**

RUA GAL. CAMARA, 297 — FONE 2077 — Ao lado
 da Coletoria Estadual — Sta. Bárbara D'Oeste

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA MONTE CASSEROS, 270 - SÉDE PRÓPRIA - TEL 44-3336 - CAIXA POSTAL 45 - SANTO ANDRÉ - E. S. PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1972. 183

"Aos treze dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e dois, precisamente às 17 (dezessete) horas, conforme edital de convocação publicado na imprensa local, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia : PONTO ÚNICO : Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão / nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª-Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, / direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem / do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso / não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, / suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad Judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários; na sede social deste Sindicato, sita à Rua Monte Casseros, nº 270, 1º and. centro, nesta cidade, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão porque foi mandado lavrar o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário do Sindicato respectivamente. (as.) Nivaldo Parmejani -Presidente do Sindicato; / Aylton Cozza -Secretário do Sindicato. Santo André, 13 de outubro de 1972."

Santo André, 14 de outubro de 1972.



Nivaldo Parmejani
NIVALDO PARMEJANI =
(Presidente do Sindicato)

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.972.-----

00184

"Às dezenove horas do dia treze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal "Diário do Grande A.B.C.", do dia dez de outubro de 1972, reuniram-se em assembleia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo; e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, substituição a sentença normativa de que trata o acordo n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O Senhor Nivaldo Parmejani, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 752 (setecentos e cinquenta e dois) associados, no caso mais de 1/8 (um oitavo) já que existem no momento 5.022 (cinco mil e vinte e dois) associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o Senhor José Gonçalves do Nascimento para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita e leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato o qual fez a leitura das reivindicações a serem pleiteadas pela categoria: 1.- AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2.- PISO - Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA 1/12 AVOS: - O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4.- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos

SEGUE

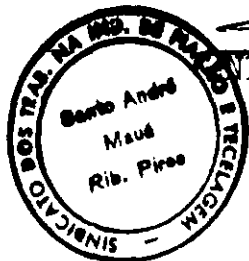
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acôrdo com o Decreto Lei 1402 de 5 de Julho de 1939
RUA MONTE CASSEROS, 270 - SEDE PRÓPRIA - TEL 44-3336 - CAIXA POSTAL 45 - SANTO ANDRÉ - E. S. PAULO

...continuação...

= fls: 3 =

...Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das Cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das Cédulas NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores; recaindo a escolha por aclamação / nos senhores: João Ribeiro Gatto e Antonio Guedes Lemos Abreu, / dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação / que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação // e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, 738 (setecentos e trinta / e oito) associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria pela maioria de associados presentes à assembléia. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim, Aylton Cozza, Secretário do Sindicato, que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos // membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se precisamente às 19,50 (dezenove horas e cinquenta minutos). Santo André, 13 de outubro de 1972". (as.) José Gonçalves / do Nascimento -Presidente da Mesa; João Ribeiro Gatto e Antonio / Guedes Lemos Abreu -Escrutinadores e Aylton Cozza -Secretário que lavrei a presente ata.

Santo André, 14 de outubro de 1972



[Handwritten Signature]
NIVALDO PARMEJANI = Presid. do
Sindicato =

emo./

1 possa alegar ignorancia, expedido o presente edital, e intimado para comparecer acompanhado o feito até o dia 10 de agosto de 1972. Eu, (s.), Juiz de Direito, datilografei e subscrevi.

DEIXEITO
PINHEIRO RODRIGUES

Judiciário

OFICIO DE JUSTIÇA
SANTO ANDRÉ

MIGUEL PULIDO ANTONIO, expedido nos autos da Ação Ordinária de MIEKO PULIDO, encontra-se designada para as 13,00 horas.

PINHEIRO RODRIGUES, desta cidade e comarca de Santo André, na forma da lei, etc...

presente edital virem ou por este Juízo e 1.º Cartório de uma Ação Ordinária de MIEKO PULIDO, brasileira, residente em Av. Martin Garcia, nº 100, e com fundamento no art. 1.º da Lei nº 351, para ter lugar a audiência de conciliação, em 13 de novembro de 1972, às 13,00 horas, no 1.º Cartório de Justiça de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

DEIXEITO
PINHEIRO RODRIGUES

Judiciário

OFICIO DE JUSTIÇA
SANTO ANDRÉ

MANOEL FERNANDES, expedido nos autos da Ação Ordinária de NAIR SAVAZZI FERNANDES, encontra-se designada para as 13,00 horas.

PINHEIRO RODRIGUES, desta cidade e comarca de Santo André, na forma da lei, etc...

presente edital virem e dele pelo Juízo e 1.º Cartório de uma Ação Ordinária de Desembargamento de MIEKO PULIDO, brasileira, residente em Av. Martin Garcia, nº 100, e com fundamento no art. 1.º da Lei nº 351, para ter lugar a audiência de conciliação, em 13 de novembro de 1972, às 13,00 horas, no 1.º Cartório de Justiça de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Cartório de Protesto de Mauá

EDMAR MATOSINHO
ESCRIVÃO

Existem em meu cartório a Rua Dr. Justino Paixão, 47-A nesta cidade de Mauá, para serem protestados contra:

MARIO VIEIRA GOMES — Rua Cinco, n.º 130 — P. S. Vicente — 2 dupl. no vr. de Cr\$ 183,00 e Cr\$ 182,45 — falta de pagto. apto. 14.565 e 14.578

FRANCISCO LOPES DOMINGUES — Rua Dois, n.º 14 — 1 dupl. no vr. de Cr\$ 216,40 — falta de pagto. e aceite apto. 14.567.

SEVERINO INACIO DA SILVA — Rua Dez n.º 265 — J. Sta. Lidia — 1 dupl. no vr. de Cr\$ 2.463,00 — falta de pagto. apto. 14.580.

LUIZ V. FERREIRA GONÇALVES — Av. Princesa Isabel, 410 — falta de pagto. apto. 14.594 — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 3.000,00.

JAIME BARBOSA DA SILVA — Rua Martinica, 38 — Capuava — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 883,50, falta de pagto. apto. 14.595.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA — Rua 38 n.º 94 — P. S. Vicente — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 1.179,00 — falta de pagto. apto. 14.598.

JOSE CARMEN JOBINAL — Av. Pres. Costa e Silva s/n.º — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 784,00 — falta de pagto. apto. 14.597.

VILNEY SOUZA LIMA — Rua F n.º 80 — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 157,00 — falta de pagto. apto. 14.599.

GILBERTO LUIZ ARANHA — Rua 2 n.º 102 — J. Primavera — 1 cheque no vr. de Cr\$ 155,00 — falta de pagto. apto. 14.602.

WALDEMAR MARIANO DA SILVA — Rua Prudente de Moraes, 139 — V. Guarani — 16 dupl. no vr. total de Cr\$ 4.741,22 — falta de pagto. apto. 14.624 a 14.640.

TRANSPORTES JOSCAR LTDA. — Av. Cap. Joao, 748 — 1 ind. dupl. no vr. de Cr\$ 174,00 — falta de pagto. apto. 14.650.

JOSE SEVERINO DOS SANTOS — Rua 608, 377 — J. Sonia Maria — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 2.358,00 — falta de pagto. apto. 14.658.

REINALDO APARECIDO ROSA — Rua 612, n.º 167 — J. Sonia Maria — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 2.196,00 — falta de pagto. apto. 14.659.

PEDRO LOPES DOMINGUES — Av. Joao Ramalho, 2500 — 1 N.P. no vr. de Cr\$ 919,00 — falta de pagto. apto. 14.663.

LUIZ ROBERTO PALARIA — Av. Barão de Mauá, 1 — cheque no vr. de Cr\$ 1.017,85 — falta de pagto. apto. 14.662.

Por não ter sido possível encontrá-los pessoalmente pelo presente os intimo a pagarem a importância mencionada dos títulos ou darem a razão porque não o fazem, e na falta os notifico do competente protesto.
Mauá, 09 de agosto de 1972.
(as. ilegível)

PODER JUDICIÁRIO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Comarca de Santo André

Proc. n.º 495/70

Edital de intimação de MARIA THEREZINHA CESTARI FELIX, com o prazo de trinta (30) dias, expedido dos autos da Ação Executiva requerida por WALDEMAR MARCOLIN contra JORGE FELIX e GERALDO JOAQUIM, proc. n.º 495/70, e, constando dos autos que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, e o presente expedido para sua intimação de que nos autos supra foi feita a penhora seguinte: "Lote de terreno sob número 35, quadra K, do antigo loteamento da Empresa Imobiliária São Bernardo, situado, no perímetro urbano do 1.º subdistrito do município de Santo André, com as seguintes medidas e confrontações: medido 700 metros e oito (8) centímetros de frente

O doutor FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a Maria Therezinha Cestari Felix que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício se processam os termos de uma ação executiva requerida por Waldemar Marcolin contra Jorge Felix e Geraldo Joaquim, proc. n.º 495/70, e, constando dos autos que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, e o presente expedido para sua intimação de que nos autos supra foi feita a penhora seguinte: "Lote de terreno sob número 35, quadra K, do antigo loteamento da Empresa Imobiliária São Bernardo, situado, no perímetro urbano do 1.º subdistrito do município de Santo André, com as seguintes medidas e confrontações: medido 700 metros e oito (8) centímetros de frente

Sindicato dos Trabalhadores na Fiação e Tecelagem de Santo André e Ribeirão Pires

R. Monte Casseros, 270 — centro — Santo André
1.º and. — fone: 44-3336
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santo André, Mauá e Rib. Pires, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, as disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 13 de outubro de 1972, à Rua Monte Casseros, n.º 270, centro, nesta cidade, às 17 (dezessete) horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 19 (dezenove) horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/8 (um oitavo) dos associados com direito a voto para discutir a seguinte ORDEM DO DIA.

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se venha a acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad iudicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários, Santo André, 9 de outubro de 1972.

(a) NIVALDO PARMEJANI
Presidente do Sindicato

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
SANTO ANDRÉ

Araldo Dell'Antonia
SERVENTUARIO

— Falência de ESTER FRIDLIN —

— A V I S O —

O Escrivão do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade e Comarca de Santo André, AVISA a todos os credores interessados na Falência de ESTER FRIDLIN que em seu Cartório se encontra um Pedido de Recuperação formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, no valor de Cr\$ 2.706,55 (dois mil, setecentos e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), o qual foi registrado sob número de ordem 2789/72, podendo a quem interessar apresentar a impugnação que tiver, no prazo de cinco (5) dias, nos termos do artigo 77, § 2.º da Lei de Falências.
Santo André, 13 de setembro de 1972.

pelo escrivão
(a) NORIVAL CARDOSO DE OLIVEIRA
escrevente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

EDITAL

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, convoca todos os trabalhadores das empresas fabricantes de adubos e colas, explosivos, e da Companhia Brasileira de Plásticos Koppers, associados ou não da Entidade, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar, em primeira convocação, no dia 13 de outubro de 1972, entre 14 e 16 horas, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- concessão de poderes à Diretoria para promover negociações com as entidades patronais, ou diretamente com as empresas empregadoras, visando reajustamento salarial das categorias profissionais em questão;
- fixação das cláusulas que serão postas em discussão;

ATIVIDADES FORENSES

Processos que tramitam pela 3.ª Vara Cível de Santo André — Cartório do 3.º Ofício — com audiências designadas para hoje.

13.30 horas.

Processo n.º 1.411/72 — Ação ordinária de cobrança — Mosze Bromberg x Helio Capano e sua mulher. Audiência de instrução e julgamento.

14.00 horas.

Processo n.º 219-72 — Ação executiva — Argemiro Cupriano x André Hofer e outro. Audiência de instrução e julgamento.

14.30 horas.

Processo n.º 303/72 — Ação executiva — Victor Antonio Queijo x Benedita Pedro Ferreira. Audiência de instrução e julgamento.

15.30 horas.

Processo n.º 1.540/72 — Ação executiva — Ickchek Guz x Willy Pasold e outro. Audiência de instrução e julgamento.

16.30 horas.

Processo n.º 2.252/70 — Ação ordinária de rescisão contratual — Angelo Potomati e sua mulher x Eduardo Namí Addad e sua mulher. Audiência de instrução e julgamento.

Segunda Vara Criminal da Comarca de Santo André.

Segundo Ofício de Justiça Criminal da Comarca de Santo André.

Pauta de audiências a serem realizadas hoje.

13.00 horas.

Processo-crime n.º 437/72 — réu: Savió de Almeida — Artigo 157, § 2.º I e II do Código Penal — inquirição de testemunhas de acusação — Adv.: dr. José Norberto Toledo.

13.00 horas.

Carta Precatória n.º 514/72 — Juízo deprecante — 1.ª Vara da Comarca de São Caetano do Sul — SP — réu: Sebastião Rodrigues da Costa — artigo 121, § 2.º, II e IV, c.c. do artg. 12, II do C. Penal — Inquirição de testemunhas de acusação — Adv:

lão consta. 13.00 horas.

Carta Precatória n.º 517/72 — Juízo deprecante — 2.ª Vara da Comarca de São Caetano do Sul — réu: Sílvia Alves da Silva — artigo 155, § 4.º II do Código Penal — inquirição de testemunhas de acusação — Adv.: não consta.

14.30 horas.

Processo-crime n.º 168-72 — réu: Helio Ferreira de Barros — artigo 168 § 1.º, III do C. Penal — inquirição de testemunhas — Adv.: dr. José Carlos R. Cesar.

15.00 horas.

Processo-crime n.º 408-72 — réu: Antonio Vidal Gomes — artigo 129 — § 6.º, c. c. o artigo 51, §§ "f" do Código Penal — interrogatório do réu — Adv.: não consta.

Tabelião de Protesto de São Caetano do Sul — SP.

JOÃO DE CONTI

Tabelião

JOSE FERNANDO DE CONTI
Oficial Maior

FAÇO SABER, que se encontram em meu cartório, a R. Sto. Antonio, n.º 420, 3.º andar, s/ 317, para serem protestados os seguintes títulos, cujos devedores, esgotados os meios de localização não foram encontrados:

ELIAS LOPES OLIVEIRA — Rua Seis n.º 80 — V. Industrial — SP — Cheque valor R\$ 456,00 mais 3.000,00 — A favor de: Maria Luzia Martins Mendes em 29.9.72 e 22.9.72 — p/ ser protestado por falta de pago.

EDSON DINIZ TOLEDO (avalista) — Rua Quatro n.º 125 — V. Jordonópolis — SB Campo — Nota promissória valor R\$ 20.288,40 — A favor de: Companhia Itaú de Investimento em 27.1.72 — Vencimento: a vista p/ ser protestado por falta de pago.

JOSE SAMPIETRI — Rua Carapucei n.º 514 — SP — Nota promissória valor R\$ 250,00 mais 250,00 — A favor de: Antonio Joaquim de Faria em 09.5.72 — Vencimento: 15.6.72 p/ ser protestado por falta de pago.

AUTO OPALICAR — Rua Giovanni Moretti n.º 141 — SCSul — Duplicata valor R\$ 70,40 mais 1,60 — Emissão de: Tozan Química Ltda. em 30.6.72 — Vencimento: 27.7.72 p/ ser protestado por falta de ac. dev. e pagto.

MANOEL AUGUSTO C. PROTASIO — Rua Maximiliano Lorenzini n.º 56 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 222,00 — A favor de: SPI — Soc. Paulista de CFI em 30.4.71 — Vencimento: 25.9.72 p/ ser protestado por falta de pagto.

MIGUEL GONZALES — Rua Taipas n.º 515 — SCSul — Duplicata valor R\$ 417,25 — Emissão de: Tec Tanesi Ltda. em entrada: ... 27.6.72 — Vencimento: 10.8.72 p/ ser protestado por falta de ac. dev. e pagto.

ELEUTERIO MENDES FREITAS — Rua Major Carlos del Prete n.º 697 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 2.586,42 — A favor de: S/A Martinelli CFI em 27.5.71 — Vencimento: a vista p/ ser protestado por falta de pagto.

ADIB BARAKAT BARAKAT — Rua Manoel Coelho n.º 371 e 37 — SCSul — Duplicata valor R\$ 2.493,75 mais j. 24,95 — 883,00 mais j. 4,40 — Emissão de: Cia. Geral de Inds. e Tuboex Ltda em 22.5.72 e 27.6.72 — Vencimento: 25.9.72 p/ ser protestado por falta de ac. dev. e pagto.

JOSE RODRIGUES DE SOUZA — Rua Sto. Antonio n.º 253 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 306,50 — A favor de: SPI — Soc. Paulista de CFI em 25.9.71 — Vencimento: 20.9.72 p/ ser protestado por falta de pagto.

ALCEU BERTECHINI — Rua Luiz Fiorotti n.º 287 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 461,04 — A favor de: SPI — Soc. Paulista de CFI em 22.3.71 — Vencimento: 20.9.72 p/ ser protestado por falta de pagto.

MILTON DELGADO PEIXOTO — Rua Rio de Janeiro n.º 121 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 1.967,49 — A favor de: S/A Martinelli CFI em 08.1.71 — Vencimento: a vista p/ ser protestado por falta de pagto.

MARIA SENHORINHA DE SOUZA — Av. Kennedy n.º 1321 — 3.º andar — SCSul — Duplicata valor R\$ 1.074,22 — Emissão de: Casahranca Ind Química Ltda. em 5.4.72 — Vencimento: c/ apresentação p/ ser protestado por falta de pagto.

GIUSEPPE S. ACCIARDO — Rua Espírito Sto. n.º 630 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 503,00 — A favor de: SPI — Soc. Paulista de CFI em 29.11.71 — Vencimento: 29.9.72 p/ ser protestado por falta de pagto.

JOÃO MANOEL PEREIRA — Rua Guaimu n.º 170 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 174,00 — A favor de: SPI — Soc. Paulista de CFI em 28.4.71 — Vencimento: 25.9.72 p/ ser protestado por falta de pagto.

HELIO VICENTE PELOSSI — Trav. Particular Valentin n.º 25 — SCSul — Nota promissória valor R\$ 11.210,00 — A favor de: S/A Martinelli CFI em 24.8.71 — Vencimento: a vista p/ ser protestado por falta de pagto.

MASSATOSHI SESSOKO — Al. Cassaquera n.º 1147 — SCSul — Duplicata valor R\$ 12.550,00 mais j. 125,50 — Emissão de: Comercial e Import. Gandolfo Ltda. em 24.8.72 — Vencimento: 24.9.72 p/ ser protestado por falta de ac. dev. e pagto.

São Caetano do Sul, 09/07/72

JOSE FERNANDO DE CONTI

Tabelião Substit.

notadamente, e de futuro ninguém principalmente o Requerido, é pelo qual fica o Requerido citado a audiência, e se defender. Final sentença, o qual será publicada lei Santo Andre, 31 de agosto. João Sudatti, Escrevente Habilitado.

O JUIZ DE FRANCISCO CESAR PIN

Poder Ju

1.º CARTORIO DE NOTAS COMARCA DE SA

Proc. n.º 2193/71

Edital de citação e intimação DREA, com o prazo de trinta dias para Ação de Desquite requerida cuja audiência de conciliação é o dia 18 de outubro de 1972, as

O doutor FRANCISCO CESAR JUIZ DE Direito da 1.ª Vara Cível de Santo Andre, Estado de São P

FAZ SABER a todos quantos o dele conhecimento tiverem que o rito, se processam os termos legais de Desquite requerida por casada, de prendas domésticas, Francisco, 213, em Santo Andre, que Helio Andrea, e mento no art.º 317, item IV do C.º sorciou em 4 de julho de 1964, do Sul, que desse consorcio existia e Marcos Pulido, alegando a r.º 11 de junho de 1969 o requerido, mudando-se para lugar incógnita com o sustento e man.º menores. Tendo o MM JUIZ des.º de 1972, as 13.00 hrs. no Edifício Audiências, sito a Rua Cesario, a audiência de conciliação de que 10 de dezembro de 1969, e achar ignorado, mandou expedir o pr.º para a referida audiência de conc.º caso o mesmo não compareça, e a contar daquela data, começando, fesa, na forma da lei, ficando termos da ação, sob pena de c.º se dispuser a depor, revelar, e até final. Assim, para que checos e do requerido, notadamente sa alegar ignorancia, principalmente do presente edital, pelo qu.º intimado para comparecer a acompanhar o feito até final sentença e afixado na forma da lei. Sa 1972. Eu, (a.) João Sudatti, Elogratei e subscrevi.

O JUIZ DE FRANCISCO CESAR PIN

PODER JUI

1.º CARTORIO DE NOTAS COMARCA DE SA

Proc. n.º 2937/68

Edital de citação e intimação com o prazo de trinta (30) dias para Ação de Desquite requerida por DES, cuja audiência de conciliação para o dia 30 de outubro de 1972

O doutor FRANCISCO CESAR JUIZ DE Direito da 1.ª Vara Cível de Santo Andre, Estado de São P

FAZ SABER a todos quanto o dele conhecimento tiverem que se processam os termos legais de Desquite requerida por Nair Savazzi, casada, prendas domésticas, residente Andre, contra seu marido Miguel casado, escriturário, com fundam.º e IV do Cod. Civil, com o qual bro/1968, sendo que desse consorcio Suzzy Aparecida Fernandesignado o dia 30 de outubro do Edifício do Forum local, sala Cesario Mota, 351, para ter lugar de que trata a Lei nº 1.º achando-se o suplicado em lugar o presente edital, convocando-o de conciliação supra designada.

PODER JUDICIÁRIO

1.º CARTORIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

n.º 487 — Santo André, contra seu marido Orlando Franco de Oliveira, brasileiro, operário, casado, com fundamento no art. 317, nos III e IV do C. Civil, com o qual se consorciou em 25/Julho/1959, existindo desse consorcio tres filhos de nome: Orlando Franco de Oliveira Filho, Regilnaldo Franco de Oliveira e Roberto Franco de Oliveira, onde a Recurente em resumo que o requerido nunca



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo

FUNDADO EM 28-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18-3-1947

Rua Dr. Castelo Branco, 8 - Vila Duzzi - Telefone 43-1761 - Caixa **00189**
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972 - PELO SINDICATO DOS TRAB -
IND. FIAÇÃO TEC. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -

As 9,00 horas do dia 15 de outubro de hum mil novecentos e setenta e dois, na Rua Marechal Deodoro, 1.330 - nesta cidade, na conformidade do Edital de Convocação no Jornal Diario do Grande ABC, do dia 08 de Outubro de 1.972, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinaria em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia:- O senhor Edmundo Campanaro presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver numero legal para deliberação em segunda convocação ou seja 450 associados, - no caso mais 1/3 já que existem no momento 1.300 associados em pleno direito de voto em nossa categoria : Continuando os trabalhos o senhor presidente, convocou o senhor Joaquim Dominos Finato, para presidir os trabalhos da mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretario que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada - Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato fazendo a leitura da circular e amplos esclarecimentos item por item: -

1-AUMENTO- Reajustamento para toda a categoria profissional de pelos menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionario e da taxa referente a produtividade.

2-PISO- Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional na base do salario minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejudgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho

3-EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS- O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se portando, a clausula de 1/12-avos, como determina o prejudgado nº 38 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

4-COMPENSAÇÃO- Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade.

5-CRITERIO DE 1/3 DOS METRES E CONTRA-MESTRES : O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de metre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e - 25% (vinte e cinco por cento) respectiva mente a media de 1/3 (um terço) - de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o - ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipotese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituido, os que exerceram as funções de mestres, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.

6-FERIAS REMUNERADAS: Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de ferias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, as - vespersas do inicio de seu periodo de ferias, venha a perceber importancia em dinheiro correspondente aos dias de ferias, sem prejuizo dos salarios desse - mesmo periodo, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.

7-DESCONTO:- No primeiro pagamento de salario, com o reajuste a ser concedido



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo

FUNDADO EM 28-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18-3-1947

00190

Rua Dr. Castelo Branco, 8 - Vila Duzzi - Telefone 43-1761 - Caixa P. 19
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

serão descontados de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação.

8-MULTA : O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida - em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

9-RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS.: Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.

10-VIGENCIA E DURAÇÃO : Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1.972 a 19 de dezembro de 1.972, esta última data em relação aos Trabalhadores em Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura dos itens apresentados para a deliberação da Assembleia, o Senhor Presidente do Sindicato de liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Sebastião - Lopes Ortega solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o desconto, sugerido que o mesmo fosse descontado, desde que o piso salarial fosse conseguido para a categoria, dentro das reivindicações apresentada pela mesa, caso contrário o desconto deveria ser da mesma forma que os anos anteriores. Como ninguém mais se pronunciou sobre o mesmo assunto o Presidente da mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seria utilizados cédulas com dizeres, sim ou não. Esclarecendo ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizarem das cédulas NÃO. O presidente da mesa solicitou que a Assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Paulo Paulli, Manoel Martins, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência de material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado :- Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é 435 que deram votos favoráveis, portando concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente do Sindicato declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim OSVALDO GALANTE - secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se - as 11,00 horas.

segue:



**Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e
Tecelagem de São Bernardo do Campo**

FUNDADO EM 28-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18-3-1947

00191

Rua Dr. Castelo Branco, 8 - Vila Duzzi - Telefone 43-1761 - Caixa P. 19
São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Edmundo Campanas

PRESIDENTE DO SINDICATO

Roquim D. Tinato

PRESIDENTE DA MESA

Manoel Martins

ESCRUTINADOR

Paulo Pauli

ESCRUTINADOR

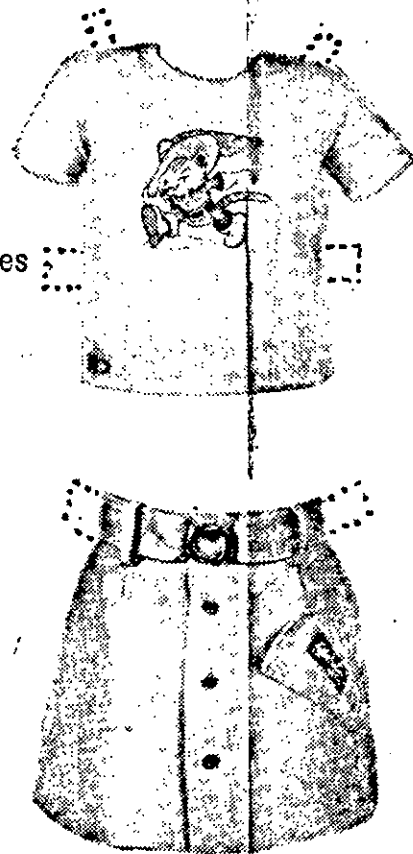
[Signature]

SECRETARIO

No Jumbo a Semana da Criança é mais divertida e mais charmosa.

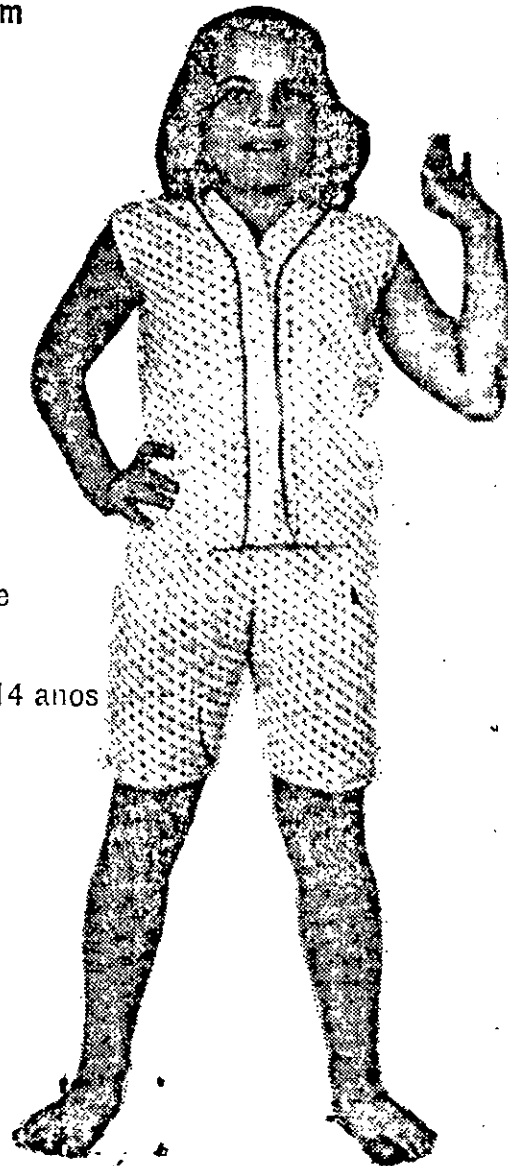
O Jumbo tem mil brinquedos divertidos e uma porção de roupinhas charmosas, pra você brincar bonitinho. Brincar pra valer, sem se incomodar com a roupa, porque a roupa do Jumbo aguenta qualquer brinquedo, sempre charmosa. Pra começar, cole as crianças em papel grosso, recorte e depois recorte as roupinhas e brinque de trocar. Assim você vê qual fica bem em você e vem ao Jumbo com a mamãe buscar roupa pra brincar e brinquedo pra usar.

Camiseta de malha c/ aplicações em alto relevo - tam. 2 a 12 anos
10,30



Saia de brim, diversas cores e modelos
26,50

Pijama de cambraia fantasia tam. 2 a 14 anos
15,80



Calção de banho p/ meninos - tam. pequeno, médio e grande **4,60**

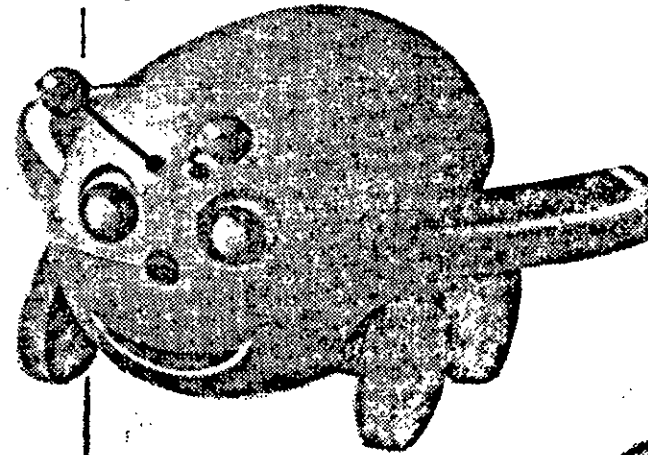
Conjuntinho de vestido e calcinha p/ bebê - tam. 1 a 3 **14,50**

Vestido p/ bebê - e/ saia plissada - rosa, azul e branco - tam. 1 a 3 **19,90**

Pinoti o burrinho maluco
26,50



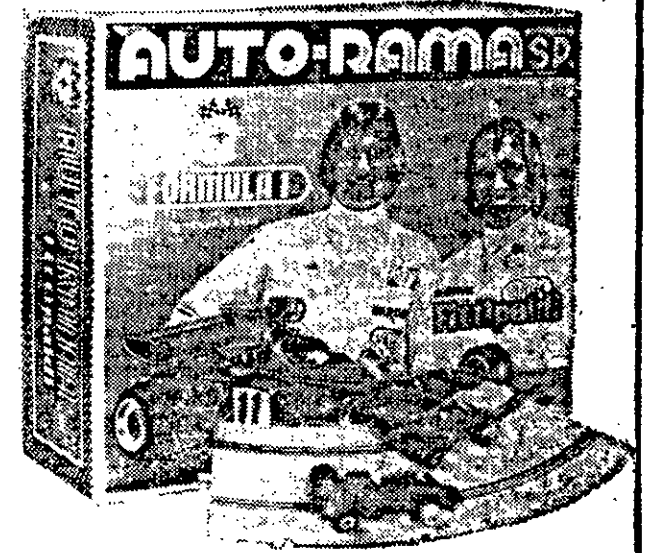
Melancia Trol
19,80



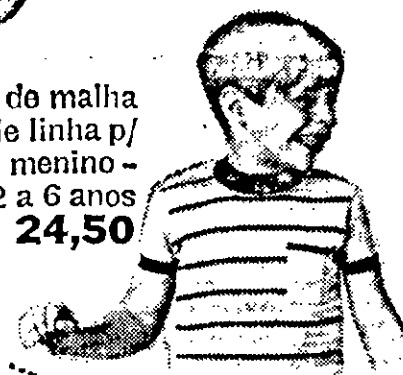
Escavadeira Elka
27,80



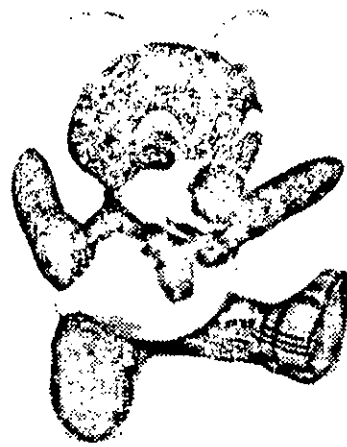
Autorama Fittipaldi, Fórmula I - 24 prestações iguais de **31,59** sem entrada e nada mais.



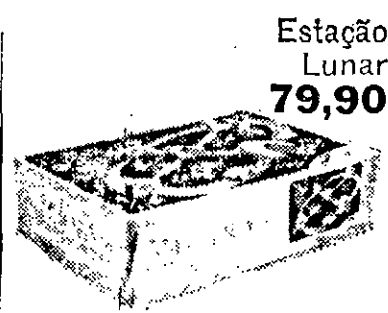
Blusa de malha de linha p/ menino - tam. 2 a 6 anos
24,50



Camisetas de malha de algodão liso e estampado -
branco, azul e amarelo **2,90**

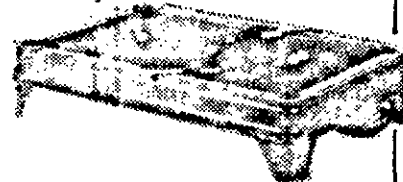


**Urso Acrílico
Lionela
46,00**



**Estação
Lunar
79,90**

**Snooker
24,50**



**Aquarino
39,90**



**Cachorro
Penteável
Lionela
17,60**



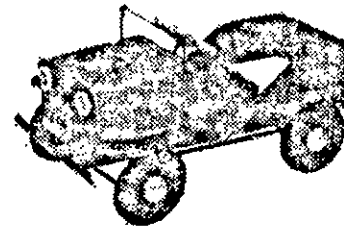
**Bebê Paulino
38,50**



**Mini
liquidificador
Infantil Fupe
34,50**



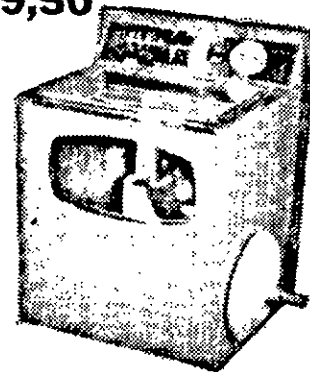
**Boneca
Susi
37,50**



**Jeep Caçula
Genovesi
12 prestações
iguais de
10,05**

sem entrada e
nada mais.

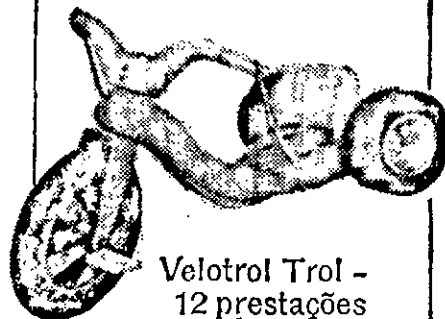
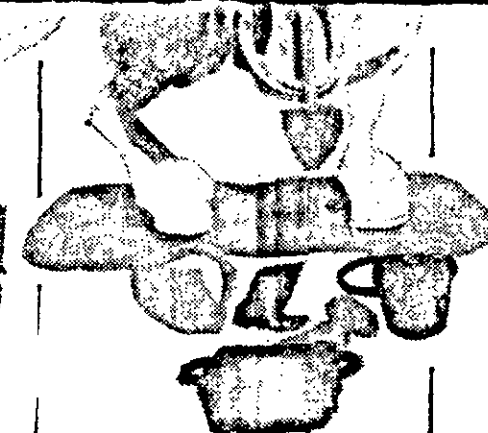
**Máquina de
lavar roupa
19,50**



**Ilha Secreta
Trol
42,90**

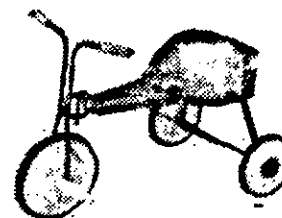


**Auto
Socorro Elka
23,90**



**Velotrol Trol -
12 prestações
iguais de
17,70**

sem entrada e
nada mais.



**Tico-Tico
Dunga Genovesi
29,90**

OFERTA Leve 2 pague 1
Na compra de 1 exemplar do livro
dourado ganhe 1 menino pintor.
Leia uma bonita história
e pinte lindos quadros.



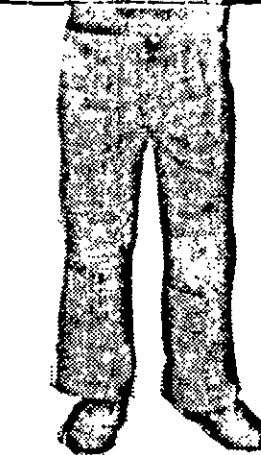
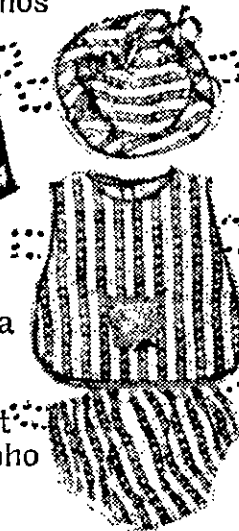
**Camisetas de
algodão - várias
estampas
6,80**

**Calça curta lisa
e fantasia
tam. 2 a 8 anos
11,90**

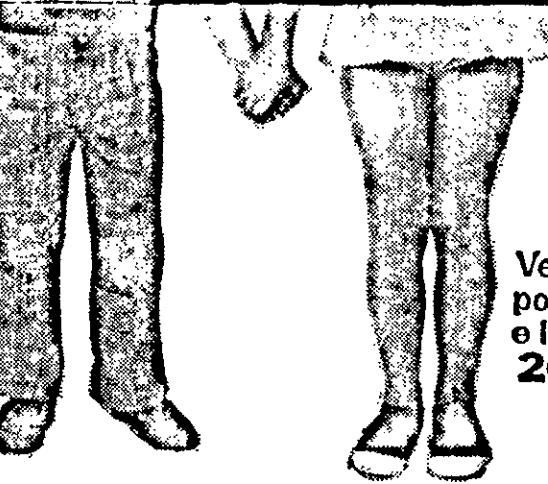
**Short de
tecido xadrez
tam. 2 a 8 anos
11,50**



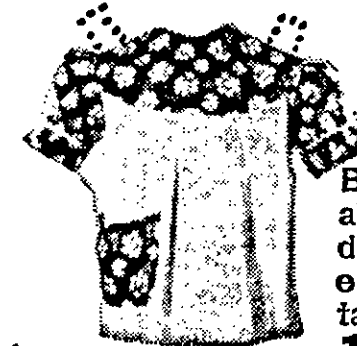
**Conjunto
de cambraia
fantasia
p/ bebê:
bata short
e chapeuzinho
tam. 1 a 3
17,20**



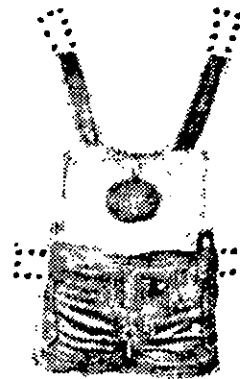
**Calça de brim
c/ couro no joelho
tam. 2 a 8 anos
11,50**



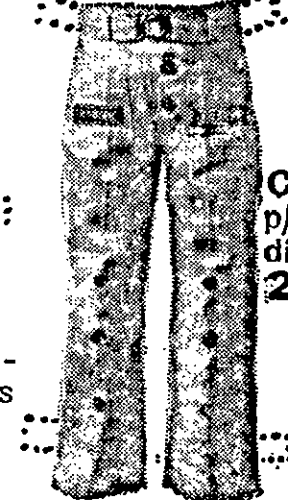
**Vestido de
poliéster fantasia
e liso - tam. 0 a 6
20,80**



**Bata de
algodão cru -
diversas cores
e modelos -
tam. 2 a 12
14,50**



**Jardineira curta -
diversos modelos
tam. 1 a 4
12,20**



**Calça de brim -
p/ meninas
diversas cores
22,50**

Pão de Açúcar
jumbô
AEROPORTO - SANTO ANDRÉ

TELEFONE - ALUGA-SE

Linha 44 — residencial. Tratar Fone: 44-0052
Av. D. Pedro II, 8 S. André.

Compra-se Telefone Linha 42

Informações pelo fone: 44-5118.

Declaração

Zogbi S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento, estabelecida e sediada em São Paulo à Rua Direita n.º 191 — 2.º andar — Carta Patente n.º 168, do Banco Central, CGC. n.º 61.535.100,001 Declara, a bem da verdade, e a quem interessar possa que, tem ligação de grupo apenas com a firma

Promovel Promotora de Venda Ltda. S/C., sediada, também, em São Paulo, à Rua Direita n.º 191 — 3.º andar — CGC. n.º 63.060.172/001

Declara mais que não tem qualquer tipo de ligação ou vínculo com qualquer outra firma de nome parecido ou que se assemelhe, desta Capital ou de qualquer outra parte do País.

Elias Antonio Zogbi
DIRETOR PRESIDENTE

Edital de Aviso de Reclamação de Pagamento

INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FILIAL SÃO PAULO
AGENCIA SAO CAETANO DO SUL

Pelo presente, ficam convocados os Srs. WALTER RODELI e PAULO DOMINGOS GIANINI, mutuários da Carteira de Habitação desta Caixa Econômica, a comparecerem na sede da firma a Rua Barão, n.º 879 São Caetano do Sul, no horário comercial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, para promoverem a liquidação dos débitos em atraso pelo financiamento concedido para aquisição dos imóveis das ruas: — Av. Goiás, n.º 2647, apto. n.º 11 — São Caetano do Sul e Av. Goiás, n.º 2651, apto. n.º 42 — São Caetano do Sul, respectivamente.
Mediante este edital a credora está providenciando a execução das dívidas, na forma do Decreto-Lei n.º 70, de 21.11.66.

Sac. Caetano do Sul, 6 de outubro de 1.972.

CARTEIRA DE HABITAÇÃO
Agência São Caetano do Sul

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

direito a voto, ou às 9.00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte: ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO: Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar o novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da

ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, consti-

SEJA UM BOM MOTORISTA!

Oferecemos: Curso de mecânica, intensivo — GRATUITO — ministrado por instrutor formado pela Volkswagen do Brasil. Todas as 3.ªs e 5.ªs e sábados.
* Aulas práticas em veículos novos.

AUTO ESCOLA LITO (Sob nova orientação)

Garante um bom exame para você!

Matriz: R. Sulça, 946 — Parque das Nações.

Filial: R. Siqueira Campos, 641 — Santo André — Fones 44-6616 e 44-4820.

MADUREZA

MADUREZA GINASIAL E COLEGIAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ, comunica a todos os associados que se acham abertas as inscrições para o curso supletivo (1.º e 2.º grau) antigo Madureza. As inscrições serão feitas na sede do Sindicato, à RUA GENERAL GLICÉRIO, 276 SL conjunto 4.

INSCRIÇÕES LIMITADAS

Telefones?

Ainda não tem? Pois com os novos planos de financiamentos no ROMERA não tem telefone quem não quer. Consulte-nos, temos todas as linhas do A B C — pagamos o melhor preço à vista. Venha tomar um cafezinho conosco a Rua Alagoas, 519 — São Caetano do Sul ou telefone p/ 42-4638 ou 42-1812.



VIDROS E CRISTAIS LTDA. COLOCAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL

VIDROS DE SEGURANÇA
TELHAS PLÁSTICAS "E L V I C"
Rua Silva Jardim, 211 — Fone: 43-3995 — S.B.C.,
Em São Paulo: Pça. da Liberdade, 61 — sala 52
Fone: 34-8938

Poder Judiciário

1.º CARTORIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

COMARCA DE SANTO ANDRÉ


Proc. n. 118/70.

Edital de primeira praça dos bens penhorados no executivo fiscal arquivado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — INPS contra TREFILAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A, processo número 118/70, cuja praça encontra-se designada para o dia nove (9) de outubro de 1972, às 13,00 horas.

Uma máquina tipo prensa, com capacidade para 50 toneladas, com nome de fabricação ilegível, equipada com motor elétrico n.º 2519162, tipo 0653, com 4 HP, 220-440 volts, 1.140 rpm, 60 ciclos, pesando aproximadamente 3 toneladas; Uma máquina para trefilação de aço, com nome de fabricação ilegível, medindo 14 metros de comprimento, equipada com motor elétrico trifásico n.º 35885, tipo 884, 220-380 volts, 1.750 rpm, 60 ciclos, ano de fabricação 1965". E, para que no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santo André, aos trinta (30) de agosto de 1972. Eu, Escrevente autorizado, datilografado e subscrito.

O Juiz de Direito

FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES



CALEX
FÁBRICA DE
CALHAS E
CONDUTORES

Colocamos Calhas e Condutores em Residências e Indústrias

FAZEMOS ORÇAMENTOS
SEM COMPROMISSO

Matriz
Av. Senador Roberto Simonsen, 100
Fone 42.4393 São Caetano do Sul

Filial
Rua General Glicério, 425
Fone 44.7594 Santo André

USE PISOS DE MADEIRA MAIS DURÁVEIS E SEMPRE MODERNOS

"PARQUETS" em desenhos alegres e sugestivos
Madeiras de lei, tratadas e secas em estufa

VENDAS: Pinezi Madeiras

Rua Saldanha Marinho, 267 — Fone: 42-5213
São Caetano do Sul



**PORTAS
E BOX
PARA BANHEIROS**

VITREAUX - DIVISÃO DE
AMBIENTES COM ESQUADRIAS
MODIFICAÇÃO PRÓPRIA
ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO
AMERICANBOX

LOJA E EXPOSIÇÃO
Rua D. Elza Flaquer, 302
Fone: 44-5551 — Santo André

MODERNIZE SEU BANHEIRO EMBELEZANDO-O COM CONJUNTOS AMERICANBOX

Informativo Prático Classificado

Boites e Restaurantes

Boite Trevo — Sob nova direção — Shows Strip-tease semanal. petiscos variados — Km. 18 da Via Anchieta.

Boite Las Vegas — Shows e Strip-tease — Diariamente de 30 em 30 minutos — Av. Jurubatuba, 715 SBC.

Churrascaria Princesa do Sul — Típica gaúcha — Rodízios — Pizzas — Serviço à la Carte. Km. 18 — Via Anchieta — (Trevo) — Av. Alvaro Guimarães, 112.

Umuarama "Restaurante" — Aniversários, casamentos e inaugurações — Financiamento a juros bancários — R. Manoel Coelho, 292 SC. 42-1111 PS 26.

Óticas e Relojoarias

Ótica Relojoaria Foto-Jovem — Rua Dr. Bernardino de Campos, 185 — Centro — S.A. — Óculos sob receita médica, rev. de filmes coloridos.

Ótica Santa Filomena — Ótica especializada, vendas à prazo em 3 pag. sem acréscimo — R. Mal. Deodoro, 2062 — SBC.

Relojoaria São Bernardo — Limp. Magnética e Regulação Eletrônica — Consertos em geral — R. Mal. Deodoro, 345 A — SBC.

Ótica e Rel. Martineli — Óculos — Jóias — Relógios Aviamos Receitas Médicas. Estr. Vergueiro, 4.445 — 42-8494 (rec).

Alfaiates

Alfaiate Landi — Tudo pelo crediário até 12 meses — Lgo. S. João Batista, 3A — R. Ramos — SBC.

Dias Costureiro — Roupas sob medidas p/ senhoras e cavalheiros — Ajuste — Calças Lee — R. Manoel Coelho, 437 — SCS.

Alfaiataria Globo — Confeções sob medida — R. Cel. Alfredo Flaquer, 742 — Ipiranguinha — S.A. — 44-3914.

Paulo Costureiro — R. Campos Sales, 129, 1.º andar, s/ 119.

Bazares e Boutiques

Paz e Amor Boutique — O que há de mais fino em Moda Jovem — Av. Dr. R. Ramos, 117 — 2.º — loja 5 42-8331 — SBC.

San Remo — Roupas Feitas e Miudezas em Geral. Vendas à prazo e a vista 10% de desconto — Rua Taipas, 342 — SCS.

"Só Calças" Ju-Ca Sport — A moda jovem em calças — S.A. — SBC. — SCS. — V. Prudente.

Lady-Thon — Enxovais — Presentes para noivas — Cama, mesa e banho — Bordados finos — R. Gertrudes de Lima, 275 — 44-7176.

Dalivone — Boutique — Artigos Finos — R. Helena Jacquey, 73 — R. Ramos.

Mala Calçados — Rua Manoel Coelho, 377 ou Rua Silva Bueno, 2.634 — Fabricação Própria — Vendas à vista e a prazo.

Presidente — Rua Mal. Deodoro, 2100: Lãs, Linhas, Papéis, Brinquedos.

Buffets e Lanchonetes

Buffe Padoveze — Festas de aniversários, casamentos, aluga-se material p/ festas — Rua Ant. Bastos, 183 e 191.

Doceria Cristal Ltda. — Serviço de Buffet — Casamentos, aniversários, batizados, festas. Rua Angela Tomé, 45 — R.R.

Lanches Good-Good Ltda. — Rua Delfim Moreira, 11 — Centro — S.A. — Bati-das em Geral.

Lanchonete Saladão Ltda. — Rua Campos Salles, 102, 44-2463 — S.A.

Espadog Lanches — Luz e Som — Drinks Variados. O ambiente Jovem de S.C. do Sul. Rua João Pessoas, 423 — SCS.

Distribuidores de Bebidas

Lyndia A Domicílio e Bancos — Hospitais Industriais, embalagens de 1 ou 5 litros, Rua Regente Feijó, 70 — 44-9769 — S.A.

Materiais p/ Construções

Depósito de Materiais P/ Construções "Santana" — Onde você compra o melhor. Rua Madeira, 395 — 42-3753.

Revestidora de P.V.C. — Botebraz Ltda. — Revestimento em Gancheras e Instalações em geral — R. Antonio F. Martins, 591 — SCS.

Cabeleireiros

Escola de Cabeleireiros — Glória — Curso em 6 (seis) meses — Matrículas grátis. Rua Visc. de Inhauma, 545 — SCS.

Escola de Cabeleireiros — Alvorada — Trav. Daré, 61 — Rudge Ramos — SBC. — Matrículas Abertas.

Renovação Perucas Boutique — Consertos, Tinturas, Lavagem e Penteados. Rua Senador Flaquer, 742. Centro — S.A.

Imóveis

Imobiliária Santos de Patrocínio F. Silva — Tem as melhores áreas para Indústrias — Clubes e Chácaras — Fazendas — Sítios em Santos e São Paulo — Tratar R. Mal. Deodoro, 2613 — 43-3629 — SBC.

Escritório Imobiliário "Leal" — Compras — Vendas de Casas em todo ABC — Av. Industrial, 18, 1.º andar, s/110.

Decorações

Atelier Artisco Rizzl — Decorações em azulejos em geral. Av. Sen. Roberto Simonsen, 564 — SCS.

Tapecaria — São Caetano — Cortinas — Decorações, etc. — R. Perrella, 275 — 42-1323.

Box P/ Banheiro — E vitros de alumínio, etc. — Alumiferrero — Rua Amazonas, 1464 — 42-2718.

Móveis e Eletrodomésticos

Indústria e Comércio de Móveis Divanir Ltda. — Vendas à Vista e a Prazo. Av. Piraporinha, 20 e 22 — SBC.

Lavamatlo Ltda. — Peças Lavadoras — secadoras — e refrigeradores. R. João Pessoa, 246 — 42-4402 — Genuinas para Fogões — 42-4406 — SCS.

Massas Frescas

Massas Andreense — R. Cel. Fernando Prestes, 244 — 44-7040 — S.A. — Todos tipos de massas frescas. Entregas à domicilio.

La Napolitana — Massas Frescas c/ Ovos. Rua Sen. César Vergueiro, 48. Esq. Av. Rudge Ramos — SBC.

Acessórios Automóveis

Rove — Car — Auto Acessórios Ltda. — "Equipamentos Esportivos" — Rua Sen. Flaquer, 745 — 44-5053 — "Vendas à Prazo".

Brincolar Ltda. — Rua Jurubatuba, 994 — SBC. — Rádios — Volantes — Frios, etc...

AA ABC. Taxi Ltda. — Velocímetro — Taxímetro — Tacografos — R. Gertrudes de Lima, 749 — 44-7728.

Auto Cross Acessórios — Instalações de Tocas Fitas — Rádios e Variedades em Acessórios. — Rua Sen. Roberto Simonsen, 572 — S.C.S. — 42-4023 (Rec.).

Transporte e Turismo

Transportadora Rudge — Entregas Rápidas — Mudanças — Escursões. Rua Reginaldo Duca, 15 — 1.º andar — 42-7145. Esquina da Est. do Vergueiro — S.B.C.

Cirurgiões Dentista

Dr. Ivo R. Faller — R. Mal. Deodoro, 2408 — SBC. — Consultório Particular.

Loterias

Augusto da Silva Marques — Loterias — 44-2662 — R. Alm. Protógenes, 11 — Av. Queiroz dos Santos, 1954 — Av. Alexandre de Gusmão, 426.

Serralheria

Serralheria Friulim Ltda. — Esquadria de alumínio e ferro — Rua Gil Vicente, 150 — 44-6619 — V. Pires — S.A.

Artigos p/ Escritório

Clipel — Artigos para Escritório em Geral R. Mal. Rondon, 161 — 44-5384 — S.A.

Floricultura

Floricultura Rudge Ramos — Est. do Vergueiro, 5072 — R. Ramos — 42-8008.

Carpintaria e Marcenaria

Artefato de Madeira Antonio José Segatto — Assentos e encostos anatomicos — Cadeiras e Mesas p/ Restaurantes e Clubes. Av. S.J. Batista, 55 — 42-8552 — SBC.

Casa de Carne

Casa de Carnes XV — Av. XV de Novembro, 249. Centro — S.A. — 44-9885.

Lava Rápido

J.M. Lav. Rápida Ltda. — Lubrificação e troca de óleo — Av. Queiroz Filho, 190 — 44-0255 — S.A.

Despachantes

Cial Contabilidade Administração S/C Ltda. — Av. Camargo do Mar, 252 — Rudge Ramos — 42-9169.

TELEFONE 42 x 46
Troco tel. linha 42 (São Caetano) por 46 — Tratar pelo fone: 46-2180 com Sr. Aldo.

VENDE-SE
Um telefone linha 44. residencial. Tratar pelo fone: 44-5955.

de São Bernardo do Campo, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, as disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1972 a RUA MARECHAL DEODORO 1.330 — nesta cidade às 7.00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados con-

Industria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25/11/72 e 30/11/72 esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda delegar

tuindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium" praticar todos os atos de assistência judicial necessários.
São Bernardo do Campo, 5 de Outubro de 1972.

EDMUNDO CAMPANARO
Presidente

O Doutor FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente virem que por este Juiz e Cartório do Primeiro Ofício se processam os termos de um Executivo fiscal autorizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, contra Tráfego Nacional de Metais S/A., proc. n.º 118.70, cuja praça encontra-se designada para o dia nove (9) de outubro de 1972, às 13.00 horas, sendo o presente expedido para tal ato, quando então serão levados a arrematação, a quem maior lance oferecer acima da avaliação que é de Cr\$ 80.000.00 (oitenta mil reais).

00192

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de
São Caetano do Sul

Rua Herculano de Freitas, 133

Tel. 42-18-65

São Caetano do Sul

E. F. S. J.


00193

TÊRMO DE NÃO COMPARECIMENTO


Térmo de não comparecimento de associados do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL, em número legal, na primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para às 15,30 horas, / do dia 11 de Outubro de 1.972.

Aos onze (11) dias do mês de Outubro do ano / de hum mil novecentos e setenta e dois (1972), precisamente às / 15,30 (quinze e trinta) horas, conforme Edital de convocação pu- blicado na Imprênsa local, para autorizar o Sindicato, por seu / Presidente, a realizar negociações e assinar novo ACCORDO SALARIAL INTER-SINDICAL com os Sindicatos de Indústria de Fiação e Tecela- gem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de / Malharias e Meias; Sindicato da Indústria de Especialidades Tex- teis e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado / de São Paulo. Em nossa séde social, foi verificado pelo Snr. / Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que / perfazessem o número legal exigido pelos Estatutos, razão por- que foi mandado lavrar o presente Térmo, que vai assinado pelo / Snr. Presidente e pelo Snr. Secretário do Sindicato.

São Caetano do Sul, 11 de Outubro de 1.972.


Mario Moraes Dantas

- Presidente -


Victório Tibério

- Secretário -

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de
São Caetano do Sul

Rua Herculano de Freitas, 133

Tel. 42-18-65

São Caetano do Sul

E. F. S. J.

00194

CÓPIA AUTÊNTICA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NA SEDE SOCIAL DESTE SINDICATO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE //
1972, ÀS 17,30 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Às 17,30 (dezessete e trinta) horas, do dia 11 (onze) /
de outubro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede soci-
al desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado
no Jornal DIÁRIO DO GRANDE ABC, do dia 05 de outubro de 1972, reuni-
ram-se em Assembléia Geral Extraordinária em segunda convocação para
discutir e votar a seguinte: ORDEM DO DIA: PONTO ÚNICO: Autorizar o
Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo
acôrdo Salarial Inter-Sindical com os Sindicato das Indústrias de -
Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato das -
Indústrias de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato -
das Indústrias de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e /
Sindicato das Indústrias de Cordoalhas e Estôpas no Estado de São /
Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o ACORDÃO /
Nº 7109/71, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com venci-
mento em 25/11/1972 e 30/11/1972, esta última relativa aos Trabalha-
dores do setor da Cordoalha e Estôpa, concedendo-se ao mesmo Presi-
dente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negocia-
ções, fixar bases, condições e obrigações, podendo ainda, delegar os
mesmos poderes, por meio de Procuração, ao Presidente da Federação /
dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de
São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou -
na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique ACORDO -
com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e Instaurar Dissídio -
Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser Ins-
taurado, participar de Conciliação, aceitando ou rejeitando propostas
conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, cons-
tituindo Advogados procuradores, para com a cláusula " AD JUDICIA ",
praticar todos os atos de Assistência Judicial necessários. O Senhor
MARIO MORAES DAMTAS, Presidente do Sindicato, abriu os trabalhos, e
verificando-se pelo livro de presença haver número legal para delibe-
ração em segunda convocação ou seja 573 (quinhentos e setenta e //
três) associados, no caso mais de 1/3 (um terço), já que existem -
no momento 1.600 (Um mil e seiscentos) associados em pleno direito
do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o Senhor Presi-
dente, convocou o Senhor: NELSON DE SOUZA, para presidir a Mesa. O -
mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou que o Secretário
que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem -
do dia especificada, feita a leitura da Ordem do Dia foi passada a -
palavra ao Presidente do Sindicato, que lê para os presentes a Circu-
lar de Sugestões para as Reivindicações fornecida pela Federação, -
terminada a leitura da Sugestões apresentados para deliberação da -
Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato liberou a palavra a --
quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Sr. Leolino Ribeiro -
manifestou pedindo explicação ao Presidente sobre as possibilidades
de conquista tomando-se por base acordos já realizados por outras -
categorias, sendo em seguida dadas as explicações pelo Presidente -
que explicando disse: que era impossível dizer qual seria o acordo -
considerando-se que tudo depende dos indice salarial decretada pelo
governo o qual poderia ser inferior, igual ou superior ao último in-
dice salarial. Seguindo-se outros associados se manifestaram sobre -

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de
São Caetano do Sul

Rua Herculano de Freitas, 133

Tel. 42-18-65

São Caetano do Sul

E. F. S. J.

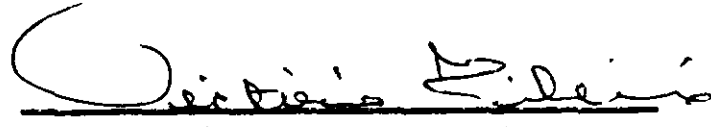
00195

varios motivos todos com relação ao acôrdo salarial sendo respêndido tôdas satisfatoriamente pelo Presidente do Sindicato, e como ninguem mais se pronunciasse sôbre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cêdulas com dizeres, - sim ou não. Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar sim, e os contrários deveriam se utilizar das cêdulas não. O Presidente da Mesa solicitou que a assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos Senhores, JOSÉ CONTI e MANOEL HIGINO DE QUEIROZ FILHO, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se o início aos trabalhos de apuração, verificando o Senhor Presidente que o número de cêdulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros, concluida a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cêdulas e verificou-se o seguinte resultado: pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edita 1 de convocação, isto é Dar Poderes ao Presidente do Sindicato : 573 (quinhentos e setenta e três) que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por ~~XXXXXX~~ unanimidade de vez que o mesmo número de presentes à Assembléia votaram favoravelmente. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim, VICTÓRIO TIBÉRIO, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros, da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembléia encerrou-se às 19,00 (dezanove) horas. São Caetano do Sul, 11 de Outubro de 1972. ///

NELSON DE SOUZA - Presidente da Mesa, VICTÓRIO TIBÉRIO - Secretário, JOSÉ CONTI e MANOEL HIGINO DE QUEIROZ FILHO, Escrutinadores.



Presidente do Sindicato



Secretário do Sindicato

Sucessos de todos os tempos, para gente jovem — E programa quente, de febre. Das 21 às 22,30 horas. Teste, é na "DIÁRIO" — 1530 Khs.

daquelas motivos, e foi mais considerável é a "Pregação Universal" da qual são conhecidos alguns trechos, como são algumas outras composições suas. São puras obras de catequização, devoção e edificação sem intuito de qualidades literárias, apenas conhecidas de fragmentos sem uni-

mas, que é de ter o seguidor no ato de tomar o avião. Mas, pelo menos, mesmos como esse dariam as autoridades de terra mais tempo para tomar medidas defensivas sensatas e efetivas, melhores do que o que tem agora.

NICOLAU LUIZ JAVUR — emitente — R. Xavier de Toledo, 59 — Tupy — AP. n.º 286.815. Cheque valor de \$ 150,00 — Faltas de Jundós — AP. n.º 286.815.

Por não ter sido possível encontrar os referidos devedores, pelo presente se intimam para pagarem os mencionados títulos, ou dar o prazo por que não o fazem, e ao mesmo tempo na falta do pagamento, se notificar do competente protesto.

DIÁRIO DO GRANDE ABC
em S. Bernardo do Campo
Estamos atendendo à Estrada do Vergueiro, 4000
Telefone: 42-8448 — Rudge Ramos.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos Estatutários vigentes e, especialmente, as disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Convoca uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 11 de Outubro de 1972, às 15,30 (quinze e trinta) horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou às 17,30 (dezesseis e trinta) horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir e votar o seguinte:

ORDEM DO DIA
PONTO ÚNICO: Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial, inter-sindical com os Sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato das Indústrias de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato das Indústrias de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato das Indústrias de Estopos no Estado de São Paulo, em substituição a ser-tença normativa de que trata o ACORDAO N.º 7109/71, do

E. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, com vencimento em 25/11/1972 e 30/11/1972, esta última relativa aos Trabalhadores do Setor da Cordoalha e Estopos, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, Poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, por meio ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de Procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique Acordo com

os Sindicatos acima mencionados, solicitar a instauração de Ação Coletiva, ou representar o Sindicato em Distrito de Voto a ser instaurado, participar de Conciliação, arbitragem ou relitendo propostas conciliatórias, desistir, aceitar, recusar e direitos do Sindicato, constituindo Advogados pessoais e diretos do Sindicato, para com a cláusula "AD JUDICIA" praticar todos os atos de Assistência Jurídica necessários, em São Caetano do Sul, 27 de Setembro de 1972.

Informativo Prático Classificado

Boites e Restaurantes

Relojaria São Bernardo — Limp. Magnética e Regulagem Eletrônica — Consertos em geral — R. Mal. Deodoro, 345 A — SBC.

San Remo — Roupa Feitas e Mudezas em Geral. Vendas a prazo e a vista 10% de desconto — Rua Talpas, 342 — SCS.

Boite Trevo — Sob nova direção — Shows Strip-tease semanal, petiscos variados — Km. 18 da Via Anchieta.

Floricultura
Floricultura Rudge Ramos — Est. do Vergueiro, 5072 — R. Ramos — 42-8008.

Patte Las Vegas — Shows e Strip-tease — Diariamente de 30 em 30 minutos — Av. Jurubabuba, 715 SBC.

Ótica e Rel. Martinell — Óculos — Jóias — Relógios — Aviamos — Receitas Médicas. — Estr. Vergueiro, 4.445 — 42-8494 (rec).

Lanches Good-Good Ltda. — Rua Delfim Moreira, 11 — Centro — S.A. — Bafundas em Geral.

Escola de Cabelos — Alvorada — Trav. Daré, 61 — Rudge Ramos — SBC. — Matriculas Abertas.

AA ABC, Taxi Ltda. — Veículo — Taximetro — Tacobros — R. Gertrudes de Lima, 749 — 44-7728.

Churrascaria Princesa do Sol — Típica gaúcha — Podrinhos — Pizzas — Serviço à la Carte. Km. 18 — Via Anchieta (Trevo) — Av. Alvaro Guimarães, 112.

Alfaiate Landi — Tudo pelo crediário até 12 meses — Lgo. S. João Batista, 3A — R. Ramos — SBC.

Lyndola A Domicílio e Bancos — Hospitais Industriais, embalagens de 1 ou 5 litros. — Rua Regente Feijó, 70 — 44-9769 — S.A.

Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos
Móveis Divanir Ltda. — Vendas à Vista e a Prazo — Av. Piraporinha, 20 e 22 — SBC.

Artifato de Madeira Antonio José Serrato — Assentos e encostos anatômicos — Cadeiras e Mesas p/ Restaurantes e Clubes. Av. S.J. Batista, 55 — 42-8552 — SBC.

Universária "Restaurante" — Antiversários, casamentos e Inaugurações — Financiamiento a juros bancários — R. Manoel Coelho, 292 SC. — 42-1111 PS 26.

Dias Costureiro — Roupa sob medidas p/ senhoras e cavalheiros — Ajuste — Calças Lee — R. Manoel Coelho, 437 — SCS.

Depósito de Materiais P/ Construções
Depósito de "Santana" — Onde você compra o melhor — Rua Madeira, 395 — 42-3753.

Massas Frescas
Massas Andreense — R. Cel. Fernando Prestes, 244 — 44-7040 — S.A. — Todos tipos de massas frescas. Entregas a domicílio. — Massas Frescas c/ Ovos. Rua Sen. César Verriheiro, 48. Bq. Av. Rudge Ramos — SBC.

Casa de Carne
Casa de Carnes XV — Av. XV de Novembro, 249, Centro — S.A. — 44-9885, 90.

Óticas e Relojarías

Alfataria Globo — Confeções sob medida — R. Cel. Alfredo Flaquer, 742 — Ipirangaúna — S.A. — 44-3914.

Revestidora de P.V.C. Bolebrax Ltda. — Revestimento em Gancheras e Intalações em geral — R. Antonio F. Martins, 501 — SCS.

Serralheria
Serralheria Fritum Ltda. — Esquadria de alumínio e Ferro — Rua Gil Vicente, 150 — 44-6619 — V. Pires — S.A.

Lava Rápido
J.M. Lav. Rápida Ltda. — Lubrificação e troca de óleo — Av. Queiroz Filho, 190 — 44-0255 — S.A.

Bazares e Boutiques

Butife Padoveze — Festas de aniversários, casamentos, alura-se material p/ festas — Rua Ant. Bastos, 183 e 191.

Escritório Imobiliário "Leal"
Escritório Imobiliário "Leal" — Compras — Vendas de Casas em todo ABC — Av. Industrial, 18, 1.º andar. s/110.

Artigos p/ Escritório
Clinel — Artigos para Escritório em Geral. R. Mal. Rondon, 161-A — 44-5284 — S.A.

Despachantes
Clal Contabilidade Administrativa S/C Ltda. — Av. Chaminho do Mar, 2862 — Rudge Ramos, 42-8554.

Relojaria Foto-Jovem — Rua Dr. Bernardino de Campos, 185 — Centro — S.A. — Óculos sob receita médica, rev. de filmes coloridos.

Paz e Amor Boutique — O que há de mais fino em moda jovem — Av. Dr. R. Ramos, 117 — 2.º — Loja 5 — SBC. — 42-3991.

Escola de Cabelos
Gloria — Curso em 6 (seis) meses — Matriculas abertas — Rua Visc. de Itaboraí, 545 — SCS.

Atelier Artísigo Rizzi — Decorações em azulões em geral, Av. Sen. Roberto Simonsen, 564 — SCS.

Brinchar Ltda. — Rua Jurubabuba, 991 — SBC. — Rádio — Volantes — Frituras — 42-8552.

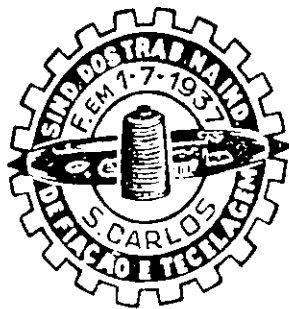
Oficina Santa Filomena — Oficina especializada, vendas a prazo em 3 nar. sem acrecimo. — R. Mal. Deodoro, 345 — SBC. — 42-3991.

Doceria Cristal Ltda. — Serviço de Buffet — Casaamentos, aniversários, batizados, festas. — Rua Angela Tomé, 45 — R.R.

Renovação Perucas Boutigue — Consertos, Tinturas, Lavagem e Penteados. — Rua Senador Plaquer, 742. Centro — S.A.

Tapetaria — São Caetano — Cortinas — Decorações, etc. — R. Perrella, 275 — 42-1323.

Car — Auto Acessórios Ltda. — Equipamentos Esportivos — Rua Sen. Flaquer, 745 — 44-5053 — "Vendas a Prazo".



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939 - C. G. C. 59619957/001

SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. 3204

Ofício N.º.....

Térmo de não comparecimento de associados deste Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos, em numero legal em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinaria, marcada para as (8) oito horas, do dia 8 de Outubro de 1972, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia.

PONTO UNICO: autorizar o Sindicato, por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo Salarial inter-Sindical, com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharias e Meias do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indústria de cordoalhas e Estopa do Estado de São Paulo, em substituição a Sentença, normativa de que trata o Acórdão n. 7.109/71, do Egregio Tribunal do Trabalho, da 2ª Região, com vencimentos em 25/11/72, e 30/11/72, esta ultima relativa ao setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda, delegar ou autorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato, nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do trabalho, e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar Dissidio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissidio que venha a ser instaurado, participar de conciliação aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo Advogados, procuradores, para com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessaria, em nossa sede social, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato, que no horario marcado, não havia o comparecimento de associados que perfizessem o numero legal exigido pelos estatutos, sendo de 2/3 (dois terços) em primeira convocação da Assembleia, razão porque foi mandado que se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretario do Sindicato.

São Carlos, 8 de Outubro de 1972.

Bráulio Laurentino Presidente.

Maria Antônia de Almeida Secretario.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939

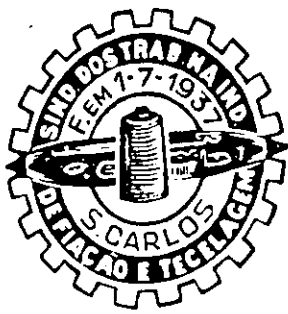
SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. - 3204 8

Ofício n.º.....

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos, em segunda convocação.

As (10) dez horas, do dia (8) oito do mês de Outubro de 1972, de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal, "A.Folha", edição do dia (5) cinco, do mês de Outubro de 1972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

Autorizar o Sindicato, por seu presidente, a realizar negociações e assinar acordo salarial, inter-sindical, com os Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharias e Meias do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de especialidades Textéis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indústria de Cordoalha e estopa de São Paulo, em substituição á setença normativa de que trata o acordo n. 7.109/71, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimentos em 25/11/72, e 30/11/72, esta última relativa ao setor de Cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, Delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato, nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar, o Sindicato em Dissídio que venha e ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando Propostas Conciliatórias, defender os interesses do Sindicato, Constituindo advogados Procuradores, para com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos, de assistência judicial necessários. O Sr. Brasilino Laurentino, Presidente do Sindicato, abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para a deliberação em segunda convocação ou seja, (139) cento e trinta e nove associados, no caso de mais de 1/3, um terço, já que existem no momento, (393) - trezentos e noventa e três associados em pleno direito ao voto,



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 7 DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. 3204

Ofício n.º.....

em nossa categoria, continuando os Trabalhos o Senhor Presidente , convocou o Senhor, José Messias, para presidir os Trabalhos, da mesa, o mesmo assumindo a direção dos Trabalhos, determinou o Sr. Secretario que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada, Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, que apresentou a seguinte sugestões para as Reivindicações.

1. - AUMENTO : Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionario e da taxa referente á produtividade.

2. - PISO : Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salario minimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado n. 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

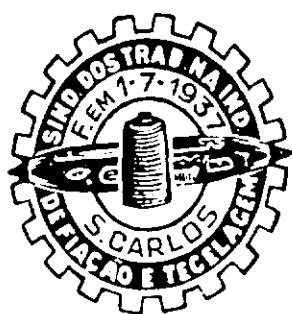
3. - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLAUSULA DE 1/12 AVOS : O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, á cláusula de 1/12 ávos, como determina o prejulgado n. 38, de C. Tribunal Superior do Trabalho.

4. - COMPENSAÇÃO :

Para formação do reajusto a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implamento de idade ou alcance de maioridade.

5. - CRITERIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA MESTRES :

O sistema estabelecido nos acordos inter-sindical anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, á media de 1/3 (um terço) de seus subordinados, melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sôbre o ganho do subordinado melhor remunerado, Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior á que se obterá pelo sistema acima -



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 7 DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. 3204

Ofício n.º.....

instituído, os que exercerem as funções de mestres, contra-mestres, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido.

6. - FÉRIAS REMUNERADAS.

Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço.

7. - DESCONTO : No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de cr\$. 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores, e cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente cr\$ 5,00 e cr\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação.

8. - MULTA : O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão, sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis.

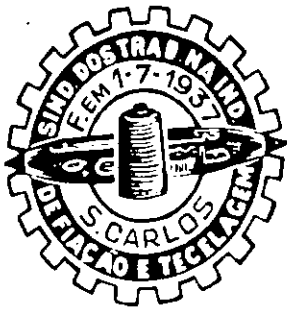
9. - RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS :

Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como Delegados, com mandato, por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.

10. - VIGÊNCIA E DURAÇÃO :

Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos Trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa.

Terminada a leitura das sugestões, apresentadas para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato deliberou a Palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, O associado, Antonio Aciari, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

FUNDADO EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n.º 1402, de 5-7-1939

00201

SÉDE SOCIAL:- Rua Major José Inácio, 2249 - SÃO CARLOS - Est. S. Paulo - Caixa Postal, 59 - Tel. 3204

Ofício n.º.....

o item 7, não achando justo o desconto daqueles que não forem beneficiados com o aumento, porque haverá muito descontentamento, também fez uso da palavra a associada, Vilma Zornetta, apoiando as palavras do associados, Antonio Aciari, e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto O Presidente da Mesa, deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizadas as cédulas com dizeres, sim ou não.

Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas Sim, os contrários deveriam se utilizar das cédulas Não. O Presidente da mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação, nos senhores, Ernesto Sentanin, e Angelina Domingos, dando assim o início aos trabalhos de votação, após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes, apurados pelas -- pelas folhas do respectivo livro. concluída a apuração, o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto unico da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é (139)(cento e trinta e nove associados), que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim, Maria Antonia de Almeida, Secretária do Sindicato, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se as (11,30) (onze horas e trinta minutos),

São Carlos, 8 de Outubro de 1972.

<u>Maria Antonia de Almeida</u>	Secretario
<u>José Alencar</u>	Presidente
<u>Ernesto Sentanin</u>	Escrutinador
<u>Angelina Domingos</u>	Escrutinador

habilita-
verá ser
tamente
b) — Os
não ins-
de For-
deverão
documentos
os à Co-
ção, com
lma de 1
stipulada
derando-
que aten-
cias dos
nentação
rova de
dica. —
individual,
na e Re-
na repar-
— 2 —
comercial
to comer-
es subse-
ctivos ar-
epartição
— Para
na, pu-
ficial da
de cons-
a eleição
uto atua-
arquiva-
mentos na
tente. —
lonidade
Capital
nhado de
ração da
e perdas”
último
Certidão
lo de fa-
ata expe-
lor na se-
— 3 —
vista de
mínio
ntos b...
de a em-
sua sede.
Capacida-
Atestado
terior da
a de pes-
particula-
l, nature-
idade, pra-
postas —
s deverão
envelopes
s, com os
TOMADA

— Deverão constar obriga-
tariamente, da proposta da-
dos suficientes e necessários
à caracterização do produto,
tais como marca, modelo,
etc., além de:

1 — Preços unitários e
total dos materiais a serem
fornecidos. — 2 — Condi-
ções de pagamento — 3 —
Prazo de entrega (não po-
derá ser superior a 30 dias)
— 4 — Os materiais objeto
da presente tomada de pre-
ços deverão ser entregues no
almoxarifado do SAAE, por
conta e risco do fornecedor.
— 5 — Fica o proponente
obrigado a prestação de ga-
rantia nos termos do Art.
50 da Lei 10.395 de 17/12/70.

IX — Do Julgamento —
a) — O julgamento das pro-
postas será efetuado pela
Comissão de Licitações, den-
tro do seguinte critério:

1 — Preço — 2 — Quali-
dade dos materiais de fabri-
cação — 3 — Idoneidade
Comercial, Técnica e Finan-
ceira dos concorrentes e
seus representantes. — 4
— Prazo de entrega — 5 —
Os atributos estéticos de
versabilidade, flexibilidade
e desempenho. — 6 — Van-
tagens e recursos adicionais
aos requisitos nas especifi-
cações. — 7 — Na igualda-
de absoluta de preços o que
dispõe os Artigos 742 e 756
do Código de Contabilidade
Pública da União e seu re-
gulamento. — 8 — O que
dispõe o paragrafo único
do Art. 133 Decreto-Lei
200.67 de 25/02/67.

X — Da Adjudicação —
a) — a adjudicação será
feita pelo Senhor Diretor
Geral do SAAE.

Para conhecimento do
publico expede-se o presen-
te Edital que é publicado
no local de costume do SA-
AE e na Imprensa Oficial.

São Carlos, 2 de outubro
de 1972. — Maria José de
Oliveira Nino, Chefe da
Seção de Material e Patri-
mônio — Prof. Romeu Sal-
vador Aversa, Diretor Ge-
ral do SAAE.

Arlindo Rodrigues; e, Jo-
sé Roberto Popi podendo
logo após o interrogató-
rio ou no prazo de três
dias, requerer diligências,
arrolar testemunhas ou
apresentar defesa escrita,
a respeito dos fatos cons-
tantes da denúncia e as-
sim resumidos, de acordo
com o Prov. n.o IV 64 do
E. Conselho Superior da

O Juiz de Direito da
1.a Vara, Sebastião Car-
los Gonçalves Nogueira. 00202
(O. 007)

Uma campanha tão
santa quanto a da abolição
da escravidão, é a da abo-
lição da ignorância das in-
dústrias de Fiação e Tecelagem de
nossa Pátria. É por
essa a campanha do MIBR-
BRAL, campanha redentora
e edificadora.

INZERNADRES NAS
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE
SÃO CARLOS
PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Carlos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas In-
dústrias de Fiação e Tecelagem de São Carlos, abaixo as-
sinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários v-
gentes e, especialmente, às disposições, contidas no art. . .
612 e seguintes da Consolidação das leis do Trabalho,
convoca uma Assembléia Geral Extraordinaria do mesmo
Sindicato a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, a Rua
Major José Inácio, n.o 2.249, nesta cidade, às (8) oito ho-
ras, em primeira convocação, com a presença mínima de
2/3 (dois terço) de associados com direito a voto ou as
(10) dez horas em segunda convocação com o compareci-
mento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a vo-
to, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu presi-
dente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo sala-
rial inter-sindical da Industria de Fiação e Tecelagem em
Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Industria de
Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de
sEspecialidades Texteis do Estado de São Paulo, e Sincica-
to da Industria de Cordoalha e Estopa no Estado de Sao
Paulo, em substituição a setença normativa de que trata
o acórdão n.o 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho da 2.a Região com vencimentos em 25.11.72. e
30.11.72 esta última relativa aos trabalhadores do setor de
Cordoalhas e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente
do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover
negociações, fixar bases, condições, direitos, e obrigações,
podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes,
por meio de procuração, ao presidente da Federação dos
Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do
Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas ne-
gociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho
e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima
mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou re-
presentar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instau-
rado, participar de Conciliação aceitando ou rejeitan-
do propositos conciliatorios pefender os interesses direitos
do Sindicato, constituindo advogados, procuradores, pa-
ra com a Cláusula "ad judicia" praticar todos os atos de
assistência judicial necessários.

São Carlos, 5 de outubro de 1972.
Brasilino Laurentino, — Presidente

(O. 005)

Diretor Geral do SAAE, constantes do processo n.º 2702/72, faço publico que se acha aberta no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Tomada de Preços, para aquisição de materiais conforme as seguintes especificações:

I — objeto — 1) Reservatório Rua São Sebastião a — 1 Tê com bolsa de f.o.f.o para junta standart (chumbo) de 400 x 400 mm. b — 1 Registro de f.o.f.o chato com bolsas de 400 mm c — 1 Valvula de retenção de f.o.f.o com flanges de 400 mm. — d — 2 Tocos de f.o.f.o com ponta e flange de 400 mm x 1 metro de com-

e flanges de 350 mm. x 1 metro de comprimento. — d — 3 Redução de f.o.f.o com ponta e bolsa para junta standart (chumbo) de 350 x 350 mm. — e — 1 Registro em f.o.f.o chato com bolsa de 300 mm. — f — 1 Registro em f.o.f.o chato com bolsa de 400 mm. — g — 1 Tê com bolsa de f.o.f.o para junta standart (chumbo) de 400 x 350 mm. — h — 1 Curva de f.o.f.o com bolsa para junta etandard (chumbo) de 45.0 x 400 mm — — 1 Curva de f.o.f.o com bolsas para junta standart (chumbo) de 45.0 x 350 mm. — j — 1 Redução de f.o.f.o com ponta e bolsa para jun-

fo. com flanges de 300 mm — e — 2 Tocos de f.o.f.o com ponta de flange de 300 mm x 1 metro de comprimento. — f — 2 Reduções de f.o.f.o com ponta e bolsa de 250 x 150 mm para junta standart (chumbo) — g — 1 Tê de f.o.f.o com bolsa para junta standart (chumbo) de 250 x 250 mm.

4) — Reservatório de Vila Prado — a — 2 Curvas de f.o.f.o com bolsa para junta standart (chumbo) de 90.0 x 300 mm. — b — 1 Cruzeta de f.o.f.o com bolsa para junta standart (chumbo) de 300 x 300 mm. — c — 2 Tocos de f.o.f.o com ponta e flange de 300 mm x 1 metro de comprimento. — d — 4 Curvas de f.o.f.o com flanges de 90.0 x 300 mm. — e — 8 Flanges de f.o.f.o de 300 mm com rosca de furação — f — 2 Valvula de boia (registro automático de entrada) de 300 mm completa e para uma pressão mínima de 4 atmosferas.

II Recursos Financeiros a — Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas codificadas sob n.º ... 4.1.2.0.91.01 — Para prosseguimento e conclusão de Obras e Serviços Previstos no Convenio "FESB|BNH".

III — Suporte Legal — a — Esta Tomada de Preço será regulada pelos seguintes dispositivos legais:

1 — Decreto-lei 200/67 de 25/02/67 — Federal — 2 — Decreto-lei Complementar n.º 9 de 31/12/69 — Estadual — 3 — Lei Estadual n.º 10.395 de 17/12/70

IV — Fornecimento de Informações — a) — O SAAE fornecerá por intermédio da Sessão de Material e Patrimônio das 8:00 às 11 e 13:00 às 18:00 horas quaisquer informações e esclarecimentos referentes à presente licitação.

V — Recebimento das Propostas — a) — As propostas serão recebidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua 7 de Setembro, 2411, até às 17:30 horas do oitavo (8) dia a contar do primeiro subse-

tificado de Registro o proponente e d apresentado ju com a proposta. — interessados ainda critos no Cadastro necedores do SAAE apresentar os de abaixo relaciona missão de Licita antecedência mí (uma) hora da neste Edital. Con se habilitados os derem as exigê itens a, b, e c.

VII — Docu Exigida — a) — Personalidade Ju 1 — Para Firma I declaração de Fir gistro Comercial titição competente Para Sociedade em Geral, o contra cial com alteraç quentes e os respo quivamentos na competente; — 3 Sociedade Anônin cação em órgão ata da assembléa tituição e da últi da diretoria, esta lizado, bem como mento desses docu Preparação comp b) — Prova de I Financeira — 1 — realizado, acompa balanços, demons conta de "lucros e faturamento d exercício. — 2 — Negativa do pedi lência ou cancor dida pelo distribui de do interessad Avaliação feita declaração de no dois estabelecime carios do lugar o presa mantem a — c) — Prova de de Técnica — 1 — de desempenho a atividade da Firm soas públicas ou res, indicando loc za, volume, quanti zos, etc.

VIII — Das Pr a) — As propost ser entregues em fachados e lacrad dizeres externos.

Cirurgia Plástica

DR. JORGE FAUZE C. SILVA

Cirurgião Plástico do Hospital das Clínicas de São Paulo. Consultas aos sábados, às 10 horas, na Casa de Saúde de São Carlos. Atende também pacientes do INPS.

(O. 5801)

Dr. Eldemir Blanco

MEDICO

CIRURGIA GERAL — PARTOS

(Ex-Residente do Departamento de Cirurgia do Hospital das Clínicas de S. Paulo)
(Ex-Estagiário de Obstetria da Maternidade de S. Paulo)

CONSULTORIO: Rua Padre Teixeira, 2056 — Fone: 3617
RESIDENCIA: Rua Dna. Alexandrina, 2625 — Fone: 4922
Atende às 2.a, 4.as e 6.as das 14 às 16 hs.

(O. 6492)

Clínica de Ortopedia e Traumatologia

do

DR. LUIZ GONZAGA KREMPER DE CASTRO
CRM. 13260

Membro Titular da Soc. Bras. Ort. Traum.

Ex-Assistente e Instrutor durante 5 anos do S.O.T. da Santa Casa de Ribeirão Preto, Serviço Credenciado pela S.B.O.T.

Ortopedia Infantil e de Adulto.

Tratamento em Paralisias, Doenças Osseas e Fraturas.

Consultas com hora programada

Em casos de Urgência atende a qualquer hora ou dia na Clínica ou Hospitais.

CLINICA: Rua 15 de Novembro, 1784
FONE: 3215 — SAO CARLOS

(O. 3335)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

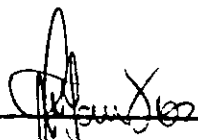
Órgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954


00203

CÓPIA AUTÊNTICA DO TÊRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL, NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1972, ÀS 14 HORAS NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO.....

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, Termo de Não comparecimento de associados do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, - em numero legal, em primeira convocação, para realizar a Assembléia Geral Extraordinária, às 12,00 horas, na Séde dêste Sindicato no dia 17 (dezesete) de setembro de 1972, razão pela qual o Senhor José Maria dos Santos, presidente, determinou-se que lavrasse o presente Termo de Não Comparecimento. Aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 1972, às 12 horas precisamente, conforme Edital de Convocação publicado na Imprensa Local, para realizar Assembléia Geral Extraordinária, foi verificado pelo Senhor Presidente do Sindicato o Não Comparecimento de Associados em primeira convocação que perfizessem o número legal exigidos pelos Estatutos razão pela qual determinou-se que lavrasse o presente Termo que assino junto com o Senhor Presidente .

São José dos Campos, 17 de setembro de 1972.


- José Maria dos Santos - Pres.


- Benedito Aparecido Ribeiro - Secretário.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

Órgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954

00001

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE SE-
TEMBRO DE 1972, ÀS 14,00 HORAS EM SEGUNDA
CONVOCAÇÃO NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO..

.....
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 1972, às catorze horas, do dia dezesseis de setembro de um mil novecentos e setenta e dois, na Sede Social desta Entidade, na conformidade do Edital de Convocação, publicado no jornal "O Vale paraibano" do dia treze de setembro de 1972, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: Autorizar o Sindicato por seu presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem Geral do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharia de meia do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalhas e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição ao acordo feito no processo TRT-SP (Dissídio Coletivo) digo TRT-SP-229/71-Dissídio Coletivo (acordo), acordo nº 7109-71 do Egrégio Tribunal do Trabalho da 2ª Região com vencimentos em 25/11/72 e 30/11/72, essa última relativa aos trabalhadores no setor de cordoalha e estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato poderes amplos e especiais, para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, Defender os interesses e Direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores para com a cláusula "ad-judicia", praticar todos os atos de

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

Órgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954

00205

assistências judiciais necessários. O senhor José Maria dos Santos, presidente do Sindicato, abriu os trabalhos, e verificando-se pelo Livro de Presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 1.048 (hum mil e quarenta e oito) associados, no caso mais de 1/3 — já que existem no momento 3.127 (tres mil cento e vinte e sete), em pleno direito de voto, em nossa categoria, continuando os trabalhos o Senhor Presidente convocou o Senhor Sebastião de Paula Dias, para presidir a mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou a mim, secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da Ordem do dia, foi passada a palavra ao presidente do Sindicato, que fez a leitura da circular sobre reivindicações: 01= Aumento: Reajustamento para toda a categoria profissional de pelo menos, na base de elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo infracionário e da taxa referente a produtividade. — 02: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, a Tribunal Superior do Trabalho. 03: Empregados Novos ou a eliminação das cláusulas de 1/12 avos. O reajustamento a ser concedido inclusive quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos, após a data base, eliminando-se portanto a cláusula de 1/12 avos, como determina o pré julgado nº 38 do E. Tribunal Superior do Trabalho. 04: Compensação: Para a formação do reajuste a ser concedido não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei, e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargos, ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade. 05: Critério de 1/3 dos mestres e contra-mestres. O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra mestres e superiores em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente a média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% e 25% respectivamente dos mestres e contra mestres ou chefes encarregados na administração das empresas

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

Órgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954

00206

seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior á que se obterá pelo sistema acima instituídos os que exercem as funções de mestre e contra mestres, chefes ou encarregados, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 06: Férias remuneradas, Concessão a todos os integrantes da Categoria profissional, de férias com remuneração dobrada de forma a que o trabalhador, ao vésperas do início de seu período de férias, venha a receber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, o quais por sua vez deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 07: Desconto. No primeiro pagamento de salários, com reajuste a ser concedido serão descontados de todos os integrantes da categoria sindicalizados ou não a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiro) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00 reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregado que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido integralmente a crédito da Federação. 08. Multa. O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 07 supra ou então de proceder o recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo ainda das sanções penais cabíveis. 09. Reconhecimento dos Delegados Sindicais nas Empresas. Serão reconhecidos pelos Empregadores como representantes dos Sindicatos os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10: Vigência e Duração: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972, e 1º de dezembro de 1972, esta última data em relação aos trabalhadores na Indústria de Cordoalha e Estopa. Terminada a leitura da circular pelo senhor presidente do Sindicato foram apresentados para deliberação da Assembléia o senhor Presidente do Sindicato, deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, como ninguém se pronunciou sobre-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos

Órgão Sindical do VI Grupo Profissional dos Trabalhadores na Indústria
Fundado em 15 de Setembro de 1946 — Reconhecido MTPS em 6 de Fevereiro de 1954

00207

o assunto, o presidente da mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que, para tanto seriam utilizados cedulas com dizeres sim ou não. Esclareceu ainda o presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia, deveriam-se utilizar das cedulas sim e os contrários deveriam-se utilizar das cedulas não. O presidente da mesa, solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Edenir Camargo e Carlos de Oliveira, dando assim inicio aos trabalhos de votação, após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutinio secreto, deu-se inicio aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente, que o numero de cedula contidas em envelopes, coincidia com os de votantes apurados pelas fôlhas dos respectivos livros. — Concluida a apuração o senhor presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cedulas e verificou-se o seguinte resultado. Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do Edital de Convocação isto é 1.048 (hum mil e quarenta e oito) que deram seus votos favoráveis portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida como ninguém quizesse fazer uso da palavra o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim Benedito Aparecido Ribeiro, Secretário do Sindicato, que lavrasse a presente Ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores, — a referida Assembléia encerrou-se às 16,45 horas. São José dos Campos, 17 de setembro de 1972,

- José Maria dos Santos - Pres.

- Benedito Aparecido Ribeiro - Secret.

ERA TUDO O QUANTO CONTINHA NA REFERIDA ATA, QUE FIDELMENTE FOI TRANSCRITA -
POR MIM LENI CAMPOS DE OLIVEIRA Poliana, FUNCIONÁRIA DO SINDICATO.

Encaminhe para o S.O.S. — Rua Vilaça, 843
Telefone: 4547 — quem vier lhe pedir.



RO-SOLUX
RENOVADORA DE PNEUS LTDA.

Recauchutagem — Pneus Novos —
Balanceamento — Alinhamento —
Posto de troca de Escapamento.
R. Siqueira Campos, 243 - Fone: 3732
BREVE — FILIAL:
Av. Nelson D'Avila, 1837

ECONOMIA
DURABILIDADE
GARANTIA



REPRESENTANTE EXCLUSIVO CHEVROLET
POSTO DE GASOLINA — PEÇAS E ACESSÓRIOS
OFICINA MECÂNICA —

Av. Nelson D'Avila, 1730 — FONE: 2991 — 2314

Auto Posto da Matriz Ltda.

Estacionamento — Lavagem — Lubrificação
Troca de óleo — Compra — Venda —
Troca — Financiamento até 40 meses

Praça João Pessoa, 200 Fone: 2771



JOIA AUTOMÓVEIS LTDA.

COMPRA — TROÇA — VENDA —
FINANCIAMENTO — OS MELHORES PREÇOS

Rua Francisco Rafael, 200 — Fone: 4577



ORGANIZAÇÃO PARANÁ

AUTO ESCOLA — DESPACHANTE —
SEGUROS — DEP. FOTOGRAFICO —
SERVICO GERAL

"Acompanhando os Passos do Gigante"
Rua Maratã, 62 — Fone: 2573



OFICINA MECANICA CENTRAL

Atende de segunda a domingo

Atende-se aos domingos

Rua Jordânia, 14



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

00208

Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no artigo 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato à realizar-se no dia 17 de setembro de 1972, à Rua Sebastião Felício, 127, nesta cidade, às 12,00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 14,00 horas em segunda convocação com o comparecimento de 1/3 (um terço) de Associados com direito a voto, para discutir o seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO: Autorizar o Sindicato, por seu Presidente a realizar negociações e assinar o novo acôrdo salarial inter-Sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem Geral do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharia, de Meias do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis de São Paulo, e Sindicato da Indústria de Cordoalhas e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição ao acôrdo feito no processo TRT-SP-229/71 — Dissídio Coletivo (acôrdo) — Acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimentos em 25/11/1972 e (30/11/1972), essa última relativa aos trabalhadores no setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, Defender os interesses e Direitos do Sincato, constituindo advogados-procuradores, para com a cláusula "Ad Judícia", praticar todos os atos de assistência Judicial necessários.

São José dos Campos, 11/09/1972.

José Maria dos Santos — Presidente
(11723 — 13)

segurança dos usuários, foi
 a: a implantação de 470
 mil metros quadrados (cer-
 ca de 80 km de extensão) de
 uma plástica colorida no a-
 costamento. Terá cor ama-
 vela, por ser a que melhor se
 adapta às características da
 região, sujeita a nevoeiro.

A lama plástica (mistura
 de cimento, pedrisco, mate-
 rial plástico em emulsão e
 pigmento colorido) foi pro-
 duzida no próprio local e a
 seguir aplicada no acosta-
 mento).

Modernos balizadores tam-
 bém foram colocados, com
 vistas à segurança dos usuá-
 rios. Tais balizadores são de
 plástico e contém catadiop-
 ricos ("olhos de gato") nas
 duas faces voltadas para a
 pista. A parte refletiva é
 coberta com uma camada
 de plástico transparente, que
 elimina o inconveniente do
 depósito de poeira e fumaça.

DUPLICAÇÃO

Prevedo a intensificação

Declarações

João Joaquim Silvério Filho, esta-
 blelecido com açougue à rua
 Almada, 85, Parque Indus-
 trial, em São José dos Cam-
 pos, comunica que perdeu
 seus talões de nota fiscal sé-
 rie D-1, de ns. 601 a 1000,
 EM USO, no trajeto com-
 preendido entre a Estação
 Rodoviária até a rua Siquei-
 ra Campos. Ficam, pois, as
 notas supra sem valor de fa-
 to e de direito.

(12210 - 12, 13 e 14)

DECLARO para os devidos
 fins ter perdido a Carteira
 Nacional de Habilitação de
 Motorista Amador n.º 2853,
 .G.U. n.º 9823, expedida
 pela Delegacia de Polícia de
 São José dos Campos, em 17
 de setembro de 1970.

São José dos Campos, 11
 de setembro de 1972.

a) Oswaldo Morasini
 (12209 - 12, 13 e 14)

ESTOFADOS P/ SALAS. Preços baixos. Tudo a
 prazo. Ótima qualidade. Venha logo. Rua 15 de
 Novembro, esquina de Cel. Monteiro. ESTOFADOS
 P/ SALAS. Preços baixos. Tudo a
 prazo. Ótima qualidade. Venha logo. Rua 15 de
 Novembro, esquina de Cel. Monteiro. ESTOFADOS



CRECI 4.078

RUA SEBASTIAO HUMEL, 178 — 1.º andar

Tels.: 2920 — 3996 — 3752

Aluga

1. PASCHOAL MOREIRA — Pça. N.S. Fátima
 — Res. c/ 2 pav. Parte sup.: 1 apto. c/ varanda
 hall — Parte inf.: 3 dorm. banh. sala, co. la-
 vand. living — Cr\$ 3.500,00.

R. ANTÔNIO MORAES DE BARROS — Centro —
 Res. 1 apto., 2 dorm., s. jant. banh. co. coz. gar.
 quint. — Cr\$ 2.000,00.

PÇA. BARTOLOMEU BUENO DA SILVA — J.
 Esplanada — Res. c/ 2 pav. Sup.: 1 dorm., c/
 banh., coz., sala, jard. inver. sala estar. Inf.:
 dep. p. empreg. gar. Cr\$ 2.500,00.

R. TEN. NEVIO BARACHO Centro — Aptos. c/ 2
 banh. s. coz. banh. ter. a. serv. gar. — Cr\$
 1.000,00 e Cr\$ 1.100,00.

R. TEN. NEVIO BARACHO — Apto. centro —
 c/ 2 dorm. sala, coz. banh. ter. a. serv. gar. —
 Cr\$ 1.000,00.

AV. S. JOSE' — Edif. Leopoldo Rossi — Res. c/
 living, 2 dorm. dep. p. empreg. banh. c/ telefo-
 ne, todo Mobiliado — Cr\$ 2.000,00.

R. MINAS GERAIS — V. Maria — res. c/ 3 dorm.
 sl., coz. a. serv. banh. — barracão gde. no q.
 — Cr\$ 650,00.

PÇA. AFONSO PENA — Edif. Salim Simão —
 Apto. c/ 2 dorm. sala, coz. banh. dep. empreg.
 Cr\$ 900,00.

R. EUGENIO BONADIO — Centro — Apto. c/ sa-
 la, 3 dorm. 2 banh. coz. gar. dep. empreg. (tér.
 Cr\$ 1.000,00.

Vende

1. Dr. JORGE M. BARROS — S. Dimas — 094
 Comerc. 500m2. constr. salão e resid. 500 mil.

RUA PIO XII — Esplanada — 095 — Fin. resi-
 dencia, 7 dorm. 4 banh. escr. fino acab. 350 mil.

RUA FERNÃO DIAS — 096 — Ocasão bom neg.
 3 dorm. banh. depen. empr. garagem, 130 mil.

ESTR. VELHA RIO-S. PAULO — 097 — Comer.
 e res. Salão comer. c/ aparta. compl. só 40 mil.

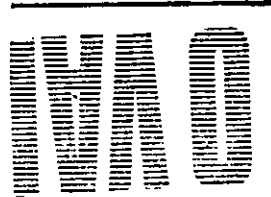
AV. S. JOSE' (Centro) — 098 — Salão Comer.
 80 m2. c/ sanitários 250 mil à vista.

TRAV. PROF. ALBERTO D. CORRÊA (Centro)
 — 099 — ótima resid. com 2 dorm. banh. coz.
 dep. emp. lavand. comp. fino acabam. apenas
 90 mil.

Centro — Rua SEB. HUMEL (100) — Fina re-
 sid. sob. 3 dorm. 2 salas, finis. acab. 370 mil.

Em telegrama ao gov
 dor Laudo Natel o mi
 Julio Barata, do Tra
 informa que equipan
 hospitares no valor
 de Cr\$ 55.918,00
 doados, através do FI
 RAL, a Santas Casas
 tros estabelecimentos
 sistema médica de 3
 incípios do Interior
 lista.
 As doações, cons
 principalmente de ma
 mento para cirurgia,
 badores para prem
 estufas, esterilizador
 equipamentos de rai-
 nificararam os segun
 incípios: Aracatuba, B
 Botucatu, Brotas, (

Doação de
 para



SINDICATO DOS

Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Roque

Séde: Rua Ruy Barbosa, 139 - São Roque
Telefone 760

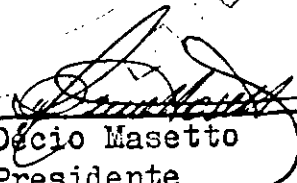
Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho
em data de 18 de Dezembro de 1945

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1972.


209

////// Aos dez dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 20:00 horas, conforme o edital de convocação publicado pela imprensa local, para autorizar o Sindicato por seu Presidente, à realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical com os Sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem em geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo e o Sindicato de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em nossa sede social, sita à Rua Ruy Barbosa, 139, nesta cidade, foi verificado pelo senhor Presidente deste Sindicato o não comparecimento / de associados que perfizeram o número legal exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado que lavrasse o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Presidente e Senhor Secretário.

São Roque, 10 de Outubro de 1972.



Décio Masetto
Presidente



Carmélio Gava
Secretário

Séde: Rua Ruy Barbosa, 139 - São Roque
 Telefone 760

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho
 em data de 18 de Dezembro de 1945

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALI-
ZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE SÃO ROQUE, EM 10 DE OUTUBRO DE 1.972, ÀS 20 HORAS-
EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.-----

10

////// Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na séde social desta entidade, na conformidade/ do edital de convocação publicado no jornal "O DEMOCRATA" edição semanal local do dia 07 de outubro de 1.972, reuniram-se em assembléia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO: Autorizar / o Sindicato por seu Presidente, - a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação/ e tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharias e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa que trata o acôrdo nº 7.109/71,7 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72. Esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia / Regional do Trabalho e, caso não se firifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser -/ instaurado, participar de conciliação, aceitando ou regeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, a cláusula -"ad-judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.- O Sr. Decio Masetto, Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 236/ (duzentos e trinta e seis), associados, no caso mais de 1/3 já que existem neste momento 478 (quatrocentos e setenta e oito)-/ associados em pleno direito ao voto em nossa categoria.- Continuando os trabalhos o senhor presidente, convocou o senhor Geraldo Doghow para presidir a mesa.- O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, teterminou que o secretário procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada.- Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, o qual em breves e precisas palavras expôs aos presentes as razões fundamentais da presente assembléia.- / A seguir o senhor Carmélio Gava, Secretário do Sindicato leu as reivindicações aprovadas na reunião do conselho de representantes da federação, o qual foi posta em discussão na assembléia, /

na qual os oradores, depois de alguns esclarecimentos foram favoráveis as reivindicações ou seja, 1º- AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa do resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade. 2º- PISO: Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejudgado nº 38 do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3º- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejudgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4º- COMPENSAÇÃO: Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade. 5º- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES: O sistema estabelecido nos acordos/inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior, em 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6º- FÉRIAS REMUNERADAS: Consseção, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7º- DESCONTO: No primeiro pagamento de salários, com reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente Cr\$5,00 e Cr\$3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. 8º- MULTA: O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades-Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, com prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9º- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: Serão reco -

nhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por êstes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 102- VIGÊNCIA E DURAÇÃO: Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de dezembro de 1972, - esta última data em ralação aos trabalhadores nas Indústrias de / Cordoalha e Estopa. Depois de lidas as reivindicações acima fizeram uso da palavra os associados Srs. Fernando Fernandes Maldonado e Julio Pinto Moreira, os quais, pediram esclarecimentos por memorizados, sendo que foram prontamente atendidos pelo senhor secretário do Sindicato, - Como nenhum outro associados quizesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente da mesa deu por encerrada a discussão e determinou que se passasse a votação da Ordem do / Dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com os dizeres SIM e NÃO.- Foram convidados os senhores Nagib Mana e Ivo Antonio de Oliveira para escrutinadores e deu início aos trabalhos de VOTAÇÃO, após ter sido verificado a existência do material indispensável. Determinada a votação, que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Senhor Presidente que o número de cédulas coincidia com o de votantes apurados pelas fôlhas de votação.- Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as papéletas e proclamou o seguinte resultado: pela aprovação e concessão / dos poderes constantes no item único do edital de convocação, por 236 (duzentos e trinta e seis) votos (unanimidade) portanto não / havendo brancos e nulos. Em seguida como nenhum associado quizesse fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse lavrada presente ata, por Carmélio Gava Secretário do Sindicato que vai assinada pelos membros / da mesa que presidiu os trabalhos inclusive os escrutinadores, / aa) seguem as assinaturas.

aa) *[Assinatura]*
Presidente do Sindicato

aa) *Carmelilio Gava*
Secretário do Sindicato

aa) *Geraldo Pognon*
Presidente da Mesa

aa) *MAGIB MANA*
Escrutinador

aa) *Ivo Antonio de Oliveira*
Escrutinador

São Roque, 10 de Outubro de 1972.

ce continuar

A solução das enchentes será a longo prazo 13

Reeleja

ico Cesar

o 2.309

ARENA

ularizarem **PAPÉL CREPON**
n^o "O DEMOCRATA"
Verde e Amarelo

uiz Arnóncipal de da COLADO DE HUMA. ção pres- a Munic- ta de san- classe de em São

o de 1972. Melo gado do tar

tor NA QUE O o!

ATA a o de- n o s s a aram-nos de ANO E senhorês: uillo Ba-Camargo, dito José illaça, d. nes Tole- uranjeira. (tínua)

se O ito NO vice

De há muito tempo, a cidade de São Roque, como a Capital, além de quase todos os municípios, sofrem, em período de chuvas intensas o problema das enchentes. Assim, aconteceu nesta semana, tanto em São Paulo, como em São Roque, onde o Jardim René, como a baixada do Largo dos Mendes e a Avenida Tiradentes sofreram a invasão das águas volumosas que partem da extensa bacia do rio Aracá, que descem de Mailasqui.

Ouvido sobre o assunto o Prefeito disse "que o pro-

blema de enchentes em São Roque é de solução a longo prazo. Dependem de várias providências, todas bastante onerosas e demoradas. De tempo a tempo, as enchentes se repetem num desafio. Isso aconteceu em São Roque, como em outras cidades. Em São Roque, a solução virá com a retificação definitiva de todo o curso dos rios, desde o Taboão até o Jardim Guaçu. Além disso, com a canalização desses cursos, tal como se fez na Avenida Antonino Dias Bastos e John Kennedy, visto que a Prefeitura vem investindo durante anos no saneamento. Acontece que a previsão do custo para obra total, isto é, saneamento desde o Taboão até o Jardim Guaçu, supera a casa dos quatro milhões de cruzeiros, ou seja, quatro bilhões antigos. Assim, a solução virá no decorrer do tempo, com a aplicação de maiores recursos, com o aumento da receita municipal, o que permitirá cada vez mais investimentos. A solução é eminentemente técnica, financeira, não admitindo outras considerações sem sentido. Temos pois que realizar o saneamento total, com retificações de leitos, canalização, remoção de obstáculos, como pontes antigas que não permitem a vazão das águas, além de serem aceitas medidas já previstas em lei, que proibem loteamentos sem mínimas condições em áreas alagadiças, e construções sempre em nível adequado. Infelizmente, nesta semana todos sofremos prejuízos decorrentes das enchentes".

Oh! o céu e minha Por vossa fio qu atendi dido). Reza uma Sa urgente ser fei Mand alcança NOVE AO M DE PI Oh! peça e achará; abribrá. Por Vossa s procure prece s ciona-se Oh! Tudo o em me Por inte sa sagr dementa em vos oração ciona-se Oh! o céu e minha Por vossa s fio que atendi dido). Rezar uma Sa urgente ser fei Mand alcança

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Roque

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Roque, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no artigo 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 10 de Outubro de 1972, à rua Rui Barbosa, n.º 139, nesta cidade, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou às 20:00 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte

Ordem do Dia:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Melas no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11. esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

São Roque, 07 de Outubro de 1972.

DÉCIO MASETTO - Presidente

(D17)

Atenção

Solicitamos por gentileza endereços e informações sobre onde encontrar as seguintes pessoas:

- Lucia Maria de Castro
- Roque de Jesus
- João Alcindo Vieira
- Arlindo Luiz Rodrigues
- Berenice Batista
- João Batista Senger
- João Martins de Campos

CASA PONTES - Magazine

e o pedido).
Jesus que dissestes:
a terra passarão, mas
palavra não passará.
intermédio de Maria
agrada Mãe, eu con-
minha prece seja
a. (Menciona-se o pe-

três Ave Maria e
ve Rainha. Em casos
esta novena deverá
a em nove horas.

a publicar por ter
do uma graça.
N. M. S. S.

NA PODEROSA ENINO JESUS AGA

Jesus que dissestes:
receberá, procure e
bata e a porta se

ntermédio de Maria
agrada Mãe, eu bato,
e vos rogo que minh
seja atendida. (Men-
o pedido).

Jesus que dissestes:
que pedires ao Pai
nome, Ele atenderá:
rmédio de Maria vos-
ada Mãe, eu humil-
rogo ao vosso Pai
o nome que minha
seja atendida. (Men-
o pedido).

Jesus que dissestes:
a terra passarão, mas
palavra não passará.
ntermédio de Maria
agrada Mãe, eu con-
minha prece seja
a. (Menciona-se o pe-

três Ave Maria e
ve Rainha. Em casos
esta novena deverá
em nove horas.

a publicar por ter
do uma graça.
B. H. S.

ço ou qualquer
ar as seguintes

Fone 180

setembro de 1972.
Henrique Luiz Arnóbio
Prefeito Municipal
Adhemar Gomide
Diretor de Finanças
PUBLICADO aos 26 de se-
tembro de 1972.
Marly Arruda dos Santos
Chefe de Gabinete

DECRETO NUMERO 689
De 29 de setembro de 1972
REVOGA O DECRETO
N.º 686, DE 15 DE SE-
TEMBRO DE 1972.
**HENRIQUE LUIZ ARNÓ-
BIO**, Prefeito Municipal de
São Roque, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica revo-
gado o Decreto n.º 686, de 15
de setembro de 1972.
ARTIGO 2.º - Este decre-
to entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO ROQUE**, aos 29 de
setembro de 1972.
Henrique Lutz Arnóbio
Prefeito Municipal
Adhemar Gomide
Diretor de Finanças
PUBLICADO aos 29 de se-
tembro de 1972.
Marly Arruda dos Santos
Chefe de Gabinete

DECRETO NUMERO 690
De 29 de setembro de 1972
**DECLARA DE UTILI-
DADE PÚBLICA ÁREA
NECESSARIA A CONS-
TRUÇÃO DE UMA ES-
COLA.**
**HENRIQUE LUIZ ARNÓ-
BIO**, Prefeito Municipal de
São Roque, no uso de suas
atribuições legais,
DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica decla-
rada de utilidade pública,
para o fim de ser desapro-



mer-
EUI

Ministério do Exército
**2.ª Delegacia do Serviço
Militar**
**Junta de Serviço Militar
de São Roque**

Convocação da Classe de 1954

De acordo com o Plano
Regional de Convocação pa-
ra o ano de 1973, está con-
vocada, no Município de SÃO
ROQUE, a classe de 1954 e
outras à ela vinculada.

Os jovens pertencentes à
classe de 1954 e classes ante-
riores vinculadas à classe de
1954, deverão se apresentar
nos dias 5, 6, 9, 10, 11 e 12
do corrente mês, na Junta
de Serviço Militar em São
Roque, à rua José Bonifácio
de Andrada e Silva, 204, mu-
nidos do respectivo Certifi-
cado de Alistamento Militar,
às 7 horas da manhã.

Os jovens da classe de 1954
e anteriores, AINDA NÃO
ALISTADOS, deverão compa-
recer com URGÊNCIA na

JSM, a fim de reg
a situação militar.

COLSAI
O dr. Henrique
bio, Prefeito Mu
São Roque, recebe
SAN, o "CERTIFI
SOLIDARIEDADE
NA", pela colabor
tada pela Prefeitu
pal, quando da colé
gue dos jovens da
1954, residentes
Roque.
S. Roque, outubr
João Gomes d
1.º Tenente - Del
Serviço Mil

2.30
p/ Vereas
pela ARE
**ELCIO RO
BOCCAT**
Voto cer

AMIGOS DE O DEMOC

Concorrendo pa
senvolvimento da
"F O L H A", hom
com o pagamento
assinatura. Para d
1972, os seguintes

Augusto Silva, I
glini, Moacit de
José Cerioni, Ben
de Jesus, Alvaro
Maria Virginia Nu
do, Atilio Mendes I
(co

Falou e dis
RODOL
prá Pref
e R
para

SIKOL

International BEER



Entregamos na sua festa **Chopp geladinho**

PEDIDOS: COMERCIAL CARAMBEI Ltda.

RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 68
TELEFONE 35 :—: SÃO ROQUE

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-9-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10/10/1934 e adaptado ao Decreto-Lei n. 1402 em 29/8/1941

Sede Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — SOROCABA — Telefone, 2-0712

Sede Sucursal, prédio próprio: em VOTORANTIM — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

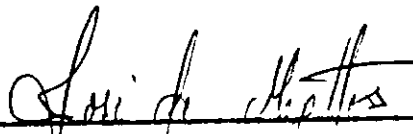
Sub-sede Além Ponte — Avenida São Paulo, 154 — Telefone, 2-0812 — End. Postal 18100

0214

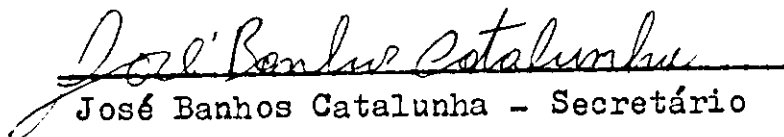
Sorocaba, de de 19
CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL; OU SEJA 2/3 (DOIS TERÇOS) DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 612 DA C.L.T. NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCADA PARA AS 12 (DOZE HORAS) DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972.

Aos quinze dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois, as 12 (doze horas) no Cine Eldorado, sito à Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 476 nesta Cidade, o Snr. José de Mattos Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Sorocaba examinando os livros de presença constatou que não havia comparecido associados em número legal ou seja, 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, para realização da Assembléia Geral Extraordinária de conformidade com o artigo 612 da C.L.T. consoante Edital de Convocação publicado nos jornais Cruzeiro do Sul; Diário de Sorocaba, desta Cidade edição do dia 11 de Outubro de 1.972 e Jornal de Votorantim, edição do dia 12 de outubro de 1.972, para discutir e deliberar sobre concessão de plenos poderes ao Presidente do Sindicato e este delegar e outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato perante o Sindicato Patronal correspondente, afim de realizar negociações e assinar novo Acordo Salarial inter-Sindical, Substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, razão pela qual determinou que fosse lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e pelo Secretário do Sindicato. Sorocaba, 15 de outubro de 1.972. Ass. Presidente - José de Mattos, Secretário - José Banhos Catalunha. E era tudo o quanto continha no presente termo fielmente transcrito por mim José Banhos Catalunha, Secretário do Sindicato, que o assino juntamente com o Snr. Presidente do Sindicato.

Sorocaba, 16 de Outubro de 1.972



José de Mattos - Presidente



José Banhos Catalunha - Secretário

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10/10/1934 e adaptado ao Decreto-Lei n. 1402 em 29/8/1941

Sede Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — SOROCABA — Telefone, 2-0712

Sede Sucursal, prédio próprio: em VOTORANTIM — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-sede Além Ponte — Avenida São Paulo, 154 — Telefone, 2-0812 — End. Postal 18100

215

Sorocaba, de de 19

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972 AS 14 (QUATORZE) HORAS.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois no Cine Eldorado, sito à Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 476, nesta Cidade, na conformidade do Edital de Convocação publicado nos jornais, Cruzeiro do Sul, Diário de Sorocaba desta Cidade edição do dia 11 de outubro de 1.972 e jornal de Votorantim edição do dia 12 de outubro de 1.972 e boletins distribuídos nos portões das fábricas reuniram-se em assembléia Geral Extraordinária em segunda convocação os associados desta entidade, para discutir e votar a seguinte ordem do dia: Ponto único, Autorizar o Sindicato por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo Salarial Inter Sindical da Industria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, Sindicato da Industria de Malharia e Meia no Estado de São Paulo, Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa que trata o acordo nº 7.109/71 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25-11-1.972, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direito e obrigações podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo Advogados, procuradores, para com a cláusula "ad judicium" praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O Sr. José de Mattos, Presidente em exercício do Sindicato abriu os trabalhos e verificando-se pelos livros de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 892 (oitocentos e noventa e dois) associados no caso mais de 1/8 (um oitavo) já que existem no momento 5.600 (cinco mil e seiscentos) associados em pleno direito de voto em nossa Categoria. Continuando os trabalhos o Senhor Presidente, convocou o Senhor Salvador Santana Ruivo para presidir a mesa, o mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada, feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato o qual leu a circular entregue pela Federação e que segue reivindicações: 1ª - Aumento, reajustamento para toda a Categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionário e da taxa referente à produtividade; 2ª - Piso, estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do Salario Mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste como recomenda o pré-julgado nº 38, do E. Tribunal Superior do Trabalho; 3ª - Empregados novos ou eliminação da cláusula de 1/12 avos, reajustamento a ser concedido inclusive quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se portanto, cláusula de 1/12 avos, como determina o pré-julgado nº 38, do E. Tribunal Superior do Trabalho; 4ª - Compensação para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promo-

continua

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-5-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10/10/1934 e adaptado ao Decreto-Lei n. 1402 em 29/8/1941

Sede Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — SOROCABA — Telefone, 2-0712

Sede Sucursal, prédio próprio: em VOTORANTIM — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-sede Além Ponte — Avenida São Paulo, 154 — Telefone, 2-0812 — End. Postal 18100

Sorocaba, de

de 19 . .

Fls.2.

ção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade; 5º - Critério de 1/3 dos Mestres e Contramestres, o sistema estabelecido nos acordos inter-Sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contramestre é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente a média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados deve ser alterado para que a remuneração superior em 30% e 25% respectivamente dos mestres e, contramestres ou Chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado, na hipótese do aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestre, contramestre, Chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6º - Férias remuneradas, concessão a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que os trabalhadores, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço; 7º - Desconto no primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não a importância de Cr\$.15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$.9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, sendo dessas importâncias, respectivamente Cr\$.5,00 e Cr\$.3,00 reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato, no caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de Classe organizado e, portanto sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente a crédito da Federação; 8º - Multa, o empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda das sanções penais cabíveis; 9º - Reconhecimento dos Delegados Sindicais nas empresas, serão reconhecidos, pelos empregadores como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos credenciados, por estes, como seus delegados, com mandato por prazo não excedente ao da diretoria do respectivo Sindicato; 10º - Vigência e duração, prazo de vigência de um ano a contar de 26 de Novembro de 1.972, terminada a leitura da mesma e apresentada para a deliberação da Assembléia, o Senhor Presidente do Sindicato liberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, o Associado Pedro Benedito de Castro protestou contra o item 7, dizendo que Cr\$.15,00 é muito de desconto e que não justifica um aumento de 50%, sendo que a Categoria vai obter no mínimo um aumento de 20% e que é favorável aos Cr\$.10,00 de desconto, e os sócios José Carrinho Rodrigues, Fernando Bosquila, José Carlos de Oliveira, Carlos Del Rio, Moacir Abel Gomes se manifestaram favorável ao desconto de Cr\$.10,00, Benedito Dias de Campos pede para que não sejam aprovados nenhum desconto, Diamantino Pereira pede para a Assembléia aprovar o aumento do desconto na base do reajuste que venha a ser conseguido pela categoria, e como ninguém mais se pronunciou sobre o assunto o Presidente da mesa deu por en-

continua

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10/10/1934 e adaptado ao Decreto-Lei n. 1402 em 29/8/1941

Sede Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — SOROCABA — Telefone, 2-0712

Sede Sucursal, prédio próprio: em VOTORANTIM — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-sede Além Ponte — Avenida São Paulo, 154 — Telefone, 2-0812 — End. Postal 18100

00217

Sorocaba, de

de 19,

Fls.3.

cerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, - Sim ou Não, esclareceu ainda que os Associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar da cédula Sim e os contrários deveriam se utilizar da Cédula Não. O Presidente da mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores recaindo a escolha por aclamação nos Senhores: Jesus Almenara e João Pedrina, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário, terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é 780 (setecentos e oitenta) contra 112 (cento e doze) que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a diretoria pela maioria ou seja 780 (setecentos e oitenta) votos favorável e 112 (cento e doze) votos contrários. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Snr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim José Banhos Catalunha Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa, inclusive os escrutinadores. A referida Assembléia encerrou-se as 18 (dezoito) horas. Em tempo a Assembléia por maioria absoluta por aclamação refutou o item 7 (sete) - aprovando que seja descontado somente Cr\$.10,00 (dês cruzeiros) dos maiores e Cr\$.6,00 (seis cruzeiros) dos menores, alegando que não justifica um aumento de 50% (cincoenta por cento) sendo que nós teremos provavelmente um aumento de salário inferior ao do ano passado. Sorocaba, 15 de Outubro de 1.972. Ass. Salvador Santana Ruivo, Presidente da Mesa; Secretário José Banhos Catalunha; Presidente do Sindicato, José de Mattos; Escrutinadores: João Pedrina e Jesus Almenara. E éra tudo o quanto continha na presente ata fielmente transcrita por mim José Banhos Catalunha, Secretário do Sindicato que a assino juntamente com o Snr. José de Mattos, Presidente do Sindicato.

Sorocaba, 16 de Outubro de 1.972



José de Mattos - Presidente



José Banhos Catalunha - Secretário

EM REVISTA

Sorocaba a rodada inaugural... onde nossa cidade faz... pes: A.D. Votocel e Vila... estão na Série "Diário de... vitoriosos. O Vila Domi... vore Grande pela contagem... el jogando no campo do São... car da rodada.

0 A ZERO PELO REMO
de a molecada defensora do... namente ao pequeno público... o sorocabano. O time que... rdo a uma boa colocação... oria e voltou nesse ano pa... os comardades de Tenho... sa goleada por 10 a zero... ou com Jardir (Roberto),... dir e Geraldo, Wagner e... esar, Washington (Jorginho)... Carlinhos (3), Denilson (2)... e Jorginho.

PRÓXIMA RODADA

Votocel jogará em Sorocaba... perdeu para o Vila Adelia... guircho enfrentará justamen... ceitua... time de Sorocaba... s nossos representantes.

Perdido

Identidade pertencente a... Hajotti Filho.
favor entregar na... osta, 532 - Vossoroca

Objeto perdido

Carteira Nacional de Identidade... 18. 829-A, pertencente

favor entregar no Dest... dessa cidade.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba, abaixo-assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de Outubro de 1972, á Rua Cel. Nogueira Padilha, nº 476 (Cine Eldorado) nesta cidade, ás 12 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Associados com direito a voto, ou ás 14 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/8 (um oitavo) dos associados com direito a voto para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

00218

PONTO UNICO - Autorizar o Sindicato por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acórdão nº 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25. 11. 72, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direito e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitar ou rejeitar propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula «ad judicium», praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Sorocaba, 11 de outubro de 1972

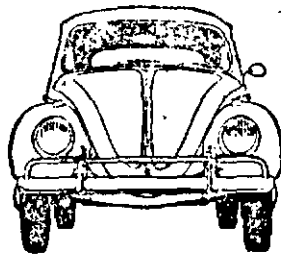
JOSÉ DE MATTOS — Presidente em exercicio —

Peças e Equipamentos?

Auto peças e Equipamentos

todo para seu veículo, e mais:

o que é mais importante: damos total assistência técnica com mecânica especializada.



adores (com nossos concorrentes) é claro

EQUIPAMENTOS (Sorocaba SP.)

Rua Sta. Cruz Fone: 25117

ro de acidentes que têm sido registrado em nossas ruas, muitos deles provocados pela negligência dos próprios pedestres.

INICIATIVA DO TOMAZ

A introdução de aulas de trânsito nas escolas esta sendo possível graças a iniciativa do vereador Tomaz Gimmens Martins, autor do requerimento apro-

vado pela Câmara nesse sentido. Para que as escolas ministrem aulas de trânsito aos seus alunos, basta apenas que sua direção, entre em

se curso será implantado cidade num futuro próxi-

informada que após os aju-

re essas aulas serão ministradas a muitos de nossos

Para a muitos de grande núme-

O trânsito não recebendo

A JORNAL DE VOTERARIUM

1792

no interior do onibus.

Elias Pinto Silveira, residente na Rua Rodrigues Prado, no Bairro da Arvore Grande, em Sorocaba, junto com mais dois companheiros, viajavam num ônibus da Auto Onibus São João Ltda, linha Sorocaba Lageado promoviam desordens no interior do referido coletivo. Um deles estava armado de faca e quando foi reprimido pelo P. M. Martins, desarmou o policial. Foi a seguir desarmado e junto com seus companheiros, foram encaminhados para o plantão policial onde ficaram à disposição do Delegado Enio Landupho.

Uma Carteira de identidade ao sr. Etilio B. Quem encontrou Rua José Tomaz da C.

Documentos

Foi extraviada a Carteira de identidade 17. 117, P. G. U. de José Carlos de Barros. Quem encontrou, foi da Polícia Militar em no

Você já conhece **Dumbo Auto Peças**

Talvez você possa nos confundir com o elefantinho «Dumbo» das histórias em quadrinhos, mas não somos esse. Somos

Aqui, você têm 2 anos para pagar e encontra de tu

Compressor de Ar — Bomba e lavar veículos — Bomba de Graxa — Elevador Hidráulico — Óleo especial marca Wayne para compressor de ar.

Venha fazer-nos uma visita. **Preços Arrazados**

DUMBO AUTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS

Leopoldo Machado, esc



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21-5-1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

00219

Sede Social RUA LONSENHOR NUNO, nº 341 SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º X.X.X/X.X.X.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDECATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SUZANO. CONVOCADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.972 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS).- TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO- DE ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCÇÃO.--.--

//////////Aos quinze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às oito horas da manhã, horário indicado no EDITAL DE CONVOCÇÃO, inserido no jornal "A COMARCA DE SUZANO", edição do dia 07 de outubro de 1.972, para a instalação dos trabalhos da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à Av. Antônio Marques Figueira, nº 15- Séde do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE SUZANO, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: Ponto Único: - AUTORIZAR o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acôrdo salarial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades-Texteis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpas no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o acórdão nº 7/109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25 de novembro de 1.972 e 30 de novembro de 1.972, esta última relativa aos trabalhadores do setôr de cordoalha e estôpas, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, para representar o Sindicato nas negociações direta ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas -



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

00221

FUNDADO EM 21 - 5 - 1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

Sede Social RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341 SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º X-X-X-X-X-X-

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 10,00 HORAS -
DO DIA 15. DE OUTUBRO DE 1.972, EM SEGUNDA
CONVOCAÇÃO À AV. ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA-
Nº 15.- SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADO--
RES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS
DE SUZANO - NESTA CIDADE.

//////////As dez horas do dia quinze de outubro do ano de hum mil novecen-
tos e setenta e dois, na sêde social do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-
DÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SUZANO, sita à Avenida Antônio Marques
Figueira, nº 15, nésta cidade, de conformidade com o Edital de convocação,-
pblicado no Jornal "A COMARCA DE SUZANO", edição de 07 de outubro de 1.972
reuniram-se em assembléiageral extraordinária, em segunda convocação, para
discutir e votar, a seguinte Ordem do Dia:- PONTO ÚNICO:- Autorizar o Sindi-
cato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar nôvo acôrdo sala-
rial inter-sindical com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em
eral, no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de especialidades Tex-
teis do Estado de São Paulo, e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpas
no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata o
acordão nº 7/109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
com vencimentos em 25.11.72 e 30.11.72, esta ultima relativa aos trabalhado-
res do sêtor de Cordoalha e Estôpas, concedendo ao mesmo presidente do Sin-
dicato, podêres amplos e especiais para promover negociações, fixar bases,
condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mes-
mos podêres, por meio de procuração, ao Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABA-
LHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, para-
representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do
Trabalho e, caso não se verifique acordo os Sindicatos acima mencionados, -
suscitar e instaurar dissídio coletivo, representar o Sindicato em dissídio
que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitan-
do proposta conciliatória, defender os interesses e direitos do Sindicato,-
constituindo advogados-procuradores, para com a cláusula "ad judicium", prati-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21-5-1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

Sede Social RUA MONSENHOR NUNO, nº 341 SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º X.X.X.X.X.X.X.

"continuação"

car todos os atos de assistência judicial necessárias. O Sr. João Dorvilio Massariol, Presidente do Sindicato, abriu os trabalhos da Assembléia, verificando pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação, ou seja, 268(duzentos e sessenta e oito) associados, no caso mais de 1/3(umtêrço) já que existem no momento 703(setecentos e trez) associados em plêno direito de voto, em nossa categoria.- Continuando os trabalhos, o senhor Presidente convocou o senhor GUERINO SARTORI, para presidir a mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, contendo a Ordem do Dia especificada.- Feita a leitura da Ordem do Dia, foi passada a palavra ao Presidente de Sindicato, o qual expôs aos presentes as seguintes SUGESTÕES PARA REIVINDICAÇÕES.- 1.- AUMENTO:- Reajuste para toda categoria Profissional, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de resíduo inflacionário e da taxa referente à produtividade; 2.- PISO:- Estabelecimento de um piso para toda a categoria Profissional, na base do salário-mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;- 3.- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 (UM DOZE AVOS):- O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12(um doze avos), como determina o prejulgado nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;- 4.- COMPENSAÇÃO:- Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade;- 5.- CRITÉRIO DE 1/3(UM TÊRÇO) DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES:- O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30%(trinta) por cento e 25% (vinte e cinco) por cento, respectivamente, à média de 1/3 (um têrço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para

=S E G U E=



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21-5-1954

00223

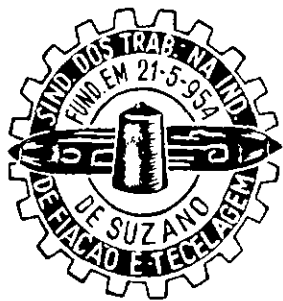
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

Sede Social =RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341 = SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º -X-X-X-X-X

continuação...

...que a remuneração superior, em 30% e 25% (trinta) e (vinte e cinco) por cento, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior à que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercerem as funções de mestres, contra mestres, chefe ou encarregados, receberão pelo sistema aqui estabelecido;- 6.- FÉRIAS REMUNERADAS:- Concessão, a todos os integrantes da Categoria Profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber a importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço;- 7.- DESCONTOS:- No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não - a importância de CR\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e CR\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros) e CR\$ 3,00 (três cruzeiros), reverterão para a Federação e o restante, para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação;- 8.- MULTA:- O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 (sete) supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízos ainda, das sanções penais cabíveis;- 9.- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS:- Serão reconhecidos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicato, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato.- 10.- VIGÊNCIA E DURAÇÃO:- Prazo de vigência = S E G U E =



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21 - 5 - 1954

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 - PROC. 12.405/56

Sede Social =RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341= SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º -X-X-X-X-X-

continuação...

...gência de um ano a contar de 26 de novembro de 1.972 e 1º de dezembro de 1.972, esta última data em relação aos trabalhadores nas indústrias de Cordoalha e Estopa.- Terminada a leitura das Sugestões para Reivindicações apresentadas para a deliberação da Assembléia, o Sr. Presidente do Sindicato liberou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma, mas, como ninguém manifestasse o desejo de pronunciar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse à votação da Ordem do Dia, sendo que para tanto seriam utilizadas cédulas com dizeres, "SIM" ou "NÃO".- Esclareceu ainda o Sr. Presidente que os associados que fossem favoráveis à outorga de poderes contidos na Ordem do Dia, deveriam se utilizar da cédula "SIM" e os contrários deveriam se utilizar da cédula não.- O Presidente da Mesa, solicitou que a Assembléia nomeasse dois Escrutinadores, tendo a escolha recaído por aclamação, no Sr. Reinaldo Nunes Silvério e a Srta. Nanci Yamamoto, dando assim, o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário.- Terminada a votação que obedeceu ao sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Sr. Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros.- Concluída a apuração o Sr. Presidente recebeu das mãos dos Escrutinados as cédulas e verificou-se o seguinte resultado:- pela aprovação e concessão dos poderes constantes no Ponto único da Ordem do Dia, e do Edital de Convocação, isto é, 268 (duzentos e sessenta e oito) associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria, por Unanimidade.- Em seguida, como nenhum outro associado quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, e determinou que fosse por mim, Antônio Marques Figueira, Secretário do Sindicato, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinados.- A Assembléia foi encerrada às 12,40 (doze horas e quarenta minutos).-

=S E G U E=



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

FUNDADO EM 21-5-1954

00225

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - 21-5-1956 — PROC. 112.405/56

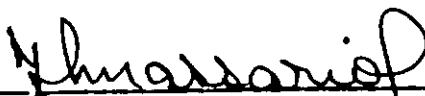
Sede Social RUA MONSENHOR NUNO, Nº 341 SUZANO - Est. São Paulo

OF. STIFTS n.º X.X.X.X/X.X.X.X.X

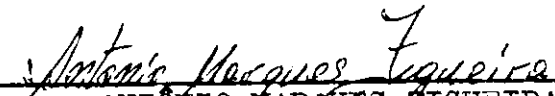
Continuação...

Suzano, 15 de outubro de 1.972.....

E era tudo quanto se continha em a referida ata, fielmente transcrita por mim, ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA, Secretário do Sindicato, que a assino juntamente com o Sr. JOÃO DORVILIO MASSARIOL, Presidente.- Nada mais.- Suzano, 15 de outubro de 1.972.....



JOÃO DORVILIO MASSARIOL
= PRESIDENTE =



ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA
= SECRETÁRIO =

idade, filho de Risaburo Shirakawa e Teru Shirakawa.

Ela nascida em Lins, deste Estado, aos 23-10-46, p. domésticas, solteira, e residente à rua Florisio, n.º 50, Osasco, São Paulo, filha de Tomiji Sugiyama e Haruno Sugiyama.

José Rodrigues e Marlene Marcolina Confado
Ele nascido em Lagoinha, deste Estado, aos 30-11-45, pedreiro, solteiro, e residente nesta cidade, filho de Gomercindo Rodrigues e Benedita de Campos de Jesus.

Ela nascida em Poços de Caldas, Est. de MG, aos 14-6-50, industriária, solteira, e residente nesta cidade, filha de Antonio Conrado e Mariana Pinheiro Conrado.

Antonio Barbancho e Sonia Aparecida do Nascimento

Ele nascido em Suzano, deste Estado, aos 03 de Julho de 1951, industriário, solteiro e residente nesta cidade, filho de Ramon Barbancho e Leonor Bueno Barbancho.

Ela nascida em Suzano, deste Estado, aos 26 de abril de 1955, p. domésticas, solteira e residente nesta cidade, filha de Fernando Antonio do Nascimento e Augustinha Coutinho do Nascimento.

Luiz Carlos da Conceição e Cleusa Maria de Jesus

Ele nascido em Suzano, deste Estado, aos 23 de Outubro de 1953, servente, solteiro e residente nesta cidade, filho de Oswaldo da Conceição e Juracy Ribeiro da Conceição.

Ela nascida em Abaeté, Est. de Minas Gerais, aos 02 de janeiro de 1955, p. domésticas, solteira e residente nesta cidade, filha de Joaquim Luiz Lamounier e Diva Maia de Jesus.

João Mario e Yolanda Kenoblok

Ele nascido em Igaratá, deste Estado, aos 11 de Agosto de 1946, industriário, solteiro e residente nesta cidade, filho de Benedito Mário e Joana Rosa de Medeiros.

Ela nascida em Utinga, São Paulo, Capital, aos 23 de novembro de 1950, industriária, solteira e residente nesta cidade, filha de Frederico Kenoblok e Rita de Souza Kenoblok.

José Cicero Roberto dos Santos e Nilda dos Santos

Ele nascido em São Miguel dos Campos, Est. Alagoas, aos 16 de fevereiro de 1948, motorista, solteiro e residente nesta cidade, filho de Manoel Roberto dos Santos e Ana Maria da Conceição.

Ela nascida em Suzano, deste Estado, aos 15 de julho de 1950, p. domésticas, solteira e residente nesta cidade, filha de Francisco de Paula Santos e Geralda Mota dos Santos.

Julio Katsumata e Muneko Ueda

Ele nascido e residente nesta cidade aos 23 de julho de 1951, agricultor, solteiro, filho de Heijiro Katsumata e Hatumi Katsumata.

Ela nascida em Ehime-Ken, Japão, aos 16 de Outubro de 1951, p. domésticas, solteira e residente nesta cidade, filha de Shigemori Ueda e Yoshie Ueda.

Rua Gal. Frco. Glicério - Tel. 90 - SUZANO. Seriedade e Preços Módicos

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Suzano

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

00226

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SUZANO, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1.972, à rua Antonio Marques Figueira, nº 15 nesta cidade de Suzano, às 8,00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 10,00 (dez) horas, em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte:

João Dorvilio Massariol

ORDEM DO DIA

PONTO UNICO:- Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem, em Geral, no Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharias e Meias, do Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à sentença normativa de que trata de acórdão n.º 710971, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.a Região com vencimento em 25.11.972 e 30.11.72, esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopas, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, pondo ainda, delegar ou outorgar os mesmo poderes, por meio de procuração, ao Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, para apresentar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando proposta conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo, advogados-procuradores, para, com a cláusula "Ad-Judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessárias.

Suzano, 05 de outubro de 1.972

a) - João Dorvilio Massariol — Presidente

Financiamos até 24 pagamentos mensais

CONSULTE-NOS SEM COMPROMISSO

Rua Baruel, 50 - fone 155 - Suzano

humanos, de afeiçoamento às neces-
sidades vitais da gleba e de sua gen-
cional, cabe ao eleitor Suzanense não
reeleger aqueles que se mostraram
estáticos, contraditórios, declarando,
ostensivamente, que não mais se
candidatariam, mas que agora ele-
toram, porque sabem que fora do ple-
nário ficarão eclipsados, sepultados
na sua ignorância e na sua compro-
vada incompetência.

É evidente
razão que lev
ções.

Suzano, 7 de Outubro de 1972 — N.º 512

Editais de Proclamas

SUZANO

Faço saber que pretendem se casar e apre-
sentaram os documentos exigidos pelo Art. 180
do Código Civil:

José Sebastião de Sousa e Maria Anita de Andrade
Ele nascido em Betania, Est. da Paraíba ao
31-12-52, ajudante motorista, solteiro, e residente
neste município, filho de Sebastião Valerio de Sou-
sa e Teonas Severina da Conceição.

Ela nascida em Brauna, deste Estado, aos ..
31-7-66, p. domésticas, solteira, e residente neste
município, filha de José Andrade e Maria Ferrei-
ra Leite.

Ari Sergio Del Fiol Módolo e Eunice Sales

Ele nascido em SP, Capital, aos 06-3-51, con-
tabilista, solteiro, e residente nesta cidade, à Ala-
meda Celestino Rodrigues, n.º 113, filho de João
Antonio Módolo e Neusa Del Fiol Módolo.

Ela nascida em Araguari, Est. de Minas Gerais,
aos 13-3-49, professora primária, solteira, e resi-
dente em Itaim Paulista, deste Estado, a rua Ma-
noel de Castilho, n.º 261, filha de Anedes Sales
e Querubina Pimenta de Oliveira Sales.

Tocio Shirakawa e Motoko Sugiyama

Ele nascido em Jardinópolis, deste Estado, aos
20-10-27, motorista, solteiro, e residente neste muni-
cípio.

Paschoal Naito e Maria Aparecida Carvalho

Ele nascido em Suzano, deste Estado, aos 01
de Abril de 1945, técnico industrial, solteiro e re-
sidente à rua Tenente Bruno Schripa n.º 11, em
Mogi das Cruzes, neste Estado, filho de Katsutoshi
Naito e Chioko Naito.

Ela nascida em Suzano, neste Estado, aos 18
de Dezembro de 1948, estudante, solteira, e resi-
dente nesta cidade no Bairro do Rio Abaixo filha
de Eduardo Ramos Carvalho e Maria Vicente Car-
valho.

Se alguém souber de algum impedimento, o-
ponha-o na forma da lei. Lavro o presente para
ser afixado em Cartório e publicado na imprensa
local.

Luiz Ferraz A. Sobrinho
ESCRIVÃO

Elelro Mecânica Masuda

Rua Gal. Francisco Glicério, 406 — SUZANO

de

SHOICHI MASUDA

Material Elétrico em Geral — Grupo-Gerador de
Força e Luz para Sítios e Fazendas — Conserto
de Aparelhos "Relações em Classe"



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944
Séde Social: Rua 11 de Agosto n. 64 - Fone 2.0181 - Caixa Postal, 75
TATUI - Estado de São Paulo

00227
M Branco

CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DO NÃO COMPARECIMENTO LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TATUI, REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1972, ÀS 12 HORAS. -----

Aos doze dias, do dia quinze de outubro de um mil novecentos e setenta e dois, conforme edital de convocação impresso no jornal local "O PROGRESSO DE TATUI", reuniram-se os associados em Assembléia Geral Extraordinária, para discutir o PCNTO ÚNICO DA ORDEM DO DIA, contido no edital, na Séde Social do Sindicato, à Rua 11 de Agosto nº 64, nesta cidade de Tatuí. Tendo o sr. Presidente, verificado o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos sociais, razão pela qual foi mandado que se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelo sr. Presidente e pelo sr. Secretário do Sindicato. (aa) - Julio Moreira Branco Presidente e Darmacio do Amaral - Secretário.

Julio Moreira Branco

JULIO MOREIRA BRANCO - PRESIDENTE

Darmacio do Amaral

DARMACIO DO AMARAL - SECRETÁRIO



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944

Séde Social: Rua 11 de Agosto n. 64 - Fone 2.0181 - Caixa Postal, 75

TATUI - Estado de São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TATUI, ÀS CATORZE HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1972.-----

As catorze horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na séde social desta entidade, na conformidade do edital de convocação publicado no jornal "O PROGRESSO DE TATUI", do dia 15 de outubro de 1972, reuniram-se em assembleia geral extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: PONTO ÚNICO - Autorizar o Sindicato por seu Presidente, a realizar negociações e assinar no vo acôrdo inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acôrdo nº 7.109/71, do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com vencimento em 25.11.72, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acôrdo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula "ad judicium", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. O sr. Presidente do Sindicato, Julio Moreira Branco, abriu os trabalhos e verificando-se pelo livro de presença haver numero legal para deliberação em segunda convocação ou seja 114 (cento e catorze -) associados, no caso mais de 1/3, já que existem no momento 339 (tresentos e trinta e nove) associados em pleno direito do voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor Presidente, convocou o senhor Paulo Alves para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou o Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato, que transcorreu sobre o seguinte: 1- AUMENTO: Reajustamento para toda a categoria profissional de, pelo menos, na base da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionario e da taxa referente à produtividade. 2- PISO- Estabelecimento de um piso para toda a categoria profissional, na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 3- EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao PISO, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data base, eliminando-se, portanto, a cláusula de 1/12 avos, como determina o prejulgado nº 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho. 4- COMPETISACÃO- Para formação do

segue.....



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944

Séde Social: Rua 11 de Agosto n. 64 - Fone 2.0181 - Caixa Postal, 75
TATUI - Estado de São Paulo

30220
M. Bastos

continuação

reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou alcance de maioridade. 5- CRITÉRIO DE 1/3 DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES- O sistema estabelecido nos acordos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a média de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior, a 30% e 25%, respectivamente dos mestres e contra-mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese do aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obteria pelo sistema acima instituído, os que exercem as funções de mestre, contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecido. 6- FÉRIAS REMUNERADAS - Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma, a que o trabalhador, às vésperas do início de seu período de férias, venha, a perceber importância em dinheiro correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais, por sua vez, deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço. 7- DESCONTO- No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria- sindicalizados ou não - a importância de R\$ 15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores, e R\$ 9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores sendo que dessas importâncias, respectivamente R\$ 5,00 e R\$ 3,00, reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado, e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a critério da Federação. 8- MULTA - O empregador que deixar de efetuar o desconto previsto no item 7 supra ou, então, de proceder ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a favor das Entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuízo, ainda, das sanções penais cabíveis. 9- RECONHECIMENTO DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS - Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representantes dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seus Delegados, com mandato, por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. 10 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO - Prazo de vigência de um ano a contar de 26 de novembro de 1972. Terminada a leitura das reivindicações, apresentados para a deliberação da Assembleia, o Senhor Presidente do Sindicato, deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O associado Antônio Bastos, solicitou e fez uso da palavra discorrendo sobre o que foi lido, sugerindo a casa que desse plenos poderes ao Sindicato, outorgando também ao mesmo, a passar procuração ao Presidente do Sindicato, digo da Federação, para fazer fosse necessário com referência ao reajuste salarial; também fez uso da palavra o associado Isac Buêno de Campos, sobre o mesmo assunto e como ninguém mais se pronunciasse sobre o assunto o Presidente da Mesa deu por encerrada a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com dizeres, sim ou não.

cont...



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944
Séde Social: Rua 11 de Agosto n. 64 - Fone 2.0181 - Caixa Postal, 75
TATUI - Estado de São Paulo

00230
J.M. Branco

cont....

Esclareceu ainda o Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas SIM, e os contrários deveriam se utilizar das cédulas NÃO. O Presidente da Mesa solicitou que a assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Isac Buêno de Campos e Donato Miranda, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o senhor Presidente que o número de cédulas contidas em envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas fôlhas dos respectivos livros. Concluída a apuração, o senhor Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão dos poderes constantes no ponto único da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é, de 112 (cento e doze) associados que deram seus votos favoráveis e 2 (dois) associados que deram seus votos contra, portanto concedidos os poderes para a Diretoria. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fôsse por mim, DARMACIO DO AMARAL, Secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores; a referida assembleia encerrou-se as 15,30 (quinze e trinta horas).

Tatuí, 15 de outubro de 1972

Darmacio do Amaral
DARMACIO DO AMARAL - SECRETÁRIO

Julio Moreira Branco
JULIO MOREIRA BRANCO - PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

Edital de Convocação

Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1972, à Rua 11 de Agosto n.º 64, nesta cidade, às 12 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 14 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato, por seu presidente, a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordão n.º 7.109/71, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25.11.72, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o Sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a cláusula «ad judicium», praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

Tatuí, 04 de outubro de 1972.

JULIO MOREIRA BRANCO
Presidente

2.º Cartório de Notas e
Ofício de Justiça

EDITAL

De citação de interessados incertos e desconhecidos nos Autos de Usucapião n.º 276/72, em que é requerente — ANTONIO MANOEL RODRIGUES, com o prazo de 30 dias.

O Doutor VIVALDO FER-
NANDES PINHEIRO,
Juiz de Direito da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo e 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, foi requerido AÇÃO DE USUCAPIAO N.º 276/72, por ANTONIO MANOEL RODRIGUES, brasileiro, lavrador, casado, residente no bairro Serra Amaral, distrito e município de Porangaba, desta comarca de Tatuí, versando sobre o seguinte imóvel: «UMA ÁREA DE TERRAS com um alqueire, ou sejam 2,42,00 hectares, sem benfeitorias, localizada no bairro da Serra Amaral, do distrito e município de Porangaba, nesta comarca, compreendida dentro das seguintes divisas e medidas: começa nuncanto num palanque junto as divisas do suplicante e segue em reta com o mesmo, em 429 metros; faz quadra a esquerda e sobe com Francisco Manoel da Silva, em 111 metros; faz quadra a esquerda e sobe com o ora suplicante, em 185 metros; faz quadra a esquerda e desce até um padrão de pedra; faz quadra a direita até certo ponto num barroca, limitando ambos estes totais com Joaquim Marques, na extensão todas de 167 metros; continua na mesma direção com Iracema de Jesus Oliveira, em 122 metros; finalmente faz quadra a esquerda e desce com o referido Joaquim Marques, em 18 metros, até encontrar o referido palanque, ponto de partida; imóvel esse cadastrado no lucro sob número 41.14.011.02247. Alega o requerente, por si e seus

Cosinhar com lenha... com carvão?..

ISTO JÁ FOI SUPERADO!

Hoje se usa

heliogás
O GÁS DO SUBURBIO BRASILEIRO

- é mais rápido!
- é mais limpo!
- é mais econômico!

• Não precisa de lenha
• Não precisa de carvão
• Não precisa de fogueira
• Não precisa de chaminé



Decla-
via de
de, ter
expedid
cia de
referent
Volksw
motor n
tipo K0
lotação
adquirid
nio de
com alti
da Bras
dito, F
mentos,
feito o
seja enc
Tatuí

Eleitor, vote

em quem você conhece

**Num Administrador
Comprovado**

**Num Jovem
Idealista**



**PARA PREFEITO
OLÍVIO JUNQUEIRA**

**PARA VICE-PREFEITO
JOSÉ RUBENS DO AMARAL LINCOLN**

antes, posses, mais de vinte anos, sem qualquer oposição ou in- via de de- expedi- cia de 7- de, ter- terrapção, mansa e pa- cificamente e amicus rem sibi habendi, o imóvel su- pra. Em virtude do que é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, com o teor do qual ficam devidamente CITADOS, todos os interessados in- certos e desconhecidos, pa- ra, querendo, contestarem a ação no prazo legal. E, para que chegue ao co- nhecimento de todos e nin- guem possa alegar igno- rância, será o presente e- dital, afixado no lugar de costume no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta ci- dade de Tatui, aos 08 dias de setembro de 1972. Eu, Rubens de Andrade, Es- crevente habilitado, que datilografar e subscrevi. O com 140 - Tatui, Mirandas demais in- carreta, n.º 140 - Tatui, R. Andrade.

CERINCO S.A.
Cerâmica, Indústria e Comércio
 Telhas Francesa - Telhas Paulistinha - Ladrilhos - Lajes pre-moldadas para piso H 16, H 12 e forro H 8 e H 5 - Ma- nilhas de barro vidrado e Conexões - Dutos tipo Light e Telefonica - Ti- jolos furados e Tijolos comuns.
 TELEFONES: Escritório 2-0336 :-: Residência 2-0439
MATRIZ:
 Rua 11 de Agosto, 1360 - TATUI
 C. Postal 42 - Est. de São Paulo
VENDAS:
 SÃO PAULO: Rua Riachuelo, 122
 1.º Andar - Telefone 34-6513

POSSO RAZONNA
 TV
 Rua 15
 Venda- com 140 - Tatui, Mirandas demais in- carreta, n.º 140 - Tatui, R. Andrade.

MARTINHO RIBEIRO
 CONCESSORIAS EXCLUSIVAS
 BUA CEL. AURELIANO DE CAMARGO, 567 E 579 - FONE 859
 PREÇOS ESPE- CIAIS FACILITADA EM PAGAMENTO



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :-: CAÇAPAVA :-: E. S. Paulo

00232

Termo de não comparecimento

Termo de não comparecimento de associado do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Taubaté e Caçapava, em número legal na primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às treze horas para aprovação dos termos de concessão de poderes à diretoria do Sindicato, para negociar com o Sindicato dos Empregadores as pretensões dos trabalhadores. Aos oito dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e dois, precisamente às treze horas, conforme o Edital de Convocação publicado pela imprensa local, o jornal A Voz do Vale do Paraíba, para aprovação dos termos de concessão de poderes à diretoria do Sindicato para negociar com o Sindicato dos Empregadores as pretensões dos trabalhadores, com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, em sua sede social sita à Av. Granadeiro Guimarães número trinta e quatro, foi verificado pelo senhor presidente Messias Guedes Moreira, o não comparecimento de associados que perfizesse o número legal exigido pelos estatutos, razão pela qual mandou que fosse lavrado o presente termo de não comparecimento, que vai assinado pelo senhor presidente e pelo secretário.

Taubaté, 9 de outubro de 1972.

Nilson Franco

Nilson Franco - Secretário

Messias Guedes Moreira

Messias Guedes Moreira - Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :—: CAÇAPAVA :—: E. S. Paulo

00233

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

As quinze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do Edital de convocação publicado no Jornal A Voz do Vale do Paraíba, do dia quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação para discutir e votar a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata anterior; b) autorização para o presidente realizar as negociações e assinar novo acordo salarial. O senhor Messias Guedes Moreira, presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo livro de presença haver número legal para deliberação em segunda convocação, ou seja seicentos e vinte e tres associados, no caso mais de um terço, já que existe no momento mil trezentos e quarenta e cinco associados em pleno direito de voto em nossa categoria. Continuando os trabalhos o senhor presidente convocou o senhor Benedito Bueno da Fonseca para presidir a Mesa. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos determinou ao secretário que procedesse a leitura, da Edital de Convocação, contendo a ordem do dia especificada. Feita a leitura da ordem do dia foi passada a palavra ao senhor Irineu - Cardoso Malta advogado do Sindicato, para ler o circular enviada pela Federação em que consta as seguintes reivindicações. 1) Aumento reajuste para toda a categoria profissional pelo menos na base de elevação do custo de vida acrescido da taxa de residuo inflacionário e de taxa referente a produtividade; 2) Piso Estabelecimento de um piso para a categoria profissional na base do salario minimo le-



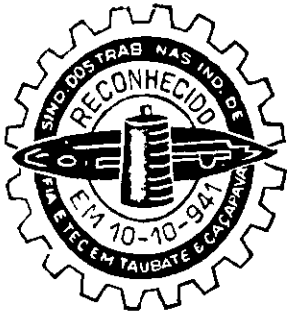
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :-: CAÇAPAVA :-: E. S. Paulo

00234

gal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como recomenda o prejulgado trinta e oito, do C. Tribunal Superior do Trabalho; 3) Empregados nova ou eliminação da Cláusula de um doze avos. O reajuste a ser concedido, inclusivo quanto ao piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos após a data-base, eliminando-se, portanto, a cláusula de um doze avos, como determina o prejulgado número trinta e oito, do C. Tribunal Superior do Trabalho; 4) Compensação para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento da idade ou alcance de maioridade; 5) Critério de um terço dos mestres e contra-mestres. O sistema estabelecido nos acordos intersindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em trinta por cento respectivamente, à medida de um terço de seus subordinados melhor remunerados, deve ser alterado para que a remuneração superior em trinta por cento e vinte cinco por cento, respectivamente dos mestres e contra mestres ou chefes e encarregados na administração das empresas, seja calculando sobre o ganho do subordinado melhor remunerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido proporcionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema acima instituído, os que exercem as funções de mestre e contra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema aqui estabelecidos. 6) Féria remuneradas. Concessão, a todos os integrantes da categoria profissional, de férias com remuneração dobrada, de forma a que o trabalhador, as vésperas do início de seu período de férias, venha a perceber importância em dinheiro, correspondente aos dias de férias, sem prejuízo dos seus salários desse mesmo período, os quais por sua vez deverão ser pagos quando do seu retorno ao serviço; 7) Desconto. No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados de todos os integrantes da categoria, sindicalizados ou não, a importância de quinze cruzeiros dos empregados maiores e nove cruzeiros dos empregados menores



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :-: CAÇAPAVA :-: E. S. Paulo

00235

sendo que dessa importancia, respectivamente cinco cruzeiros e tres cruzeiros reverterão para a Federação e os restantes para o respectivo Sindicato. No caso de empregados que não prestam serviços em localidades - onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito - da Federação; 8) Multa. O empregador que deixar de efetuar o desconto - previsto no item sete supra, ou então de proceder ao recolhimento das - respectivas quantias descontadas a favor das entidades Sindicais, na conformidade e dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quantia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuizo, - ainda, das sansões penais cabíveis; 9) Reconhecimento dos delegados Sindicais nas empresas. Serão reconhecidos, pelos Empregadores, como representante dos Sindicatos, os empregados eleitos e credenciados, por estes, como seu delegado, com mandato por prazo não excedente ao da diretoria do respectivo Sindicato; 10) Vigencia e duração. Prazo de vigencia de um ano a contar de vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e dois e primeiro de dezembro do mesmo ano, esta última data em relação aos trabalhadores em Industrias de cordoalhas e estopas. Terminada a leitura pelo advogado do Sindicato, apresentados para a deliberação da Assembleia, o senhor presidente do Sindicato, deliberou a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. Como ninguém se pronunciou sobre o assunto o presidente da mesa deu por encerrado a discussão e determinou que passasse a votação da ordem do dia, sendo que para tanto seriam utilizados cédulas com os dizeres, sim ou não. Esclareceu ainda o presidente que os associados que forem favoraveis a outorga de poderes contrários na ordem do dia deveriam se utilizar das cédulas sim, e os contrários os deceriam se utilizar das cédulas não. O presidente da mesa solicitou que a Assembleia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores Emilio Quintanilha e Anselmo Marcon, dando assim por inicio os trabalhos de votação após ter sido verificado a existencia do material necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutineo secreto, deu-se inicio aos trabalhos de apuração, verifican



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Fundado em 8/3/1937 - Rec. 10/10/1941

SEDE SOCIAL: Av. Granadeiro Guimarães, 34 - Fone, 2434 - TAUBATÉ - E. S. Paulo
SUB-SEDE: Rua 14 de Abril, 222 :--: CAÇAPAVA :--: E. S. Paulo

00236

do o senhor presidente que o número de cédulas contidas em envelope coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o senhor presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou-se o seguinte resultado: Pela aprovação e concessão de poderes constantes no ponto início da ordem do dia, e do edital de convocação, isto é seicentos e dezenove associados que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria, por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e determinou que fosse por mim Nilson Franco, secretário do Sindicato, lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa inclusive os escrutinadores, a referida assembleia encerrou-se as dezesseis horas.

Taubaté, 09 de outubro de 1972.

Joaquim Correa
Joaquim Correa

João Celestino da Silva
João Celestino da Silva

Rony Dolher de Moraes
Rony Dolher de Moraes

Anselmo Marcon
Anselmo Marcon

Emilio Quintanilha
Emilio Quintanilha

Nilson Franco

Nilson Franco - Secretário

Messias Guedes Moreira

Messias Guedes Moreira. Presidente

Francisco Aparecido Lopes

Francisco Aparecido Lopes Tesoureiro

Benedito Bueno da Fonseca

Benedito Bueno da Fonseca

Geraldo Luiz da Silva

Geraldo Luiz da Silva

Antonio Pereira de Souza
Antonio Pereira de Souza

Nery Amaral
Nery Amaral

DE DIREITO DA COMARCA DE TAUBATÉ
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Edital de Citação

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDUARDO PEREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

SABER que por este Juízo e 1.º Cartório de Notário de Justiça se processam os autos de uma ação movida pelo Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, contra ERNANE THEODORO DE SOUZA e THEODORO FILHO, proc. n.º 3/72, e por este Juízo, proferido em data de 22-9-72, determinando o prosseguimento da ação com o rito ordinário, e em mérito desta CITA aos réus, que se encontram em certo e não sabido, aos termos da referida ação, os os fins e efeitos de direito, na qual o autor, em seu alegou o seguinte: que em 28 de julho de 1971, o suplicante emitiu e descontou no estabelecimento bancário, nesta cidade, a nota promissória junta aos autos, no valor de Cr\$ 3.000,00, avalizada pelo segundo e terceiro e com vencimento para 26 de outubro de 1971; que a nota promissória, não paga, foi a mesma emitida por falta de pagamento; que esgotados os recursos para a cobrança, por via amigável, a fim de obter o crédito, o suplicante quer recebê-lo por meio desta ação, na qual requereu a citação dos réus, para comparecerem aos termos da mesma. E como os réus não compareceram em lugar incerto e não sabido pelo presente prazo de trinta dias, ficam eles citados para os termos da ação acima referida, tudo sob pena de revelia. Que os réus não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei e passado nesta cidade e comarca aos 27 dias do mês de setembro de 1972. Eu, (a.) Heigivel, Escrevente,

EDUARDO PEREIRA SANTOS — Juiz de Direito

próximo Verão!

na piscina da Associação!

SEJA NA PONTUALIDADE —
A PREDIAL QUE ESTA CONSTRUINDO,
HEM NO CENTRO DA CIDADE!

Revista Interessante!

na mesa de trabalho
uma revista interessante
dependência do Brasil
a pela Delegacia
Básico do Estado

professores que amam o
nosso Brasil.
Emérita, louvável e brilhante
realização do Professor
ERNANNI GIANICO,
Digníssimo Delegado do En-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TAUBATÉ E CAÇAPAVA

Edital de Convocação

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Taubaté e Caçapava, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembléia Geral Extraordinária do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, à Av. Granadeiro Guimarães, n.º 34, nesta cidade, às 13 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de associados, com direito a voto, ou às 15 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- Autorização para o presidente realizar as negociações e assinar o novo acordo salarial.

Taubaté, 03 de outubro de 1972.

a) MESSIAS GUEDES MOREIRA
Presidente

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté

CONVOCAÇÃO

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté CONVOCA os Licenciados abaixo discriminados, para comparecerem à Secretaria da referida Faculdade, a fim de assinarem os seus diplomas, para que os mesmos, possam ser remetidos à Universidade de São Paulo para o competente registro.

CURSO DE PEDAGOGIA

Anabela Aparecida Santos Ribeiro — Angela Maria Miranda — Antonio Carlos Mazzei — Antonio Diniz — Antonio de Oliveira Filho — Aparecida Zarzur — Aparício de Andrade — Benedicta Julieta C. de Siqueira Macedo — Carolina Aparecida Galvão Muller — Celia de Souza Scavone — Eduardo Pinto de Souza — Esmeraldina Meireles Martins — Eunice Santos da Silva — Guido Gilberto do Nascimento — Helena Ferraz Palone — Helio Miranda — Heloisa Nair Amaral Pegorelli — João Baptista Thimoteo — José Odair Bettoni — Juarez da Costa Soares — Maria Aparecida Ramiro Nogueira — Maria Aparecida Tamassia de Oliveira — Maria Candida Telles Pereira — Maria Cristina Figueiredo Dias — Maria da Glória Costa — Maria de Lourdes Palma — Maria de Medeiros Figueira — Mary Navarro da Cruz Silva — Rosely Neves Gomes — Sebastião Guimarães de Abreu.

Heróis de 32 são lembrados

Há 40 anos — no dia 2 de outubro de 1932 — o então governador Pedro de Toledo dirigiu um manifesto ao povo de São Paulo, extinguindo o Exército Constitucionalista. Estava, assim, determinado o fim da Revolu-

ção de 32. Ante-ontem, a Sociedade Veteranos de 32 — MMDC — relembrou o termino do Movimento com um officio religioso no Monumento Mausoléu e a inauguração de 5 placas dando os nomes de heróis

de 32 e algumas ruas da capital. Após a missa, oficiada pelo capelão de 32, padre Eliseu Murari, e que contou com a participação do coral da Polícia Militar, o celebrante abençoou o túmulo dos primeiros heróis da Revolução — Mario, Miraglia, Drauzio e Camargo — lembrando que eles tinham saldado sua dívida com a Pátria e que agora era necessária saldar a dívida para com os heróis.

Logo a seguir, os dirigentes da Sociedade MMDC procederam a entrega de medalhas postumas a familiares de Frederico Falbo, João Martins, Moacyr Chagas e Vicente Soares Barros Junior. Foram entregues, também, medalhas especiais a pessoas que se destacaram pelos serviços prestados a São Paulo, à Sociedade MMDC e a 50 veteranos.

Durante a entrega das medalhas, o presidente da Sociedade Veteranos de 32, capitão Francisco Molinari, relembrou as palavras de Pedro de Toledo em seu manifesto de 2 de outubro, salientando que a Constituição de 34 foi o primeiro fruto da Revolução. Observou ainda que, em 1942, os ideais de 32 voaram sobre os céus da Italia e que, em 1964 a pós 32 anos da Revolução de 32, aconteceu, então, a "consagração definitiva das idéias e dos ideais pelos quais lutamos na Revolução Constitucionalista, em defesa da lei, da ordem, das liberdades democráticas e do respeito à autoridade por um Brasil forte e unido".

As 11,30 horas, a Sociedade MMDC descerrou 5 placas dando o nome dos heróis Manoel Sylvino Bandeira de Mello, Elysio Leal, José de Campos Mello, Nelson de Moraes Lopes e

A VOZ DO VALE

DO PARAIBA

Taubaté quarta-feira 4 de outubro de 1972

- Três Vidas Afins -

Estamos vivendo dias de grande vibração cívica e religiosa neste ano em que comemoramos o sesquicentenario da Independencia de nossa Patria e o centenario da implantação do vicentismo no Brasil.

É muito oportuno nesta data em que festejamos o grande santo Padroeiro de Taubaté, — São Francisco de Assis, lembrarmos a afinidade existente entre as tres figuras que se tornaram famosas mundialmente, tendo a primeira vivido no século 12.º, e a segunda no século 16.º e a terceira no século 19.º — São Francisco de Assis, São Vicente de Paulo e Frederico Ozanam.

Do primeiro, já se disse que, se a Sociedade de São Vicente de Paulo não tivesse o grande santo de caridade como seu Padroeiro, esta condição seria atribuída ao santo da pobreza, ou seja São Francisco de Assis.

Nasceu São Francisco, em Assis, Italia, a 26 de setembro de 1182 e faleceu aos 45 anos de idade, na sua que

do homem caridoso, tendo sido o seu nome dado as Conferencias de Caridade fundadas por Frederico Ozanam.

É Ozanam? jovem ainda, em 1836, e-llo na cidade pedregosa de Paris, a sofrer as chacotas dos colegas da Sorbone, por praticar a religião, quando, certa manhã na Catedral vislumbra um velhinho que recebia a hóstia, e depois vem a saber que era aquele o grande Ampér.

Então, Frederico Ozanam não tem mais acanhamentos, pois o grande Mestre dos Mestres, praticava a mesma religião tão maltratada pelos seus proprios alunos!

É Ozanam lança o brado: — Aos pobres! Vamos aos pobres!

Era Ozanam um grande devoto de São Francisco de Assis, mas, verificando que a sua obra tinha tantas afinidades com as atividades de São Vicente de Paulo, deu o nome deste às Conferencias de Caridade.

Inicialmente, eram realizados encontros nas casas dos estudantes que havia

Dir
do

FAZ
tas e Of
executiv
São Pau
ZA e EF
despach
minou d
por inte
lugar in
para to

resumo
primeiro
o suppl
autos, n
segundo
que ven
protesta
meios p
portanci
da prese
para res
encontra
te, com
termos
E para
pedir o
da lei,
d'as de
subscrev
EDU

NO

caia

PODE C

Uma

Em nos
lho está
morativa
rio da Inc
sil, editad
do Ensin



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.893/41

Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

00238

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Glicério, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 934

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 182

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ dos CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 92

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Praça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 981

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA-AS 7 HORAS, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1972, PARA DISCU-TER DE VOTAR A ORDEM DO DIA "PONTO ÚNICO".

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de mil novecen-tos e setenta e dois, precisamente as 7 horas, confor-me Edital de convocação publicado na Imprensa local / "jornal" FOLHA DA TARDE, do dia 5 de outubro de 1972, realizar-se uma Assembleia Geral Extraordinaria para -votar a Ordem do Dia "PONTO UNICO" , foi verificado pe-lo sr. Presidente o não comparecimento em número legal de associados exigidos pelos Estatutos Sociais, razão, porque foi mandado lavrar o presente termo, que vae as-sinado pelo sr. Presidente e pelo Secretario do Sindi-cato.

São Paulo, 8 de outubro de 1972.

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Barros

PRESIDENTE

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Narciso P. Lourenço

SECRETÁRIO



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.293/41
 Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7
 "CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449
SÃO PAULO

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ
 Rua General Glicério, 849

JUNDIAÍ
 Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA
 Rua Newton Prado, 345

SALTO
 Av. D. Pedro 11, 934

TAUBATÉ
 Rua 9 de Julho, 122

TATUI
 Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA
 Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS
 R. Laudelino Nogueira, 90

PIRACICABA
 Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA
 Praça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA
 R. Cal. Ernesto Oliveira, 281



CÓPIA AUTÊNTICA, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 8 de Outubro de 1972 as 9 horas em segunda e última Convocação conforme Edital de Convocação publicado no jornal "Folha da Tarde" do dia 5 do corrente.

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social / do Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, à rua Julio de Castilhos, 782 na conformidade do Edital de Convocação publicado no jornal "Folha da Tarde" do dia 5 de outubro de 1972, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação para discutir e votar a "ORDEM DO DIA" - PONTO ÚNICO - "Autorizar o Sindicato por seu Presidente a / realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical na Indústria de Fiação e Tecelagem Geral do Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo nº 7.109/71 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região com vencimento em 25.11.72 e 30.11.72 esta última relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se ao mesmo presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes por meio de Procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, sus

.....



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.293/41

Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

00240

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Gilceralo, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 234

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 122

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 90

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Praça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 281

.....

citar e instaurar dissídio coletivo que venha a ser instaurado, participar de conciliação aceitando o rejeitando propostas conciliatórias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a clausula "ad Judicia" praticar todos os atos de assistencia judicial necessarios. O Presidente do Sindicato abriu a sessão verificando pelas folhas de presença haver numero legal para deliberação ou seja 432 (quatrocentos e trinta e dois) associados no caso mais de 1/3 (um terço), já que existia nesta data no Municipio de São Paulo 1.196 (mil cento e noventa e seis) associados em gozo de seus direitos sindicais, esclarecendo ainda, - que esta assembleia será realizada no proximo dia 15 em todas as Delegacias do Interior do Estado, e assim convidada o sr. ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, membro mais idoso do Conselho Fiscal presente para assumir a presidencia da mesa. Este assumindo a presidencia da mesa, pede a casa que seja indicados dois associados para secretariarem os trabalhos, sendo apontados os srs. MANOEL REIS e JOÃO CORTONA; Pede ainda que sejam apontados mais dois companheiros para secretarios escrutinadores, sendo indicados os srs, - Ignacio Picaso e Jose Ramalho. Assim constituída a mesa, o sr. presidente pede ao sr. secretário que proceda a leitura do Edital de Convocação. Logo a seguir solicita ao mesmo que proceda a leitura da Ata da assembleia anterior que depois de lida é submetida a aprovação, sendo aprovada pela casa por unanimidade. . Ato continuo o sr. Antonio Alves de Oliveira, presidente da mesa em rapidas palavras diz da convocação da presente assembleia, salientando que éra norma vigente em face da nova redação da C.I.T pelo Decreto-Lei 229 de 10 de Fevereiro de 1967 e assim, pede ao sr. Octavio Teixeira de Barros, presidente do Sindicato, que faça esclarecimentos sobre os entendimentos -

.....



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.293/41

Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

fls -3-

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Gilcerio, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 234

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 122

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 90

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Prça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 281

.....

já mantidos em reunião na Federação para reajustamento salarial da categoria. Este último com a palavra faz ampla - explanação dos contatos mantidos, esclarecendo mais que se - ra solicitado dos srs. empregadores na mēsa redonda que de - vera ser marcada os seguintes itens: 1 - AUMENTO: Reajustamen - to para toda a categoria profissional de, pelo menos, na ba - se da elevação real do custo de vida, acrescido da taxa de residuo inflacionário e de taxa referente à produtividade. 2 - PISO: - Estabelecimento de um piso para toda a catego - ria profissional na base do salário mínimo legal, acrescido do aumento que vier a ser fixado para o reajuste, como reco - menda o prejudgado n.º. 38, do C. Tribunal Superior do Traba - lho; 3 - EMPREGADOS NOVOS OU ELIMINAÇÃO DA CLÁUSULA DE 1/12 AVOS: - O reajustamento a ser concedido, inclusive quanto ao Piso, será pago de modo integral aos empregados admitidos - após a data base, eliminando-se, portanto, à clausula de 1/12 ávos, como determina o prejudgado n.º.38, do C. Tribu - nal Superior do Trabalho.- 4. COMPENSAÇÃO | - Para formação do reajuste a ser concedido, não se compensarão os aumentos concedidos por força de lei e muito menos os decorrentes de promoção funcional, transferencia, alteração de cargo ou / função, aumento de encargos, equiparação, implemento de ida - de ou alcance de maioridade. 5. - CRITÉRIO DE 1/3 DOS MES - TRES E CONTRA-MESTRES : + O sistema estabelecido nos acor - dos inter-sindicais anteriores, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestre e contra-mestres é superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), - respectivamente, à média de 1/3 (um terço) de seus subordina - dos melhor remunerados, deve ser alterado para que a remune - ração superior em 30% e 25% respectivamente dos mestres e con - tra mestres ou chefes e encarregados na administração da em - presa, seja calculado sobre o ganho do subordinado melhor re

.....



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. 13.158/31

Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

16942
fls.-4-

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Gilcero, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 234

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 192

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 93

PIRACICABA

Rua Luiz de Quelroz, 209

ITATIBA

Praça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 281



.....

munerado. Na hipótese de o aumento a ser concedido propor-
cionar remuneração inferior a que se obterá pelo sistema /
acima instituído, os que exercem as funções de mestre, com-
tra-mestre, chefe ou encarregado, receberão pelo sistema /
aqui estabelecido. 6. FERIAS REMUNERADAS: + Concessão, a
todos o integrantes da categoria profissional, de férias /
com remuneração dobrada de forma que o trabalhador, às ves-
peras do inicio de seu periodo de ferias, venha a perceber
importancia em dinheiro correspondente aos dias de ferias,
sem prejuizo de seus salários dêste mesmo periodo, os qua-
is, por sua vez, deverão ser pagos quando de seu retorno /
ao serviço. 7. - DESCONTO: - No primeiro pagamento de salá-
rios, com o reajuste a ser concedido, serão descontadas de
todos os integrantes da categoria - sindicalizados ou não
a importancia de Cr.\$15,00 (quinze cruzeiros) dos emprega-
dos maiores e Cr\$9,00 (nove cruzeiros) dos empregados meno-
res, sendo que dessas importancias, respectivamente Cr\$5,00
e Cr\$3,00, reverterão para a Federação e os restantes para
o respectivo Sindicato. No caso de empregados que não pres-
tam serviços em localidades onde não haja sindicato de clas-
se organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o
desconto será recolhido, integ: almente, à critério da Fede-
ração.- 8. MULTA: - O empregador que deixar de efetuar o
desconto previsto no ítem 7 supra, ou, então, de proceder-
ao recolhimento das respectivas quantias descontadas a fa-
vor das entidades sindicais, na conformidade e dentro do
prazo estabelecido, ficarão sujeitos ao pagamento da quan-
tia não descontada ou recolhida, em dobro, sem prejuizo ,
ainda, das sanções penais cabiveis. - 9. - RECONHECIMENTO -
-DOS DELEGADOS SINDICAIS NAS EMPRESAS: - Serão reconheci-
dos, pelos empregadores, como representantes dos Sindicatos

.....



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecimento pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.293/41

Séde Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

30243

fls -5-

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Glicério, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 934

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 182

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ dos CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 92

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Prça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 281

.....

os empregados eleitos e credenciados, por estes, com seus delegados, com o mandato por prazo não excedente ao da Diretoria do respectivo Sindicato. - 10. VIGENCIA E DURAÇÃO: - Prazo de vigencia de um ano a contar de 26 de novembro de 1972 e 1º de Dezembro de 1972, este último data em relação aos trabalhadores em industrias de cordoalhas e estopa. Usaram da palavra sobre o PONTO ÚNICO os srs - Ignacio Picaso, sobre a clausula dos Descontos dizendo - que a necessidade de ser mudado o final de sua redação, fazendo no ato exposição de motivos, o sr. Pedro Ligabue / que faz varias explanações em beneficio dos trabalhadores, o sr. Luiz Gonzaga Coelho e Felicio Furlan, que tambem falam sobre o acôrdo salarial . Apos varios debates foram - aprovados os ITENS constantes das REIVINDICAÇÕES da reunião realizada na Federação dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, excepto no que diz respeito a Item n. 7- DESCONTOS que foi aprovado - com a seguinte redação: - "No primeiro pagamento de salários, com o reajuste a ser concedido, serão descontados / de todos os integrantes da categoria -sindicalizados ou não a importancia de Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) dos empregados maiores e Cr\$9,00 (nove cruzeiros) dos empregados menores, / sendo que dessas importancias, respectivamente Cr\$5,00 e / Cr\$3,00, reverterão para a Federação e os restantes para os respectivos Sindicatos. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haje Sindicatos de Trabalhadores, e portanto sob a jurisdição da Federação, o desconto dos mesmos será recolhido integralmente a critério / da Federação, excepto os pertencentes a categoria representada pelo Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Industria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, que deverá ser recolhido em nome daquela Eintida digo Entidade -

.....



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.893/41

Sede Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Balenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

00244

fls -6-

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Gilcario, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 563

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 934

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 192

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 90

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Praça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 261

.....

Terminada as apreciações de todos os Itens, o sr. Presidente da mēsa concede a palavra a quem dela queira fazer uso e como ninguem o desejasse, determina que, se / passe a votação da Ordem do Dia: - PONTO UNICO e que / para tanto seriam utilizadas cédulas "SIM" e "NÃO".Es - clarece ainda que o mesmo autoriza o Sindicato por seu Presidente a realização de acórdos salariais inter-sindicais e instaurar Dissidio Coletivo. - Apos dar estes esclarecimentos convida os srs. escrutinadores para iniciarem os trabalhos de votação. Apos ter verificado a existência do material indispensavel deu-se inicio a votação que obedeceu o sistema de escrutinio secreto. / Terminada a votação logo a seguir iniciou-se a apuração Verificando o sr. presidente que o numero de cédulas / coincidia com o de votantes apurados pelas folhas de votação. Concluida a apuração o sr. presidente recebeu das mãos dos srs. escrutinadores as papeletas e proclamou o seguinte resultado:- Pela aprovação da Concessão dos Poderes constantes no Item Unico do Edital 432 (quatrocentos e trinta e dois) votos. Votos nulo zero e Votos em Branco zero. Em seguida apos a proclamação do resultado, é concedida a palavra a quem dela queira fazer uso. Com a palavra o sr. João Cortona, propoe que a presente assembleia fique em carater permanente, até o final do acordo do reajustamento salarial para a categoria o que foi aprovado. Tendo-se esgotado a ordem do dia, ninguem mais desejando fazer uso da palavra o sr. presidente da mēsa as 11,15 horas dá por encerrado os trabalhos da presente assembleia, mandando que se lavrasse a presente ata que vae assinada por todos os componentes da mesa.-S.Paulo 8 de outubro de 1972.

a)- Antonio Alves de Oliveira

a)- Manoel Reis

a)- João Cortona

a)- Ignacio Picaso

a)- Jose Remalho



Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Reconhecido pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 24-10-1941 - Carta N.º D. N. T. 25.993/41

Séde Social: RUA JULIO DE CASTILHOS N.º 782 - Belenzinho - Prédio Próprio - Setor 7

"CASA DO PROFISSIONAL TEXTIL" - Telefone, 93-1449

SÃO PAULO

00245

- fls. -7-

SUB-SÉDES EM:

SANTO ANDRÉ

Rua General Gilcario, 849

JUNDIAÍ

Rua José do Patrocínio, 553

SOROCABA

Rua Newton Prado, 345

SALTO

Av. D. Pedro II, 434

TAUBATÉ

Rua 9 de Julho, 192

TATUI

Rua 7 de Maio, 415

AMERICANA

Rua Vieira Bueno, 48

S. JOSÉ DOS CAMPOS

R. Laudelino Nogueira, 90

PIRACICABA

Rua Luiz de Queiroz, 209

ITATIBA

Prça Benedito Tinelli, 12

UBATUBA - COLONIA

R. Cel. Ernesto Oliveira, 981

RESULTADOS apurados nas ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS realizadas nas Delegacias dêste Sindicato nas cidades do interior do Estado, no dia 15 de outubro de 1972, conforme Edital de Convocação publicado no "Diario Oficial do Estado" do dia 12 do corrente, constante das Atas arquivadas junto ao Processo de aumento salarial da categoria: SANTO ANDRÉ: com direito a voto 166 associados; votaram "SIM" 50 associados, "NÃO" zero, "EM BRANCO" zero, "NULOS" zero, deixaram de votar 66 associados. - JUNDIAÍ: - com direito a voto 170 associados; votaram "SIM" 124 associados, "NÃO" zero, "NULOS" zero "EM BRANCO" zero, deixaram de votar 46 associados. SOROCABA: - com direito a voto 273 associados: votaram "SIM" 200 associados, "NÃO" zero "EM BRANCO" zero "NULOS" zero - deixaram de votar 73 associados. SALTO: com direito a voto 140 associados, votaram "SIM" 84 associados, "NÃO" zero "EM BRANCO" zero, "NULOS" zero - deixaram de votar 56 associados. TATUI: com direito a votos 48 associados, votaram "SIM" 22 associados; "NÃO" zero - "EM BRANCO" zero, deixaram de votar 26 associados. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: com direito a voto 86 associados votaram "SIM" 86 associados, "NÃO" zero, "NULOS" zero "EM BRANCO" zero - deixaram de votar "zero". PIRACICABA: com direito a voto 136 associados - votaram "SIM" 56 associados, - "NÃO" zero "EM BRANCO" zero deixaram de votar 80 associados. TAUBATÉ: - com direito a voto 90 associados, votaram "SIM" - 79 associados, "NULOS" zero, "EM BRANCO" zero deixaram de votar 11 associados. ITATIBA: - com direito a voto 150 associados, votaram "SIM" 122 associados - votaram "NÃO" zero, "NULOS" zero, "EM BRANCO" zero, deixaram de votar 28 associados.

São Paulo, 16 de outubro de 1972

a) Narciso Paschoa Lourenço - secretario.

=TRANSCRIÇÃO ACIMA RETRATA FIELMENTE OS TERMOS DA ATA DEVIDAMENTE LAVRADA NO LIVRO COMPETENTE DESTES SINDICATO

São Paulo, 17 de outubro de 1972

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Barros

Narciso Paschoa Lourenço

1.º SECRETÁRIO

Municipal.
 Cópia do edital e memorial descritivo, poderão ser obtidos na Secretaria da Prefeitura, no período das 12,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.
 As propostas deverão ser entregues até às 16,00 horas do dia 20 de outubro de 1972, dando-se a abertura nessa mesma data às 16,15 horas.
 Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de outubro de 1972
 Nelson Manzanares
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Caieiras

CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL N.º 223

Acha-se aberta na Prefeitura do Município de Caieiras, CONCORRENCIA PUBLICA, para fornecimento e instalação de um parque infantil especial no Centro Esportivo Municipal.

Cópias do edital e memorial descritivo, poderão ser obtidos na Secretaria da Prefeitura, no período das 12,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.

As propostas deverão ser entregues até às 15,00 horas do dia 20 de outubro de 1972, dando-se a abertura nessa mesma data às 15,15 horas.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de outubro de 1972

Nelson Manzanares
 Prefeito Municipal

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Carnes e Derivados e do Frio, de São Paulo

Sede Central: Rua Dronsfield, n.º 69 — 2.º andar — apart. 8 — São Paulo

COMUNICADO

Pelo presente comunicamos a todos os associados desta entidade, que o dr. Joaquim Prado Pinto de Moraes (Dr. Prado), medico, não mais faz parte do quadro clinico do Sindicato, em razão de sua aposentadoria. Os associados e seus dependentes que necessitarem de consultas medicas, deverão dirigir-se à sede do Sindicato, ou a um dos diretores, nas fabricas, para receberem orientação a respeito.

São Paulo, 3 de outubro de 1972
 P/ Sindicato
 Mario Rodrigues
 Presidente

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinaria

O Presidente do Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutarios vigentes e, especialmente, às disposições contidas no art. 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, convoca uma Assembleia Geral Extraordinaria do mesmo Sindicato, a realizar-se no dia 8 de outubro de 1972, à Rua Julio de Castilhos, 782, nesta Cidade, às 7 horas, em primeira convocação, a presença no minimo de 2/3 (dois terços) de associados com direito a voto, ou às 9 horas em segunda convocação, com o comparecimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte ORDEM DO DIA:

PONTO UNICO — Autorizar o Sindicato por seu Presidente a realizar negociações e assinar novo acordo salarial inter-sindical da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; Sindicato de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalhas e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição a sentença normativa de que trata o acordo n.º 7.109/71, do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região com vencimento em 25-11-72 e 30-11-72, esta ultima relativa aos trabalhadores do setor de Cordoalha e Estopa, concedendo-se a mesmo Presidente do Sindicato, poderes amplos e especiais para promover negociações, fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo ainda, delegar ou outorgar os mesmos poderes, por meio de procuração, ao presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com os Sindicatos acima mencionados, suscitar e instaurar dissídio coletivo que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatorias, defender os interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados procuradores, para, com a clausula "ad Judicia" praticar todos os atos de assistência judicial necessarios.

São Paulo, 5 de outubro de 1972
 a) Octavio Teixeira de Barros
 Presidente

... tou o alto interesse do tema, demonstrado pela presença dos representantes do Poder Publico. Enfatizou que é preciso fortalecer, a todo o custo, a pequena e media empresas, não só como necessarias ao bem-estar de uma sociedade livre, como para a preservação da criatividade do empresariado nacional.

Viagem de Medici ao Sul⁰⁰²¹⁶ tem roteiro confirmado



O presidente visita este mês 2 cidades paulistas

BRASILIA (FT) — Nas duas viagens que fará ao Sul do País, ainda este mês, o presidente Medici ficará ausente de Brasília 9 dias. Segundo informações ontem liberadas no Palácio do Planalto, o roteiro dessas viagens já está praticamente definido.

No período de 16 a 20, o chefe do Governo visitará as cidades de Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Bagé, Dom Pedrito e Pedras Altas, todas no Rio Grande do Sul.

Na segunda viagem, que começa dia 23 e termina dia 26, visitará Piraçununga e São Carlos, no Estado de São Paulo, Curitiba, Paraná, e Santa Cruz, no Rio Grande do Sul.

Em Pelotas, visitará a Prefeitura e receberá o título de doutor "honoris causa" das Universidades locais, e, em Bagé, sua terra natal, visitará parentes e assistirá a uma exposição de animais.

As atividades do presidente na segunda viagem ainda não foram divulgadas, sabendo-se apenas que em Piraçununga ele participará das comemorações do Dia do Aviador; e em Santa Cruz assistirá à Festa Nacional do Fumo.

FUNCIONALISMO

O Governo Federal vai anunciar até o final deste mês um conjunto de medidas em favor do funcionalismo publico, entre elas, provavelmente, o novo plano de classificação de cargos e a reformulação do Estatuto do Servidor Publico Civil.

A informação foi prestada ontem pelo proprio presidente Garrastazu Medici, ao receber em audiencia, no Palácio do Planalto, o presidente da Associação dos Servidores Civis do Brasil, sr. Darci Daniel de Deus.

O chefe do governo promete: "fazer o possivel" para comparecer, no proximo dia 28, à sessão de encerramento do I Congresso Nacional de Servidores Civis Ativos e Inativos, que será realizada no plenário da Assembleia Legislativa de São Paulo, quando, inclusive, deverá dirigir mensagem ao funcionalismo publico.

Codigo de Processo con

BRASILIA (FT) — Proseguiram ontem, pelo segundo dia, os debates na Camara dos Deputados sobre o projeto do Governo instituindo um novo Codigo de Processo Civil no País. As principais criticas feitas pelos parlamentares, inclusive os da ARENA, referiram-se à exiguidade do prazo para o debate do projeto e as emendas que lhe foram oferecidas, considerando os deputados que materia de tal relevancia deveria ser mais detidamente examinada e discutida. Os parlamentares do MDB voltaram a lembrar como «absurdo juridico» o fato de se estabelecer um novo Codigo de Processo antes de haver um novo Codigo Civil.

A proposito, o ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, reuniu-se ontem com os ministros do Supremo Tribunal Federal, debatendo partes do anteprojeto do futuro Codigo Civil Brasileiro. A reunião durou meia hora. E foi secreta, não se revelando pormenores dos debates.

Processo

Nos debates de ontem sobre o Codigo de Processo intervieram os deputados Oelto Marques (ARENA-RS), Severo Eulalio (MDB-PI), Lisaneas Maciel (MDB-GB) e Freitas

Laudo

44

BR
 recebeu
 aborda
 O
 embaix
 fontes
 mensa:
 lacrado
 O
 necend:
 accmp:
 inform:
 tivos

Qu
 foi o e
 que ag
 Brasile
 mente
 De
 excelen
 teral, o
 cristal,
 Val Sa:
 Exterio
 gramam

Ped
 do p

RIO
 sr Paulo
 uma hora
 o processo
 diu a pri
 sr. João L
 o pedido.
 São a
 Lício Cal
 ves Filho,
 funcionari
 Entre
 a do emp
 teria exig
 das refer
 tê-lo ame
 no caso d

Nobre (M
 prazo par
 mas no p
 como o n
 nado, os d
 feições ne
 o Codigo
 O depu
 go, confes
 quele esta
 estabeleci
 de aprecia
 convenien
 disse ele
 aos jurista
 res e outr
 sonalidade
 sidades, e
 emendar e

Importante mensagem" do Paquistão a Medici

ASILIA (FT) — O presidente Garrastazu Medici ontem uma «importante mensagem» pessoal do chefe do Paquistão, general Agha Mohammed Yahia, sobre o «assunto relevante».

O documento foi entregue ao chefe do Governo pelo embaixador paquistanês, Afzal Iobal, que, a exemplo das autoridades do Palácio do Planalto, não quis revelar o teor da mensagem, que estava dentro de um grande envelope.

O embaixador chegou ao Planalto às 10h45, permanecendo cerca de 15 minutos com o presidente Medici, acompanhado de um interprete. Ao sair, limitou-se a falar sobre a entrega da mensagem, usando os adjetivos «importante» e «relevante».

Belgica

O embaixador também esteve ontem com o presidente Medici, embaixador da Belgica, Paternotte De La Vallée, recebeu as atenções dispensadas pelo Governo brasileiro à missão economica belga que visitou recentemente nosso País.

O embaixador frisou que os contatos dessa missão abriram novas perspectivas para a expansão do comercio bilateral. O diplomata entregou ao presidente uma jarra de vidro de 50 centímetros de altura, feita na região do Lambert, um presente dos ministros do Comercio Exterior e das Relações Exteriores da Belgica, que integra a delegação.

Prisão preventiva de Petropolis

(FT) — O juiz da 3.ª Vara Criminal de Petropolis, Tassara, esteve ontem reunido durante mais de duas horas com o promotor Gil Castelo Branco, examinando em que o representante do Ministerio Publico pede a prisão preventiva do prefeito de Petropolis, do MDB, Manoel Caldeira, podendo decidir hoje se acata ou não

os acusados no processo, além do prefeito, seu irmão Manoel Caldeira, chefe de gabinete da Prefeitura, Manoel Alencar, chefe do Serviço de transportes e varios outros acusados de categoria menor da municipalidade.

As varias acusações imputadas ao prefeito figura no relatório do promotor Mariano Rosa, segundo a qual o prefeito pede a prisão preventiva do prefeito de Petropolis, do MDB, Manoel Caldeira, podendo decidir hoje se acata ou não

Continua em debate

(DB-SP). Todos sustentaram que a exiguidade de prazo para o exame da materia poderá dar origem a problemas de processamento das causas levadas à Justiça. Mas, segundo o estatuto ainda deverá passar pelo crivo do Senado, os deputados manifestaram a esperança de que imperfeições contidas possam ainda ser corrigidas, antes que o Projeto de Lei do Processo Civil se transforme em lei.

O relator do Livro I do Código de Processo Civil, deputado Geraldo Guedes, relator do Livro I do Código de Processo Civil, que não pôde apresentar trabalho à altura do prazo, exatamente pela exiguidade do prazo que foi estabelecido pela Resolução 91. A ele foi cometida a missão de apresentar o projeto sob o angulo politico, isto é, de sua oportunidade. «Quanto ao lado tecnico — este não toca estritamente à Camara, mas sim aos professores, magistrados, advogados, procuradores e pessoas que atuam no terreno do Direito. Percebe-se que entidades que militam nos tribunais e universidades, não puderam ser ouvidas na fase de discussão do projeto do novo Código».

substantialmente os índices de mortalidade infantil no país. Para coordenar o sistema, será criado um organismo — o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — ao qual caberá a execução da estratégia governamental, definida ao longo dos ultimos dois anos com a colaboração de diversas entidades científicas. O programa será executado por etapas e iniciado através da merenda escolar.

A idéia básica — partindo da cifra alarmante de que, por causa da desnutrição, 100 mil crianças deixam de nascer no Brasil todos os anos e outras 100 mil morrem antes de completar o primeiro ano de vida — é a de induzir a população a novos hábitos alimentares, com o aproveitamento de alimentos que hoje não fazem parte da dieta, apesar de mais baratos e mais ricos em proteínas e calorias.

Passarinho chefiará delegação do Brasil à reunião da UNESCO

O ministro Jarbas Passarinho, da Educação, vai chefiar a delegação que representará o Brasil na XVII Sessão da Conferencia Geral da UNESCO, a realizar-se em Paris, de 17 de outubro a 18 de novembro do corrente ano. Outras 18 pessoas integrarão essa delegação, entre elas os presidentes do Conselho Federal da Cultura e do Conselho Federal de Educação, a diretoria do Instituto Nacional do Livro e representantes do Itamarati e do Ministério da Marinha.

Promulgado acordo atomico entre o Brasil e os EUA

O presidente da Republica promulgou, ontem, o Acordo de Cooperação Relativo aos Usos Civis da Energia Atomica entre o Brasil e os Estados Unidos, firmado em julho ultimo. Esse acordo, como se recorda, disciplina o fornecimento da materia-prima necessaria ao reator da Central Nuclear de Angra dos Reis.

Presidente indica ao Congresso nome de embaixador para o Iraque

Em mensagem ontem encaminhada ao Congresso, o presidente da Republica indicou o nome do diplomata Mario Loureiro Dias Costa para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Governo da Republica do Iraque.

Secretario da Justiça vai inaugurar o forum de Tatuí

Com a presença do secretario da Justiça, sr. Oswaldo Muller da Silva, será inaugurado no proximo sabado, o novo forum da comarca de Tatuí, (segunda instancia), construido sob a coordenação do Departamento de Obras Publicas, com recursos da Pasta da Justiça. Para a conclusão do forum, cujas obras estiveram paralisadas para alterações no projeto, foram aplicados 740 mil cruzeiros. A nova casa da Justiça, daquela comarca, dispõe de instalações para quatro cartorios, além dos cartorios de menores e eleitoral e demais dependencias regulares.

Brasil doa cinco mil sacas de café às Nações Unidas

O presidente Garrastazu Medici sancionou, ontem, sem vetos, a lei que autoriza o Governo brasileiro a doar cinco mil sacas de café ao Programa Mundial de Alimentos da ONU. A doação será feita no periodo 1973/1974 e as sacas de café serão retiradas dos estoques do IBC.

Araujo Dias será hospede oficial para ver exposição na Inglaterra



O governo britânico acaba de formular convite oficial ao secretario Rubens Araujo Dias, da Agricultura, para visitar a Inglaterra na primeira quinzena de dezembro proximo, a fim de assistir à Exposição Agropecuaria «Royal Smithfield Show», que é realizada anualmente em Earls Court, Londres. O convite veio através dos consules ingleses geral e comercial, em São Paulo, respectivamente mr. Roger Pinsent e mr. Wallace John Hall, que estiveram com o secretario paulista em seu gabinete. Além da visita à mostra, o secretario deverá permanecer mais alguns dias na Inglaterra, ainda como hospede oficial, para encontros com homens ligados à agricultura e visitas a centros de pesquisas e de estudos agrícolas daquele país.

Atua-se ab
CONCORRÊ
ção de m

Prefe

O Córdo
seus assoc
& se realit
Ruth Escor
com a seg
a) Mudar
b) Alterar
c) Diverso

EDIT

A Gene
mento S
assemblei
ximo di
Ordem d
do dia ?
com qual

EDI

Declara
Promiss
Acerte d
Rua X
São Rogu

ROB

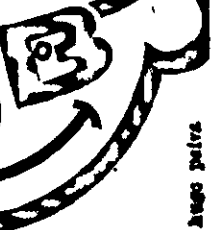
Assis, ent
des centr
«absoluta
Os are
da Camar
Na Capita
em aproxi
maioritari
O repri
ções em 5
por cento
Segund
data pra
Estado. (

Brasil
Natal, con
senador R
fornal aren
pal de nov
Rafael Ba
Plinto Ma
Estado. (

LA

PAG. 6

JARA
ILA



Logo Petró



00247

Sindicato da Indústria da Malharia e Meias
no Estado de São Paulo

Rua Senador Paulo Egídio 72 - 5.º andar - Salas 507/508 - Telefone 32-2403
36-2590 - 36-2592 - End. Teleg. "simmesp" - CEP 01006 - São Paulo

C R E D E N C I A L
= = = = =

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP, pelo seu Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Sr. IAN CLEMENT LEVY, credencia os Drs: JOSÉ SAMPAIO MEIRELLES, ALFREDO DE TOLEDO KINKER e BERNARDO SINDER, brasileiros, casados, advogados, o primeiro Secretário Geral e os demais Advogados do SIMMESP, inscritos na O.A.B./São Paulo, respectivamente, sob os nºs:- 11.879 e 14.775, com escritório nesta Capital, como seus representantes junto a Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, na audiência aprasada para o dia 20 do corrente, às 15,30 horas, designada à requerimento da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS.-----

São Paulo, 20, de novembro de 1972

TAB. BRUNO

IAN CLEMENT LEVY
Presidente em Exercício

IB. CARTEIRO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 49
Reconheço a firma _____
São Paulo, 20 NOV. 972
Em _____ da Verdade.
BENEITO F. DE CASTILHO
REYNALDO R. ZARATIN
MARILENA T. ZARATIN
CARLOS ZARATIN JUNIOR
CLAUDIO M. ZARATIN
Escrivões Autorizados



simmesp

00248

Sindicato da Indústria da Malharia e Meias
no Estado de São Paulo

Rua Senador Paulo Egídio 72 - 5.º andar - Salas 507/508 - Telefone 32-2403
36-2590 - 36-2592 - End. Teleg. "simmesp" - CEP 01006 - São Paulo

PROCURAÇÃO
= = = = =

Pelo presente instrumento particular de mandato, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE S. PAULO - SIMMESP, com sede à Rua Senador Paulo Egídio, nº 72 - 5º - cj/507, devidamente representado pelo Sr. IAN CLEMENT LEVY, primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, onde com esta se apresentarem a necessário fôr, aos DRS: ALFREDO DE TOLEDO KINKER e BERNARDO SINDER, brasileiros, casados, advogados, ambos com escritório nesta - Capital, inscritos na O.A.B. sob nºs: 11.879 e 14.775 respectivamente, aos quais confere os mais amplos poderes "ad-juditia" para o fôro em geral, para conjunto ou separadamente representarem o outorgante em qualquer ação em que seja autor ou réu, ou simplesmente interessado, podendo ditos procuradores usar de todos os poderes que julguem necessários para o fiel desempenho dêste mandato, em especial, para defender os interesses do Sindicato outorgante - no dissídio instaurado pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS, podendo os outorgados, tanto na esfera administrativa como na judicial, transigir, desistir, inclusive substabelecer esta em que convier.-

São Paulo, 20 de novembro de 1972.



[Handwritten Signature]
IAN CLEMENT LEVY
Presidente em Exercício

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA LEGISLAÇÃO
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 46 S.
Reconheço a firma *[Handwritten Signature]*

São Paulo, 20 NOV 1972

Em Testemunha *[Handwritten Signature]* de Verdade

BENEDITO F. DE CASTILHO
RONALDO R. ZARATIN
MARLENA T. ZARATIN
CARLOS ZARATIN JÚNIOR
CLAUDIO M. ZARATIN
Escritório de Assessoria

RECOLHIDAS POR VERBA

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo 00249

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

Base Territorial: Estado de São Paulo

Sede Própria: Praça das Bandeiras, 40 - 22.º and., Conj. B e C - 23.º and., Conj. B - Tels.: 34-8883 - 35-6436 - 33-1500 - São Paulo

" PROCURAÇÃO "



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

- Americana
- Araras
- Atibaia
- Bauri
- Bragança Paulista
- Campinas
- Guaratinguetá
- Guarulhos
- Itatiba
- Itú
- Jacareí
- Jundiaí
- Mogi das Cruzes
- Nova Odessa
- Piracicaba
- Pirassununga
- Porto Feliz
- Teirão Preto
- Salto
- S. Barbara D'Oeste
- S. Rita do Passa Quatro
- Santo André
- S. Bernardo do Campo
- São Caetano do Sul
- São Carlos
- São José dos Campos
- São Roque
- Sorocaba
- Suzano
- Tatui
- Taubaté

CAPITAL:

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo

Por este instrumento particular de procuração, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM - DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça das Bandeiras, nº40, 22º andar - Conjuntos A, B e C., nesta Capital, por seu Precedente infra-assinado, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia trinta de setembro de hum mil e novecentos e setenta e dois, nomeia e constitui - seus advogados e bastantes procuradores, os senhores doutores Rubens de Mello Longa, Sebastião Martins de Macêdo e Carlos Franceschini, advogados inscritos na O.A.B., Seção de São Paulo, com escritórios na Praça das Bandeiras, nº40 - 22º andar - Conjunto A., nesta Capital, sob cujas confere as mais amplas e gerais poderes, inclusive o da cláusula "ad-judicia", para em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, representar a outorgante em todas as fases conciliatórias, administrativas ou judiciárias, em todas as suas instâncias, do processo destinado ao reajuste salarial da categoria profissional dos trabalhadores nas indústrias de fiação e tecelagem - em geral, podendo confessar, transigir, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídios coletivos ou representar defesa nos que vierem a ser instaurados contra a outorgante, requerer e produzir provas ou diligências, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, pelo que dará por bom, firme e válido.-----

São Paulo, 03 de outubro de 1972.-----



Flávio Costa

9.º OFICIO DE NOTARIAS Flávio Costa - Presidente

Rua Quirino de Andrade, 241 - S. PAULO
Fones: 33-2042 - 34-4442

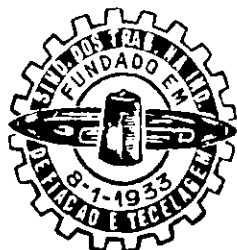
Reconheço a *Flávio Costa* firma

Flávio Costa

S. Paulo 12 de Out. de 1972

da verdade

LUIZ M. GARDINARI



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

FUNDADO EM 8-1-33 — Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 — Adaptado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) — Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) — Endereço Telegráfico: "SINTITECE"
TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

REFERÊNCIA:.....

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO, em NÚMERO LEGAL, NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA AS 7 (SETE) HORAS DO DIA 8-OUTUBRO-1972.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecientos e setenta e dois, precisamente às 7 (sête) horas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal "Noticias Populares" de 05-Outubro-1972, convocando associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para discutir sobre reivindicações a serem enviadas aos sindicatos patronais, bem como, autorizar a Diretoria a dar início as negociações sobre o futuro acôrdo sindical, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados - que perfizéssem o número legal exigido pela C.L.T. e pelos Estatutos, razão porque foi mandado lavrar o presente TÉRMO, que vai assinado pelo Sr. Presidente e pelo Secretário do Sindicato.

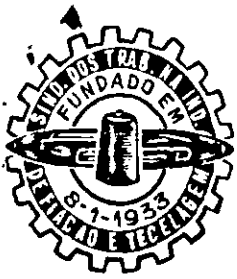
São Paulo, 08-Outubro-1972

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE S. PAULO


ESSIO ROSSETTO
PRESIDENTE

D/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO


Secretário



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

FUNDADO EM 8-1-33 - Base Territorial: SÃO PAULO, OSASCO, e BARUERI
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 - Adatado de acordo com o Decreto Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) - Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) - Endereço Telegráfico "STIFITECE"
TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

REFERÊNCIA:

00251

RESOLUÇÃO Nº 001/1972 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1972, PARA DISCUTIR E VOTAR A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

POUNTO ÚNICO: - Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar nova Convenção Coletiva de Trabalho com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo; da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo, em substituição à convenção vigente, cuja duração se vencerá a 25 de Novembro de 1972 e 30 de Outubro de 1972, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato amplos e especiais poderes para promover negociações e fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo, ainda, delegar ou outorgar poderes por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, em Geral no Estado de São Paulo, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando proposta conciliatória, defender aos inte-

- - - - - 000 - - - - -

As 9(nove) horas do dia oito do mês de Outubro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois, na sede social desta entidade, na conformidade do Edital de Convocação publicado no jornal "Noticias Populares", do dia 05-Outubro-1972, reuniram-se em Assembléia Geral-Extraordinária, em segunda convocação, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia- POUNTO ÚNICO:- Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar nova Convenção Coletiva de Trabalho com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo; da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo e da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo, em substituição à convenção vigente, cuja duração se vencerá a 25 de Novembro de 1972 e 30 de Outubro de 1972, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato amplos e especiais poderes para promover negociações e fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo, ainda, delegar ou outorgar poderes por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegacia Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, em Geral no Estado de São Paulo, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando proposta conciliatória, defender aos inte-

- sêgue à fls. 2 -



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

FUNDADO EM 8-1-33 - Base Territorial: SÃO PAULO, OSASCO, e BARUERI
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 — Adaptado de acordo com o Decreto Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) - Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) - Enderço Telegráfico "STIFITECE"
TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

REFERÊNCIA:

00252

- fls. 2 -

interesses do Sindicato, constituindo advogados, procuradores para a clausula " ad-judicia", praticar todos os atos de assistência judicial necessários. -- O Sr. NASSIO ROSSETTO, Presidente do Sindicato abriu os trabalhos, e verificando-se pelo Livro de Presença haver número legal para deliberação em segunda convocação ou seja 1.458 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito) associados. O mesmo assumindo a direção dos trabalhos, determinou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, contendo a Ordem do Dia especificada. Feita a leitura da Ordem do Dia foi passada a palavra ao Presidente do Sindicato que franqueou-a a quem quizesse fazer uso. Pela ordem fizeram uso os associados: PEDRO MANOEL SALU-Mat.9505; JOÃO BONIFÁCIO- Mat. 1573 e ANTONIO CAVALCANTE DE LIMA - - mat. 6096, todos teceram comentários no sentido de se dar ênfase à campanha salarial, afim de se conseguir um índice satisfatório, e que a classe têxtil não fique prejudicada. A seguir falou o Sr. JACOMO GORDONHES Mat.6598, que propôs ficasse esta Assembléia em caráter Permanente, afim de poder atender aos interesses da categoria, evitando-se novas convocações por Edital, e que se nomeasse uma " COMISSÃO DE SALÁRIOS", para acompanhar o processo do dissidio até seu final. - Por aclamação do plenário foram eleitos os companheiros EDUARDO LUCZINSKI - OSVALDO PORTA- PEDRO MANOEL SALU - ANTONIO CEZARETTI e JOÃO COEISSA, que desta data em diante, e até o final do processo de aumento salarial, integrarão a "Comissão de Salário"; e finalmente, como último orador pronunciou-se o associado:- ANTONIO GARCIA BONIL, para que esta Assembléia faça um apêlo as autoridades constituídas, para que melhorem as condições de vida do trabalhador que ganha o salário mínimo. A seguir o Sr. Presidente do Sindicato - leu ao plenário as reivindicações sugeridas durante a discussão, cujo teor é o seguinte: 1)- AUMENTO SALARIAL:- reajuste para toda a categoria profissional, da



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

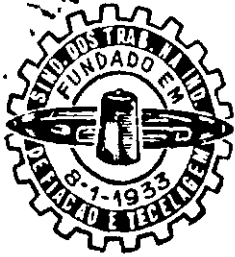
FUNDADO EM 8-1-33 - Base Territorial: SÃO PAULO, OSASCO, e BARUERI
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 — Adatado de acordo com o Decreto Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) - Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) - Endereço Telegráfico "STIFITECE"
TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

REFERÊNCIA:.....

00253

- fls. 3 -

ordem de 30% (trinta por cento) sôbre a remuneração vigente em 26-novembro-1971; 2) PISO SALARIAL:- exten- sivo a toda a categoria profissional, na base do sa- lário mínimo regional vigente, acrescido do percentu- al de 30%, na forma do já consagrado reajustado nº.- 38 - 3)- EMPREGADOS NOVOS:- Serão também beneficiados com o mesmo reajuste os empregados admitidos após a data base, sem qualquer redução ou discriminação; - 4)- COMPENSAÇÃO :- Não serão compensados os aumentos salariais concedidos em virtude de lei ou sentença í- judicial, nem os resultantes de promoção funcional, - transferência, alteração de cargo ou função, aumento de encargos, equiparação, implemento de idade ou al- cande de maioridade. 5)- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - no mês de Dezembro-1972, em decorrência do reajuste- que vier a ser estabelecido, serão descontados de to- dos os integrantes da categoria profissional, sindi- calizados ou não, a quantia de R\$15,00 (quinze cruzei- ros) dos empregados maiores de 18 anos, e R\$9,00 (nove cruzeiros) dos que tenham menos de 18 anos. Dessas - contribuições as cotas de R\$10,00 (déis cruzeiros) e R\$6,00 (seis cruzeiros) reverterão para o Sindicato e as de R\$5,00 (cinco cruzeiros) e R\$ 3,00 (treis cry- zeiros) para a Federação, respectivamente; no caso - de omissão voluntária, por parte do empregador, o - desconto das contribuições assistenciais ou de seu recolhimento, fica assegurado às entidades trabalha- doras o direito de acionar as empresas omissas, em - ação própria, perante a Justiça do Trabalho. 6)COMIS SÃO DE EMPRESA:- Empregadores e trabalhadores assegu- ram o direito de se organizarem em comissões paritá- rias, em número equivalente a uma por emprêsa, com a finalidade de buscar soluções para as questões tra- balhistas de pequeno vulto, tais como: advertências, suspensões disciplinares, justificação de ausências- ao serviço, condições de trabalho em geral, etc., de



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

FUNDADO EM 8-1-33 - Base Territorial: SÃO PAULO, OSASCO, e BARUERI
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 — Adaptado de acordo com o Decreto Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) - Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) - Endereço Telegráfico "STIFITECE"
TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

REFERÊNCIA:

00254

- fls. 4 -

modo a evitar-se a proliferação de demandas na Justiça do Trabalho, com prejuízos de ordem geral. 7) DURAÇÃO:- O ajuste terá a duração de um ano, com início em 26 de novembro de 1972, e término em 25 de novembro de 1.973; com excessão da categoria de Cordoalha e Estôpa, cuja duração será de 30 de Novembro de 1972 à 29 de Novembro de 1.973. Terminada a explanação das reivindicações a serem apresentadas aos -- Sindicatos Patronais, o Sr.Presidente deu por encerrada a discussão e determinou que se passasse a votação da Ordem do Dia, sendo que para tanto seriam utilizadas cédulas com dizeres "SIM" e "NÃO", Esclareceu ainda o Sr.Presidente que os associados que forem favoráveis a outorga de poderes contidos na Ordem do Dia, deveriam se utilizar das cédulas "SIM", e os contrários devem se utilizar das cédulas " NÃO".O Presidente da Mesa solicitou que a Assembléia nomeasse dois escrutinadores, recaindo a escolha por aclamação nos senhores: PAULO ORDONHES e SEBASTIÃO LOPES RCHÃO, dando assim o início aos trabalhos de votação após ter sido verificado a existência do material - necessário. Terminada a votação que obedeceu o sistema de escrutínio secreto, deu-se início aos trabalhos de apuração, verificando o Sr.Presidente que o número de cédulas contidas nos envelopes coincidia com os de votantes apurados pelas folhas dos respectivos livros. Concluída a apuração o Sr. Presidente recebeu das mãos dos escrutinadores as cédulas e verificou o seguinte resultado: pela aprovação e concessão de poderes constantes do PONTO ÚNICO da Ordem do Dia e do Edital de Convocação, 1458(hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito) que deram seus votos favoráveis, portanto concedidos os poderes para a Diretoria por unanimidade. Em seguida, como nenhum associado - quizesse fazer uso da palavra, o Sr.Presidente declarou encerrada a sessão precisamente às 13:00 (treze) horas, e determinou a mim, PAULO CSEH, Secretário do



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo

FUNDADO EM 8-1-33 - Base Territorial: SÃO PAULO, OSASCO, e BARUERI

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34 — Adatado de acordo com o Decreto Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

RUA OIAPOQUE, 80 (Sede Própria) - Caixa Postal, 10.566 (Zona 6) - Endereço Telegráfico "STIFITECE"

TELEFONES: Diretoria 92-3749 - Expediente 92-1498 - Assistência Social 92-2336 - São Paulo

00255

REFERÊNCIA:.....

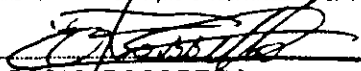
. - 5 -

Sindicato, lavrasse a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa, inclusive os escrutinadores.

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO


Secretário

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE S. PAULO


ESSIO ROSSETTO
PRESIDENTE

do primeiro acesso, foi encaminhada à ortopedia, mas, após examinada, e tirou várias radiografias da cabeça de que os espirros, acompanhados em uma queda acontecida aos 13 anos de idade, causaram um traumatismo craniano. Os espirros só cessaram com o uso de sedativo.

STERIO
uma equipe médica chefiada pelo

Maria do Carmo contou que quando tinha 13 anos sofreu uma queda com traumatismo craniano grave, mas, os médicos que a assistem acham que isso nada tem a ver com o problema atual, que creem neurológico, pois apuraram que o segundo acesso aconteceu depois que a enferma assistiu a uma discussão de seu companheiro Cosme Germano Silva com uma vizinha. Maria tem hoje 27 anos de idade e seu primeiro acesso de espirros ocorreu dia 16 do mês passado, voltando nos dias 26 e 29, após fortes dores de cabeça. O fato de Maria do Carmo estar também extraindo os dentes está sendo examinado pelos médicos.

outros materiais necessários, elementos da FAB trabalharam mais de 16 horas seguidas só para desmontar as asas do avião F-47, que foi retirado da Praça 14-Bis, elevado para o túnel da Aeronáutica. 00256

O avião, que foi utilizado pela Força Expedicionária Brasileira na 2.ª Guerra Mundial, vinha oferecendo muito perigo às crianças que pulavam do elevado da av. 9 de Julho sobre suas asas, danificando-as.

BRASIL TERÁ EM FURNAS PRIMEIRA USINA NUCLEAR

Vão ser iniciadas as obras da primeira usina nuclear brasileira, a de Angra dos Reis. A firma Norberto Odebrecht, que venceu a concorrência da qual participaram seis grandes empresas, já assinou contrato com Furnas Centrais Elétricas e iniciará a obra fazendo uma escavação de 17 metros abaixo do solo, e movimentando cerca de 300 mil m³ de terra.

Serão construídos sete edifícios, ocupando uma área de aproximadamente 10 mil metros quadrados. Os prédios terão altura média de 70 metros.

RAZÕES

Uma das razões expostas por Furnas Centrais Elétricas para a utilização da energia nuclear é a diminuição das reservas de fontes convencionais. "A demanda de energia elétrica nacional, no Brasil, de 7 em 7 anos (e de 10 em 10 países desenvolvidos). Se ficássemos na

dependência exclusiva das fontes naturais de energia, teríamos que despender esforços excepcionais para não exauri-las. Outro aspecto importante é a contaminação do ar. As usinas térmicas a óleo ou carvão produzem quantidades de fuligens, gases que são lançados na atmosfera, poluindo-a" — explica a empresa.

A usina nuclear de Angra dos Reis terá potência de 760 mil KVA e será construída em etapa única. O tipo de reator será semelhante aos atualmente utilizados comercialmente no mundo. Além de sua finalidade primária, a de produzir energia, irá propiciar o desenvolvimento da experiência técnica do projeto, construção e operação de outras usinas nucleares, bem como introduzirá uma nova tecnologia especializada no parque industrial brasileiro.

No Parque da Aeronáutica o avião, que pesa cinco mil quilos, será totalmente restaurado para participar da exposição da Semana da Asa no Anhembi. De acordo com o 1.º Sargento da FAB, Mário Silvestre da Silva, que desde segunda-feira passada vem comandando 30 homens para o deslocamento do veículo, ele não mais voltará para a Praça 14-Bis, pois "com a construção do elevado, o avião ficou quase escondido, deixando de ser um monumento em homenagem à aviação brasileira."

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Edital de Convocação

de Assembléia Geral Extraordinária

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO, abaixo assinado, em cumprimento aos dispositivos estatutários vigentes e, especialmente, os contidos no Art. 612 e seguinte da Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do mesmo Sindicato, à Rua Oyapock, n.º 80, dia 8 do corrente, às 7,00 (sete) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou às 9,00 (nove) horas em segunda convocação, com o comparecimento mínimo de 1/8 (um oitavo) dos associados com direito a voto, para discutir a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO — Autorizar o Sindicato, por seu Presidente, a realizar negociações e assinar nova Convenção Coletiva de Trabalho com os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo; da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo e da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, em substituição à convenção vigente, cuja duração se vencerá a 25 de novembro de 1972 e 30 de outubro de 1972, concedendo-se ao mesmo Presidente do Sindicato amplos e especiais poderes para promover negociações e fixar bases, condições, direitos e obrigações, podendo, ainda, delegar ou outorgar poderes por meio de procuração ao Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo, para representar o Sindicato nas negociações diretas ou na Delegação Regional do Trabalho, e, caso não se verifique acordo com o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, suscitar e instaurar dissídio coletivo, ou representar o Sindicato em dissídio que venha a ser instaurado, participar de conciliação, aceitando ou rejeitando proposta conciliatória, defender aos interesses e direitos do Sindicato, constituindo advogados, procuradores para a cláusula "arbitral", praticar todos os atos de assistência judicial necessários.

São Paulo, 5 de outubro de 1972
Ezio Rossetto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo

EDITAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo, por seu Diretor Presidente, convoca os trabalhadores, sindicalizados ou não, dos setores de produtos químicos para fins industriais e da petroquímica, preparação de óleos vegetais e animais, sabões e velas, fabricação de álcool, explosivos, tintas e vernizes, destilação e refinação de petróleo, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, lapis, canetas, tintas de escrever, material de escritório e similares, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que, em primeira convocação, fará realizar na sua sede central, situada na Rua 25 de Março, 144, no dia 13 de outubro, às 15 horas, sob a seguinte ordem do dia:

- discussão e votação das reivindicações que serão submetidas aos empregadores, ou suas entidades, para celebração de convenção ou acordo coletivo, ou instauração do dissídio coletivo se falharem as tentativas conciliatórias;
- autorização à Diretoria do Sindicato para encaminhamento das negociações, para suscitar o dissídio, fazer ou não acordo;
- fixação da cláusula do desconto, valendo a resolução da Assembléia, em caso positivo, como autorização expressa.

Não havendo *quorum* em primeira convocação, a Assembléia voltará a se reunir, em segunda convocação, no mesmo dia e local, das 18 às 20 horas.

São Paulo, 2 de outubro de 1972

Valdomiro Macedo
Presidente

As obras da segunda fase do prédio do Colégio Técnico Agrícola Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo, serão iniciadas dentro de alguns dias. A Prefeitura Municipal já concluiu a primeira fase, num total de 8 blocos principais.

Para o início desta segunda fase do Colégio Técnico, o Governo do Estado liberou uma verba de 300 mil cruzeiros, através da Secretaria da Educação. O projeto inicial do estabelecimento prevê a edificação de 27 blocos principais e outras dependências menores, com capacidade para abrigar até 540 alunos, em regime de internato.

ARARAQUARA AJUDA OS CEGOS

Uma campanha-relampago, envolvendo todos os setores de atividades locais, teve início, ontem, visando angariar fundos para pagamento de aluguéis atrasados do prédio onde funcionava o Instituto dos Cegos Santa Luzia de Araraquara.

A situação difícil em que se encontra a entidade foi dada ao conhecimento público após reunião de sua diretoria, realizada na última segunda-feira, fato que provocou manifestação de solidariedade de toda a população, fazendo prever que a campanha alcance pleno êxito.

O Instituto dos Cegos Santa Luzia foi fundado em 1959 e, atualmente, presta assistência a trinta cegos, em prédio próprio mas está na iminência de ter a propriedade leiloada se não conseguir verba para saldar a dívida cobrada judicialmente pelo sr. Antonio de Oliveira Santos, proprietário da casa onde funcionava a entidade.

MORRO AGUDO SEDIA REUNIÃO

A União dos Municípios do Vale do Rio Pardo e a Associação Paulista de Municípios realizaram, no fim da semana última, importante reunião municipalista em Morro Agudo, com a presença de mais de 20 Prefeitos, vereadores e do deputado Jacob Pedro Carolo, presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

O encontro teve por fim a outorga do Troféu do Mérito Municipalista ao presidente da Assembléia e de medalhas do Mérito Municipalista a diversos Prefeitos daquela região.

Os trabalhos foram inicialmente presididos pelo Prefeito Francisco Coelho de Moraes, de Mococa e presidente da UMOVARIPA, e depois pelo prefeito Manoel Martins Prado, de Morro Agudo.

O jornalista Wilson José, presidente da Associação Paulista de Municípios, discursando, justificou a concessão das honrarias, convidando, para entregar o Troféu ao presidente da Assembléia, a mãe do prefeito de Morro Agudo.

Em nome dos prefeitos agraciados, falou o dr. Chafic Jorge, prefeito de São Simão, e em vibrante discurso, o deputado Jacob Pedro Carolo, presidente da Assembléia Legislativa, agradeceu os dirigentes da APM, pelo troféu que lhe havia sido outorgado.

Antes da reunião, foi inaugurada a Praça Martinico Prado, construída pela administração Manoel Martins Prado, perante as autoridades e grande massa popular.

CODIVAP VISITA PARAIBUNA

Esteve em visita à Paraibuna, uma equipe técnica do Codivap a fim de conhecer a área onde será instalado um parque infantil, projetado pelo arquiteto Will Peccher.

Os levantamentos técnicos daquela área foram realizados pelo topógrafo Luis Takamura e seus auxiliares, e o economista Jorge Cursino dos Santos, orientou os contadores da Prefeitura no sentido de simplificar mais a contabilidade pública local e atualizar os novos métodos que vem sendo empregados neste rumo.

CAÇAPAVA ESTUDA ORÇAMENTO

O prefeito José Miranda Campos apresentou à Câmara Municipal de Caçapava, o orçamento para o próximo ano, num total de Cr\$ 10.488.300,00, a fim de suprir todas as necessidades do Município. Dessa soma, Cr\$ 7.090.300,00 pertencerá à Prefeitura e o restante, Cr\$ 3.398.000,00 à Administração Indireta — SAAE.

CAMPOS: JAPONESES COMEMORAM

Diversas comemorações foram realizadas no último domingo, dia 1º, em São José dos Campos, no Kai-Kam (Clube Japonês), por ocasião da passagem do 10º aniversário de fundação do Shiro-Hata-Kai e da implantação da religião oriental Sei-chô-no-ei no Brasil.

As solenidades, às quais compareceram cerca de 1.000 pessoas procedentes de toda a região, ocuparam todo o dia, e se prolongaram até as 22 horas.

graneleiros para reparos é a região Vitória-Tubarão, e resalta a importância de instalação desta indústria para a economia do estado. Mapas e gráficos ilustram as vantagens geográficas da região.

Ex-ministro Amaury Silva em Curitiba

CURITIBA (DO CORRESPONDENTE) — O ex-senador e ex-ministro do Trabalho no governo João Goulart, sr. Amaury de Oliveira e Silva chegou, ontem, inesperadamente, à Curitiba, procedente da Guanabara. O ex-titular da pasta do Trabalho, como se sabe, estava exilado em Montevideu, Uruguai, desde a queda do governo João Goulart.

Ex-deputado estadual, ex-líder do PTB no legislativo paranaense, foi o último ministro do trabalho deposto pela revolução, em março de 1964.

O sr. Amaury Silva não revelou o que pretende fazer, de agora em diante, no Brasil, presumindo-se que retorne a sua banca de advocacia, para sobreviver.

TFP está fazendo desmentido

O Serviço de Imprensa da TFP distribuiu a seguinte nota:

"A Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP) comunica carecer inteiramente de fundamento a notícia de que estaria empenhada em negociações visando a encampação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Igualmente não é verídico que a TFP esteja desenvolvendo gestões para a designação do Presidente do seu Conselho Nacional, Prof. Plínio Corrêa de Oliveira, ou de qualquer elemento de seus quadros sociais, para a Reitoria da referida Universidade".

Complexo avícola em Minas

RIO (AN) — Está sendo implantado em Montes Claros, Minas Gerais, o maior complexo industrial-comercial-avícola da América Latina. O empreendimento contará com incentivos fiscais da Sudene e criará trezentos empregos diretos, absorvendo a mão-de-obra ociosa da região.

semana. Maria do Carmo, quando da Clínica de Otorrinolaringologia, passou à de Neurologia, onde, beça, pois existe uma suspeita de convulsões, tenham origem em traumas sofridos nos anos, quando sofreu trauma craniano, depois de uma forte queda.

Até a tarde de ontem,

Integração S. Paulo-Bahia

A finalidade da visita comitiva do Governo da Bahia — liderada pelo governador Antônio Carlos Magalhães — constituída por secretários do Estado e diversos empresários — a São Paulo a partir de hoje, é aumentar a aproximação entre o setor empresarial paulista e do Nordeste — explicou o secretário de Economia e Planejamento, professor Miguel Colassuoni.

Em entrevista exclusiva, secretário Colassuoni disse que o que se tenta agora é modificar a imagem econômica do Nordeste, afirmando: "Não se deve considerar o Nordeste como simples possibilidade de desconto de imposto de renda, mas muito mais como uma alternativa de desenvolvimento econômico".

Nesse sentido, referiu-se ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Nordeste lançado pelo governador Laudo Natel no início deste ano, que se desenvolve em nível governamental, ressaltando que seu objetivo não é volume de recursos que eventualmente, possam ser direcionados para o Nordeste, mas "o novo tipo de relacionamento entre o Sul e outras regiões, de acordo com os objetivos nacionais do Governo Federal".

PAULISTAS NO NE

Dentro desse programa empresários paulistas visitaram o Nordeste e, nas palavras do professor Colassuoni "viram a realidade de uma industrialização já implantada e capaz de promover o desenvolvimento da região". Agora, com a vinda da missão da Bahia — iniciando o Programa de Integração Empresarial São Paulo-Nordeste, de Ministério de Planejamento — "cada Estado virá a São Paulo para apresentar suas condições de matéria-prima e de infraestrutura aos empresários da região".

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-261/70-A, em que são partes: Suscitante — FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS e Suscitado — SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle, às fls. 221/227, verificou constar o ACÔRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Justiça do Trabalho). Ata nº 162/70. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo n.º TRT/SP-261/70-A - Dissídio Coletivo -, entre partes: Suscitante Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo; Sindicato dos Mestres e Contra Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e outros e Suscitado Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo e outros. Feito o pregão. - As partes compareceram devidamente representadas. Deferida a juntada de procuração oferecida pelo Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo. O cálculo realizado pela Secretaria do Tribunal levou em consideração os últimos coeficientes publicados, em consonância com as recomendações do Prejulgado 33/34 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Os Suscitantas, bem como as entidades Suscitadas, tiveram vista dos cálculos efetuados pela Secretaria do Tribunal. Depois de várias considerações feitas sobre as particularidades da categoria profissional, as partes firmaram, neste ato, uma composição amigável, pondo fim, assim ao presente dissídio coletivo. Acôrdo. En

fls. 0,50

gs. 0,40

mp. 0,10

1,00

Entre o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, - no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa no Estado de São Paulo e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo e seis Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de: Americana, Araras, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Itatiba, Itu, Jacareí, Jundiaí - Mogí das Cruzes, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Porto - Feliz, Ribeirão Preto, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santo André, São Bernardo do Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Tatuí e de Taubaté, e Caçapava, na conformidade do deliberado por suas assembléias gerais fica estabelecido o seguinte acôrdo, que entrará em vigor nas datas dos términos de vigência da convenção coletiva de trabalho anterior firmada em 13 de novembro de 1969. 1 - AUMENTO - Sôbre a remuneração unitária vigente em 26 de novembro de 1969, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de fiação e tecelagem, tinturarias, indústrias de malharia e meias, indústria de especialidades texteis, e sôbre a remuneração unitária vigente em 1º de dezembro de 1969, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estôpa, já convenientemente acrescida do aumento de 26% (vinte e seis por cento) resultante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 13 de novembro de 1969, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, - aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento). 2 - BENEFICIADOS - O presente aumento beneficiará a todos os participantes das categorias profissionais dos trabalhadores representa-

representados pela Federação e pelos Sindicatos profissionais - mencionados, sejam eles mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre todas as parcelas por que se desdobre o salário. 3 - EM PREGADOS NOVOS - Aos empregados admitidos após as datas bases de 26 de novembro de 1969 e 1º de dezembro de 1969, a última data, para os empregados que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estôpa, será concedido o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sobre o salário de admissão, mas de forma que em nenhuma hipótese venham a perceber remuneração superior aos empregados de igual função anteriormente admitidos. 4 - CRITÉRIO DE 1/3 - Fica mantido o sistema fixado pelos acordos intersindicais e sentenças-normativas vigentes a partir de 11 de novembro de 1964, pelo qual a remuneração dos exercem as funções de mestres e contra-mestres será superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente, à média da remuneração de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema mantido nesta cláusula, os que exercem as funções de mestres e contra-mestres receberão pelo sistema objeto da presente cláusula. 5 - COMPENSAÇÃO - Para formação do aumento ora concedido serão compensados todos e quaisquer aumentos, espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas bases e de vigência (26 de novembro de 1969 e 1º de dezembro de 1969), mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, modificação de idade do menor, ou de alcance da maioridade. 6 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO - A presente convenção terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 1970 e a partir de 1º de dezembro de 1970, no caso dos trabalhadores nas indústrias -

indústrias de cordoalha e estôpa, datas em que o aumento ora -
concedido começará a ser pago, com término em 25 de novembro de
1971 e 30 de novembro de 1971, respectivamente. 7 - DESCONTOS -
No primeiro pagamento de salários, com o reajuste ora concedido,
serão descontados de todos os integrantes das categorias profis-
sionais representadas pela Federação e Sindicatos de empregados,
em benefício destas Entidades, a importância de Cr\$ 10,00 (dez-
cruzeiros), dos empregados maiores e de Cr\$ 6,00 (seis cruzei-
ros), dos empregados menores, importâncias essas que serão reco-
lhidas, até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto, pelos
empregadores, no Banco do Brasil S.A., na proporção de 50% (cin-
quenta por cento) a crédito da Federação dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e 50%-
(cinquenta por cento) a crédito do respectivo Sindicato de clas-
se. Tais importâncias, são destinadas a atender, específica e -
excepcionalmente, às atuais necessidades financeiras das referi-
das entidades, para consecução dos objetivos enumerados abaixo.
Nas localidades onde não exista agência do Banco do Brasil S.A.
os descontos de que trata esta cláusula serão depositados na -
Caixa Econômica Federal, ou, na falta desta, nos bancos creden-
ciados pelo Ministério do Trabalho para receberem as contribui-
ções sindicais, nos termos do Decreto 36.818, de 25 de janeiro-
de 1955. No caso de empregados que prestam serviços em localida-
des onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, e
sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, inte-
gramente, a crédito da Federação. O produto dos descontos efe-
tuados, na conformidade da presente cláusula, só poderá ser a-
plicado, pela Federação, na construção de sua Colônia de Férias
e aumento do patrimônio, e pelos Sindicatos para a construção -
de colônias de férias, construção e reforma de sedes próprias,-
bem como ampliação de assistência social, devendo as entidades-
beneficiadas promover a contabilização do recebimento e utiliza-
ção do montante a elas destinados em sua conta separada e com -

com intitulação própria. As partes acordantes requereram a homologação do acôrdo efetuado, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho. Nada Mais. Em tempo: Foi determinada a juntada de procuração oferecida pelo Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis do Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa do Estado de São Paulo. Nada Mais. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Secretário, subscrito. Presidente: (a) Homero Diniz Gonçalves, Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo, (a) ilegível. (a) ilegível. Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, (a) ilegível. (a) - Sindicato da Indústria de Especialidades Texteis no Estado de São Paulo, (a) Maria Romana de Lima. Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estôpa de São Paulo, (a) Maria Romana de Lima. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, (a) Flávio Costa. (a) Rubens de Mendonça. - Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo. (a) ilegível. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, (a) Essio Rossetto. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de: Americana, Araras, Atibaia, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Itatiba, Itú, Jacareí, Mogí das Cruzes, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Ribeirão Preto, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Tatuí e de Taubaté e Caçapava, (a) Flávio Costa. - (a) Rubens de Mendonça, advogado. Secretário do Tribunal: (a) Domingos Manoel Escalera." CERTIFICA MAIS, que às fls. 23⁴, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-261/70-A —

TRT/SP-261/70-A - Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Capital. Acórdão nº 10.418/70. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-261/70-A) da Capital, em que figuram como suscitantes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e outros e como suscitados Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo e outros; (Acôrdo); ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo.Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 800,00. São Paulo, 30 de novembro de 1970. (a) Homero - Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (cliente). "NADA - MAIS. E, para constar, eu *Palatini* Oficial Judiciário - "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo - Chefe da mesma Secção, *Palatini* que dá fé, visa da pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Florbela* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *João Leu*. São Paulo, doze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Paga conforme guia nº 217196

São Paulo, 3/2/71

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DO TRABALHO

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-229/71-A - em que são partes: Suscitante - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS e Suscitados - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, dêle, às fls.-281/284, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Acôrd.-

1 - AUMENTO: Sobre a remuneração unitária vigente em 26 de novembro de 1970, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de fiação e tecelagem, tintirarias, indústrias de malharias e meias, indústria de especialidades têxteis, e sobre a remuneração unitária vigente em 1º de dezembro de 1970, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estopa, já convenientemente acrescida do aumento de 25% (vinte e cinco por cento) resultante da sentença normativa de que trata o acórdão 10.418/70, prolatado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no processo de dissídio coletivo TRT/SP-261/70-A, aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 23% (vinte e três por cento); 2 - BENEFICIADOS: o presente aumento beneficiará a todos os participantes das categorias profissionais dos trabalhadores representados pela Federação e pelos Sindicatos Profissionais mencionados, sejam êles mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre tôdas as parcelas por que se desdobre o salário. 3 - EMPREGADOS NOVOS: A taxa de reajuste ora acordada incidirá, também, sobre o salário de ingresso do empregado admitido após a data base até o limite do que perceber o empregado anteriormente admitido no mesmo cargo ou função. Excetua-se dessa disposição os empregados que, admitidos após a data base, exer-

fls. 30,50

pág. 30,20

Imp. 30,10

0,80

exercçam cargos isolados, sem paradigmas e percebam remuneração superior a 4 (quatro) salários mínimos da região, para os quais será concedido o aumento proporcionalmente aos meses de serviço. Aplicar-se-á também o aumento proporcional aos empregados admitidos em empresas constituídas após a data-base sem observância do limite supra. 4 - CRITÉRIO DE 1/3: - Fica mantido o sistema fixado pelos acordos intersindicais e sentenças normativas, vigentes a partir de 11 de novembro de 1964, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres será superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema mantido nesta cláusula, os que exercem as funções de mestres e contra-mestres receberão pelo sistema objeto da presente cláusula. 5 - COMPENSAÇÃO: Para formação do aumento, ora concedido, serão compensados todos e quaisquer aumentos, espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas-bases (26 de novembro de 1970 e 1º de dezembro de 1970) e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, modificação de idade do menor, ou de alcance da maioridade. 6 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO: A presente convenção terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 1971, e a partir de 1º de dezembro de 1971, no caso dos trabalhadores nas indústrias de cordalha e estopa, datas em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 25 de novembro de 1972 e 30 de novembro de 1972, respectivamente. 7 - DESCONTOS: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste ora concedido, serão descontados de todos os integrantes das categorias profissionais representadas pela Federação e Sindicatos de empregados, em be-

benefício destas Entidades, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), dos empregados maiores e de Cr\$6,00 (seis cruzeiros), dos empregados menores, importâncias essas que serão recolhidas até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto, pelos empregadores, no Banco do Brasil S.A., na proporção de 40% (quarenta por cento) a crédito da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e 60% (sessenta por cento), a crédito do respectivo Sindicato de classe. - Tais importâncias, são destinadas a atender, específica e excepcionalmente, às atuais necessidades financeiras das referidas entidades, para consecução dos objetivos enumerados abaixo. Nas localidades onde não existe agência do Banco do Brasil S.A., os depósitos de que trata esta cláusula serão depositados na Caixa Econômica Federal, ou, na falta desta, nos bancos credenciados pelo Ministério do Trabalho, para receberem as contribuições sindicais, nos termos do Decreto 36.818, de 25 de janeiro de 1955. No caso de empregados que prestam serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. O produto dos descontos efetuados, na conformidade da presente cláusula, só poderá ser aplicado, pela Federação, na construção de sua Colônia de Férias e aumento do patrimônio, e pelos Sindicatos para a construção de colônias de férias, construção e reforma de sedes próprias, bem como ampliação de assistência social, devendo as entidades beneficiadas promover a contabilização do recebimento e utilização do montante a elas destinado em conta separada e com intitulação própria. 8 - HOMOLOGAÇÃO: As partes acordantes requereram a homologação do acordo efetuado, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho. (a) Flávio Costa. (a) Rubens de Mendonça. (a) Octávio Teixeira de Barros. (a) Essio Rossetto. - (a) Altivo Ovando. (a) ilegível. (a) Luiz José Monteiro. (a) ilegível.

(a) ilegível. (a) ilegível. (a) Maria Romana de Lima. (a) ilegível. (a) ilegível." CERTIFICA MAIS, que às fls. 302, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-229/71-A - Dissídico Coletivo (Acôrdão) - Capital. Acôrdão nº 7.109/71. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo - TRT/SP-229/71-A) da Capital, em que figuram como suscitantes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e outros e como suscitados Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo e outros; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdão de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs.- Juízes Albino Feliciano da Silva, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Wilson de Souza Campos Batalha e Edgard Radesca. Custas em partes iguais sôbre Cr\$1.000,00. São Paulo, 16 de novembro de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Gilberto Barreto Fragoso, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu *[assinatura]* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção, *[assinatura]* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário *[assinatura]* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,-----
São Paulo, dois de dezembro de mil novecentos e setenta e um,-----

DIRETORIA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Paga conforme guia nº *96446*

São Paulo, *8 / 0 / 72*

[assinatura]

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo

Rua Oiapoque, 80 - Brás

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, por seu Presidente abaixo-assinado, Éssio Rossetto, brasileiro, casado,

nomeia(am) e constituem seus advogados e bastantes procuradores, os doutores: **Rio Branco Paranhos, Agenor Barreto Parente, Marcos Schwatzmann, Délcio Trevisan, João Acioli, Altivo Ovando, Ivandel Alves** advogados com enderêço à Rua Oiapoque, 80 Brás, nesta Capital, e, **Ulisses Riedel de Rezende**, com escritório em Brasília à Av. W 3 - Sul quadra 714 - Bl. T - Cj. 78 este último especialmente para representar o (os) outorgante(es), perante o **Tribunal Superior do Trabalho** aos quais confere(em) os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad-judicia" para, onde com este se apresentarem, em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, representa-lo(s) perante o fóro da Justiça do Trabalho e Justiça Comum, em qualquer de suas instâncias, inclusive no **Supremo Tribunal Federal** podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos e composições, receber, fazer levantamento de depósitos judiciais, dar quitação, firmar compromissos e substabelecer a presente, no todo ou em parte, especialmente para ajuizarem dissídio coletivo da categoria profissional junto ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, pondo firmar e celebrar acordo.

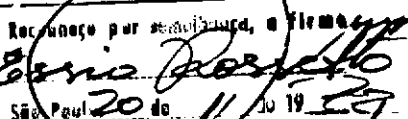
São Paulo, 20 de novembro de 1972

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE S. PAULO


 ÉSSIO ROSSETTO
 PRESIDENTE

5.º CARTÓRIO DE NOTAS
 NORBERTO ACÁCIO FERREIRA - ESCRIVÃO
 JOSÉ ROBERTO P. FERREIRA - OFICIAL MAIOR

Escriturantes Autorizados
 DANIEL SICCO
 THOMAZ DIAS LEME
 Praça da Sé, 156 - São Paulo
 Tel: 35 1 1 1 1
 - SÃO PAULO - SP

Reconheço por este instrumento, a firma e a assinatura

 São Paulo, 20 de 11 de 19 72
 Era _____ do _____

SÉLOS DE EMPLACADOS E APOSENTADORIA PAGOS POR YAMA
 NESTA C.R.S. 0,50 CADA FIRMA RECONHECIDA



Aos vinte dias do mês de novembro de 1972, às 15.30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do Dr. - Aluysio Simões de Campos, Delegado Regional do Trabalho, compareceram: a Federação dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem do Estado de S. Paulo, representada pelo sr. Flávio Costa, Presidente, José Vieira Freitas, Vice-Presidente, assistidos pelos Drs. Rubens de Mendonça e Carlos Franceschini, Advogados; o Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis do Estado de S. Paulo, representado pelo sr. Severino Silvino Pereira, Presidente, assistido pela Dra. Maria Romana de Lima; o Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa do Estado de S. Paulo, representado pelo sr. Luiz José Monteiro, Presidente, assistido pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; o Sindicato da Indústria de Malharias e Meias do Estado de S. Paulo, representado pelo Dr. José Sampaio Meireles, Preposto, assistido pelo Dr. Bernardo Sinder, Advogado; o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de S. Paulo, representado pelos srs. José Maria Moreira de Moraes, Preposto, assistido pelo Dr. Waldemar Guimarães de Moraes, Advogado; o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem de S. Paulo, representado pelo sr. Essio Rosseto, Presidente, assistido pelo Dr. Altivo - Ovendo, Advogado; a Federação dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem no Estado de S. Paulo, representa, neste processo, - além dos trabalhadores inorganizados do Estado de S. Paulo, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem relacionados às fls. 1 do processo; o Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres na Inds. de Fiação e Tecelagem de S. Paulo, representado pelos srs. Octávio Teixeira Barros, Presidente e Narciso Paschoa, Lourenço, - Secretário; todos os presentes com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajustamento salarial dos integrantes das respectivas categorias profissionais interessadas neste processo. Abertos os trabalhos foi a matéria amplamente discutida pelas partes interessadas sem que as mesmas chegassem a uma conciliação nesta reunião. Pelo representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem de S. Paulo foi dito: que requeria a - juntada de seis documentos e se reportava aos termos da ata da assembléia geral-extraordinária, realizada em 8 de outubro deste ano e da qual consta as reivindicações dos trabalhadores congregados - na mencionada entidade sindical. Pelo representante da Federação - dos Trabalhadores acima mencionada foi dito - que tendo em vista a - impossibilidade da feitura de um acôrdo nesta mesa-redonda, requeria em nome dos trabalhadores inorganizados e dos Sindicatos de trabalhadores mencionados às fls. 1 do processo, fosse os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com a possível urgência, para instauração de dissídio de natureza econômica. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que estando o processo em ordem e - atendendo ao requerido pela Federação dos Trabalhadores os autos - serão encaminhados à mencionada Côrte de Justiça. Pelo presidente

A



Pelo presidente dos trabalhos foi deferida a juntada de documentos requerida pelo representante do Sindicato so,digo, dos Trabalhadores nas Inds. de Fiação e Tecelagem de S.Paulo.Nada mais.--.--.

Junior

Luiz Antonio

Antonio de L.

Simão Ribeiro

Rubens de Almeida

~~*[Signature]*~~

João Roberto

Haroldo

Barros S. B. Martins

~~*[Signature]*~~

Narciso Gascho Lourenço

Bernardo



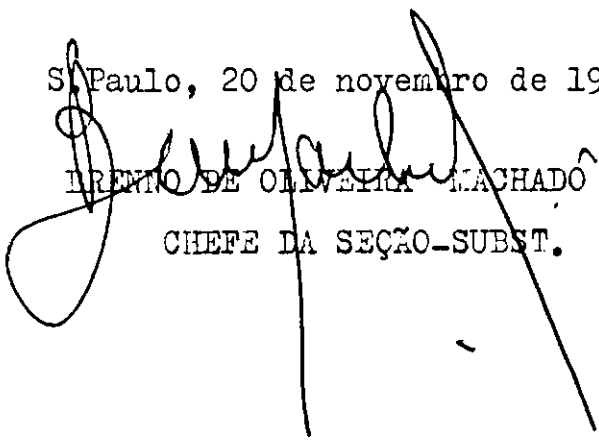
DRT/SP-261.107/72

Sra. Diretora:

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de S. Paulo, representando os Sindicatos relacionados às fls. 1 do processo, solicitou fossem convocados as entidades patronais relacionadas às fls. do presente processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Realizada a reunião na data de hoje nesta Delegacia, as partes após discutirem amplamente a matéria não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade de um acordo o representante da Federação dos Trabalhadores, requereu a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

S. Paulo, 20 de novembro de 1972


IRENIO DE OLIVEIRA MACHADO
CHEFE DA SEÇÃO-SUBST.

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Corte de Justiça.

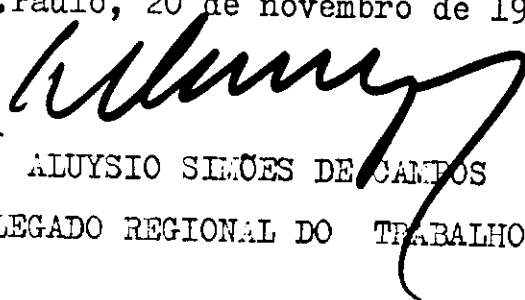
S. Paulo, 20 de novembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 20 de novembro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

RECEBIDO EM 20/11/72

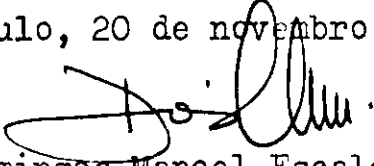
D

D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

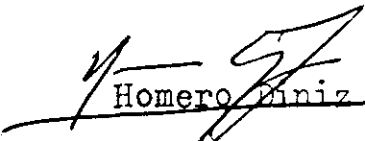
São Paulo, 20 de novembro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação.

São Paulo, 20 / novembro / 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

Cálculo de depósito
Tuição Salarial
São Paulo, 21/11/72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 260/72 -A- DISSÍDIO COL TIVO - CAPITAL - SP

SUSCITANTE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E
TECLOG M DO ESTADO DE SÃO PAULO (FIAÇÃO E TECLOGEM)

SUSCITADO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECLOGEM EM GERAL NO
ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,40	140,00
janeiro 71	100	1,38	138,00
fevereiro	100	1,36	136,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,32	132,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,28	128,00
julho	100	1,25	125,00
agosto	100	1,23	123,00
setembro	100	1,22	122,00
outubro	100	1,20	120,00
novembro (121,50)	124,80	1,18	147,30
dezembro	124,80	1,17	146,00
janeiro 72	124,80	1,15	143,55
fevereiro	124,80	1,13	141,00
março	124,80	1,11	138,50
abril	124,80	1,09	136,00
maio	124,80	1,08	134,80
junho	124,80	1,07	133,55
julho	124,80	1,06	132,30
agosto	124,80	1,05	131,05
setembro	124,80	1,03	128,55
outubro	124,80	1,01	126,05
			3.207,65.

3.207,65	:	24	=	133,65	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,65	x	1,06%	=	141,70	
141,70	:	124,80	=	1,1355	113,55
113,55	-	100	=	13,55 %	
13,55%	+	3,50%	=	17,05 %	1,1705
124,80	x	1,1705	=	146,10	
146,10	:	121,50	=	1,2025	120,25
120,25	-	100	=	20,25 %	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 26 de novembro de 1971.
 (para os trabalhadores em Fiação e Tecelagem)
 (coeficientes específicos para a categoria)
 (121,50 x 1,0274 = 124,80)

SÃO PAULO, 21 DE novembro DE 1.97 2

Antônio Roberto de Faria
 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
 E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª REGIÃO - S.P.
 S. E. E. E. - S. J.

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

*Citula de requisi
ção de Arquivado*

São Paulo, 21/11/72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 260/72 -A- DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL - SP

SUSCITANTE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE S.PAULO E OUTROS (CORDOALHA E ESTOPA)

SUSCITADO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE S.PAULO

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
dezembro 70	100	1,41	141,00
janeiro 71	100	1,40	140,00
fevereiro	100	1,38	138,00
março	100	1,36	136,00
abril	100	1,34	134,00
maio	100	1,32	132,00
junho	100	1,30	130,00
julho	100	1,28	128,00
agosto	100	1,25	125,00
setembro	100	1,23	123,00
outubro	100	1,22	122,00
novembro	100	1,20	120,00
dezembro (121,50)	124,80	1,18	147,30
janeiro 72	124,80	1,17	146,00
fevereiro	124,80	1,15	143,55
março	124,80	1,13	141,00
abril	124,80	1,11	138,50
maio	124,80	1,09	136,00
junho	124,80	1,08	134,80
julho	124,80	1,07	133,55
agosto	124,80	1,06	132,30
setembro	124,80	1,05	131,05
outubro	124,80	1,03	128,55
novembro	124,80	1,01	126,05
			3.207,65

00270
[Handwritten signature]

3.207,65	:	24	=	133,65	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,65	x	1,06%	=	141,70	
141,70	:	124,80	=	1,1355	. . . 113,55
113,55	-	100	=	13,55 %	
13,55 %	+	3,50 %	=	17,05 %	. . . 1,1705
124,80	x	1,1705	=	146,10	
146,10	:	121,50	=	1,2025 %	. . . 120,25
120,25	-	100	=	20,25 %	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de dezembro de 1971.
(para os trabalhadores em CORDOALHA E ESTOPA)
(coeficientes aplicados por EXTRAPOLACÃO) -Item VII do Prejulgado 38/71.

$$(121,50 \times 1,0274 = 124,80)$$

SÃO PAULO, 21 DE novembro DE 1.97 2

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRACALPE
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

ATA Nº 145/72

cel 22-11-72

São Paulo, 22, 11, 72



271
A

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda - Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 260/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS, como suscitantes e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, como suscitados.

Feito o pregão.

Compareceu a Federação dos Trabalhadores representada pelo Sr. Flávio Costa, assistido pelo Dr. Rubens de Mendonça. O Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres nas Indústrias de Fiação e Tecelagem foi representado pelo seu Presidente, Sr. Otávio Teixeira de Barros, assistido do advogado Rubens de Mendonça. O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de S. Paulo foi representado pelo Sr. Elcio Rosseto, Presidente, assistido pelo Dr. Altivo Ovando. Os demais Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem relacionados à fls. 3, são representados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e tecelagem do Estado de S. Paulo, por seu presidente, Flávio Costa, assistido do advogado Dr. Rubens de Mendonça.

O Sindicato da Indústria da Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de S. Paulo, foi representado pelo seu Presidente, Luís Américo Medeiros, assistido dos advogados Drs. José Maria Moreira de Moraes e Waldemar Guimarães de Moraes.

Pelo Sindicato da Indústria de Malharia e Meia do Estado de S. Paulo, compareceu o Sr. José Sampaio Meireles, assistido pelo Dr. Bernardo Sinder.

O Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis no Estado de S. Paulo, foi devidamente representado pela D^{ca}. Maria Romana de Lima, que, neste ato, também represen-



272
9

também representa o Sindicato da Indústria de Cordoaria e Estopa no Estado de S. Paulo.

Deferida a juntada de procurações.

No momento, diz a Presidência que seguindo as normas atinentes aos dissídios coletivos, o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, procedeu à reconstituição do salário real médio, encontrando os percentuais:

a- para os trabalhadores em fiação e tecelagem: 20,25%, em que foram considerados coeficientes específicos da categoria profissional;

b- para os trabalhadores em cordoaria e estopa: 20,25%, em que foram considerados os últimos coeficientes publicados e aplicados através do critério de extrapolação, seguindo o item VII do prejulgado 38.

Após debates e considerações feitas sobre as particularidades e peculiaridades inerentes à categoria econômica e profissional e tendo em conta, mui especialmente, o salário real médio levantado, as partes, se compuseram em torno do percentual de 20,50%, pondo, deste modo, fim ao litígio.

Consequentemente, oferecem para juntada aos autos do dissídio, o instrumento do acordo efetivado perante o Tribunal, e, afinal, solicitam a respectiva homologação para que produza os efeitos de direito.

Ordenou a Presidência, com a urgência de costume, o envio do processo à PR, para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

[Signature]
PRESIDENTE

SUSCITANTE

[Signature]
Ocupação: *[illegible]*
[Signature]
[Signature]

[Signature]
SUSCITADO
[Signature]
SECRETÁRIO
[Signature]
[Signature]

273
9

A C O R D O

1 - AUMENTO : Sobre a remuneração unitária vigente em 26 de novembro de 1971, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de fiação e tecelagem, tinturarias, indústrias de malharias e meias, indústria de especialidades têxteis, e sobre a remuneração unitária vigente em 1º de dezembro de 1971, de todos os trabalhadores que prestam serviços nas indústrias de cordoalha e estopa, já convenientemente-acrescida do aumento resultante do acórdão prolatado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, no processo RO/HA-50/72, aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 20,5% (vinte inteiros e cinco décimos-por cento).

2- BENEFICIADOS : O presente aumento beneficiará a todos os participantes das categorias profissionais dos trabalhadores representados pela Federação e pelos Sindicatos profissionais mencionados, sejam eles mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre todas as parcelas por que se desdobre o salário.

3 - EMPREGADOS NOVOS : A taxa de reajuste ora acordada incidirá, também, sobre o salário de ingresso do empregado admitido após a data base até o limite do que perceber o empregado anteriormente admitido no mesmo cargo ou função. Excecuam-se dessa disposição os empregados que, admitidos após a data-base, exerçam cargos isolados, sem paradigma e percebam remuneração superior a 4 (quatro) salários mínimos da região, para os quais

274
89

será concedido o aumento proporcionalmente aos meses de serviço. Aplicar-se-á também o aumento proporcional aos empregados admitidos em empresas - constituídas após a data-base sem observância do limite supra.

4 - CRITÉRIO DE 1/3 : Fica mantido o sistema fixado pelos acordos intersindicais e sentenças normativas, vigentes a partir de 11 de novembro de 1964, pelo qual a remuneração dos que exercem as funções de mestres e contra-mestres será superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema mantido nesta cláusula, os que exercem as funções de mestres e contra-mestres receberão pelo sistema objeto da presente cláusula.

5 - COMPENSAÇÃO : Para formação do aumento, ora concedido, serão compensados todos e quaisquer aumentos, espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas-bases (26 de novembro de 1971 e 1º de dezembro de 1971) e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, modificação de idade do menor, ou de alcançada maioridade.

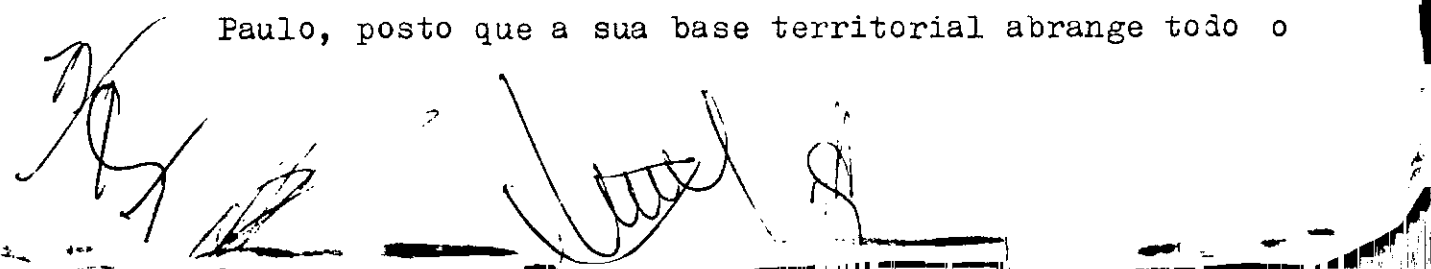
6 - VIGÊNCIA E DURAÇÃO : A presente convenção terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 1972 e a partir de 1º de de-

[Handwritten signatures and marks]

275
27

zembro de 1972, no caso dos trabalhadores nas indústrias de cordoalha e estopa, datas em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 25 de novembro de 1973 e 30 de novembro de 1973, respectivamente.

7 - DESCONTOS: No primeiro pagamento de salários, com o reajuste ora concedido, serão descontados de todos os integrantes das categorias profissionais representadas pela Federação e Sindicatos de empregados, em benefício destas Entidades, a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), dos empregados maiores e de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), dos empregados menores, importâncias essas que serão recolhidas, até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto, pelos empregadores, no Banco do Brasil, S.A., na proporção de 1/3 (um terço), a crédito da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tece-lagem no Estado de São Paulo, e 2/3 (dois terços), a crédito do respectivo Sindicato de classe. Tais importâncias, são destinadas a atender, específica e excepcionalmente, às atuais necessidades financeiras das referidas entidades, para consecução dos objetivos enumerados abaixo. Nas localidades onde não exista agência do Banco do Brasil, S.A., os descontos de que trata esta cláusula serão depositados na Caixa Econômica Federal, ou, na falta desta, nos bancos credenciados pelo Ministério do Trabalho para receberem as contribuições sindicais, nos termos do Decreto 36.818, de 25 de janeiro de 1955. No caso de empregados que prestem serviços em localidades onde não haja Sindicato de classe organizado e, portanto, sob a jurisdição da Federação, o desconto será recolhido, integralmente, a crédito da Federação. Esta exceção não prevalecerá em relação aos pertencentes à categoria representada pelo Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres no Estado de São Paulo, posto que a sua base territorial abrange todo o



276
87

Estado de São Paulo e, assim, as importâncias descontadas deverão ser recolhidas na proporção acima estabelecida. O produto dos descontos efetuados, na conformidade da presente cláusula, só poderá ser aplicado, pela Federação, na ampliação e melhoria de sua Colônia de Férias e aumento do patrimônio, e pelos Sindicatos para a construção de colônias de férias, construção e reforma de sedes próprias, bem como ampliação de assistência social, devendo as entidades beneficiadas promover a contabilização do recebimento e utilização do montante a elas destinado em conta separada e com intitulação própria.

8 - HOMOLOGAÇÃO: As partes acordantes requerem a homologação do acordo efetuado, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho.

Flávio Costa
Octavio Duruy do Barros
[Signature]

Rubens de Mendonça
[Signature]
Clara P. de [Signature]

Renando
José Laurício Mendes
[Signature]

277
of

Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis do Estado de São Paulo

(Sediado no Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto Dona Paulina, 80 - 4.º andar - sala 409 - (Palácio Mauá) - Telefones, 37-8682 e 37-3750

C. G. C. 62.649.645

SÃO PAULO

278
w
09

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina, 80 - 4º andar, por seu representante legal nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. Benjamin Monteiro, Maria Romana de Lima, Jayme Borges Gamboa e Nério W.S. Battendieri, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital no Viaduto Dona Paulina, 80-14º andar, para com os poderes da clausula "ad-juditia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo de reivindicação salarial, proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, substabelecer, bem como requerer tudo o que for necessário em qualquer Juízo ou Instancia.

São Paulo, 18 de outubro de 1972.

Severino Silvano Pereira
SEVERINO SILVINO PEREIRA
Presidente

ANTONIO DE CARVALHO
SÃO PAULO DE ABRIL 1972
2
ANTONIO DE CARVALHO
OFICIAL
Severino Silvano Pereira
13/10/72

Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo 79

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto Dona Paulina, 80 - 14.º Andar - (Palácio Mauá) - Telefone, 239-0522
CEP. 01595 - SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDOALHA E ESTOPA NO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina, 80 - 14.º andar, sala 1418, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRs. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W.S. BATTENDIERI, advogados, inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital no Viaduto Dona Paulina, 80 - 14.º andar, para com os poderes de cláusula "ad judícia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM SÃO PAULO e SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, substalecer, bem como requerer tudo o que fôr necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 22 de novembro de 1972.

Luz José Monteiro
LUIZ JOSÉ MONTEIRO
Presidente

CARTORIO ANDRADE FIGUEIRA
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA
TABELIÃO
ANTONIO ALVES FERREIRA
OFICIAL MAIOR
Reconheço, por semelhança, a firma *Luz José Monteiro*
São Paulo, *22* de *Nov* de 1972
Em test. *Luz Felício Paschoa* da verdade
LUIZ FELÍCIO PASCHOA
OFICIAL MAIOR



280
9

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecido na Rua Marquês de Itú, nº 968, nesta Capital, por seu representante legal ao final assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os srs. JOSÉ MARIA MOREIRA DE MORAES e WALDEMAR GUIMARÃES DE MORAES, brasileiros, casados, advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, respectivamente, sob os nºs: 2.961 e 12.530, e no C.P.F. sob nºs: 006.062.518 e 008.505.438, com escritório nesta Capital, à Rua Marquês de Itu, 968 (tel. 51.0101), aos quais confere os poderes contidos na cláusula "ad juditia", podendo ditos procuradores, isolada ou conjuntamente, e independentemente da ordem de nomeação, representar o outorgante na Convenção Coletiva de Trabalho instaurada pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo e pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, perante a Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, e praticar todos os demais atos necessários ao integral cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer.

São Paulo, 10 de novembro de 1972.

Luiz Américo Medeiros
Luiz Américo Medeiros
Presidente

3º TABELIÃO

MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY

Av. São Luiz, 192 - s/ loja - Tel. 257-2811

Reconheço a Luiz Américo Medeiros

Luiz Américo Medeiros

S. Paulo, 8 de NOV de 1972

Em test: Emília de Matos da Verdade

EMÍLIA DE MATOS

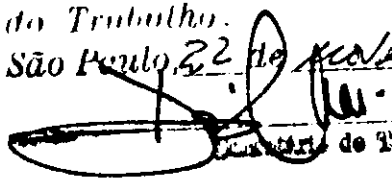
Escritório Autorizado

De atos de ementas e de cartórios de
Junta paga por verbos Resolução n.º 67/68

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos à Dama Procuradoria Regional
do Trabalho.

São Paulo, 22 de novembro de 1972



Secretário de Tribunal

100
18 14 1/2

SECRETÁRIO



381
O

Processo PR 8671/72 - (TRT SP 260/72)
Parecer PR 6233/72 - (Nº 321/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de
Fiação e Tecelagem do Estado de S. Paulo e outros
SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em
Geral no Estado de S. Paulo e outros

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente,
conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

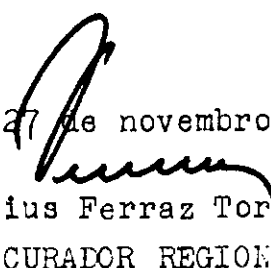
Percentual de reconstituição salarial
a fls. 267/68 e 269/70, acusando 20,25%.

As partes se conciliaram em torno
de um reajustamento salarial de 20,50%, com as cláusulas de
praxe (fls. 272 e termo de acôrdo de fls. 273/76).

Desconto com as restrições legais.

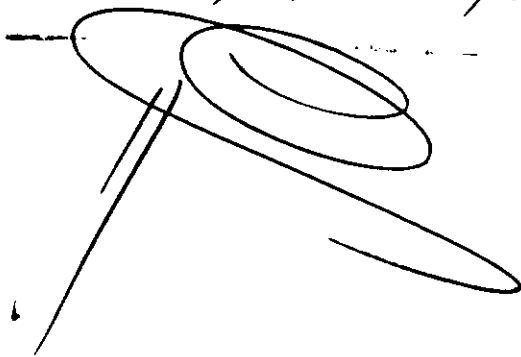
Nada a opor ao acôrdo elaborado, me-
recendo as categorias convenientes os melhores encômios pelo
nivel de entendimento sempre mantido neste Estado.

São Paulo, 27 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

29 11 1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

282 / A

Processo T. R. T. — S. P. N.º 260/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 30 de novembro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 30 de novembro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz REGINALDO MAUGER ALLEN

Revisor o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE

São Paulo, 30 de novembro de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 04 de 12 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 04 de 12 de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

Assinada de frente
de José Régis
de José
de José

Det. P. A.
5/4/12/72
[Signature]



283
/ 9

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 260/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, - homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA BENTO PUPO PESCE José de Barros Vieira Júnior

FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR Marcelino Marques NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL

ROBERTO BARRETO PRADO RAUL DUARTE DE AZEVEDO HENRIQUE VICTOR

ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS MARCOS MAÍUS NELSON FERREIRA DE SOUZA
ANTÔNIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce.

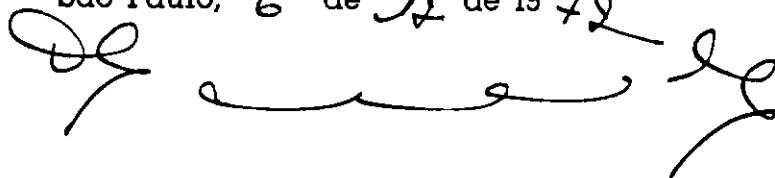
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 4 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 6 de 12 de 1972

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. G.', written in a cursive style. The signature is positioned below the date and extends across the width of the text above it.

0

0



284
EPC

PROCESSO TRT/SP - 260/72 A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº

6731/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-260/72-A), da Capital, em que figuram como suscitantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS e como suscitados SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$ 1.000,00.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

CMB

CLASSE 1

R. 6/12/72
D. 6/12/72



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

285
Ola

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 11 / 12 / 1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 14 / 12 / 1972

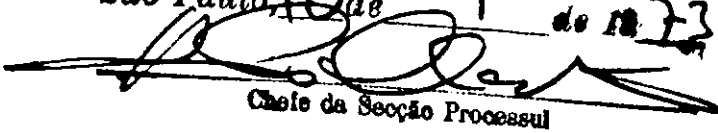
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 14 de 12 de 1972

J. M. Prado
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 10/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário
São Paulo, 10 de 1 de 73



Chefe da Seção Processual

11

12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 325/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 260/72 - Av. 6731/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante

Reclamado Sindicato da Ind. do Fiação e Tecelagem em Geral no Est. SP.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 15 / 12 / 19 72

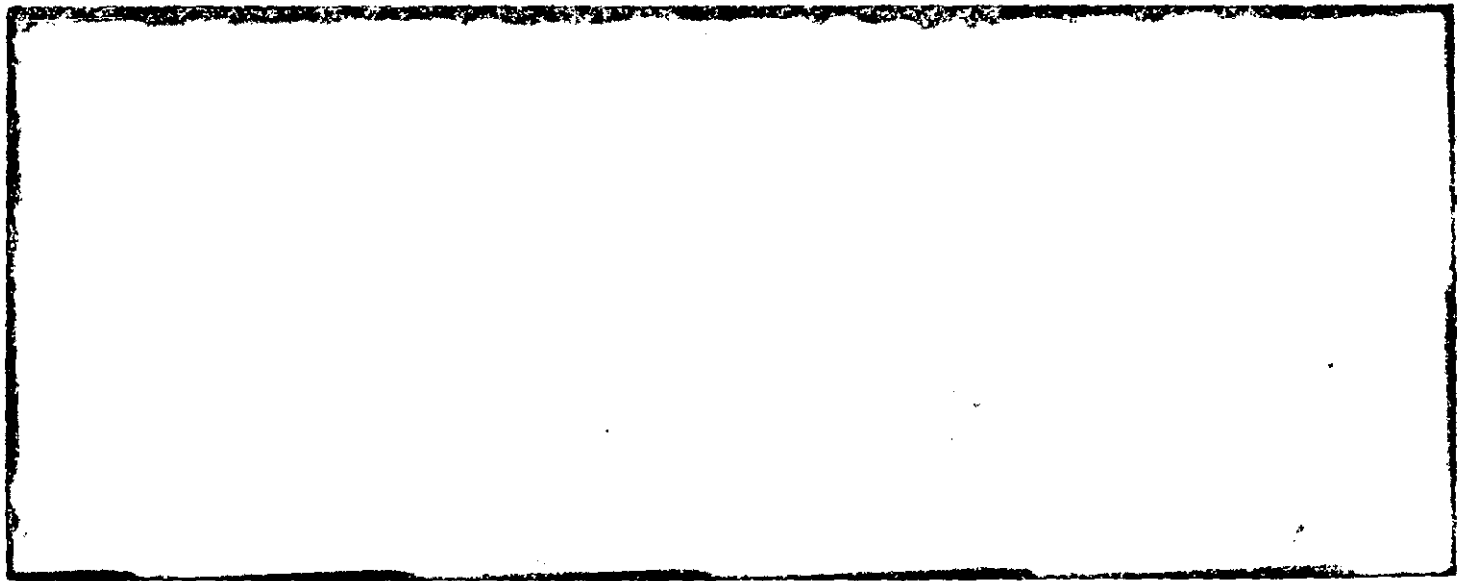
5300172

3300172

Funcionário Responsável

Autenticação

8





JUSTIÇA DO TRABALHO

286
A8

287
48

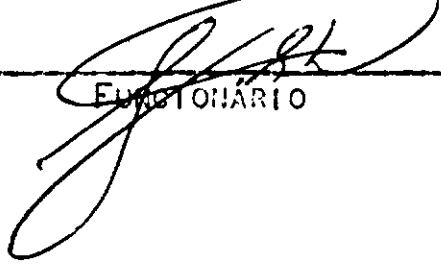
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e
oito reais) — L —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 326/72.

DE 15 DE 02 DE 1972

10 DE 01 DE 1973


FUNÇÃOÁRIO

PROVIDENCIADO
Auto N.º 243 / 73
Ofício Postal 1113 237
cuja cópia segue:-
Em 19 / 1 / 73
Aldeia Souza
CHEFE DA S. P.

288
A8

243/73

19 de janeiro de 1973

Director do Serviço Judiciário do TET da 2ª Região
Fed. dos Trabs. Inds. de Fiação e Tecelagem do Est. de S. Paulo.
Praça das Bandeiras, 40 - 22º and.

Ac. 6731/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

260 72

Fed. dos Trabs. Inds. de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e Outros.

Sind. da Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo e outros.

38,00 Trinta e oito cruzeiros) .-.-.-.-

.....-
.....-
.....-

76
Ivone Casali

lm

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 93/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 260/72-~~14~~.6731/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Fed. dos Trabs. Inds. de Fiação e Tecelagem do Est. do São Paulo.

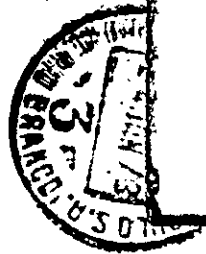
Reclamado Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.
vai ao

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 24 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 93/73

DE 24 DE janeiro DE 1973

29 DE janeiro DE 1973

Douglas
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL

São Paulo, 30 de 1 de 1973

WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE-SE

São Paulo, 30/1/1973

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVOS
ARQUIVO

22, 2, 73

[Signature]
ARQUIVATURA

